



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local	8484
Direcção-Geral das Autarquias Locais	8484

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho conjunto	8485
-------------------------	------

Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Despacho	8485
----------------	------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	8486
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	8487

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	8491
Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas	8491
Secretaria-Geral	8491
Departamento Geral de Administração	8491
Instituto Camões	8491

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e da Inovação

Despacho conjunto	8497
-------------------------	------

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro	8497
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	8497
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais	8498
Direcção-Geral dos Impostos	8498
Direcção-Geral do Património	8498
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)	8500
Direcção-Geral do Tesouro	8500
Instituto de Informática	8500

Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho conjunto	8500
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho conjunto	8500
-------------------------	------

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho conjunto 8501

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 970/2006 (2.ª série):

Aprova a simbologia de Instituto de Estudos Superiores Militares 8501

Gabinete do Ministro 8502
Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar 8504
Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa 8504
Direcção-Geral de Infra-Estruturas 8505
Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 8505
Marinha 8505
Exército 8507
Força Aérea 8512

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 8512
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça 8513
Centro de Estudos Judiciários 8513
Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência 8513
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 8513

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Portaria n.º 973/2006 (2.ª série):

Determina a entrega à Polícia de Segurança Pública do edifício do Comando Regional da PSP no Funchal 8513

Gabinete do Ministro 8514
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente 8515
Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades 8515
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional 8520
Secretaria-Geral 8520
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve 8520
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro 8520
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional 8520

Ministério da Economia e da Inovação

Secretaria-Geral 8521
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 8523

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 974/2006 (2.ª série):

Constituição do Conselho Cinegético Municipal de Ponte de Sor 8529

Gabinete do Ministro 8529
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas 8529
Direcção-Geral de Protecção das Culturas 8529
Instituto da Vinha e do Vinho 8529

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações 8529

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 8530
Instituto da Segurança Social, I. P. 8530

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde

Despacho conjunto 8530

Ministério da Saúde

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde ... 8531
Secretaria-Geral 8531
Administração Regional de Saúde do Centro 8531
Administração Regional de Saúde do Norte 8532
Hospitais Cíveis de Lisboa 8533
Hospitais da Universidade de Coimbra 8533
Hospital Distrital de Águeda 8533
Hospital Distrital de Chaves 8534
Hospital de Miguel Bombarda 8535
Hospital de Santa Luzia de Elvas 8537
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 8538
Instituto Português do Sangue 8538

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo 8538
Direcção Regional de Educação do Algarve 8538
Direcção Regional de Educação do Centro 8542
Direcção Regional de Educação de Lisboa 8543

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro 8543
Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. 8543
Direcção-Geral do Ensino Superior 8543
Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. 8547

Ministério da Cultura

Portaria n.º 975/2006 (2.ª série):

Explicita graficamente a delimitação constante da planta referente à classificação da zona histórica do Porto como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 67/97, de 31 de Dezembro 8547

Inspecção-Geral das Actividades Culturais 8548
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia 8548
Instituto Português de Conservação e Restauro 8548
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas 8549

Tribunal Constitucional 8549

Tribunal da Relação de Lisboa 8554

Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal 8554

Universidade Aberta 8554

Universidade dos Açores 8554

Universidade de Aveiro 8555

Universidade da Beira Interior 8557

Universidade de Coimbra 8558

Universidade da Madeira 8558

Universidade do Minho 8561

Universidade Nova de Lisboa 8562

Universidade do Porto 8565

Universidade Técnica de Lisboa 8570

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 8571

Instituto Politécnico de Beja	8571	Caixa Geral de Depósitos, S. A.	8581
Instituto Politécnico de Castelo Branco	8572	Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas	8581
Instituto Politécnico de Coimbra	8572	Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	8586
Instituto Politécnico da Guarda	8574	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	8586
Instituto Politécnico de Leiria	8575	Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E. ...	8587
Instituto Politécnico de Lisboa	8575	Hospital de Santa Maria, E. P. E.	8587
Instituto Politécnico de Portalegre	8577	Hospital de Santo André, E. P. E.	8587
Instituto Politécnico do Porto	8577	Hospital de São João, E. P. E.	8587
Instituto Politécnico da Saúde do Porto	8578	Hospital São João de Deus, E. P. E.	8587
Instituto Politécnico de Setúbal	8580	Instituto Superior Politécnico Internacional	8587
Instituto Politécnico de Tomar	8581	Ordem dos Advogados	8588
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	8581	Universidade Internacional	8590

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 12 224/2006 (2.ª série). — O Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) é um instituto que desenvolve, há mais de 25 anos, a sua actividade em prol das autarquias locais, através da formação dos seus funcionários, colaboradores e até eleitos. Nos termos legais, o CEFA é o organismo central de formação para a administração local, competindo-lhe contribuir para o aperfeiçoamento e a modernização das autarquias locais, através da formação dos seus agentes, da investigação aplicada, da assessoria técnica e da edição de obras especializadas.

De entre os vários órgãos do CEFA destaca-se o seu conselho geral, constituído por um leque de 29 personalidades que são ou nomeadas pelo Governo (7) ou indicadas pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (14), pela Associação Nacional de Freguesias (4) e ainda por diversas entidades representativas dos funcionários autárquicos (4).

No momento em que importa, nos termos regulamentares, nomear os membros do conselho geral do CEFA, não se pode ignorar os termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, que aprovou o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE). Aqui se determina que a curto prazo, e no âmbito do processo de transformação da Administração Pública preconizado pelo Governo, o CEFA passará a ser uma entidade externa mediante uma nova solução jurídica envolvendo a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias.

Contudo, entende o Governo que o conselho geral, pelas suas características e competências, e atendendo à variedade e excelência dos seus membros, deve assumir um papel relevante no processo de transformação do CEFA, que se deve iniciar de imediato.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 62/85, de 13 de Março, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 192/86, de 17 de Julho, 97/92, de 28 de Maio, e 160/2001, de 18 de Maio, nomeio membros do conselho geral do Centro de Estudos e Formação Autárquica:

1) Membros designados por indicação do Governo:

Dr. Alberto Souto;
Prof. Doutor António Cândido de Oliveira;
Prof. Doutor António Moreira Barbosa de Melo;
Dr. Carlos Alberto Santana Maia;
Prof. Doutor José Joaquim Gomes Canotilho;
Prof. Doutor Manuel Lopes Porto;
Dr.ª Maria do Carmo Borges;

2) Membros designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP):

João Gonçalves Martins Batista, presidente da Câmara Municipal de Chaves;
Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche;
Jorge Manuel Martins de Jesus, presidente da Câmara Municipal do Gavião;

Álvaro dos Santos Amaro, presidente da Câmara Municipal de Gouveia;
Fernando dos Santos Carvalho, presidente da Câmara Municipal da Lousã;
António Manuel Camilo Coelho, presidente da Câmara Municipal de Odemira;
Pedro Alexandre Oliveira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira;
Leonídio Gomes Monteiro, presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo;
Victor Manuel Barão Martelo, presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;
Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
Maria Isabel Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Silves;
António Lopes Bogalho, presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;
Américo Pereira, presidente da Câmara Municipal de Vinhais;
Fernando Cruz, secretário-geral-adjunto da ANMP;

3) Membros designados pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE):

Dr.ª Maria Elizabeth Ferreira Correia Matos;
João José da Costa Pires;
Joaquim Cândido Leite Moreira;
José Francisco dos Santos;

4) Membros designados por organizações representativas dos trabalhadores da administração local:

Augusto António Pires da Conceição, do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (STAL);
José Joaquim Abraão, do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (SINTAP);

5) Membro designado pela Associação dos Técnicos Administrativos Municipais (ATAM) — Graciete Lucas Moraes Jorge;

6) Membro designado pela Associação dos Diplomados com o Curso de Administração Autárquica (ADCAA) — Jorge Miguel Silva Oliveira.

25 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 95/2006 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 12 de Abril de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Valongo, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

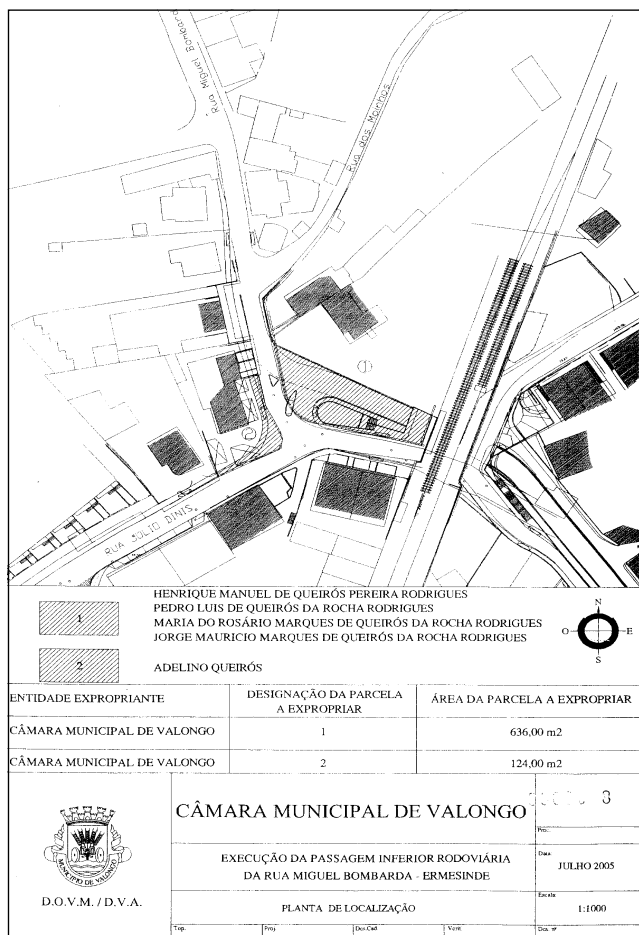
Parcela	Proprietários	Outros interessados	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da conservatória do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Henrique Manuel de Queirós Pereira Rodrigues, Pedro Luís Marques de Queirós da Rocha Rodrigues, Maria do Rosário Marques de Queirós da Rocha Rodrigues e Jorge Maurício Marques de Queirós da Rocha Rodrigues.	—	636	796, Ermesinde	—	Omisso.
2	Adelino Queirós	Irmãos Queirós, L.ª	124	—	481, Ermesinde	Omisso.

A expropriação destina-se à execução da passagem inferior de Miguel Bombarda, Ermesinde.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos

na informação técnica n.º 44/DSJ, de 4 de Abril de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.063.05, daquela Direcção-Geral.

8 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Despacho conjunto n.º 469/2006. — Considerando o disposto no artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 36/2005, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/94, de 23 de Dezembro, e ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 1, e 19.º, n.ºs 1, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado director-geral do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o engenheiro José Mariano dos Santos Soeiro, cuja formação e experiência profissional, bem patentes no *curriculum vitae* anexo, revelam-se particularmente pertinentes para o cargo a desempenhar.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Currículo profissional

(síntese)

1 — Identificação:

José Mariano dos Santos Soeiro;
Nascido em 26 de Dezembro de 1951;
Licenciado em Agronomia pelo Instituto Superior de Agronomia;
Assessor principal do quadro da ex-Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
Gestor da iniciativa comunitária INTERREG III.

2 — Situação profissional actual:

Gestor da iniciativa comunitária INTERREG III junto do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desen-

volvimento Regional, com o estatuto de encarregado de missão, através da resolução n.º 130/2001 (2.ª série), de 28 de Outubro, do Conselho de Ministros:

Assegurou a participação de Portugal nos trabalhos dos Secretariados Transnacionais, nos Comitês de Acompanhamento e nos Comitês de Gestão dos Programas de Cooperação Transfronteiriça Portugal-Espanha, Sudoeste Europeu, Mediterrâneo Ocidental, Espaço Atlântico, Açores-Madeira-Canárias e Espaço Sul.

3 — Percurso profissional anterior:

Presidente do conselho directivo do Instituto da Vinha e do Vinho, de 24 de Fevereiro de 1995 a 30 de Outubro de 2001; Vice-presidente do Instituto dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, de 7 de Abril de 1993 a 24 de Fevereiro de 1995;

Adjunto do Secretário de Estado da Alimentação e do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, de 20 de Novembro de 1991 a 7 de Abril de 1993;

Vice-presidente do Instituto de Qualidade Alimentar, de 11 de Setembro de 1987 a 20 de Novembro de 1991;

de Julho de 1981 a 11 de Setembro de 1987;

Engenheiro de 2.^a classe do Instituto de Qualidade Alimentar,
de 1 de Junho de 1979 a 17 de Julho de 1981;

Monitor do Instituto Superior de Agronomia, de 2 de Dezembro de 1975 a 1 de Junho de 1979.

4 — Outra actividade profissional:

Vice-presidente da Associação Portuguesa para a Qualidade, de 1992 a 1996:

Administrador da CEQUAL — Centro de Formação Profissional para a Qualidade, de 1993 a 1996;

Vice-presidente da assembleia geral da Companhia das Lezírias,
para o triénio de 1991-1993;

Administrador não executivo da Companhia das Lezírias, S. A.,
de 1993 a 1996.

**GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Despacho n.º 12 225/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e em conjugação com o definido nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no chefe do meu Gabinete, licenciado Ricardo Campos Cunha, as seguintes competências:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como o respectivo pagamento;
- b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- c) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março;
- d) Autorizar a constituição do fundo de maneo, bem como as despesas por conta do mesmo, até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- e) Autorizar deslocações em serviço dos membros e funcionários do meu Gabinete, em território nacional, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea e o subsequente processamento das respectivas ajudas de custo;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriadões, nos termos legais, bem como o pagamento dos respectivos abonos;
- g) Autorizar as despesas com refeições dos funcionários do Gabinete ou do pessoal afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- h) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;
- i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete e de funcionários em estágios, congressos, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

- j) Qualificar como justificadas ou injustificadas as faltas dos funcionários, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivo de interesse público, e da licença sem vencimento de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- k) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- l) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- m) Autorizar e realizar actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da respectiva assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 28 de Abril de 2006 pelo chefe do meu Gabinete.

26 de Maio de 2006. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 226/2006 (2.ª série). — A Lei n.º 6/98, de 31 de Janeiro, ao estabelecer medidas de segurança para os motoristas de táxi criou nas áreas correspondentes aos comandos metropolitanos e distritais da PSP, nas quais seja tecnologicamente possível, um serviço de alerta, a cargo daquela força de segurança, constituído pela disponibilização de um sistema de comunicações via satélite (GPS) e SOS rádio, entre os veículos ligeiros de passageiros de aluguer e uma central daquela força de segurança. Visou-se assegurar uma comunicação directa à Polícia de qualquer ocorrência que justifique uma intervenção urgente das forças de segurança.

Apesar de esforços vários de definição de normas técnicas e regulamentares, feitos ao longo de sucessivos ciclos políticos, não foi até à data concretizado o objectivo legalmente previsto.

O desenvolvimento tecnológico permitiu entretanto, em colaboração com a sociedade civil, disponibilizar um sistema inovador e eficaz na prevenção e combate à violência a que os taxistas estão potencialmente sujeitos. Trata-se de um sistema aberto que possibilita a integração de todas as viaturas de táxi desde que os equipamentos de localização nelas instalados obedeçam às especificações técnicas definidas e haja livre adesão dos interessados.

Nesse quadro, foi possível estabelecer um protocolo entre o Ministério da Administração Interna e a Fundação Vodafone Portugal que permitiu disponibilizar um sistema inovador e eficaz na prevenção e combate à violência a que os taxistas estão potencialmente sujeitos. Trata-se de um sistema aberto, que possibilita a integração de todas as viaturas de táxi, desde que os equipamentos de localização nelas instalados obedeçam às especificações técnicas definidas e haja livre adesão dos interessados.

A sua tecnologia é corporizada pela utilização do GSM e do GPS, permitindo determinar, a partir do momento em que o condutor dá o alerta, a localização do veículo em tempo real, quer esteja parado quer em movimento. A partir de então, além de seguir o seu itinerário a PSP tem acesso ao som ambiente do interior do veículo. Esta ligação directa entre o condutor e a PSP permite às forças de segurança determinar com maior precisão o grau de perigosidade da situação, possibilitando uma melhor adequação dos meios a utilizar e das acções a desencadear.

Assim, importando regular a organização e funcionamento do Sistema Táxi Seguro (STS) e dar público conhecimento das suas características, determino:

Artigo 1.º

Objecto

O Sistema Táxi Seguro (STS) visa contribuir para prevenir, conter e combater a criminalidade exercida contra condutores de veículos de táxi.

Artigo 2.º

Finalidades, estrutura e princípios do Sistema

1 — O STS é um serviço comum das forças de segurança, cuja gestão cabe à Polícia de Segurança Pública (PSP).

2 — O STS recorre à localização pelo sistema de comunicações via satélite (GPS), à transmissão de dados via SMS, à cartografia

digital, à fotografia por satélite, às tecnologias de rede e a *software* apropriado para receber, tratar e encaminhar pedidos de emergência de motoristas de táxi, em situações de ameaça à sua integridade física, por forma a desencadear uma intervenção de socorro atempada e eficaz.

3 — O STS é composto por:

- a) Uma central pública de alarmes (CPA), instalada na PSP;
- b) Unidades móveis instaladas em táxis, no quadro do Projecto Táxi Seguro, adiante designadas por UM.

4 — O STS recebe e trata ainda alarmes comunicados a partir de centros de recepção e monitorização de alarmes (CRMA) de entidades legalmente constituídas e autorizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho, e que disponham de meios técnicos e humanos necessários para permitir, em permanência, a ligação à PSP.

5 — O STS utiliza soluções tecnologicamente neutras, assegura a interoperabilidade com outros sistemas de alarme e tem especificações abertas a que podem aceder as entidades que desejem aderir ao sistema.

Artigo 3.º

Central Pública de Alarmes

1 — A CPA é responsável por receber as comunicações das unidades móveis que adiram ao STS, processando-as em tempo real, a fim de ser desencadeada a resposta adequada.

2 — A CPA dispõe das ferramentas e aplicações necessárias à realização das suas finalidades de recepção, comando e controlo, designadamente:

- a) Sistema de informação — com vista a gerir e guardar os dados recebidos e gerados;
- b) Sistema de georreferenciação — por forma a permitir seguir e localizar visualmente em mapa digitalizado as UM em situações de emergência;
- c) Serviço de comunicações por voz — permite a ligação por voz à UM de modo a poder ser monitorizado o som no interior da viatura;
- d) Serviço de mensagens e dados — permite a recepção das mensagens de emergência;
- e) Sistema de gravação das comunicações com a viatura.

Artigo 4.º

Comunicação entre as UM e a CPA

1 — Os táxis que adiram ao STS devem estar equipados com uma UM, devidamente homologada, que assegure o envio de alarmes, testes, confirmações, parametrizações, monitorização em situação de emergência e demais comunicações constantes das especificações técnicas do Projecto Táxi Seguro.

2 — A PSP é responsável por verificar a conformidade da instalação das UM, bem como a sua compatibilidade técnica com os equipamentos que compõem o STS.

3 — Para efeitos do n.º 1, a instalação e operação do STS é feita através de um contrato de adesão que garante, igualmente, a boa e correcta utilização do Sistema.

Artigo 5.º

Comunicação entre o CRMA e as FS

A ligação do CRMA ao CPA obedece às regras decorrentes das especificações técnicas do Projecto Táxi Seguro e depende de autorização do director nacional da PSP.

Artigo 6.º

Procedimentos

1 — Em caso de emergência, o condutor deve activar o alarme, facultando à PSP o acesso à localização do veículo e ao som do interior do mesmo.

2 — Os condutores aderentes a sistemas de alarme dotados de CRMA próprio seguem os procedimentos previstos no respectivo sistema, devendo os alarmes, devidamente validados, ser enviados à CPA a fim de ser desencadeada uma acção de socorro.

Artigo 7.º

Homologação, características e instalação dos equipamentos

1 — A homologação das UM e dos equipamentos dos CRMA compete à entidade responsável pela CPA.

2 — A instalação das UM não pode prejudicar a segurança dos passageiros e da condução do táxi.

3 — As características técnicas dos equipamentos, as regras de instalação das UM bem como os requisitos mínimos do sistema de comunicações são os constantes das especificações técnicas do Projecto Táxi Seguro.

Artigo 8.º

Manutenção dos equipamentos

1 — Os proprietários ou utilizadores das UM e as entidades que explorem os CRMA são obrigados a manter em bom estado todos os instrumentos, aparelhos e circuitos dos seus sistemas, devendo, para o efeito, dispor dos meios técnicos necessários.

2 — A alteração de especificações técnicas dos equipamentos, bem como a eliminação de quaisquer palavras, letras, números, gravuras ou impressões apostos nos aparelhos, bem como qualquer indicação ou notas que respeitem aos mesmos, implicam a cessação da ligação ao STS, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal dos intervenientes no processo.

Artigo 9.º

Acesso às instalações e equipamentos

A ligação de um CRMA à CPA obriga o proprietário ou gestor dessa central a facilitar, sempre que necessário, o acesso de militares ou agentes das forças de segurança e das autoridades judiciais, devidamente identificados, ao local da instalação dos equipamentos com a única finalidade de verificarem a funcionalidade das ligações com a CPA.

Artigo 10.º

Piloto

1 — Finalizados os testes preliminares necessários à plena concretização dos meios operacionais humanos e dos meios tecnológicos de comunicação e assegurada a adequada coordenação entre forças de segurança e entre unidades orgânicas da mesma força de segurança é encetado a partir de 11 de Fevereiro de 2006 um piloto alargado, tendente a testar cabalmente o STS em todas as suas funcionalidades, envolvendo neste piloto condutores de veículos de táxi, forças de segurança e demais entidades consideradas necessárias ao seu sucesso.

2 — A disponibilização de UM para aquisição por interessados na adesão ao STS terá lugar no decurso do piloto, ampliando-se gradualmente as zonas abrangidas.

Artigo 11.º

Ações de informação e formação

1 — As forças de segurança promovem, em colaboração com outras instituições e entidades, públicas ou privadas, ações descentralizadas de informação e formação sobre o Projecto Táxi Seguro.

2 — Nos termos do número anterior, as forças de segurança proporão às autarquias locais e às associações representativas do sector formas de participação e de colaboração com vista ao desenvolvimento do STS e de outras matérias relativas a um sistema integrado de segurança dos taxistas.

1 de Junho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 6694/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sebastião Gonçalves, natural de Maquela do Zombo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Agosto de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6695/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Armando Joco, natural de Pelundo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Julho de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6696/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maho-

med Iassine Yusuf Umarany, natural de Lourenço Marques, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 11 de Julho de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6697/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Justino Nunes, natural de Quimbele, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Setembro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6698/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pier Mendes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 22 de Outubro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6699/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amélio Celso Fonseca Mendes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Novembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6700/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadú Darame, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Maio de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6701/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Crizanto de Jesus Tavares Barros, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 6 de Novembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6702/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gildo João Comboio, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Outubro de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6703/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sérgio António Rosa, natural de Goiás, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Setembro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6704/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nelson Suely Domingos, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Janeiro de 1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6705/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luís Gomes, natural de Pecixe, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Maio de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6706/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lamine Candé, natural de Mansaba, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 24 de Fevereiro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6707/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Leonesa Martins, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 1 de Maio de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6708/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ma Samba Darame, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 23 de Abril de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6709/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marçal da Costa, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Março de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6710/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Quedama Assad Sifontes, natural de Cuba, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Outubro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6711/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hobbess Acildes Gobiras Tavares Lacerda, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Agosto de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6712/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hulda Juçara Izaura Silva, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 15 de Dezembro de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6713/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ricardina Vieira Monteiro, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 7 de Fevereiro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6714/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Intchalá, natural de Binar, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 18 de Março de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6715/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Lopes Tavares, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Janeiro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de

cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6716/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Kutaya, natural de Nungulo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 30 de Maio de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6717/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jerónimo Cabral Lopes, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 6 de Janeiro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6718/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Augusto Ramos Amado, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 27 de Março de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6719/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gualberto Coelho dos Santos Madeira, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 17 de Dezembro de 1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6720/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a André Miguel Domingos, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Setembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6721/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Dezembro de 2005, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Lucie Venne, natural de Grand-Mire, Canadá, de nacionalidade canadiana, nascida em 19 de Outubro de 1951, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as

alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6722/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Herminio Moreira, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Maio de 1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6723/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 6 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ermelinda de Pina Gomes Moreira, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 8 de Abril de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6724/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Semedo Paquete, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 26 de Julho de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6725/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Domingos João, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 7 de Março de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6726/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Olga Maria Mendes Brandão Macedo, natural de Nossa Senhora da Ajuda, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Abril de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6727/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Oumar Bella Baldé, natural de Thiaguél Bori, República da Guiné Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Janeiro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6728/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Isabel Moreira Varela, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 12 de Dezembro de 1980, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6729/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Enrico Monteiro Saraiva, natural de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Agosto de 1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6730/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena Timóteo Luemba, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 19 de Junho de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6731/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Todor Anguelov Todorov, natural de Koprivlen, República da Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 29 de Janeiro de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6732/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Soraia Isabel Moeda Pina, natural de Lisboa, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Maio de 1987, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 6733/2006 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dimitrinka Ivanova Todorova, natural de Kazanlak, República da Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascida em 9 de Junho de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 12 227/2006 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo

e no despacho n.º 15 881/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 27 de Julho de 2005, delegeo e subdelego nos directores regionais de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, do Norte, do Centro, do Algarve e da Madeira e no subdirector regional dos Açores, respectivamente, inspector superior licenciado António Carlos Jesus Pereira Patrício, inspector licenciado Eduardo António da Costa Teixeira Margarido, inspector superior licenciado Carlos Alberto Matos Moreira, inspector superior licenciado José António Van der Kellen, inspector superior licenciado César José Jesus Inácio e inspector superior licenciado Francisco Manuel Maldonado Pereira, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- 1) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 52.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- 2) Decidir sobre a instauração de processos de expulsão administrativa, bem como ordenar o prosseguimento daqueles autos, nos termos do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- 3) Decidir sobre a aplicação das coimas previstas no Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- 4) Recusar a entrada em território nacional nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, nos postos de fronteira das respectivas áreas de jurisdição;
- 5) Conceder vistos de trânsito e de curta duração a cidadãos estrangeiros, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, nos postos de fronteira das respectivas áreas de jurisdição;
- 6) Recusar a entrada em território nacional, decidir sobre a aplicação de coimas e autorizar a concessão e emissão de vistos nos postos de fronteira marítimos situados na sua área de jurisdição, cujo controlo não se encontre ainda inteiramente assumido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- 7) Autorizar a realização de controlo documental nos aeródromos e postos de tráfego internacional eventual situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 56.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro;
- 8) Anular vistos, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- 9) Conceder o visto especial para entrada e permanência no País a cidadãos estrangeiros, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- 10) Decidir sobre a concessão e renovação de autorização de permanência, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, revogado pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, de acordo com as normas transitórias aplicáveis e dirigir os respectivos procedimentos;
- 11) Decidir sobre a emissão, a renovação e o cancelamento dos títulos de residência a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 60/93, de 3 de Março;
- 12) Aceitar os pedidos de readmissão passiva e apresentar os pedidos de readmissão activa por via terrestre e marítima, nos termos do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- 13) Decidir sobre a notificação para abandono voluntário de território nacional, nos termos do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro;
- 14) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada pelos titulares de visto de estada temporária, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto;
- 15) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada, a título complementar, pelos titulares de visto de estudo, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto.

II — Ratifico todos os actos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelos directores regionais e subdirector regional que se enquadrem nos poderes antes conferidos.

19 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*.

Despacho n.º 12 228/2006 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Maio de 2006, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a

República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, ao seguinte cidadão brasileiro:

Lista n.º 24/06

Data
de
nascimento

Peterson Figueiredo Lara 23-2-1984

23 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 927/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 941/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 26 de Janeiro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade

portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «20 de Setembro» deve ler-se «13 de Maio».

24 de Maio de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro**

Listagem n.º 148/2006. — Faz-se pública a 15.ª lista nominativa de pessoal a integrar no quadro único de vinculação dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2001, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro:

Nome	Categoria	Escalão	Índice	Posto	País
Ana Maria Correia da Cruz	Assistente administrativa especialista	5.º	295	Genebra CG	Suíça.
Maria de Lurdes Borges Sousa Rosa	Chanceler	4.º	310	Paris CG	França.

17 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

**Gabinete do Secretário de Estado
das Comunidades Portuguesas**

Louvor n.º 492/2006. — Louvo a assistente administrativa especialista Maria Emília Cadimas Marques Bento pela forma competente, dedicada e activa como exerceu as suas funções de secretária de apoio.

As suas qualidades humanas e profissionais, bem como a sua permanente disponibilidade, aliadas a um bom relacionamento pessoal, cativaram a estima e a consideração de todos quantos puderam conhecer o seu trabalho.

Pela capacidade de iniciativa diante das múltiplas solicitações, próprias da vivência diária do Gabinete, pela sua conduta responsável e permanentemente empenhada, a secretária Maria Emília Bento constitui exemplo de dedicação e trabalho pelo que é inteiramente justo que o mérito dos seus serviços seja distinguido com este público louvor.

23 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 928/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5928/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2006), que torna pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso aberto por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 24 de Outubro de 2005 e tornado público pelo aviso n.º 10 441/2005 (2.ª série), de 25 de Outubro, para os devidos efeitos se rectifica que onde se lê «2 — Luísa Pais Marques Pais dos Santos [...] 67 — Mário Pedro de Sousa Carneira Abreu de Almeida» deve ler-se «2 — Luísa Maria Marques Pais dos Santos [...] 67 — Mário Pedro de Sousa Carneira Abreu de Almeida».

19 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Quartín Santos*.

Departamento Geral de Administração**Despacho (extracto) n.º 12 229/2006 (2.ª série):**

Domingos Teixeira de Abreu Fezas Vital, ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de representante permanente adjunto de Portugal junto da União Europeia, REPER, em Bruxelas — despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 10 de Abril de 2006 exonerando-o do referido cargo e transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a partir de 31 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2006. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

Instituto Camões

Aviso n.º 6734/2006 (2.ª série). — Concurso interno de acesso misto para preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe. — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2006, proferido ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para preenchimento de dois lugares na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto Camões, aprovado nos termos da Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro, de acordo com as seguintes quotas fixadas conforme previsto no n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma legal:

- Quota A — um lugar a preencher por funcionário do quadro de pessoal do Instituto Camões;
- Quota B — um lugar a preencher por funcionário pertencente ao quadro de pessoal de outro serviço ou organismo da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover corresponde genericamente o desempenho de funções de estudo, concepção, avaliação e acompanhamento da execução de projectos e programas específicos de promoção e difusão da língua e da cultura portuguesas.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os enunciados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — situa-se na sede do Instituto Camões, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, em conformidade com o disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação a considerar na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — Classificação final — a classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, a entregar pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção, com a referência «concurso interno de acesso misto para técnico superior de 1.ª classe».

8.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é o previsto no n.º 1 do presente aviso, atendendo-se, no caso de envio do requerimento pelo correio com aviso de recepção, à data do registo.

8.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e número de telefone para contacto;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso e lugar (quota) a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado ou número de registo na bolsa de emprego público;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Data e assinatura.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar a prover e do período de tempo do exercício das mesmas, a formação profissional complementar, referindo as acções de formação frequentadas, data de realização e tempo de duração das mesmas e entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos documentados que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliações de desempenho, na sua expressão quantitativa, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração, emitida pelo dirigente do serviço, especificando o conjunto de tarefas e as responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas.

8.4 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Camões ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos às habilitações literárias e às acções de formação profissional complementar, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situações ou factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos são puníveis nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A lista de classificação final será dada a conhecer nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O concurso rege-se pela seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Rita Sá Marques, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Miguel Costa Neves Santos Silva Jarnac de Freitas, chefe de divisão.
Dr. António José Couceiro de Sousa Santos, assessor.

Vogais suplentes:

Dr. João Paulo Marques Sabido Costa, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Luísa Mota C. Rego Martins, chefe de divisão.

14 — A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

25 de Maio de 2006. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Aviso n.º 6735/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de chefe de secção.* — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2006, proferido ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de chefe de secção (área de pessoal) do quadro de pessoal do Instituto Camões, aprovado nos termos da Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção a organização, chefia e coordenação das actividades relativas à secção de pessoal, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os enunciados no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — situa-se na sede do Instituto Camões, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de chefe de secção fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, em con-

formidade com o disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — Classificação final — a classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, a entregar pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção, com a referência «Concurso interno de acesso geral para a categoria de chefe de secção».

8.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é o previsto no n.º 1 do presente aviso, atendendo-se, no caso de envio do requerimento pelo correio com aviso de recepção, à data do registo.

8.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e número de telefone para contacto;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado ou número de registo na bolsa de emprego público;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar a prover e do período de tempo do exercício das mesmas, a formação profissional complementar, referindo as acções de formação frequentadas, data de realização e tempo de duração das mesmas e entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos documentados que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliações de desempenho, na sua expressão quantitativa, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Declaração, emitida pelo dirigente do serviço, especificando o conjunto de tarefas e as responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas.

8.4 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de avaliação, nos termos

do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Camões ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos às habilitações literárias e às acções de formação profissional complementar, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situações ou factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos são puníveis nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A lista de classificação final será dada a conhecer nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O concurso rege-se pela seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 170/97, de 5 de Julho, e Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar.

13 — Composição do júri:

Presidente — Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. António José Couceiro de Sousa Santos, assessor.
Dr.ª Maria Isabel Amaral Monteiro Nobre, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Vitorino Jacinto Nunes, chefe de secção.
Maria Judite Vieira Ferreira, chefe de secção.

14 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Maio de 2006. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Aviso n.º 6736/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas na categoria de auxiliar administrativo.* — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2006, proferido ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas na categoria de auxiliar administrativo, da carreira de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Instituto Camões, aprovado nos termos da Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover corresponde genericamente assegurar o apoio aos serviços, especialmente mediante a recepção e a entrega de correspondência, o transporte e distribuição de expediente e o acompanhamento de visitantes.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os enunciados na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — situa-se na sede do Instituto Camões, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção, em conformidade com o disposto nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções para as quais o concurso é aberto.

7.2 — A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo valorizada de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — A prova de conhecimentos é escrita e terá a duração de sessenta minutos, versando sobre as matérias incluídas no programa de provas aprovado por despacho do director-geral da Administração Pública de 1 de Julho de 1999, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.4 — O local, a data e a hora da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a divulgação da relação de candidatos admitidos.

7.5 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a legislação base referente aos deveres dos funcionários e à deontologia do serviço público:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (artigos 1.º a 3.º);

Deontologia do serviço público — Constituição da República Portuguesa (artigos 266.º a 271.º) e Decreto-Lei n.º 184/89 (artigo 4.º).

7.6 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.7 — Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.8 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, a entregar pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção, com a referência «Concurso interno geral de ingresso para auxiliar administrativo».

8.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é o previsto no n.º 1 do presente aviso, atendendo-se, no caso de envio do requerimento pelo correio com aviso de recepção, à data do registo.

8.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e número de telefone para contacto;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso e lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado ou número de registo na bolsa de emprego público;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Data e assinatura.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar a prover e do período de tempo do exercício das mesmas, a formação profissional complementar, referindo as acções de formação frequentadas, data de realização e tempo de duração das mesmas e entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos documentados que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliações de desempenho, na sua expressão quantitativa, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração, emitida pelo dirigente do serviço, especificando o conjunto de tarefas e as responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas.

8.4 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do curriculum profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Camões ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos às habilitações literárias e às acções de formação profissional complementar, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situações ou factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos são puníveis nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A lista de classificação final será dada a conhecer nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O concurso rege-se pela seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
- Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Eunice Paiva de Oliveira Santos, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, chefe de divisão.
Maria Helena Rodrigues da Fonseca Martins de Amaro, chefe de secção em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Dr.^a Zélia Maria Afonso Beja Madeira, chefe de divisão.
Dr.^a Cristina Maria Delgado Gomes Caetano, técnica superior de 1.^a classe.

14 — A presidente do júri será substituída pela 1.^a vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

25 de Maio de 2006. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Aviso n.º 6737/2006 (2.^a série). — *Concurso interno de acesso misto para preenchimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista.* — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2006, proferido ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para preenchimento de cinco lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Camões, aprovado nos termos da Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro, de acordo com as seguintes quotas fixadas conforme previsto no n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma legal:

- a) Quota A — três lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal do Instituto Camões;
- b) Quota B — dois lugares a preencher por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal de outro serviço ou organismo da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover corresponde genericamente o desempenho de funções de natureza executiva nas várias áreas de actividade administrativa, com especial incidência nas áreas de secretariado, contabilidade, pessoal e património.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os enunciados na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — sede do Instituto Camões, na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, em Lisboa, e armazém sito em Vale Figueira, São João da Talha.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, em conformidade com o disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação a considerar na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — Classificação final — a classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, a entregar pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção, com a referência «concurso interno de acesso misto para assistente administrativo especialista».

8.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é o previsto no n.º 1 do presente aviso, atendendo-se, no caso de envio do requerimento pelo correio com aviso de recepção, à data do registo.

8.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e número de telefone para contacto;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e lugar (quota) a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado ou número de registo na bolsa de emprego público;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Data e assinatura.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar a prover e do período de tempo do exercício das mesmas, a formação profissional complementar, referindo as acções de formação frequentadas, data de realização e tempo de duração das mesmas e entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos documentados que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliações de desempenho, na sua expressão quantitativa, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Declaração, emitida pelo dirigente do serviço, especificando o conjunto de tarefas e as responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas.

8.4 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Camões ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos às habilitações literárias e às acções de formação profissional complementar, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situações ou factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos são puníveis nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A lista de classificação final será dada a conhecer nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O concurso rege-se pela seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr.^a Maria Luísa Mota Cunha Rego Martins, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria da Conceição Torres Bizarro de Matos Delcourt, técnica superior de 1.ª classe.

Dr. António Torres Vieira, assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr.^a Ana Maria Amado, docente.

Dr.^a Fernanda José Belém da Fonseca Godinho Barrocas, docente.

14 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Maio de 2006. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Aviso n.º 6738/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal.* — 1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2006, proferido ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto Camões, aprovado nos termos da Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover corresponde genericamente o desempenho de funções de natureza executiva nas várias áreas de actividade administrativa, com especial incidência nas áreas de secretariado, contabilidade, pessoal, economato, património e arquivo.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os enunciados na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — situa-se na sede do Instituto Camões, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, em conformidade com o disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Sistema de classificação — os critérios de apreciação e ponderação a considerar na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — Classificação final — a classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri

do concurso, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, a entregar pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção, com a referência «concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal».

8.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é o previsto no n.º 1 do presente aviso, atendendo-se, no caso de envio do requerimento pelo correio com aviso de recepção, à data do registo.

8.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade e número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e número de telefone para contacto;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso e lugar a que se candidata, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado ou número de registo na bolsa de emprego público;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Data e assinatura.

8.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar a prover e do período de tempo do exercício das mesmas, a formação profissional complementar, referindo as acções de formação frequentadas, data de realização e tempo de duração das mesmas e entidades promotoras, bem como quaisquer outros elementos documentados que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- Cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, que comprove a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliações de desempenho, na sua expressão quantitativa, reportadas aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração, emitida pelo dirigente do serviço, especificando o conjunto de tarefas e as responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas.

8.4 — Caso não lhe tenha sido atribuída classificação de serviço/avaliação de desempenho, o candidato deverá requerer ao júri do concurso, no requerimento de candidatura, o respectivo suprimento, mediante adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de avaliação, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

8.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Camões ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos às habilitações literárias e às acções de formação profissional complementar, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situações ou factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos são puníveis nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A lista de classificação final será dada a conhecer nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as

diligências a realizar nos termos dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O concurso rege-se pela seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar.

13 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Luísa Mota da Cunha Rego e Martins, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Conceição Torres Bizarro de Matos Delcourt, técnica superior de 1.ª classe.
Dr. António Torres Vieira, assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Amado, docente.
Dr.ª Fernanda José Belém da Fonseca Godinho Barrocas, docente.

14 — A presidente do júri será substituída pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

25 de Maio de 2006. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho conjunto n.º 470/2006. — Nos termos do n.º 4 do artigo 31.º da Lei Orgânica do ICEP Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 264/2000, de 18 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 35-A/2003, de 27 de Fevereiro, e 77/2004, de 31 de Março, determina-se o seguinte:

1 — Cessar a acreditação diplomática da adida comercial junto da Embaixada de Portugal em Israel/Telavive, Rute Broder Lederer, constante do despacho conjunto dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e do Comércio e Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 1995.

2 — O presente despacho produz efeitos a 6 de Abril de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 230/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 42.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2001, de 17 de Abril, e 50/2004, de 10 de Março, nomeio o Dr. Amável Alberto Freixo Calhau para desempenhar as funções de membro do conselho de auditoria do Banco de Portugal, na qualidade de revisor oficial de contas.

11 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 12 231/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do grupo de trabalho para a revisão da lei das finanças das Regiões Autónomas, integrado no Conselho Superior de Finanças:

- Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respectivas despesas e o abono de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

O presente despacho produz efeitos a 31 de Março de 2006, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima delegados.

25 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Despacho n.º 12 232/2006 (2.ª série). — 1 — O actual titular do cargo de director da Alfândega de Peniche, licenciado António José da Silva Maria, foi nomeado, em substituição, no cargo de director da Alfândega de Faro, com efeitos a partir do dia 1 de Junho do presente ano, pelo que nos termos do artigo 26.º-A da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (estatuto do pessoal dirigente), aditado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficou suspensa a sua comissão de serviço naquele outro cargo.

2 — Assim, por razões de interesse público e do normal funcionamento dos serviços, impõe-se proceder à nomeação, em regime de substituição, de um funcionário para assegurar o exercício do cargo de director da Alfândega de Peniche, cargo de direcção intermédia do 1.º grau (artigo 20.º, n.º 2, do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, anexo à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto), não só enquanto se mantiver a suspensão da comissão de serviço do seu titular mas também enquanto decorrer o procedimento concursal para o seu provimento normal.

3 — Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o preceituado nos artigos 21.º, n.º 8, e 26.º, todos do estatuto do pessoal dirigente, nomeio, em regime de substituição, no cargo de director da Alfândega de Peniche, o reverificador licenciado João Manuel de Jesus Gomes, tendo por fundamento:

Os seus conhecimentos nas áreas aduaneira, dos impostos especiais sobre o consumo e da prevenção e repressão da fraude, adquiridos na sua larga experiência no exercício de funções da carreira técnica superior aduaneira, bem como no desempenho de funções de coordenação e de director de alfândega-adjunto, concretamente no âmbito da Alfândega de Peniche, e ainda a competência e a capacidade técnicas que tem demonstrado, pelo que possui o perfil adequado, a competência técnica e a aptidão exigidas para o exercício daquele cargo de direcção intermédia do 1.º grau;

A titularidade dos requisitos legais exigidos para o seu provimento.

4 — A presente nomeação, em substituição, produz efeitos a partir do dia 1 de Junho do ano em curso.

5 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

23 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Silva Lago*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado João Manuel de Jesus Gomes

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Curso de pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Em 15 de Janeiro de 1988 ingressou no quadro de pessoal da então Direcção-Geral das Alfândegas, tendo sido então colocado na Alfândega de Alverca.

É titular da categoria de reverificador da carreira técnica superior aduaneira.

Desde 27 de Dezembro de 1993 que vem desempenhando funções na Alfândega de Peniche, das quais são de destacar:

- Coordenação do Núcleo Jurídico de 1995 a 1998 e novamente a partir de 2002;
- Coordenação do Sector dos Impostos Especiais sobre o Consumo de 1995 a 1999;
- Coordenador do Núcleo de Informações e Fiscalização de 1999 a 2002;
- Coordenador do Sector Automóvel desde 2002.

Nomeado director de alfândega-adjunto da Alfândega de Peniche em Janeiro de 2001, cargo que continua a exercer.

Participação, em conjunto ou em representação do director da Alfândega, nas reuniões mensais do grupo de coordenação regional DGAIEC/DGCI com os directores de finanças de Leiria, Santarém e Portalegre.

Coordenador local de estágio de ingresso nas carreiras de técnico superior aduaneiro e de técnico verificador.

Actualmente exerce as funções de director de alfândega-adjunto e de coordenador do Núcleo Jurídico e do Sector Automóvel da Alfândega de Peniche.

Despacho n.º 12 233/2006 (2.ª série). — 1 — O cargo de director da Alfândega de Faro ficará vago a partir do próximo dia 1 de Junho do presente ano, em consequência da aposentação do actual titular.

2 — Assim, por razões de interesse público e do normal funcionamento dos serviços, impõe-se proceder à nomeação, em regime de substituição, de um funcionário para assegurar o exercício daquele cargo de direcção intermédia do 1.º grau (artigo 20.º, n.º 2, do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, anexo à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto), enquanto decorre o procedimento concursal para o seu provimento normal.

3 — Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o preceituado no artigo 21.º, n.º 8, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente), na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, no cargo de director da Alfândega de Faro o reverificador assessor principal licenciado António José da Silva Maria, actualmente nomeado, em comissão de serviço, no cargo de director da Alfândega de Peniche, a qual, de acordo com o disposto no artigo 26.º-A da mesma lei, fica suspensa, tendo por fundamento:

A sua vasta experiência não só no exercício de funções da carreira técnica superior aduaneira, bem como no desempenho de cargos dirigentes, concretamente no de director de alfândega, os seus profundos conhecimentos nas áreas aduaneira, dos impostos especiais sobre o consumo e da prevenção e repressão da fraude e, ainda, a competência e a capacidade técnicas que tem demonstrado, incluindo no exercício de funções dirigentes, pelo que possui o perfil adequado e a competência técnica e a aptidão exigidas para o exercício daquele cargo de direcção intermédia do 1.º grau;

A titularidade dos requisitos legais exigidos para o seu provimento.

4 — A presente nomeação, em substituição, produz efeitos a partir do dia 1 de Junho do ano em curso.

5 — Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

23 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado António José da Silva Maria

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Iniciou as suas funções na então Direcção-Geral das Alfândegas, em 22 de Janeiro de 1973, tendo sido colocado na então Alfândega de Lisboa e desempenhado funções nas suas diversas delegações aduaneiras.

É titular da categoria de reverificador assessor principal da carreira técnica superior aduaneira.

Em 1 de Outubro de 1982 foi colocado na ex-Direcção de Serviços de Prevenção e Repressão da Fraude, Divisão de Investigação e Fiscalização.

Foi colocado na Alfândega do Funchal em 1 de Agosto de 1985. Nomeado chefe da Delegação Aduaneira de Elvas/Caia em 16 de Outubro de 1990, cargo então equiparado a chefe de divisão. Nomeado director da Alfândega de Peniche em 22 de Outubro de 1993.

Nomeado subdirector-geral das Alfândegas em 10 de Abril de 1995, cargo que exerceu até Março de 1996.

No período de 1996 a 2002 desempenhou funções de coordenador dos Núcleos de Contabilidade e Tesouraria da Direcção Regional de Contencioso e Controlo Aduaneiro de Lisboa e de Informações e Fiscalização da Alfândega do Jardim do Tabaco.

Exerceu, em regime de substituição, o cargo de director da Alfândega de Faro, de 1 de Julho de 2002 a 16 de Dezembro do mesmo ano.

Desde 17 de Dezembro de 2002 até à presente data, vem exercendo o cargo de director da Alfândega de Peniche, inicialmente em regime de substituição, e a partir de 14 de Agosto de 2003, em comissão de serviço.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Despacho n.º 12 234/2006 (2.ª série). — Pelo disposto na subalínea vi) da alínea c) e da subalínea iii) da alínea f) do n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, prevê-se a extinção da Direcção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais, pelo que, neste contexto, a substituição da chefe de divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGAERI, exonerada, a seu pedido, assume carácter de excepcionalidade.

O actual momento de particular exigência, em que se processa a reorganização estrutural da Administração Pública e se avizinha a presidência portuguesa da União Europeia, aconselha a designação de alguém com o perfil e os conhecimentos adequados para assegurar a chefia da Divisão, na sua gestão corrente, de forma a manter o seu regular funcionamento neste período de transição.

Assim, designo o Dr. José Joaquim de Campos Duarte Lourenço, chefe de divisão de Recursos Próprios e Orçamento, em acumulação de funções e sem remuneração, para o lugar de chefe de divisão de Recursos Humanos e Financeiros da DGAERI, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 12/96, de 18 de Abril, e do n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6739/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

José Augusto Neves da Silva — nomeado, precedendo aprovação em concurso interno de acesso limitado, na categoria de técnico especialista principal da carreira técnica, da área de gestão de recursos humanos, organização e documentação, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocado nos Serviços Centrais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 6740/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2006 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Maria Natália Oliveira Marques dos Santos, técnica de administração tributária-adjunta, nível 2, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia.)

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Despacho n.º 12 235/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, delego na directora dos Serviços de Gestão Patrimonial, licenciada Ana Paula Gomes Azurara, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho,

com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

- b) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- c) Emitir títulos de arrematação ou de venda por ajuste directo;
- d) Emitir credenciais para efectuar registos de imóveis nas conservatórias de registo predial e inscrições matriciais;
- e) Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 236/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, deogo no chefe de divisão Técnica de Obras e Avaliação, engenheiro Alfredo Manuel da Silva Neves, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- c) Autorizar deslocações em serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 237/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, deogo no director de serviços de Informática, licenciado José Carlos Pereira Fernandes, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- c) Autorizar deslocações em serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 238/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, deogo na chefe de divisão licenciada Rita Maria Góis de Carvalho as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos

membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

- b) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- c) Autorizar deslocações em serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 239/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, deogo no chefe de divisão de Estratégia e Projectos Especiais, licenciado José António Monteiro Barreiro, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Transmitir toda a documentação necessária ao trabalho inspeccionativo sobre os bens do domínio público e privado do Estado, ou ao desenvolvimento de projectos de rendibilização do património imobiliário, em execução das decisões tomadas;
- c) Emitir credenciais para efectuar registos de imóveis nas conservatórias de registo predial e inscrições matriciais;
- d) Autorizar deslocações em serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 240/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, deogo na directora dos Serviços de Aprovisionamento Público, licenciada Maria de Lourdes Abraços Camacho da Conceição, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- c) Autorizar as actualizações aos contratos públicos de aprovisionamento desde que estejam de acordo com as regras emergentes dos cadernos de encargos;
- d) Autorizar deslocações em serviço.

2 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas nos chefes de divisão, incluindo a subdelegação de assinatura, com as limitações constantes da alínea a) do número anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Abril de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Despacho n.º 12 241/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no despacho n.º 10 874/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2006, deogo na directora dos Serviços de Cadastro e Inventário/Arquivo, engenheira Maria de Fátima Gomes Marques, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessário à instrução dos processos ou subsequente à emissão de despacho,

com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

- b) Remeter minutas de contratos e quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;
- c) Autorizar deslocações em serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de Maio de 2006, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo.

18 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães da Conceição*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 12 242/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Março de 2006 e por despacho, no uso de competência delegada, da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 27 de Abril de 2006:

Licenciada Isabel Maria da Silva Alves Pires, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Lisboa — autorizada a requisição a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos desde 1 de Maio de 2006.

29 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Despacho (extracto) n.º 12 243/2006 (2.ª série). — Nomeio, precedendo concurso, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

- a) Helena Maria de Oliveira Barata e Maria Luísa Pinto Fernandes Batista, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões;
- b) Alda Lobo Teixeira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Setúbal;
- c) Maria de Fátima Fernandes Miranda Rodrigues, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social;
- d) Carla Sofia Pereira Augusto, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

22 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 12 244/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2006 do director-geral do Tesouro, no uso de competência própria, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso e obtida a confirmação da declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de técnico de fazenda de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro, os seguintes técnicos de fazenda de 2.ª classe do mesmo quadro, com efeitos desde a data do despacho:

Luís Filipe Valente Gaspar.
 António Alves Simões Correia.
 Maria de Fátima Gomes Pescão de Almeida Teixeira Marques.
 Maria Luísa Fialho Marta.
 Isabel Alexandre Ferreira Cardigos.
 Maria Deolinda dos Santos Costa Ferreira.
 Maria Jacinta Feira da Silva Catarrunas.
 Margarida Alexandra dos Santos Amores de Almeida Trindade.
 Carla Sofia Pedras Rosado Neves.
 Palmira Fernanda Batista Pinheiro.
 Sílvia Maria Martins Parreira.
 Hermínia Maria Miguel Soares.
 Marisa Viegas Cardoso.
 Rosa Estela da Silva Gomes.
 Maria Gabriela de Fátima de Lima Moura Rangel.
 Maria Isabel Pinto Polleri.
 Maria da Graça Lourenço.
 Maria Rosa Abelho Pereira Frade.
 Maria Luísa Mil-Homens Homem de Gouveia da Silveira Pereira.
 Maria Helena Rodrigues Campelos.

Maria Leonilde Daniel Marques.
 Maria de Lourdes Cabêdo Pereira.
 Maria Alcina Gonçalves de Andrade Ribeiro.
 Maria Helena de Oliveira Ferreira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 6741/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 19 de Maio de 2006:

Licenciados David Manuel Vaz Alves e Paulo Alexandre da Silva Pacheco Lobo, técnicos superiores de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal técnico superior do Instituto de Informática — promovidos a técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2005, de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA JUSTIÇA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 471/2006. — Considerando que, pelo despacho conjunto n.º 274/2005, de 9 de Março, foi designado o licenciado José César Pinto Cardoso de Oliveira, procurador-geral-adjunto, para representar o Estado nos processos que decorram perante o Tribunal de Tipo Arbitral para indemnização das vítimas da Casa Pia de Lisboa, I. P., instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2004, de 21 de Julho;

Considerando que o esforço suplementar exigido ao procurador-geral-adjunto pelo desempenho da indicada actividade, por transcender o exercício das funções próprias do cargo que desempenha, é merecedor de remuneração:

Determina-se:

1 — Atribuir um abono mensal correspondente a um acréscimo de 10% da sua remuneração base ao licenciado José César Pinto Cardoso de Oliveira, procurador-geral-adjunto, durante o período em que este acumulou as indicadas funções, de 1 de Setembro de 2005 a 7 de Abril de 2006.

2 — A indicada verba será suportada pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

25 de Maio de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 472/2006. — De acordo com o Programa do Governo, uma das prioridades da política de saúde é o estabelecimento de uma efectiva articulação entre as diversas instituições do Serviço Nacional de Saúde, com vista a uma maior eficiência e eficácia da prestação de cuidados, designadamente através da optimização dos recursos. Assim, o Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à criação dos primeiros centros hospitalares com a natureza de entidade pública empresarial, modelo que se pretende vir a adoptar quanto ao Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) e ao Hospital de Santa Marta, E. P. E.

Nesse sentido, pelo despacho conjunto n.º 128/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Fevereiro de 2006, e pelo despacho n.º 2896/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 7 de Fevereiro de 2006, foram nomeados, respectivamente, presidente e vogal dos conselhos de administração do Hospital de Santa Marta, E. P. E., e do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Ocidental) a licenciada Teresa Maria da Silva Sustelo e o licenciado Joaquim Daniel Lopes Ferro.

Nestas circunstâncias, de acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, publicada no *Diário da República*,

1.ª série, de 26 de Agosto de 1989, e considerando a complexidade das funções exercidas em regime de acumulação, a licenciada Teresa Maria da Silva Sustelo e o licenciado Joaquim Daniel Lopes Ferro têm direito a auferir uma remuneração adicional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 26 de Agosto de 1989, determina-se o seguinte:

1 — É atribuída à licenciada Teresa Maria da Silva Sustelo e ao licenciado Joaquim Daniel Lopes Ferro uma remuneração adicional correspondente a 30 % do valor padrão em vigor, por força do exercício cumulativo das funções de, respectivamente, presidente e vogal dos conselhos de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) e do Hospital de Santa Marta, E. P. E.

2 — Este despacho produz efeitos reportados a 16 de Janeiro de 2006, data da nomeação para os cargos referidos no número anterior.

10 de Março de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 473/2006. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 1999 a Graça P. Correia — Produção de Espectáculos, número de identificação fiscal 145281060, para a realização do projecto «Eleonor» (teatro), que foi considerado de interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no ano ou período de tributação do donativo, dívidas de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e das contribuições relativas ao sistema de segurança social, ou, tendo-as, as mesmas, sendo exigíveis, não tenham sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

5 de Abril de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 970/2006 (2.ª série). — Considerando ser necessário determinar a simbologia do Instituto de Estudos Superiores Militares, bem como proceder à sua ordenação heráldica:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, aprovar o seguinte:

1.º O Instituto de Estudos Superiores Militares tem direito ao uso de armas, descritas nos números que se seguem.

2.º As armas poderão ser usadas:

- a) Em lugar destacado no edifício onde se situa o Instituto de Estudos Superiores Militares;
- b) No papel de correspondência e em outros documentos;
- c) Em medalhas, placas comemorativas e objectos de idêntica natureza.

3.º A ordenação das armas do Instituto de Estudos Superiores Militares é a seguinte:

a) Armas:

- Escudo de azul, em terno de ramos de carvalho acompanhado, em chefe, de uma lucerna, tudo de ouro;
Elmo militar de prata, forrado de vermelho, a três quartos para a dextra;
Correia de vermelho perfilada e fivelada de ouro;
Paquíe e virol de azul e de ouro;
Timbre — um leão-marinho alado segurando numa lucerna, tudo de ouro;
Condecoração — pendente do escudo, a medalha de ouro de serviços distintos;
Divisa — num listel de prata, ondulado, sotoposto ao escudo, em letras de negro, maiúsculas, de estilo elzevir: «POR PURO ENGENHO E POR CIÊNCIA»;
Grito de guerra — num listel de prata, ondulado, sobreposto ao timbre, em letras de negro, maiúsculas, de estilo elzevir: «EXCELSIOR»;

b) Simbologia:

O azul do campo, ao lembrar a transparência do espaço, alude ao estudo lúcido e profundo levado a cabo no Instituto de Estudos Superiores Militares;

O terno de ramos alude aos três ramos das Forças Armadas; O carvalho, associado desde a antiguidade à força e à resistência, mas também à coragem e à valentia, é uma referência às virtudes militares;

A lucerna, com a sua chama, representa a transmissão dos conhecimentos;

O leão-marinho alado, com a sua possibilidade de se deslocar na terra, no mar ou no ar, lembra cada um dos três ramos das Forças Armadas;

A divisa, «Por puro engenho e por ciência», Lus. V-17, exalta o saber nas suas vertentes técnica e científica, numa simbiose perfeita entre a prática e a teoria, atributos essenciais para que o Instituto de Estudos Superiores Militares cumpra a sua missão;

O grito de guerra, «Excelsior» (mais alto), evoca a legítima ambição que caracteriza formadores e formandos do Instituto de Estudos Superiores Militares;

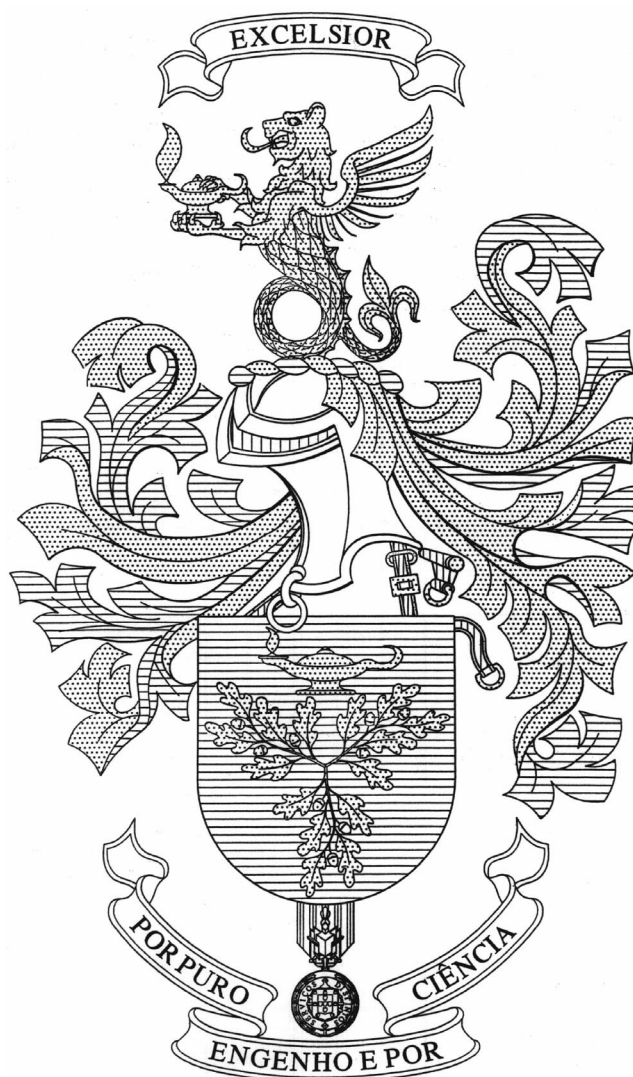
Os esmaltes significam:

- O ouro, nobreza e sabedoria;
- O azul, zelo e lealdade.

4.º Figura em anexo — desenho codificado das armas do Instituto de Estudos Superiores Militares.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

29 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.



Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 245/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 1148 (ED.03) «Docking in dry dock or floating dock — 4.1.3».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN com as seguintes reservas:

§ 0106 — os regulamentos nacionais obrigam que todas as munições e material pirotécnico devem ser desembarcados antes das docagens, excepto as munições de armamento ligeiro, necessárias para a rotina de segurança dos navios;

§ 0107 — os regulamentos nacionais obrigam a que os combustíveis e os líquidos inflamáveis devem ser desembarcados antes das docagens;

§ 0119 — os estaleiros nacionais não possuem fornecimento de vapor a partir do cais.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 246/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 3837 AA (ED.06) «Aircraft stores electrical interconnect system».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de ratificação nacional, com a reserva de apenas o aplicar na futura aquisição de novos equipamentos, e na Força Aérea, na data coincidente com a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 247/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 1167 — MAROPS (ED.17) (RD1) «NATO above water warfare manual — ATP — 31(B)».

2 — A implementação do referido documento ocorrerá na Marinha e na Força Aérea em data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 248/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 3318 AMD (ED.06) «Aeromedical aspects of aircraft accident and/or aeromedical incidents investigation».

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 249/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 7105 ASSE (ED.01) (RD1) «Maintenance arrangements for similar aircraft types».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de ratificação nacional.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 250/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Que Portugal ratifique e implemente o STANAG 2191 INT — (ED.02) «Intelligence procedures — AJP-2.1».

2 — A implementação será efectuada na Marinha com data coincidente com a de ratificação nacional e na Força Aérea três meses após a data de promulgação definida pela autoridade OTAN competente.

23 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 12 251/2006 (2.ª série). — Considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, fixando a relação dos comandos, unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército a extinguir, determino o seguinte:

1 — São extintos os comandos, unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército constantes do mapa anexo ao presente despacho.

2 — As extinções que decorrem do presente despacho tornam-se efectivas por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército.

24 de Maio de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

MAPA

Relação dos comandos, unidades, estabelecimentos e demais órgãos do Exército a extinguir

Designação	Localização
Comandos/unidades/órgãos do Exército	
Comando e Quartel-General da Região Militar do Norte	Porto.
Banda Tipo A da Região Militar Norte	Porto.
Banda Tipo C da Região Militar Norte	Coimbra.
Batalhão de Administração Militar	Póvoa do Varzim.
Batalhão de Transmissões	Porto.
Batalhão do Serviço de Saúde	Coimbra.
Centro de Classificação e Selecção do Porto	Porto.
Destacamento de Águeda da Academia Militar	Águeda.
Escola Prática de Administração Militar	Póvoa do Varzim.
Escola Prática do Serviço de Transportes	Figueira da Foz.
Fanfarra Militar da Região Militar Norte	Porto.
Museu Militar de Aljubarrota	Aljubarrota.
Comando e Quartel-General da Região Militar do Sul	Évora.
Banda Tipo A da Região Militar Sul	Évora.
Batalhão do Serviço de Material	Entroncamento.
Campo de Instrução de Mértola	Mértola.
Casa de Reclusão de Elvas	Elvas.
Casa de Reclusão de Tomar	Tomar.
Centro de Instrução de Quadros	Tavira.
Centro de Recrutamento de Castelo Branco	Castelo Branco.
Centro de Recrutamento de Évora	Évora.
Destacamento do Entroncamento do Depósito Geral de Material de Intendência	Entroncamento.
Escola Prática do Serviço de Material	Entroncamento.
Fanfarra Militar da Região Militar Sul	Beja.
Regimento de Infantaria n.º 2	Abrantes.
Regimento de Infantaria n.º 8	Elvas.
Comando e Quartel-General do Governo Militar de Lisboa	Lisboa.
Banda do Governo Militar de Lisboa	Lisboa.
Banda Tipo A do Governo Militar de Lisboa	Lisboa.
Batalhão de Adidos	Lisboa.
Batalhão de Serviço de Transportes	Lisboa.
Campo de Instrução da Serra da Carregueira	Carregueira.
Centro de Classificação e Selecção de Lisboa	Lisboa.
Centro de Gestão de Logística Geral	Lisboa.
Centro de Informática do Exército	Lisboa.
Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1	Cascais.
Chefia de Abonos e Tesouraria	Lisboa.
Chefia dos Serviços de Transportes	Lisboa.
Destacamento de Linda-a-Velha da Escola Militar de Electromecânica	Lisboa.
Direcção de Instrução/Comando de Instrução	Amadora.
Direcção dos Serviços de Intendência	Lisboa.
Direcção dos Serviços de Material	Lisboa.
Direcção dos Serviços de Transmissões	Lisboa.
Fanfarra Militar do Governo Militar de Lisboa	Lisboa.
Campo Militar de Santa Margarida	Santa Margarida.
Batalhão de Comando e Serviços/CMSM	Santa Margarida.
Fanfarra Militar do Campo Militar de Santa Margarida	Santa Margarida.
Regimento de Cavalaria n.º 4	Santa Margarida.
Regimento de Infantaria Mecanizada	Santa Margarida.
Comando das Tropas Aerotransportadas	Tancos.
Batalhão de Comando e Serviços/AMSJ	Aveiro.
Centro de Saúde do Comando das Tropas Aerotransportadas	Tancos.
Fanfarra Militar do Comando das Tropas Aerotransportadas	Tancos.
Unidades/órgãos de comandos de zona	
Zona Militar da Madeira:	
Banda Tipo B da Zona Militar Madeira	Funchal.
Centro de Finanças da Zona Militar da Madeira	Funchal.
Destacamento do Porto Santo do Regimento de Guarnição n.º 3	Porto Santo.
Zona Militar dos Açores:	
Banda Tipo B da Zona Militar Açores	Ponta Delgada.
Centro de Finanças da Zona Militar dos Açores	Ponta Delgada.
Destacamento do Faial do Regimento de Guarnição n.º 1	Faial.
Fanfarra Militar da Zona Militar dos Açores	Ponta Delgada.

Louvor n.º 493/2006. — O capitão-de-mar-e-guerra NII 42763, Joaquim Francisco de Almada Paes de Villas-Bôas exerceu durante cerca de cinco anos as funções de chefe da Divisão de Estudos do Instituto da Defesa Nacional (IDN), de forma que já mereceu público louvor proposto pela anterior direcção do IDN.

No último ano e meio, e já sob a orientação da presente direcção, o CMG Paes de Villas-Bôas continuou a evidenciar elevadas qualidades pessoais e profissionais de que se destacam a lealdade, a dedicação, o entusiasmo e a competência bem patententes na forma como dirigiu a Divisão de Estudos.

Dotado de sólida formação moral a que alia uma viva inteligência e uma vastíssima experiência profissional tanto nacional como internacional, soube organizar, dinamizar e coordenar a participação em várias actividades internacionais do IDN com destaque para os Colóquios C-4, em Roma, a Conferência dos Comandantes dos Colégios de Defesa NATO, igualmente em Roma, duas Conferências dos Comandantes/Directores dos Colégios de Defesa Ibero-Americanos, em Caracas e em Montevidéu e ainda, recentemente, a organização das Jornadas Instituto da Defesa Nacional/Instituto de Estudos Estratégicos de Espanha, na cidade de Braga. Em todas estas actividades, a participação condigna do IDN e portanto de Portugal, muito deveu não só ao dinamismo e acção esclarecida do CMG Paes de Villas-Bôas, mas igualmente ao seu carácter franco e leal, à sua facilidade de contacto e calor humano que desde há muito lhe granjearam uma sólida reputação e simpatia no meio internacional em que facilmente se movimentava.

Coordenou igualmente, com assinalável êxito, diversas visitas ao IDN, nomeadamente a do Instituto congénere da Tailândia, do Colégio de Defesa NATO e de uma delegação de graduados pela Escola Superior de Guerra do Brasil.

A partir da sua extensa experiência no IDN e da sua lista de contactos, elaborou, por sua exclusiva iniciativa o CMG Paes de Villas-Bôas, uma valiosíssima base de dados que fica a constituir uma inestimável ferramenta de trabalho para o IDN em geral, e em particular, para quem lhe venha a suceder nas funções.

De assinalar, igualmente, a dedicação que evidenciou como encarregado dos contactos do IDN com a Universidade e muito particularmente pelo acompanhamento dos vários finalistas que, ao abrigo dos vários protocolos, regularmente vêm estagiar ao IDN.

Assim, considerando as qualidades profissionais e pessoais evidenciadas, muito me apraz reconhecer a excelência do desempenho do capitão-de-mar-e-guerra Joaquim Francisco de Almada Paes de Villas-Bôas na altura em que deixa o Instituto da Defesa Nacional, porquanto considero que os serviços por si prestados ao Ministério da Defesa Nacional merecem público louvor.

27 de Janeiro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 12 252/2006 (2.ª série). — Considerando que:

Portugal é um dos Estados signatários do Acordo de Cooperação para a Protecção das Costas e Águas do Atlântico Nordeste contra a Poluição, adiante designado por Acordo de Lisboa, assinado em 17 de Outubro de 1990 e ratificado em 19 de Abril de 1991;

O Acordo de Lisboa prevê a criação de um centro internacional com a finalidade de ajudar os Estados Partes a reagir rápida e eficazmente aos incidentes de poluição, designado por Centro Internacional de Luta contra a Poluição no Atlântico Nordeste (CILPAN);

A entrada em vigor do Acordo de Lisboa permitirá reforçar a política de cooperação internacional entre Portugal, a França, a Espanha, a União Europeia e o Norte de África, nomeadamente com o Reino de Marrocos;

As limitações que obstavam à ratificação do Acordo de Lisboa estão próximas de serem ultrapassadas, por iniciativa do Governo de Portugal e, por conseguinte, encontrar-se-ão reunidas as condições objectivas para que o Acordo venha finalmente a ser ratificado;

A importância que representa para Portugal poder integrar a rede de acordos e convenções existentes em toda a Europa, no âmbito da cooperação no combate à poluição marítima; Através do despacho conjunto n.º 1146-A/2000, de 12 de Dezembro, foi criada a estrutura de projecto para o acompanhamento e monitorização dos trabalhos decorrentes do Acordo de Lisboa e que esta estrutura perdurará até à ratificação do Acordo por todos os Estados que o assinaram;

As competências relativas ao CILPAN se encontram atribuídas ao Ministro da Defesa Nacional, de acordo com o disposto no despacho conjunto n.º 235/2005, de 14 de Março;

A comissão técnica permanente do CILPAN, à qual foi atribuída a competência de avaliar as questões técnicas do Programa Estratégico de Apoio ao Plano Mar Limpo, nos termos do disposto no n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, de 15 de Abril, não dispõe dos recursos materiais e humanos necessários à elaboração deste Programa;

Não existe em Portugal uma entidade que de forma sistemática coordene a intervenção de todos os organismos que, ao nível nacional, têm responsabilidades na prevenção e combate à poluição marítima:

1 — No uso das competências que me foram delegadas pela alínea f) do n.º 2 do despacho n.º 10 397/2005, de 10 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional:

a) Nomeio, nos termos do disposto no n.º 4 do despacho conjunto n.º 1146-A/2000, de 12 de Dezembro, o vice-almirante Tito Manuel Peixe Cerqueira, em comissão normal de serviço, para o cargo de coordenador da estrutura de projecto para o acompanhamento e monitorização dos trabalhos decorrentes do Acordo de Cooperação para a Protecção das Costas e das Águas do Atlântico Nordeste contra a Poluição;

b) Determino que a remuneração mensal do nomeado, correspondente ao vencimento, despesas de representação, subsídio de almoço e regalias fixados para o coordenador pelo despacho conjunto n.º 1146-A/2000, de 12 de Dezembro, é suportada pelo orçamento do Ministério da Defesa Nacional.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006.

30 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 12 253/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR SS/FARM 10980878, Augusto António dos Remédios, pelo período de um ano, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do Projecto n.º 7, «Apoio técnico à organização do sistema de saúde militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Despacho n.º 12 254/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de seis meses, com início em 2 de Julho de 2006, a comissão do CFR SEH 85872, Manuel Abílio Matias, no desempenho de funções de director técnico do Projecto n.º 8, «Apoio à formação técnica da Marinha», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

31 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho (extracto) n.º 12 255/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 10 de Maio de 2006: Sargento-chefe CAV NIM 01138079, José Manuel da Silva Rodrigues — nomeado, precedendo anuência do general Chefe do Esta-

do-Maior do Exército, para desempenhar funções na Divisão de Controlo de Importações e Exportações da Direcção de Serviços de Contratos, Programação e Controlo de Importações e Exportações, da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, em comissão normal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com efeitos reportados a 16 de Março de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho n.º 12 256/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, de harmonia com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, e com o despacho n.º 23 753/2002 (2.ª série), de 8 de Novembro, no uso das competências aí delegadas, nomeio para o cargo de condutor auto da Estação Ibéria Nato do Sistema SATCOM o SOLD CAUT 05441702, Constantino Pedro Lima Esteves, a partir de 1 de Maio de 2006, em substituição do 04126380, CADJ CAUT Fernando Manuel Lima Nunes, que fica exonerado do referido cargo a partir de 30 de Abril de 2006.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 2006. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

Despacho n.º 12 257/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, de harmonia com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, e com o despacho n.º 23 753/2002 (2.ª série), de 8 de Novembro, no uso das competências aí delegadas, nomeio para o cargo de condutor auto da Estação Ibéria Nato do Sistema SATCOM o ICAB MMT 131196-E, Dinis Fernando Sequeira da Luz, a partir de 1 de Maio de 2006, em substituição do 112320-D, CADJ CAUT Ricardo Alexandre Sanmiguel Martins, que fica exonerado do referido cargo a partir de 30 de Abril de 2006.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Abril de 2006. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 494/2006. — Louvo o sargento-ajudante do serviço geral do Exército, NIM 09990183, Antero Maria Jerónimo, pela forma extremamente dedicada e altamente eficiente como tem desempenhado as tarefas que lhe têm sido incumbidas na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Desempenhando há cerca de três anos as funções de chefe do Posto de Controlo da DGPRM, na dependência técnica do Sub-Registo do Ministério da Defesa Nacional/Gabinete Nacional de Segurança, o sargento-ajudante Jerónimo tem revelado elevada competência técnica e sentido da responsabilidade em todas as tarefas que se relacionam com a recepção, processamento, distribuição e controlo da documentação classificada das áreas NATO, WEO, EU e nacional, tarefas a que acrescem as da credenciação de militares e civis e a emissão de certificados de segurança para deslocação ao estrangeiro, bem como o apoio prestado ao oficial de segurança da DGPRM ao nível da segurança de pessoas e equipamentos.

Destaca-se ainda a colaboração que, por vontade própria, tem vindo a prestar à Divisão de Assuntos do Serviço Militar, designadamente no que concerne ao apoio administrativo no âmbito das atribuições relativas ao Dia da Defesa Nacional. Os seus sólidos conhecimentos na área da informática e o rigor e a eficiente metodologia de trabalho têm contribuído para o eficaz processamento dos requerimentos de dispensa de comparência ao Dia da Defesa Nacional, bem como da atempada resposta aos cidadãos que solicitam a dispensa deste dever militar.

Militar sensato e ponderado, discreto mas eficaz na acção, dotado de um excelente conjunto de qualidades militares, das quais sobressaem a lealdade, abnegação, sentido do dever, apurmo, espírito de obediência e camaradagem, o sargento-ajudante Jerónimo é muito estimado e considerado por todos quantos com ele trabalham e privam, contribuindo significativamente com a acção desenvolvida para o prestígio e cumprimento da missão da DGPRM e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

24 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 6742/2006 (2.ª série). — Concurso interno de acesso limitado à categoria de subinspector da Polícia Marítima. — 1 — Abertura de concurso — nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, e do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 8 de Maio de 2006 do vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado à categoria de subinspector da Polícia Marítima, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, para o preenchimento de uma vaga.

2 — Prazo de validade — o concurso termina com a aceitação de nomeação dos candidatos, ou recusa, depois de decorridos os respectivos prazos legais.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais vigentes previstas nos Decretos-Leis n.ºs 248/95, de 21 de Setembro, e 204/98, de 11 de Julho, e no Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o especificado no anexo ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro.

5 — Locais — Comando-Geral, comandos regionais e locais da Polícia Marítima e Escola da Autoridade Marítima.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — preencher as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, até 26 de Abril de 2006.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando os seguintes factores:

Habilitações literárias — aplica-se o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro;
Classificação de serviço — o resultado quantitativo será obtido através da avaliação do desempenho e do registo disciplinar (louvres e penas disciplinares) correspondentes ao período de permanência na categoria;
Média final da avaliação individual do desempenho — não poderá ser inferior a *Bom*, correspondente ao grau 4 da avaliação individual do desempenho;
Formação profissional — serão consideradas apenas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional concluídas durante o período de permanência na categoria e com relevância para o desempenho da actividade profissional da Polícia Marítima;

- b) Entrevista profissional — a entrevista profissional visa avaliar objectivamente e de forma sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função de subinspector.

8 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção.

9 — Critérios de apreciação e ponderação — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional constam da acta de reunião do júri, que poderá ser objecto de consulta, desde que solicitada pelos candidatos, e a fórmula para obtenção da classificação final do concurso é a seguinte:

$$\frac{HL + 3^*[(AD + RD)/2] + FP + (TCAR + TCAT)/2 + 3^*[(AP + EP)/2]}{9}$$

em que:

HL — habilitações literárias;
AD — avaliação de desempenho;
RD — registo disciplinar;
FP — formação profissional;
TCAR — tempo de serviço na carreira;
TCAT — tempo de serviço na categoria;
AP — aptidão profissional;
EP — entrevista profissional.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao comandante-geral e remetido ao Comando-Geral, através dos comandos locais onde os candidatos prestam serviço.

Nos requerimentos deverão constar o NII, categoria, nome, comando onde presta serviço e menção do concurso a que é opositor.

Com o requerimento, e desde que os elementos constantes dos processos individuais dos candidatos não estejam actualizados, deverão ser apensos os seguintes documentos:

- Certidão, autêntica ou autenticada, comprovativa das habilitações literárias;
- Certificados, ou outros documentos credíveis, das acções de formação profissional concluídas na categoria;
- Outros documentos que os opositores ao concurso considerem relevantes para a apreciação do mérito.

11 — Constituição do júri — o júri, de acordo com o despacho de 8 de Maio de 2006 do vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima, terá a constituição que a seguir se indica, sendo o presidente substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — CALM Tito Manuel Peixe Cerqueira, 2.º comandante-geral.

Vogais:

CMG Luís José de Oliveira Urbano, adjunto do comandante-geral da Polícia Marítima para a Gestão do Pessoal da Polícia Marítima, que substitui o presidente nos seus impedimentos.

Subinspector PM Carlos da Conceição Gomes Bandarra.

Vogais suplentes:

CFR Paulo José Freire Damásio Afonso, comandante local da Polícia Marítima de Peniche.

Subinspector José Gaspar Simões, 2.º comandante local da Polícia Marítima de Lisboa.

12 — Acta definidora de critérios — a acta n.º 4/PM/2006, definidora dos critérios de apreciação e ponderação a aplicar aos métodos de selecção, encontra-se à disposição dos candidatos que a queiram consultar no Comando-Geral da Polícia Marítima, Repartição de Gestão do Pessoal da Polícia Marítima, no horário de expediente.

24 de Maio de 2006. — O Comandante-Geral, *Luís da Franca de Medeiros Alves*, vice-almirante.

Flotilha

Deliberação n.º 748/2006. — *Competências, delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Flotilha, reunido em 16 de Maio de 2006, deliberou:

- a) Revogar o conteúdo da deliberação n.º 27 deste conselho administrativo, correspondendo assim a motivos de natureza interna inerentes ao Comando da Zona Marítima dos Açores, relativo à delegação de competências para autorizar despesas no ex-comandante capitão-de-mar-e-guerra João Carlos Beleza Gonçalves Vaz.
- b) Delegar no novo comandante da Zona Marítima dos Açores, capitão-de-mar-e-guerra Mário Manuel Lajoso, a competência para autorizar despesas, no âmbito do Comando da Zona Marítima dos Açores:

- 1) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 4987,97, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,97, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Com encargos fixos das instalações, correspondentes a despesas com electricidade, água, aluguer das instalações, até ao limite de € 20 000, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- c) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea b), n.º 1, nos oficiais que, na directa dependência do comandante, desempenham funções de comando, direcção ou chefia.

2 — Esta deliberação produz efeitos a partir de 18 de Maio de 2006.

6 de Maio de 2006. — O Conselho Administrativo: *Fernando Delfim Guimarães Tavares de Almeida*, presidente, CALM — *João Carlos Dias Carvalho*, vogal, chefe do DAF, CTEN AN — *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, vogal, 2.º comandante, CMG — *António Pedro Mesquita Bernardino*, secretário, ITEN AN.

Deliberação n.º 749/2006. — *Competências, delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho administrativo da Flotilha, reunido em 25 de Maio de 2006, deliberou:

- a) Revogar o conteúdo da deliberação n.º 8 deste conselho administrativo, correspondendo assim a motivos de natureza interna inerentes ao Comando da Zona Marítima da Madeira, relativo à delegação de competências para autorizar despesas no ex-comandante capitão-de-mar-e-guerra Raul Bernardo Mourato Ramos Gouveia;
- b) Delegar no novo comandante da Zona Marítima da Madeira, capitão-de-mar-e-guerra António Manuel de Carvalho Coelho Cândido a competência para autorizar despesas, no âmbito do Comando da Zona Marítima da Madeira:

- 1) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 4987,97, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 4987,97, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Com encargos fixos das instalações, correspondentes a despesas com electricidade, água, aluguer das instalações, até ao limite de € 20 000, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- c) Autorizar a subdelegação da competência referida na alínea b), subalínea 1), nos oficiais que, na directa dependência do comandante, desempenham funções de comando, direcção ou chefia.

2 — Esta deliberação produz efeitos a partir de 15 de Maio de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Conselho Administrativo: *Fernando Delfim Guimarães Tavares de Almeida*, presidente, CALM — *João Carlos Dias Carvalho*, vogal, chefe do DAF, CTEN AN — *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, vogal, 2.º comandante, CMG — *António Pedro Mesquita Bernardino*, secretário, ITEN AN.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cívís

Despacho (extracto) n.º 12 258/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2006 do chefe da Repartição de Militarizados e Cívís, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, faroleiros auxiliares do quadro do pessoal militarizado da Marinha, promovidos por concurso, a faroleiros de 3.ª classe do mesmo quadro:

Secção do continente:

Rui Manuel Pacheco Fernandes.
Adriano José Ferreira Santos.
Nuno Filipe Ferreira da Cunha.

Secção dos Açores:

David José Garcia da Areia.
Ângela Paula Ventura Gomes.

Maria Goretti Medeiros Oliveira.
Susete Alexandra Viegas Figueiredo.
Reinaldo Cordeiro Costa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 12 259/2006 (2.ª série). — *Delegação de competência no comandante da Zona Militar dos Açores.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no comandante da Zona Militar dos Açores, major-general Rui António Faria de Mendonça, a competência que me é conferida pela alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril, para, no âmbito dessa Zona Militar, autorizar deslocações em serviço ao território do continente que dêem direito ao abono de ajudas de custo, desde que tais deslocações não sejam motivadas por razões de saúde.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Dezembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Zona Militar dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

12 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12 260/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências no comandante da Academia Militar.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/93, de 26 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no comandante da Academia Militar, tenente-general Luís Nélson Ferreira dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da Academia Militar:

- Autorizar deslocações em serviço no território do continente de que resulte o abono de ajudas de custo, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril;
- Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus «Secreto» e «Confidencial», nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMI 1, de 16 de Outubro de 1986;
- Firmar protocolos, na área do ensino e da formação, celebrados entre a Academia Militar e outros estabelecimentos de ensino integrados no sistema universitário português, ou com institutos superiores, desde que não envolvam encargos relativos a mais de um ano económico.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 15 594/2005, de 1 de Julho, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito da Academia Militar, autorizar despesas:

- Com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até € 250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército.

4 — A competência prevista na alínea b) do número anterior, quando a indemnização seja fixada por acordo com o lesado, fica limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

5 — Autorizo a subdelegação, no todo ou em parte, das competências referidas no n.º 2 e para autorizar credenciações nacionais no grau «Confidencial».

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Academia Militar que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

12 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Portaria n.º 971/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 9 de Maio de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, os aspirantes a oficial em seguida mencionados:

ASP A AA MISSIL RC (03286398) Célia Cardoso dos Reis, RAA 1.
ASP A AA MISSIL RC (01343499) Diana Sofia Ferreira de Sá Moreira, RAA 1.
ASP SP TRAD. LIC. ROMANI RC (12108498) Francisco José Ferreira Capelas, AGE.
ASP SP LIC. DIREITO RC (00017496) Maria Vânia Marques Rosa, CTAT.
ASP I ATIRADOR RC (08711799) Tânia Isabel Rodrigues Guerreiro, RI 2.
ASP C CC RC (11864598) Túlio Fernando Mamede Alberto, GCC/BMI.

10 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, por subsubdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Portaria n.º 972/2006 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 6 de Maio de 2006, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade e os efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF SP LIC. DIREITO RC (18778994) Mateus Souto Rodrigues de Carvalho, QG/RMN.

10 de Maio de 2006. — Por subsubdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 261/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR RC 063 (NIM 14310898) Andreia Sofia Simões Duarte, nos termos das alíneas b) do n.º 1 do artigo 374.º e c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002;
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

18 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 262/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 501 (NIM 17699998) Adriana Miranda Gonçalves — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 028 (NIM 05258798) Vasco Rafael Henriques Rodrigues — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 609 (NIM 15836995) Julieta das Almas Azevedo — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 031 (NIM 15178498) Isaac Dias Gonçalves — 3 de Fevereiro de 2006.

19 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 263/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 143 (NIM 35712093) Adriana Neves da Cruz — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 772 (NIM 09598394) Hugo David Jordão Nunes — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 028 (NIM 03401799) Alexandre José Rua Babo — 3 de Fevereiro de 2006.

2SAR RC 031 (NIM 07649396) Sérgio Fernando Cristóvão L. de Matos — 15 de Abril de 2006.

20 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 264/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de furriel RC, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 377 (NIM 01871500) Sandra Raquel Ferreira da Costa — 9 de Dezembro de 2005.

2FUR RC 031 (NIM 12713199) Hugo Miguel Rodrigues Gonçalves — 6 de Setembro de 2005.

2FUR RC 031 (NIM 08295600) Anabela Abreu Figueira — 6 de Setembro de 2005.

20 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 265/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 609 (NIM 06517601) Liliana de Almeida Fonseca — 17 de Dezembro de 2003.

FUR RC 104 (NIM 19807400) Lúcia Cátia Nunes Ribeiro — 21 de Julho de 2005.

FUR RC 028 (NIM 17909199) David António Gonçalves Ramos — 19 de Abril de 2004.

FUR RC 423 (NIM 03989300) José Manuel Loução de Jesus — 19 de Abril de 2004.

FUR RC 031 (NIM 13288499) Nuno Gonçalo da Fonseca Santos — 17 de Dezembro de 2003.

21 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 266/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa da FUR RC 609 (NIM 06517601) Liliana de Almeida Fonseca, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando

a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 17 de Junho de 2003.

Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 17 de Dezembro de 2002.

21 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 267/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 028 (NIM 17909199) David António Gonçalves Ramos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Outubro de 2003.

Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 19 de Abril de 2003.

21 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 268/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 423 (NIM 03989300) José Manuel Loução de Jesus, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Outubro de 2003;

Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 19 de Abril de 2003.

21 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 269/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 031 (NIM 13288499) Nuno Gonçalo da Fonseca Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 17 de Junho de 2003;

Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 17 de Dezembro de 2002.

21 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 270/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 149 (NIM 10233200) António Firmino Pires Gonçalves — 7 de Outubro de 2004.

FUR RC 423 (NIM 01655200) Henrique Manuel Martins Coelho — 7 de Outubro de 2004.

FUR RC 197 (NIM 05382101) Ana Rita Jacinto Fernandes — 19 de Novembro de 2004.

FUR RC 102 (NIM 14558996) Anabela Sofia de Sousa Oliveira — 15 de Dezembro de 2005.

21 de Abril de 2006. — O Chefe, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 271/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação

recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 149 (NIM 10233200) António Firmino Pires Gonçalves, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 7 de Abril de 2004;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 7 de Outubro de 2003.

21 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 272/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 423 (NIM 01655200) Henrique Manuel Martins Coelho, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 7 de Abril de 2004.
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 7 de Outubro de 2003.

21 de Abril de 2006. — O Chefe, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 273/2006 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 197 (NIM 05382101) Ana Rita Jacinto Fernandes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Maio de 2004.
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 19 de Novembro de 2003.

21 de Abril de 2006. — O Chefe, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 274/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR AM (NIM 01112995) António Manuel Martins Josué, nos termos das alíneas b) do n.º 1 do artigo 374.º e c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002;
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 275/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR AM (NIM 02030598) Bruno Miguel Bernardo Marques, nos termos das alíneas b) do n.º 1 do artigo 374.º e c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002;
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 276/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR RC (NIM 10068398) Paulo Alexandre Fernandes Coelho, nos termos das alíneas b) do n.º 1 do artigo 374.º e c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002;
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 277/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR RC (NIM 05522998), Paulo Jorge da Palma Aragão, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002;
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 278/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR RC NIM 11483398, Georges Batista Bernardo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002.
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 279/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR RC (NIM 09987400) Simão José Marques Campos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002.
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 280/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 149 (NIM 12820699) Pedro Miguel Morais de Araújo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando

a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 17 de Junho de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 17 de Dezembro de 2002.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 281/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 669 (NIM 15131198) Micael Vicente Leal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 3 de Janeiro de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 3 de Julho de 2002.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 282/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 061 (NIM 09626402), Joaquim Manuel Bastos Pinto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 25 de Agosto de 2004;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 25 de Fevereiro de 2004.

3 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 283/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, após subsubdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 609 NIM 11442397, Marco António Candeias Inês — 28 de Janeiro de 2006.
2SAR RC 609 NIM 08539096, António Alberto Araújo Vidigal — 27 de Janeiro de 2006.
2SAR RC 028 NIM 12974998, José Luís Esteves de Matos — 27 de Julho de 2006.
2SAR RC 423 NIM 34458093, Hugo Miguel dos Reis Todo Bom — 3 de Fevereiro de 2006.
2SAR RC 059 NIM 02125794, Luís Emanuel Penafria Carpinteiro — 3 de Fevereiro de 2006.
2SAR RC 030 NIM 08089897, Vasco Emanuel Silva Moura — 3 de Fevereiro de 2006.

5 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 284/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 061 NIM 00027900, Luís Carlos Batista Ferreira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 11 de Março de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 11 de Setembro de 2002.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 285/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por subdelegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação admi-

nistrativa do FUR RC 028 NIM 00341998, Hélder Timóteo Mendes Pestana, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 17 de Junho de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 17 de Dezembro de 2002.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 286/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, do FUR RC 149 NIM 15804898, Rui Sequeira Lourinho Brás, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 23 de Junho de 2004;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 23 de Dezembro de 2003.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 287/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 609 NIM 14332700, Vasco Daniel Ferreira Belchior, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 3 de Janeiro de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 3 de Julho de 2002.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 288/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 609 NIM 14332700, Vasco Daniel Ferreira Belchior — 3 de Julho de 2003.
FUR RC 061 NIM 00027900, Luís Carlos Batista Ferreira — 11 de Setembro de 2003.
FUR RC 028 NIM 00341998, Hélder Timóteo Mendes Pestana — 17 de Dezembro de 2003.
FUR RC 149 NIM 15804898, Rui Sequeira Lourinho Brás — 23 de Dezembro de 2003.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 289/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 031 NIM 01272801, Válder Filipe Silva Moreira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 7 de Abril de 2004;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 7 de Outubro de 2003.

9 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 290/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 061 NIM 00062900, Hugo Miguel dos Reis Brandão,

nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 24 de Agosto de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 24 de Fevereiro de 2003.

9 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 291/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 263 NIM 08193799, Paulo Jorge Ferreira de Bastos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 22 de Novembro de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 22 de Maio de 2003.

9 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 292/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 061 NIM 00062900, Hugo Miguel dos Reis Brandão — 24 de Fevereiro de 2004.
FUR RC 263 NIM 08193799, Paulo Jorge Ferreira de Bastos — 22 de Maio de 2004.
FUR RC 061 NIM 03420502, Domingos Filipe Gonçalves Costa — 8 de Agosto de 2004.
FUR RC 031 NIM 01272801, Válder Filipe Silva Moreira — 7 de Outubro de 2004.
FUR RC 731 NIM 14823499, Tiago João Fialho Boaventura — 16 de Maio de 2003.

9 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 293/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do FUR RC 061 NIM 03420502, Domingos Filipe Gonçalves Costa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 8 de Fevereiro de 2004;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 8 de Agosto de 2003.

9 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 294/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, do FUR RC 731 NIM 14823499, Tiago João Fialho Boaventura, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 16 de Novembro de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 16 de Maio de 2002.

9 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 295/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-

sargento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 286 NIM 17474700, António Manuel dos Santos Tavares — 3 de Janeiro de 2006.

FUR RC 030 NIM 13022099, Nuno Miguel Centeio Mira Malaquias — 19 de Novembro de 2005.

9 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 296/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, do FUR DISP 263 NIM 18158500, Carlos Daniel Gonçalves da Costa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Maio de 2004;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 19 de Novembro de 2003.

10 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 297/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR DISP 669 NIM 04866097, Nuno Alexandre da Silva Antunes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR e da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002;
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade do segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

10 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 298/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, do FUR DISP 263 NIM 11865499, Rui Pedro Rodrigues Pereira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 22 de Novembro de 2003;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 22 de Maio de 2003.

10 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 299/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC 263 NIM 19762600, Bruno Daniel Sousa Martins — 19 de Novembro de 2004.

FUR RC 263 NIM 18158500, Carlos Daniel Gonçalves da Costa — 19 de Novembro de 2004.

FUR RC 263 NIM 11865499, Rui Pedro Rodrigues Pereira — 22 de Maio de 2004.

10 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 300/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa do 2SAR INF NIM 08683898, Paulo Nuno Gonçalves Pereira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR e da alínea c) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 9 de Julho de 2002;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 9 de Janeiro de 2002.
Data de antiguidade de segundo-sargento — 9 de Julho de 2003;
Data de antiguidade de segundo-sargento (regularizada) — 9 de Janeiro de 2003.

10 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 301/2006 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi regularizada a situação administrativa, do FUR RC 263 NIM 19762600, Bruno Daniel Sousa Martins, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 374.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do referido posto:

Data de antiguidade de furriel — 19 de Maio de 2004;
Data de antiguidade de furriel (regularizada) — 19 de Novembro de 2003.

10 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 302/2006 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde as datas que se indicam, a partir das quais têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 427 (NIM 04828798) Carla Sofia da Visitação dos Santos — 9 de Dezembro de 2005.
2FUR RC 725 (NIM 08079600) Alexandre Miguel Fernandes Ramos — 9 de Maio de 2006.
2FUR RC 225 (NIM 06201102) Frederico Mauro das Neves Romão — 9 de Maio de 2006.
2FUR RC 225 (NIM 02914004) João Paulo Oliveira Pires — 9 de Maio de 2006.
2FUR RC 225 (NIM 07557498) Carlos Eduardo Florindo Serras — 9 de Maio de 2006.

11 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 12 303/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2006 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 031 NIM 01610002, Marta Isabel Mocho Guerra — 25 de Março de 2006.
2FUR RC 423 NIM 03291602, Eliseu Fernando da Costa Teixeira — 9 de Maio de 2006.
2FUR RC 427 NIM 11926802, Acácio Francisco dos Santos — 9 de Maio de 2006.
2FUR RC 725 NIM 01123597, Hugo Miguel Teixeira dos S. Pereira — 9 de Maio de 2006.
2FUR RC 602 NIM 09231799, Sandra Isabel Gonçalves Marques — 9 de Maio de 2006.

12 de Maio de 2006. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 12 304/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do despacho do CEMFA n.º 41/2006/A, de 22 de Maio, subdelego no comandante da Base do Lumiar, COR/NAV Armindo Carneiro Miguel, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 100 000.

2 — Subdelego ainda na entidade referida no número anterior a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao montante de € 100 000.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida nos números anteriores que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de Maio de 2006. — O Comandante, *Artur Manuel Garcia Proença Prazeres*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 12 305/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do despacho do CEMFA n.º 41/2006/A, de 22 de Maio, subdelego no comandante do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea, COR/PILAV José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 100 000.

2 — Subdelego ainda na entidade referida no número anterior a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao montante de € 100 000.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida nos números anteriores que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de Maio de 2006. — O Comandante, *Artur Manuel Garcia Proença Prazeres*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 12 306/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do despacho do CEMFA n.º 41/2006/A, de 22 de Maio, subdelego no director do Instituto de Saúde da Força Aérea, COR/MED Guilherme António Baptista de Ornelas Bruges, a competência para autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 100 000.

2 — Subdelego ainda na entidade referida no número anterior a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao montante de € 100 000.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade referida nos números anteriores que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de Maio de 2006. — O Comandante, *Artur Manuel Garcia Proença Prazeres*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 307/2006 (2.ª série). — Considerando, de harmonia com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, a lista de candidaturas a juizes sociais anexa, votada pela Assembleia Municipal de Serpa e remetida ao Conselho Superior da Magistratura, determina-se:

São nomeados, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 22.º (*ex vi* do artigo 38.º) e 37.º do decreto-lei acima mencionado, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

31 de Maio de 2006. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

ANEXO

Lista de cidadãos nomeados juizes sociais para intervir nas acções de competência do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.

Alberto da Costa Ribeiro Peixoto.
Lucília Maria Mendes Ávila Valadao.

Ana Maria Amaral Oliveira.
 Maria Paula Tavares Stone.
 Adelaide Maria de Deus Rocha Pimentel.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 12 308/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero Maria de Fátima Martins Meireles das funções de minha secretária pessoal, com efeitos a 31 de Maio de 2006.

29 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Centro de Estudos Judiciários

Despacho (extracto) n.º 12 309/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Maio de 2006, no exercício de competência delegada, obtida a anuência do director-geral dos Registos e do Notariado, por despacho de 4 de Maio de 2006:

Maria de Fátima Pereira Manaças, telefonista (escalon 2, índice 137) do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, a exercer funções na Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa — transferida, na mesma categoria, carreira, escalão e índice, para o quadro de pessoal deste Centro de Estudos Judiciários, com efeitos a 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — O Director-Adjunto, *Duarte Fonseca*.

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Aviso n.º 6743/2006 (2.ª série). — Por terem saído com inexatidões anulam-se as publicações respeitantes aos avisos n.ºs 4867/2006, 4868/2006, 4869/2006 e 4870/2006, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 21 de Abril de 2006.

27 de Abril de 2006. — O Presidente, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 12 310/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 29 de Maio de 2006:

Maria de Lurdes Pires Simão Gonçalves, escriturária do Cartório Notarial do Sabugal — nomeada segunda-ajudante do Cartório Notarial de Meda (1.º escalão, índice 210), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 12 311/2006 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 26 de Maio de 2006:

Ana Bela Carreira Ribeiro Tavares, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Vila Franca de Xira — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Santarém (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Assunção Meireles Matias de Carvalho, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Sintra — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Odemira (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carla Andreia Sequeira Afonso Vieira, escriturária do 12.º Cartório Notarial de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Cascais (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carla Maria Pires Martins Zagalo Fernandes, escriturária da 10.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carla Marina Babo Nogueira, escriturária da 3.ª Conservatória do Registo Civil do Porto — nomeada para idêntico lugar da Con-

servatória dos Registos Civil e Predial de Paços de Ferreira (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Carlos Nuno Feliciano de Freitas, escriturário superior da Conservatória do Registo Predial do Seixal — nomeado para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial da Moita (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Elisabete do Carmo Ferrás de Sousa, escriturária da Conservatória do Registo Comercial do Porto — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Lousada (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Elisabete Maria Machado de Azevedo Lopes, escriturária da Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso — nomeada para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Isabel Francisca Rodrigues Roque Carlos, escriturária da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Évora (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

José Augusto Rodrigues Gomes, escriturário da Conservatória do Registo Civil de Óeiras — nomeado para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Cascais (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Amélia Pereira Duarte, escriturária superior do Cartório Notarial de Torres Novas — nomeada para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial da Chamusca (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Bernardete Francisco Catarino, escriturária da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Tomar (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Fátima Monteiro dos Santos, escriturária superior da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Comercial de Cascais (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria Lucinda Soares da Fonseca Faria da Silva, escriturária superior da Conservatória dos Registos Civil e Predial de São João da Madeira — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Maria de Lurdes Nunes dos Santos, escriturária da 6.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil da Amadora (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Mónica Guerra Tavares Lopes, escriturária superior da Conservatória do Registo Predial de Lamego — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Aveiro (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Teresa Cristina Pinto Gonçalves Gouveia, escriturária da 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — nomeada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 973/2006 (2.ª série). — Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, que, encontrando-se concluídas as obras de edificação do edifício do Comando Regional da PSP no Funchal, seja o mesmo entregue pela Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais à Polícia de Segurança Pública.

24 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 312/2006 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 10.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 36/2005, de 17 de Fevereiro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 312/94, de 23 de Dezembro, e ao abrigo dos artigos 18.º, n.º 1, e 19.º, n.ºs 3, 4 e 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada subdirectora-geral da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a licenciada Dina Fernanda Sereno Ferreira, cuja formação e experiência profissional são relevantes para o cargo a desempenhar, como atesta o *curriculum vitae* anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006.

24 de Maio de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

ANEXO

Dina Fernanda Sereno Ferreira, nascida em Lisboa, em 13 de Setembro de 1965.

1988 — licenciada em Economia, na vertente de Economia Regional, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

Desde 1991 — a exercer funções na Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

Desde Julho de 2000 — a exercer o cargo de directora de serviços das Actividades Económicas, da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, tendo anteriormente assumido o cargo de chefe de divisão da mesma Direcção de Serviços.

Responsável, no âmbito desta Direcção-Geral, pela implementação e observância da política comunitária, em matéria de auxílios de Estado, nos Programas Operacionais do Quadro Comunitário de Apoio.

Responsável pelo acompanhamento das políticas de intervenção pública, co-financiadas pelo FEDER e pelo FSE, vocacionadas para o apoio ao sector produtivo.

Desde Maio de 2004 — a acompanhar os trabalhos de negociação entre a Comissão Europeia e os estados membros relativa à revisão da política de coesão, participando nas reuniões do Conselho da União Europeia — Grupo de Acções Estruturais, no âmbito do qual ocorrem as discussões/negociações relativas aos regulamentos dos fundos estruturais e de coesão.

Despacho n.º 12 313/2006 (2.ª série). — O Programa do XVII Governo Constitucional define, no que concerne ao litoral, o desenvolvimento de uma política integrada que favoreça a protecção ambiental e a valorização paisagística mas que enquadre também, em articulação com a política do mar, a qualificação das actividades económicas numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.

O Programa identifica ainda a necessidade de intensificar as medidas de salvaguarda dos riscos naturais na faixa costeira, designadamente com base na identificação de zonas de risco e na adopção de medidas correctivas para a mitigação desses riscos.

Assim, torna-se necessário reorientar e dar um novo impulso às estruturas do Ministério que podem dar contributos significativos para a correcção das disfunções que ocorrem nas zonas costeiras e que contribuem para a sua degradação.

Neste âmbito, assumem particular relevo os projectos de avaliação das situações existentes que se mostrem desconformes com a legislação aplicável e as correspondentes intervenções de requalificação.

Estas acções de reposição da legalidade devem incidir de forma muito especial no domínio público marítimo (DPM), embora em muitos casos se justifique a sua extensão a todo domínio hídrico e às áreas classificadas.

A equipa de projecto criada pelo despacho conjunto n.º 1006/2003, de 5 de Novembro, tem boas condições para o desenvolvimento destas acções pelo que, se lhe cometem as necessárias competências.

Assim, no uso das competências legais conferidas ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, determino:

1 — A equipa de projecto criada pelo despacho conjunto n.º 1006/2003, de 5 de Novembro, e o seu coordenador devem dar prioridade à identificação das situações de violação da legalidade, propondo as acções necessárias à reposição dessa mesma legalidade, em especial nas áreas do domínio público marítimo e nas áreas protegidas do litoral.

2 — Para a prossecução do objectivo prioritário definido no número anterior, a equipa de projecto deve:

- a) Apresentar, no prazo de um mês, o programa de acção a desenvolver, tendo por base a tipologia das situações de violação da legalidade urbanística existentes;

- b) Identificar os meios necessários para a execução do programa de acção referido na alínea a);
- c) Promover, no âmbito das suas actividades, a articulação com as várias entidades do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional com competências na matéria;
- d) Estabelecer os necessários contactos e articulações com as entidades da administração central e local relevantes para o desenvolvimento das suas actividades;
- e) Participar na elaboração e execução dos projectos de intervenção e requalificação previstos nos planos de ordenamento da orla costeira, especialmente nos aspectos de maior relevância para a realização do objectivo prioritário definido no número anterior;
- f) Apresentar as medidas administrativas que em cada momento se considerem oportunas para a prossecução dos objectivos do Programa;
- g) Recolher e tratar a informação relativa aos indicadores e estatísticas de acompanhamento das acções desenvolvidas;
- h) Elaborar relatórios de progresso semestrais dando conta das acções realizadas e dos progressos alcançados.

28 de Abril de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 12 314/2006 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 19.º e 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Francisco José Gonçalves Barracha no cargo de vice-presidente do Instituto dos Resíduos.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme resulta do relatório de actividades do anterior exercício, e no *curriculum vitae*, que se publica em anexo.

A presente renovação produz efeitos a partir de 21 de Março de 2006.

21 de Maio de 2006. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente.

Curriculum vitae

Identificação:

Nome — Francisco José Gonçalves Barracha;
 Naturalidade — Grândola;
 Data de nascimento — 14 de Janeiro de 1948;
 Licenciado em Engenharia Química Industrial (Tecnologia e Indústria) do Instituto Superior Técnico.

Registo biográfico:

Vice-presidente do Instituto dos Resíduos, em exercício;
 Assessor do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, por despacho de 29 de Abril de 2002, até Março 2003;
 Assessor principal do quadro da Direcção-Geral do Ambiente desde 1993;
 Subdirector-geral da Qualidade do Ambiente — de 1991 a 1997 —, tendo igualmente coordenado o Gabinete de Inspeção do Ambiente;
 Director de serviços da Qualidade do Ar e Ruído — de 1986 a 1991 —, tendo acumulado com director de serviços de Poluição Industrial — de 1990 a 1991;
 Membro do conselho de administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho — de 1994 a 1997;
 Membro efectivo do conselho geral do IDICT e vogal do Conselho Nacional da Qualidade, em representação do Ministério do Ambiente;
 Membro da Direcção do Centro de Excelência do Ambiente, em representação da Direcção-Geral do Ambiente;
 Professor auxiliar convidado da Universidade de Aveiro, tendo sido responsável pela cadeira de Poluição Atmosférica nos anos lectivos de 1992 a 1994;
 Professor do Instituto Superior de Educação e Ciências, desde o ano lectivo de 1998 e até 2001.

Outras actividades:

Colaborou com o Instituto de Soldadura e Qualidade no domínio do ambiente, desde 2001 até Abril de 2002;

Colaborou com o Banco Comercial Português no âmbito do contrato deste Banco com o Fundo Europeu de Investimentos e com a EGOR Sistemas da Qualidade, como consultor no seu Departamento de Ambiente;

Participação como formador em algumas acções de formação realizadas pelo ISQ e Cadernos Verdes — Espaço Atlântico;

Participação como orador no *workshop* organizado pela OCDE e realizado na Hungria sobre a adesão deste país à EU;

Participação como orador no «European Partners Programme», realizado no Instituto Nacional de Administração.

Despacho n.º 12 315/2006 (2.ª série). — Na sequência da atribuição à Comissão para as Alterações Climáticas (CAC), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2006, de 24 de Março, da qualidade de autoridade nacional designada (AND) para os mecanismos de flexibilidade do Protocolo de Quioto, torna-se necessário proceder à nomeação de um representante do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR) no *comité* executivo previsto no n.º 3 da referida resolução do Conselho de Ministros, que exercerá as funções de coordenador de tal *comité*.

De entre as várias matérias de âmbito internacional que têm vindo a ser acompanhadas pelo Gabinete de Relações Internacionais (GRI) do MAOTDR, destacam-se as que se relacionam com a aplicação do Protocolo de Quioto e subsequentes directivas comunitárias. Em particular, o director do GRI tem vindo a dedicar especial atenção a este tema, pelo que num quadro de contenção e transitoriedade, derivado da aplicação do PRACE, se justifica que as funções de coordenador do *comité* executivo da autoridade nacional designada sejam desempenhadas pelo director do GRI.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 e do n.º 6 da citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2006, de 24 de Março, determino:

1 — A nomeação do mestre em Direito Nuno Sanchez Lacasta, director do GRI, como representante do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no *comité* executivo da Comissão para as Alterações Climáticas (CAC), exercendo as funções de coordenador.

2 — O ora nomeado exercerá as funções referidas no n.º 1 em regime de acumulação com o cargo de director do GRI deste Ministério, auferindo apenas a remuneração devida pelo exercício do cargo de director do GRI.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Maio de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 12 316/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a engenheira Maria João de Jesus Coelho para prestar assessoria técnica no meu Gabinete, para o efeito requisitada à empresa GIBB Portugal.

2 — A remuneração mensal ilíquida da ora nomeada é fixada em € 1500, e será actualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indiciária do regime geral da função pública.

3 — A nomeada terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — Quando a nomeada se deslocar em missão oficial em território nacional, ao estrangeiro e no estrangeiro, tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Maio de 2006.

2 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 12 317/2006 (2.ª série). — Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., executar o projecto de abastecimento de água com origem no rio Balsemão, promovendo a construção da barragem de Pretarouca e seus projectos associados (estação

de tratamento de água, acessos e sistema adutor — alternativa 2), no concelho de Lamego, utilizando para o efeito 29 216m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Lamego, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/99, de 11 de Agosto.

Considerando as justificações apresentadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando que esta barragem, que irá inundar uma área de cerca de 40,70 ha ao nível de pleno armazenamento, se insere num projecto global desenvolvido para a zona de Trás-os-Montes (sistema multimunicipal de água e saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro), que prevê a implementação de vários subsistemas;

Considerando a importância deste projecto, decorrente da necessidade de garantir o abastecimento de água às populações dos concelhos de Armamar, Tarouca, Lamego, Resende, Castro d'Aire, Vila Nova de Paiva e Cinfães;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de impacte ambiental;

Considerando a declaração de impacte ambiental favorável condicionada;

Considerando que a Comissão Regional de Reserva Agrícola de Trás-os-Montes emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que o projecto afecta também solos integrados na Rede Natura (PTCON0025 — serra de Montemuro), pelo que deve ser obtido parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza sempre que estejam previstas intervenções nessas áreas;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu parecer favorável à concretização do projecto, condicionado ao cumprimento do definido pela declaração de impacte ambiental;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do concelho de Lamego, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/94, de 23 de Junho, não obsta à concretização do projecto;

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como Reserva Ecológica Nacional.

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção da barragem de Pretarouca e dos seus projectos associados (alternativa 2), no concelho de Lamego, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de o proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

22 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 12 318/2006 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Valença realizar a beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola, já existente, denominado por caminho da Carvosa, que se desenvolve nas freguesias de São Julião e Silva, no concelho de Valença, utilizando para o efeito 2438 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Valença, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/99, de 16 de Julho.

O caminho, com início num outro, junto ao lugar de Quintela, na freguesia de São Julião, termina no lugar de Croeira, na freguesia de Silva, com uma extensão de 609,47 m.

Será revestido com um pavimento do tipo «calçada à portuguesa», assente em almofada de saibro.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Valença;

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a intervenção visa dotar o caminho agrícola de melhores condições de circulação;

Considerando que a obra proposta é fundamental para melhorar as condições de vida dos agricultores e demais utilizadores;

Considerando que o uso do caminho é essencialmente agrícola, sendo de extrema necessidade para os agricultores;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho para a utilização não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Valença, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/94, de 7 de Setembro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/98, de 6 de Março, não obsta à concretização da obra;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da beneficiação e pavimentação de um caminho agrícola, já existente, denominado por caminho da Carvosa, que se desenvolve nas freguesias de São Julião e Silva, no concelho de Valença.

15 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 12 319/2006 (2.ª série). — Pretende a Junta de Freguesia de Barbeita realizar a beneficiação de um caminho agrícola existente, denominado «caminho do Cascarneiro», na freguesia de Barbeita, concelho de Monção, utilizando para o efeito 720 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Monção, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 148/96, de 11 de Setembro, e alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 167/2005, de 24 de Outubro.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela Junta de Freguesia de Barbeita;

Considerando a inexistência de localização mais favorável, em termos ambientais, para o traçado;

Considerando que a obra proposta vem beneficiar uma ligação que constitui, para as populações locais, um melhor acesso às propriedades por ela servidas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Monção, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/94, de 3 de Novembro, não obsta à concretização da obra;

Considerando que a Comissão Regional de Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho emitiu parecer favorável à ocupação não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da beneficiação de um caminho agrícola existente, denominado «caminho do Cascarneiro», na freguesia de Barbeita, concelho de Monção.

17 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 12 320/2006 (2.ª série). — A SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., pretende levar a efeito a construção do emissário final da ETAR da Ericeira, na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, para fins de descarga do efluente gerado na ETAR a 202 m da linha de preia-mar.

Praticamente todo o traçado do colector, quer no seu troço terrestre, quer no seu troço marítimo, afecta terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Mafra, por força da delimitação constante na Resolução de Conselho de Ministros n.º 42/2002, de 7 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 60, de 12 de Março de 2002, afectando os ecossistemas de leitos dos cursos de água, áreas de máxima infiltração, áreas ameaçadas pelas cheias e praias e ainda, a faixa ao longo de toda a costa marítima cuja largura é limitada pela linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 m.

Considerando que com o presente emissário se pretende eliminar os efeitos negativos da descarga de efluentes tratados na praia, e minorar os problemas decorrentes de eventuais períodos de funcionamento menos eficiente ou mesmo de paragem accidental do tratamento;

Considerando que a descarga da ETAR da Ericeira através do referido emissário não vai introduzir alterações de qualidade no meio receptor na zona balnear, garantindo-se assim o cumprimento da legislação em vigor para este uso (VMA < 2000 CF/100 ml);

Considerando que a obra não coloca em causa os objectivos relativos ao sítio da Lista Nacional de Sítios designados por Sintra/Cascais — PTCO 0008, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de Agosto;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando ainda que a disciplina constante nos Regulamentos do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Alcabça-Mafra aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002, de 5 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2002, e no Plano Director Municipal de Mafra, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 179/95, de 12 de Outubro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 297, de 27 de Dezembro de 1995, não colocam em causa a exequibilidade do projecto;

Considerando, por fim, a observação dos seguintes condicionamentos:

Dever-se-á proceder à adequada modelação do terreno, após a conclusão da obra, e reposta a vegetação ripícola característica do local;

Deverá ser elaborado um plano de monitorização e vigilância da totalidade do emissário executado, que garanta que qualquer problema na tubagem seja rapidamente detectado e reparado, minimizando as eventuais consequências negativas na qualidade química, biológica e bacteriológica da água;

Necessidade de obtenção da licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa e para a descarga de águas residuais;

Necessidade de autorização da CRRARO para ocupação não agrícola dos solos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro;

Determino:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público da construção do emissário final para descarga de efluente tratado da ETAR da Ericeira, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos acima referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade do proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

22 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 12 321/2006 (2.ª série). — No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 63/DSJ, de 10 de Maio de 2006, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das parcelas de terreno identificadas no mapa anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, necessárias à execução da obra de reforço do abastecimento de água ao município de Mafra, a desenvolver nos municípios de Vila Franca de Xira e Loures, a favor da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.

24 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Parcela	Concelho	Freguesia	Finanças		Conser- vatória	Área da parcela (metros quadrados)	Área do prédio de onde se desanexa a parcela (me- tros quadra- dos).	Confrontações				Proprietário(s)	Morada	Código postal
			Secção	Artigo				Norte	Sul	Nascente	Poente			
Reforço do Abastecimento de água ao município de Mafra														
1	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	77	2636	1 319	33 128	Expropriada	Expropriada	Expropriada	Estradas de Portugal e expropriada.	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L. ^{da}	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
2	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social				89	Expropriada	Expropriada	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L. ^{da}	Estrada	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
3	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social				130	Estrada	Artigo 62	Expropriada	Expropriada	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
4	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	62	Omisso	78	46.040	Estradas de Portugal.	BRISA, S. A. ...	Expropriada	Expropriada	ALTACASA — Construções, L. ^{da}	Quinta da Brandoa	2615 Alverca do Ribatejo.
5	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social				193	Expropriada	Expropriada	Artigo 62	Expropriada	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
6	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	Área social				301	Expropriada	Expropriada	Expropriada	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L. ^{da}	BRISA, S. A.	Quinta Torre da Aguilha, Edifício BRISA.	2785-599 São Domingos de Rana.
7	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	58	2635	261	60 706	Expropriada	Expropriada	BRISA, S.A.	Expropriada.	MAQUIVIL — Equipamentos Industriais, L. ^{da}	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
8	Loures	Bucelas	M-M1	9	Omisso	200	210 520	Expropriada	Expropriada	Expropriada	Estrada	Construtora do Tâmega — Sociedade Imobiliária, S. A.	Rua de Cândido dos Reis, 171.	4600-055 Amarante.
9	Loures	Bucelas	M-M1	8	83	433	40 000	Estrada	Expropriada	Estrada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A. R. L.	Sociedade Agrícola da Quinta da Romeira de Cima, S. A.	Quinta da Romeira	2670-678 Bucelas.
10	Loures	Bucelas	N	2	1561	75	965 040	Estrada	Expropriada	Sociedade Agrícola da Quinta da Romeira de Cima, S. A.	Expropriada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A.	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 9.º	1050-118 Lisboa.
11	Loures	Bucelas	O	99	Omisso	124	4 200	Expropriada	Estrada	Linha de água	Expropriada	Mariana Araújo	Rua do Movimento das Forças Armadas, 30.	2670-678 Bucelas.
12	Loures	Bucelas	R	138	1024	373	2 120	Estrada	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	Caminho	Expropriado	Flamiano Serra Ferreira.	Rua do Prof. Egas Moniz, vivenda Serra.	2670-653 Bucelas.
13	Loures	Bucelas	R	134	2480	208	8 560	Flamiano Serra Ferreira.	Caminho	Caminho	Expropriada	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	Rua do Prof. Egas Moniz, 46.	2670-653 Bucelas.
14	Loures	Bucelas	R	139	2483	750	2 040	Expropriado	Ribeira	Caminho	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	José Carlos Carvalho Quintão.	Largo da Madalena, 4.	2670-634 Bucelas.
15	Loures	Bucelas	R	134	2480	136	8 560	Expropriada	Ribeira	Tomás José Olaio ...	Expropriada	Maria Adelaide Noivo Santos Miguel Fernandes.	Rua do Prof. Egas Moniz, 46.	2670-653 Bucelas.

Parcela	Concelho	Freguesia	Finanças		Conser- vatória	Área da parcela (metros quadrados)	Área do prédio de onde se desanexa a parcela (me- tros quadra- dos).	Confrontações				Proprietário(s)	Morada	Código postal
			Secção	Artigo				Norte	Sul	Nascente	Poente			
16	Loures	Bucelas	Q	42	Omisso	53	11 880	Ribeira	Expropriado	Expropriado	Carlos Arnaldo Fer- rão dos Santos.	Luís Manuel Paneiro Pinto.	Rua do Padre Fran- cisco Álvares, 1, 5.º, direito.	1500-476 Lisboa.
17	Loures	Bucelas	Q	45	3028	134	1 520	Ribeira	Expropriado	Luís Manuel Paneiro Pinto.	Vitor Manuel Rodri- gues.	Carlos Arnaldo Fer- rão dos Santos.	Rua do Marquês de Pombal, 3.	2670-655 Bucelas.
18	Loures	Bucelas	BB	30	210	273	2 800	Ribeira	Expropriado	Carlos Arnaldo Fer- rão dos Santos.	Carlos Arnaldo Fer- rão dos Santos.	Vitor Manuel Rodri- gues.	Rua de João Camilo Alves, 4-A.	2670-661 Bucelas.
19	Loures	Bucelas	BB	29	2831	154	600	Ribeira	Expropriado	Vitor Manuel Rodri- gues.	Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Carlos Arnaldo Fer- rão dos Santos.	Rua do Marquês de Pombal, 3.	2670-655 Bucelas.
20	Loures	Bucelas	BB	28	3486	359	10 320	Ribeira	Expropriada	Expropriada e Carlos Arnaldo Ferrão dos Santos.	Ribeira e Vasco Júlio Camilo Alves.	Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Rua do Prof. Egas Moniz, 6.	2670-653 Bucelas.
21	Loures	Bucelas	BB	27	2600	719	1 760	Ribeira	Expropriado e Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Expropriado e Helena da Con- ceição Custódio Sebastião.	Ribeira	Jacinto Augusto Jerónimo.	Rua do Almirante Gago Coutinho, 2.	2670-635 Bucelas.
22	Loures	Bucelas	BB	28	Omisso	150	10 320	Vasco Júlio Camilo Alves.	Caminho	Expropriada	Caminho	Helena da Conceição Custódio Sebastião.	Rua do Prof. Egas Moniz, 6.	2670-653 Bucelas.
23	Loures	Bucelas	BB	34	Omisso	217	3 040	Caminho e Ribeira.	Expropriado	Expropriado e cami- nho.	Ribeira e expro- priado.	Camilo Santos Júnior	Rua do Prof. Egas Moniz.	2670-653 Bucelas.
24	Loures	Bucelas	BB	35	Omisso	608	7 320	Ribeira	Expropriado	Expropriado	Ribeira e Ivone Mar- celle Verschoore.	Camilo Santos Júnior	Rua do Prof. Egas Moniz.	2670-653 Bucelas.
25	Loures	Bucelas	BB	68	2188	2 081	6 360	Ribeira	Expropriados	Expropriados e Camilo Santos Júnior.	Ribeira e Adegas Camillo Alves, S. A.	Jorge Lourenço, Olga Maria Silva Lourenço Bar- bosa e José Carlos da Silva Lou- renço.	Rua de José António Venâncio, 10, 1.º	2670-644 Bucelas.
26	Loures	Bucelas	BB	46	1081	201	9 400	Ribeira	Expropriada	Ivone Marcelle Vers- choore.	Cristino António Maria.	Adegas Camilo Alves, S. A.	Rua do Prof. Egas Moniz.	2670-653 Bucelas.
27	Loures	Bucelas	BB	47	1879	390	13 200	Ribeira	Expropriado	Expropriado e Ade- gas Camillo Alves, S. A.	Ribeira e Maria Cân- dida de Carvalho da Conceição e outros.	Adélia Maria Fer- reira Lourenço.	Rua de Estêvão Amarante, lote 7, 2.º, direito.	2620-274 Ramada.
28	Loures	Bucelas	BB	48	2215	40	760	Ribeira	Expropriados	Cristino António Maria.	José Santos Marques	Maria Cândida de Carvalho da Con- ceição e outros.	Estrada de Vila de Rei.	2670 Bucelas.
29	Loures	Bucelas	BB	49	1953	23	1 800	Ribeira	Expropriado	Maria Cândida de Carvalho da Con- ceição e outros.	Martinho Carneiro Duarte.	José Santos Marques	Vivenda Brioso, 3 ...	2670 Bucelas.
30	Loures	Bucelas	BB	50	127	7	8 800	Ribeira	Expropriado	José Santos Marques	Caminho	Martinho Carneiro Duarte.	Rua de Luís de Camões.	2670-662 Bucelas.
31	Loures	Bucelas	BB	10	309	435	3 600	Expropriado e Ribeira.	Caminho	Caminho	Expropriado e estrada.	João Manuel Lou- renço Ferreira.	Travessa do Abro- lho, 2.	2670-635 Bucelas.
32	Loures	Bucelas	AA	1	974	1 825	817 640	Expropriada	Expropriada	Expropriada e rio Trancão.	Expropriada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A.	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 9.º	1050-118 Lisboa.

Parcela	Concelho	Freguesia	Finanças		Conser- vatória	Área da parcela (metros quadrados)	Área do prédio de onde se desanexa a parcela (me- tros quadra- dos).	Confrontações				Proprietário(s)	Morada	Código postal
			Secção	Artigo				Norte	Sul	Nascente	Poente			
33	Loures	Bucelas	AA	1	974	2 188	817 640	Expropriada e estrada.	Expropriada	Expropriada	Expropriada	SIF — Sociedade Imobiliária do Freixial, S. A.	Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 9.º	1050-118 Lisboa.
34	Loures	Bucelas	W	25	Omisso	304	3 200	Expropriada	Expropriada e linha de água.	Expropriada e linha de água.	Caminho e expro- priada.	Ana Filipa Esteves Mendonça Nasci- mento.	Avenida de 9 de Julho, bloco A, 3.º, C.	2665 Venda do Pinheiro.
35	Loures	Bucelas	X	47	1939	262	8 520	Expropriada e linha de água.	Expropriada e estrada.	Expropriada e estrada.	Expropriada e linha de água.	Maria Helena Fer- nandes Portela.	Rua dos Combaten- tes, 9, Cham- boeira.	2670-674 Bucelas.
36	Loures	Bucelas	X	47	1939	378	8 520	Expropriada e caminho.	Expropriada e linha de água.	Linha de água	Expropriada	Maria Helena Fer- nandes Portela.	Rua dos Combaten- tes, 9, Cham- boeira.	2670-674 Bucelas.
37	Loures	Bucelas	X	46	2638	179	2 160	Caminho	Expropriado	Estrada	Estrada.	Manuel do Nasci- mento Gouveia.	Rua da República, 93, Chamboeira.	2670-674 Bucelas.
Câmara de tomada de água														
Única	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	77	2636	896	15.853	Linha de água ...	Expropriada	EPAL, S. A.	Expropriada.	MAQUIVIL — Equi- pamentos Indus- triais, L.ª	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
Reservatório RR1 e estação elevatória EE1 (ARCENA)														
Única	Vila Franca de Xira.	Alverca do Ribatejo.	U	58	2635	6 511	60 706	Estrada	Expropriada	Expropriada	Expropriada e cami- nho.	MAQUIVIL — Equi- pamentos Indus- triais, L.ª	Avenida de Pádua, 14, 3.º	1800-297 Lisboa.
Reservatório RR2 (Quinta da Portela)														
Única	Loures	Bucelas	M-M1	9	Omisso	8 155	210 520	Expropriada	Expropriada e caminho.	Caminho	Expropriada	Construtora do Tâmega — Socie- dade Imobiliária, S. A.	Rua de Cândido dos Reis, 171.	4600-055 Amarante.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 12 322/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre Victor Amadeu Machado Pimentel Nogueira para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, no âmbito do grupo de trabalho para a cooperação territorial europeia, para o efeito destacado à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

2 — A remuneração mensal ilíquida do nomeado é fixada em € 1480,83 e será actualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indicatória do regime geral da função pública.

3 — O nomeado terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — Quando se deslocar em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro, o nomeado tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — A presente nomeação produz efeitos a 16 de Março do corrente ano e considera-se feita até ao final do mandato do grupo de trabalho, nos termos previstos no n.º 8 do respectivo despacho de constituição, sem prejuízo de poder ser revogada a todo o tempo.

18 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Despacho n.º 12 323/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialização, no âmbito do grupo de trabalho para a cooperação territorial europeia, para o efeito destacada à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

2 — A remuneração mensal ilíquida da nomeada é fixada em € 1641,79 e será actualizada na mesma percentagem que o índice 100 da tabela indicatória do regime geral da função pública.

3 — A nomeada terá direito aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, nos termos legalmente estabelecidos para a função pública.

4 — Quando se deslocar em missão oficial de serviço público no País ou no estrangeiro, a nomeada tem direito ao abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo, de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu Gabinete.

5 — A presente nomeação produz efeitos a 16 de Março do corrente ano e considera-se feita até ao final do mandato do grupo de trabalho, nos termos previstos no n.º 8 do respectivo despacho de constituição, sem prejuízo de poder ser revogada a todo o tempo.

18 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Despacho n.º 12 324/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, definiram, respectivamente, o enquadramento legal da estrutura orgânica do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e as estruturas de gestão daquele Quadro.

A referida Resolução do Conselho de Ministros criou, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, as estruturas de apoio técnico dos órgãos de gestão das intervenções operacionais regionais incluídas no QCA III.

A estrutura de apoio técnico do PO Alentejo tem, no âmbito do eixo prioritário n.º 4, um chefe de projecto que, nos termos do n.º 8 do n.º 4.º do anexo III da referida resolução, é nomeado por despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do n.º 8 do n.º 4.º do anexo III da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada através do despacho n.º 16 162/2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Julho de 2005:

Nomeio para o cargo de chefe de projecto do eixo prioritário n.º 4 — Desenvolvimento Integrado da Zona do Alqueva (PEDIZA II), da estrutura de apoio técnico da Intervenção Operacional Regional do Alentejo, o licenciado Filipe José Guerreiro Palma.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12 325/2006 (2.ª série). — Por despachos de 15 e 23 de Maio de 2006 da vice-presidente do Instituto da Água e da secretária-geral-adjunta do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

Mabel Maria Dias Lourenço Gomes de Barros Horta, técnica superior de 2.ª classe do Instituto da Água — autorizada a prorrogação da requisição por mais um ano, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços de Administração, *Paula Gonçalves*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 6744/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2006 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Ana Paula Cabral Lopes Arez da Cruz, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve — autorizada a promoção, no âmbito do sistema integrado de avaliação do desempenho para a Administração Pública, com efeitos reportados a 20 de Maio de 2006, por lhe ter sido atribuída, relativamente ao ano de 2005, a classificação de *Excelente*:

Nova categoria — técnica superior de 1.ª classe;
Carreira — técnica superior;
Tempo de serviço na categoria (em anos) — 12.

24 de Maio de 2006. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Pires Brito da Cruz*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 6745/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente, Alfredo Simões, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 16 de Maio de 2006:

Licenciado António Manuel de Almeida Martins — autorizada a acumulação de funções públicas, docência, durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006 no Instituto Superior Politécnico de Viseu. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Aviso n.º 6746/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro de 23 de Maio de 2006:

Licenciado Nelson Duarte Martins, técnico superior de 1.ª classe — autorizada a equiparação a bolseiro, no período de Maio de 2006 a Maio de 2007, com dispensa parcial de funções, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Isabel Azevedo*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso n.º 6747/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Desenvolvimento Regional de 25 de Maio de 2006:

Ana Paula Mateus Bento — nomeada definitivamente assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — Pela Divisão Administrativa e Financeira, *Maria João Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6748/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação de 22 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para o provimento de sete lugares na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — O local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Método de selecção — prestação de provas públicas, que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou, se remetido através de correio, em sobre-crito registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos

de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 9.2 do presente aviso desde que constem dos respectivos processos individuais.

10 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na Avenida da República, 79, em Lisboa.

11 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 3 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

12 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

15 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 187/2003, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Rafael Pinheiro Prata, assessor principal.

Vogais efectivos:

Maria dos Prazeres Oliveira Lopes, assessora.

Carlos Manuel Francisco Nunes dos Santos, assessor.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Paiva de Andrade Figueira, assessora principal.

Luísa Maria de Campos Mourão Salazar Branquinho, assessora principal.

17 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 6749/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação de 22 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnica profissional do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — O local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

4 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa:

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 9.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

10 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

11 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual

ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

12 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

15 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 187/2003, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Jesuína Maria Isidoro Franco, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Maria do Rosário Santos Silva, técnica superior principal.
Joaquim José Pepe Roque, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Matilde Rosa Correia da Silva, técnica superior de 1.ª classe.
Ana Paula Marques Fernandes Simão, técnica superior de 2.ª classe.

17 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Aviso n.º 6750/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação de 22 de Maio de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o provimento de 13 lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovado nos termos da Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto.

2 — Aos lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Doze lugares a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral;

Um lugar a prover por funcionário vinculado a outro quadro de pessoal da Administração Pública.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

4 — O local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Método de selecção:

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na

análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao secretário-geral do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou, se remetido através de correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;

- Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Avenida da República, 79, 1069-218 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelos Decretos-Leis n.ºs 187/200, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Jesuína Maria Isidoro Franco, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Ana Cristina Rodrigues Caetano Rolo de Sousa Alves, técnica superior de 1.ª classe.

Matilde Rosa Correia da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Laurentina Ferreira da Silva, chefe de secção.

Maria da Glória Lopes Leal Mata, chefe de secção.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 12 326/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., de 6 de Maio de 2006, e considerando o disposto no n.º 2.º da Portaria n.º 699/2003, de 31 de Junho, publica-se a actualização das taxas de propriedade industrial constantes do anexo da referida portaria:

Taxas de propriedade industrial

(actualização 2006-2007)

TABELA I

Marcas, nomes ou insígnias de estabelecimento, logótipos, recompensas, denominações de origem ou indicações geográficas

	Euros
Marca nacional	
Pedido (*):	
Pedido em processo normal para uma classe	81,09
Por cada classe adicional	43,24
Publicação a cores, acresce	27,03

	Euros		
Pedido em processo especial para uma classe	216,21		
Por cada classe adicional	43,24		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido:			
A preto e branco	81,09		
A cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Transmissão com divisão do pedido de registo ou do registo	162,16		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo e manutenção de direitos:			
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
Renovação	48,66	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
Declarção de intenção de uso	27,03		
Provas de uso	32,43		
Protecção internacional da marca nacional			
Pedido, renovação e extensão posterior	147,02		
Marca de registo internacional			
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Licença:			
Licença de exploração	86,48		
Logótipo			
Pedido (*)	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Publicação:			
Por nova publicação:			
A preto e branco	81,09		
A cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	118,92		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo e manutenção de direitos:			
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
Renovação	48,66	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.

	Euros		
Nome ou insígnia de estabelecimento			
Pedido (*)	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Publicação:			
Por nova publicação:			
A preto e branco	81,09		
A cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	118,92		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo e manutenção de direitos:			
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Renovação	48,66	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Recompensa			
Pedido	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Transmissão e licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Denominação de origem ou indicação geográfica			
Pedido (*)	81,09		
Publicação a cores, acresce	27,03		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		
Título ou outras vias de título	21,63		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Registo	91,90	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Protecção internacional de denominação de origem ou indicação geográfica nacional			
Pedido	81,09		
Denominação de origem ou indicação geográfica de registo internacional			
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas, pedido de declaração de caducidade	21,63		
Resposta à recusa provisória, resposta ao pedido de declaração de caducidade	10,81		

(*) Inclui a publicação.

TABELA II

Patentes de invenção, certificados complementares de protecção, modelos de utilidade, topografias dos produtos semicondutores

	Euros		
Patente nacional			
Pedido (*)	118,92		
Por cada reivindicação a partir da 11. ^a	10,81		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	54,05		
Por antecipação de publicação	27,03		
Exame	216,21		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão e licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença ou exploração obrigatória	162,16		
Título ou outras vias de título	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direito:			
1. ^a anuidade	30,26	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
2. ^a anuidade	36,75		
3. ^a anuidade	41,07		
4. ^a anuidade	49,73		
5. ^a anuidade	60,54		
6. ^a anuidade	79,99		
7. ^a anuidade	92,97		
8. ^a anuidade	108,11		
9. ^a anuidade	129,73		
10. ^a anuidade	162,16		
11. ^a anuidade	190,27		
12. ^a anuidade	216,21		
13. ^a anuidade	259,46		
14. ^a anuidade	302,70		
15. ^a anuidade	345,94		
16. ^a anuidade	389,19		
17. ^a anuidade	432,43		
18. ^a anuidade	475,67		
19. ^a anuidade	518,91		
20. ^a anuidade	562,15		
Patente europeia			
Pedido (recebido ou não no INPI)	64,87		
No acto de protecção provisória ou de validação nacional	54,05		
Pedido internacional (PCT)			
Pedido (recebido ou não no INPI)	64,87		
No acto de protecção provisória ou de estudo nacional	54,05		
Exame	216,21		
Recepção e transmissão para a OMPI	32,43		
Certificado complementar de protecção			
Pedido (*)	118,92		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	54,05		
Exame	216,21		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença de exploração obrigatória	162,16		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
1. ^a anuidade	605,39	50 % da taxa em dívida . . .	Triplo da taxa em dívida.
2. ^a anuidade	648,64		
3. ^a anuidade	691,88		
4. ^a anuidade	735,12		
5. ^a anuidade	778,37		

	Euros		
Modelo de utilidade			
Pedido (*)	118,92		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	54,05		
Por antecipação de publicação	27,03		
Por adiamento de publicação	108,11		
Exame	216,21		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença de exploração obrigatória	162,16		
Título ou outras vias de título	32,43		
Título provisório	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
Por cada anuidade:			
Da 1. ^a à 6. ^a	32,43	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Da 7. ^a à 10. ^a	38,92		
Da 11. ^a à 15. ^a	54,05		
Topografia dos produtos semicondutores			
Pedido	48,66		
Publicação:			
Por nova publicação do pedido	16,22		
Exame	162,16		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Licença de exploração obrigatória	162,16		
Título ou outras vias de título	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
Por cada anuidade:			
Da 1. ^a à 5. ^a	28,11	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
Da 6. ^a à 10. ^a	32,43		

(*) Inclui a publicação.

TABELA III

Desenhos ou modelos

	Euros	
Desenho ou modelo nacional		
Pedido:		
Com um objecto a publicar a preto e branco	108,11	
Por cada objecto adicional	54,05	
Com um objecto a publicar a cores	135,14	
Por cada objecto adicional	81,09	
Depósito de pedido de protecção prévia	27,03	
Em função da volumetria das amostras/reproduções, acresce:		
Até 30 l	27,03	
De 31 l a 60 l	37,84	

	Euros		
De 61 l a 90 l	48,66		
De 91 l a 120 l	59,46		
Mais de 120 l	162,16		
Publicação:			
Por nova publicação:			
Por cada objecto a preto e branco	54,05		
Por cada objecto a cores	81,09		
Por antecipação de publicação	27,03		
Por adiamento de publicação	108,11		
Exame por cada objecto	108,11		
Reclamação, contestação, exposição, peças análogas	135,14		
Transmissão ou licença:			
Transmissão ou licença de exploração	86,48		
Transmissão com divisão do pedido de registo ou do registo	172,97		
Título ou outras vias de título	32,43		
Título provisório	32,43		
	Normal	Sobretaxa	Revalidação
Manutenção de direitos:			
Por objecto:			
Taxa de manutenção — nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do regime transitório do CPI — em dívida até perfazer o quinquénio respectivo	32,43	50 % da taxa em dívida ...	Triplo da taxa em dívida.
2.º quinquénio	43,24		
3.º quinquénio	60,54		
4.º quinquénio	75,68		
5.º quinquénio	92,97		

TABELA IV

Taxas comuns, outros meios de prova e actos diversos

	Euros
Taxas comuns	
Reformulação — taxa correspondente ao pedido na modalidade pretendida.	
Modificação:	
De nome, firma, denominação social ou outro elemento de identificação do titular ou do requerente	37,84
De residência ou sede, quando resulte de actos não imputáveis ao titular ou requerente	10,81
Rectificação	10,81
Alteração dos elementos não essenciais do direito:	
A publicar a preto e branco	59,46
A publicar a cores	86,48
Pedido de modificação oficiosa da decisão	54,05
Restabelecimento de direitos	189,19
Recepção e transmissão do pedido de marca ou de desenho ou modelo comunitários ao IHMI	27,03
Outros meios de prova	
Certidão simples	27,03
Certidão integral	54,05
Certificados	37,84
Actos diversos	
Desistência ou renúncia, restituição de taxas, junção de documentos diversos	5,41
Resposta a notificação, suspensão ou antecipação de estudo, prorrogação de prazo, declaração de consentimento	10,81

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 974/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Ponte de Sor é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Aníbal Marques Ferreira.
António Manuel Pratas Prestes.
Manuel Casimiro da Conceição Silva.

Representantes dos agricultores:

Fernando Maria Pereira Valadares Couceiro.
João Nascimento Canas Guerra.

Representante das zonas de caça turísticas — José Maria Sacadura Botte.

Representante das organizações não governamentais do ambiente — Sónia Carolina Calhau Mendes.

Autarca de freguesia — Manuel João Marques Ferreira Guerra.
Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — Agostinho Manuel Alves Tomás.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza — João Mário Madeira Pargana.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

19 de Maio de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 327/2006 (2.ª série). — O procurador-geral-adjunto, licenciado Alberto Fernandes Brás, exerceu, em regime de comissão de serviço, por três anos, o cargo de subdirector-geral das Pescas e Aquicultura, com atribuições na área da Inspeção-Geral das Pescas.

Tendo sido dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, constata-se que, apesar das dificuldades de ordem financeira e escassez de recursos humanos, foram cumpridos os objectivos que se propôs com notável obtenção de resultados.

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, obtida que foi a autorização do Conselho Superior do Ministério Público, renovo, pelo período de três anos, a comissão de serviço do procurador-geral-adjunto licenciado Alberto Fernandes Brás como subdirector-geral das Pescas e Aquicultura.

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Maio de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 12 328/2006 (2.ª série). — O Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de Novembro, estabelece o período de 1 de Maio a 15 de

Junho de cada ano como período de interdição de captura de todas as espécies de moluscos bivalves pelas embarcações licenciadas com ganchorra.

Considerando o longo período de interdição de pesca da amêijo-branca pela ocorrência de toxinas na zona ocidental Norte, ouvido que foi o Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas (INIAP) quanto ao impacto na gestão dos recursos de uma redução do período de defeso nessa zona, entende-se ser justificado que o período de defeso seja reduzido em duas semanas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento de Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de Novembro, na redacção dada pela Portaria n.º 419-B/2001, de 18 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Excepcionalmente, para o ano de 2006 e para a zona ocidental Norte, o período de interdição, por motivos biológicos, para captura de todas as espécies de moluscos bivalves, efectuada pelas embarcações licenciadas com a arte de ganchorra, é reduzido em duas semanas.

2 — O disposto no presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

31 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 12 329/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2006 do director-geral de Protecção das Culturas e a anuência do vice-presidente da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, do Ministério da Economia e da Inovação:

Maria Clara Pereira Gonçalves Ferreira, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Fiscalização e Controlo de Qualidade Alimentar — transferida com idêntica categoria para a carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Gestão, Administração e Apoio Técnico, *Jaime Torres Vidal Abreu*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Rectificação n.º 929/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2006, o despacho n.º 8585/2006, rectifica-se que onde se lê «Maria Helena Melo Silva, técnica especialista da carreira de engenheiro técnico agrário» deve ler-se «Maria Helena Melo Silva, técnica principal da carreira de engenheiro técnico agrário».

17 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Administração, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 12 330/2006 (2.ª série). — Havendo conveniência em clarificar o meu despacho de 23 de Abril de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio do ano em curso, com o n.º 10 997/2006 (2.ª série), nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à seguinte rectificação:

«5 — Do montante referido no número anterior, o meu Gabinete suportará, pelo trabalho a tempo parcial prestado pelo nomeado, uma remuneração equivalente a 50 % da remuneração estabelecida para o cargo de adjunto, nos termos da alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, acrescida de 50 % das correspondentes despesas de representação.»

24 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 750/2006. — Por despacho do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 27 de Abril de 2006 e do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) de 5 de Maio de 2006:

Sandra Maria Pedrosa Gonçalves Roque, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, reportando efeitos a 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Grilo*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 12 331/2006 (2.ª série). — *Delegação/subdelegação de poderes.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 481/2006 (2.ª série), de 9 de Janeiro, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu, delego/subdelego:

1 — Na chefe de equipa de Desemprego, Maria de Lurdes Santos Morgado, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar/decidir, no âmbito da respectiva equipa:

1.1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.1.2 — Plano de férias e respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.1.3 — Férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.1.4 — Concessão do período complementar de cinco dias de férias;

1.1.5 — Deslocações em serviço e pagamento de ajudas de custo, bem como reembolsos de despesas de transportes públicos a que haja lugar;

1.1.6 — Processos relativos a licença especial para assistência a familiares, nos termos legais;

1.1.7 — Processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas e exames complementares de diagnóstico;

1.1.8 — Processos de abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.1.9 — Assinar a correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, às secretarias de Estado, às direcções-gerais, aos institutos públicos, aos governos civis, às câmaras municipais e aos tribunais;

2 — Deferir, indeferir e decidir sobre:

2.1 — Atribuição de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, com excepção do subsídio de desemprego único com vista à criação do próprio emprego, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril, e da Portaria n.º 365/86, de 15 de Julho;

2.1.1 — Protecção no desemprego aos docentes conforme o Decreto-Lei n.º 67/2000, de 26 de Abril, e subsídio de desemprego parcial;

2.1.2 — Processos de pagamento em prestações das reposições a que haja lugar, nos termos da lei;

2.1.3 — Salários em atraso, no âmbito do Decreto-Lei n.º 17/86, de 14 de Junho;

2.2 — Passagem de declarações respeitantes a beneficiários.

As presentes subdelegações de competências não podem ser subdelegadas, com excepção do n.º 1.1.9.

As presentes subdelegações de competências produzem efeitos a partir de 29 de Maio de 2006.

29 de Maio de 2006. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Maria Luísa Fernandes Alves*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 474/2006. — 1 — O Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas comunicou, mediante aviso prévio dirigido à empresa IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., e ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, que os trabalhadores daquela empresa em serviço no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., farão greve das 0 às 24 horas do dia 29 de Maio de 2006.

2 — A empresa abrangida pelo aviso prévio presta serviços de limpeza no Hospital Garcia de Orta E. P. E., em Almada. Por sua vez, este estabelecimento hospitalar presta serviços que, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 598.º do Código do Trabalho, se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis ligadas ao direito à vida e à protecção da saúde, constitucionalmente protegidos.

3 — No exercício do direito de greve, é necessário salvaguardar outros direitos constitucionalmente protegidos, de acordo com os n.ºs 2 do artigo 18.º e 3 do artigo 57.º da Constituição, sob pena de irreversível afectação de alguns destes direitos.

A prestação de serviços de limpeza em estabelecimentos hospitalares constitui uma necessidade social impreterível que deve ser satisfeita durante a greve, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 598.º do Código do Trabalho, para salvaguardar o direito à vida e à protecção da saúde. Com efeito, a circunstância de os trabalhadores abrangidos pelo aviso prévio trabalharem para empresa prestadora de serviços de limpeza em estabelecimento hospitalar não afasta a obrigação de prestação de serviços mínimos sempre que esteja em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis. Na verdade, de acordo com jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, no caso de greve em empresa que preste serviços, nomeadamente de limpeza, a outra empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, se a paralisação provocada pela greve puser em causa a satisfação dessas necessidades, a obrigação de prestação de serviços mínimos também se aplica na situação de greve na empresa prestadora de serviços.

Deste modo, o Sindicato que declarou a greve e os trabalhadores que a ela adiram devem assegurar, durante a greve, a prestação de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação das necessidades sociais impreteríveis a cargo do estabelecimento hospitalar, de acordo com o n.º 1 do artigo 598.º do Código do Trabalho.

4 — A definição de serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve ser feita por diversos modos subsidiariamente previstos no Código do Trabalho.

Em primeiro lugar, os serviços mínimos devem ser definidos por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por acordo com os representantes dos trabalhadores, nos termos do n.º 1 do artigo 599.º do referido Código. Contudo, a regulamentação colectiva de trabalho aplicável à prestação de serviços de limpeza não regula os serviços mínimos a assegurar em situação de greve.

Tendo em consideração a eventual necessidade de se definir os serviços mínimos por acordo com os representantes dos trabalhadores, o aviso prévio de greve que se realize em empresa ou estabelecimento que se destine à satisfação de necessidades sociais impreteríveis deve conter uma proposta de serviços mínimos, de acordo com o n.º 3 do artigo 595.º do Código do Trabalho. Porém, no aviso prévio, o Sindicato propôs assegurar como serviços mínimos apenas os que respeitem à segurança e à manutenção do equipamento.

Uma vez que não houve acordo anterior ao aviso prévio sobre a definição dos serviços mínimos, os serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social promoveram uma reunião entre o Sindicato e a IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., com a presença do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., tendo em vista a negociação de acordo sobre os serviços mínimos a prestar e os meios necessários para os assegurar, em cumprimento do n.º 2 do citado artigo 599.º Nessa reunião, todavia, não foi possível chegar a acordo sobre os serviços mínimos a prestar.

Nestas circunstâncias, a definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar compete aos ministros responsáveis pela área laboral e pelo sector de actividade em causa.

5 — A actividade dos trabalhadores de limpeza é indispensável para que, nos estabelecimentos hospitalares, os serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias e salas de tratamento, que prestam serviços que se destinam à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, se encontrem nas condições necessárias ao respectivo funcionamento. Os serviços de limpeza adequados a assegurar condições necessárias ao funcionamento dos estabelecimentos hospitalares são os de recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfecção dos referidos serviços, bem como das respectivas instalações sanitárias. Tendo em consideração a duração da greve e a organização do trabalho destes serviços dos estabelecimentos hospitalares, os números de trabalhadores necessários à prestação dos serviços mínimos são determinados de acordo com um critério

de proporcionalidade tendo em conta os efectivos de trabalhadores de limpeza em situações adequadas de funcionamento dos serviços de limpeza.

Assim, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 598.º e do n.º 3 do artigo 599.º do Código do Trabalho, determina-se o seguinte:

- 1.º No período de greve abrangido pelo aviso prévio do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas para os trabalhadores da empresa IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., a ocorrer das 0 às 24 horas do dia 29 de Maio de 2006, o referido Sindicato e os trabalhadores que adiram à greve que prestem serviços de limpeza no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., devem assegurar a prestação dos serviços mínimos indispensáveis à recolha e à remoção dos lixos sólidos e tóxicos e à limpeza e desinfecção nos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias e salas de tratamento, bem como nas instalações sanitárias desses serviços;
- 2.º Os trabalhadores de limpeza necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior são em 40 % do número de trabalhadores em condições normais de actividade no mesmo período;
- 3.º Nos termos do n.º 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho, os meios humanos referidos no número anterior são designados pela associação sindical que declarou a greve até vinte e quatro horas antes do início do período de greve ou, se esta o não fizer, deve o empregador proceder a essa designação;
- 4.º Transmita-se de imediato ao Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas e à IBERLIM — Sociedade Técnica de Limpezas, S. A., para os efeitos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 599.º do Código do Trabalho.

26 de Maio de 2006. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 12 332/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 5566/2000 (2.ª série), de 10 de Março, aprovou os modelos de cédula profissional e de documento específico de autorização do exercício profissional no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica.

A necessidade de adopção de novos modelos de cédula profissional e de autorização de exercício, exigida pela crescente informatização dos serviços, impõe a alteração do despacho n.º 5566/2000, de 10 de Março.

Assim, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, determino:

1 — São alterados os modelos de cédula profissional e de autorização de exercício no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica, de acordo com os modelos em anexo ao presente despacho, que deste fazem parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

6 de Dezembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

ANEXO

Modelo de cédula profissional

Logotipo do Ministério da Saúde Técnico de Diagnóstico e Terapêutica Cédula Profissional n.º _____ Profissão (a) _____ (Nome do profissional) BI n.º _____ O Secretário-Geral	Secretaria-Geral Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve, imediatamente, comunicar o facto à entidade emissora. Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade. Assinatura do Titular _____ Fotografia tipo passe
--	--

(a) Texto de identificação da área profissional.

Cartão branco com barra verde de 1 cm na parte inferior.
Dimensão do cartão: 8,5 cm × 5,4 cm.

Modelo de autorização de exercício

Logotipo do Ministério da Saúde Área de diagnóstico e terapêutica Autorização de Exercício n.º _____ (Esta autorização de exercício só é válida mediante a apresentação da correspondente declaração do conteúdo funcional) Profissão (a) _____ (Nome do profissional) BI n.º _____ O Secretário-Geral	Secretaria-Geral Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve, imediatamente, comunicar o facto à entidade emissora. Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade. Assinatura do Titular _____ Fotografia tipo passe
--	--

(a) Texto de identificação da área profissional.

Cartão branco com barra azul de 1 cm na parte inferior.
Dimensão do cartão: 8,5 cm × 5,4 cm.

Rectificação n.º 930/2006. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 11 119/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2006, saiu com a seguinte inexactidão, pelo que rectifica-se que onde se lê «Pelos despachos n.ºs 3243/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2005, 8568/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de Dezembro de 2005, e 474/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006.» deve ler-se «Pelos despachos n.ºs 8568/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de Dezembro de 2005, e 474/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006.».

23 de Maio de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6751/2006 (2.ª série). — Tendo em atenção que o candidato Miguel da Silva Capela não tomou posse da vaga que lhe havia sido destinada, torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento do Estágio da Carreira de Técnicos Superiores de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, a lista adicional de afectação da candidata abaixo indicada ao local de estágio, em resultado do concurso de admissão ao estágio de especialidade da carreira de técnicos superiores de saúde, ramo de física hospitalar, conforme o aviso n.º 7306/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, que republicou o anexo ao aviso n.º 13 594/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002:

Lista nominal de candidatos	Local de colocação
Ana Margarida Rocha de Oliveira Cavaco.	Hospitais da Universidade de Coimbra.

19 de Maio de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 12 333/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. Mário João Castel'Branco de Simões, consultor de clínica geral, no período de 12 a 16 de Junho de 2006, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005 (2.ª série), de 23 de Agosto, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

15 de Maio de 2006. — O Director do Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra, *Rui Manuel Galhardo de Matos Vieira*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 6752/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral para assistente/assistente graduado da carreira médica de saúde pública.* — 1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 19 de Maio de 2006 do coordenador desta Sub-Região de Saúde, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral, de âmbito sub-regional, para provimento de dois lugares de assistente/assistente graduado da carreira médica de saúde pública, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, para os seguintes centros de saúde e lugares:

Centro de Saúde de Fafe — um lugar;
Centro de Saúde de Guimarães — um lugar.

2 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para os lugares indicados no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, no Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, aprovado pela Portaria n.º 44/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

4 — Especificação e exigências dos lugares:

4.1 — As exigências particulares dos lugares a prover são as constantes dos artigos 33.º, 35.º e 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — Remuneração — a prevista no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro.

5.2 — Condições de trabalho e regalias sociais — as condições de trabalho são as previstas no Decreto-Lei n.º 73/90 e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso médicos vinculados à função pública e que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 58, secção v, do Regulamento anexo à Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 59.1 do mesmo Regulamento:

- a) Possuir o grau de assistente de saúde pública ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, entregue conjuntamente com os documentos que as devam instruir, na secretaria dos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, sita no Largo de Paulo Orósio, 4700-036 Braga, pessoalmente ou através de carta registada com aviso de recepção, até ao último dia útil do período de abertura do concurso.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número, data de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência e número de telefone);
- b) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número do aviso, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- d) Indicação dos centros de saúde a que se candidata;
- e) Identificação dos documentos que instruem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização;

f) Endereço para onde deva ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de saúde pública ou equivalente;
- b) Documento, actualizado, comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais deverá conter os comprovativos das actividades sujeitas a avaliação.

7.4 — Nos termos do n.º 56 do Regulamento, a não apresentação do documento referido na alínea a) do n.º 7.3 deste aviso dentro do prazo de candidatura implica a não admissão ao concurso.

7.5 — Nos termos do n.º 56.1 do referido Regulamento, os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a falta de apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7.6 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da legislação aplicável.

8 — Selecção dos candidatos:

8.1 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 62 do Regulamento, e obedecerá ao disposto no n.º 64 e na alínea a) do n.º 66 do mesmo Regulamento.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Publicação das listas:

9.1 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, sítos no Largo de Paulo Orósio, 2.º, Braga.

9.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da mesma, nos termos do n.º 60.2 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

9.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 71 do mesmo Regulamento.

10 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 — Composição do júri:

Presidente — João Manuel Barros Figueiredo Cruz, chefe de serviço de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.
Vogais efectivos:

Maria Elisabete da Cunha Pereira Machado, assistente graduada de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Fátima Magalhães Dourado, assistente graduada de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.

Vogais suplentes:

Amparo Barreiro Carracedo, assistente de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.

Mário Nelson Morais Freitas, assistente de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Braga.

22 de Maio de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 12 334/2006 (2.ª série). — Por despacho da coordenadora sub-regional de Saúde de Bragança de 18 de

Maio de 2006, no uso da competência delegada, foi autorizada a afectação simultânea, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º

do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, dos seguintes funcionários:

Nome	Categoria	Local de origem	Local de destino
Sandrina Alexandra Tavares Moutinho	Enfermeira	Centro de Saúde de Moncorvo	Centro de Saúde de Mirandela.
Laura Lorenzo Vázquez	Enfermeira	Centro de Saúde de Mirandela	Centro de Saúde de Moncorvo.

24 de Maio de 2006. — A Coordenadora, *Berta Nunes*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 6753/2006 (2.ª série). — *Ciclo de estudos especiais de neonatologia.* — 1 — Nos termos da Portaria n.º 1223-A/82, de 28 de Dezembro, e do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Saúde de 27 de Junho de 1990, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia, encontra-se aberto concurso para duas vagas do ciclo de estudos especiais de neonatologia, a funcionar neste Hospital a partir do dia 1 de Outubro de 2006 e durante doze meses, nos termos seguintes.

2 — Condições de admissão — ter o grau de especialista de pediatria.

3 — Prazo de apresentação de candidatura — 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 — Formalização de candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia e entregue directamente na Secretaria do Serviço de Recursos Humanos deste Hospital até ao último dia do prazo estipulado ou ser enviado por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Serviço de Recursos Humanos do Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1169-045 Lisboa, com data de registo não inferior a vinte e quatro horas antes de terminar o prazo.

5 — Requerimento — do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, residência e telefone);
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, à série, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado e o respectivo número do aviso;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

6 — Outros documentos — o requerimento deverá ser acompanhado de:

- Documento comprovativo das habilitações da carreira que possui;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir;
- Três exemplares do currículo profissional.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos a admitir será feita mediante avaliação curricular, por um júri constituído pela Dr.ª Micaela do Rosário Marques Serelha Azevedo de Carvalho, pelo Dr. Daniel Virella Gomes e pela Dr.ª Maria João Domingos Lage de Sousa Leite.

8 — Frequência do ciclo — o regime de trabalho e horário será o mesmo que os candidatos já possuem, sendo garantida aos médicos com vínculo à função pública a frequência em comissão gratuita de serviço. Para cumprimento do horário a que estão sujeitos, os candidatos admitidos serão integrados nas equipas de urgência interna de neonatologia em escala semanal de doze ou vinte e quatro horas.

9 — Estruturação do ciclo — os candidatos admitidos serão colocados na unidade de cuidados intensivos neonatais (UCIN) do Hospital de D. Estefânia. Para além da actividade exercida na UCIN deverão ainda frequentar o bloco de partos, a consulta de neonatologia, a consulta de alto risco e a consulta de genética do Hospital.

10 — Actividades do ciclo — para além das mencionadas abrangem as actividades do serviço e da unidade, incluindo a participação em trabalhos de natureza teórico-prático e, eventualmente, em trabalhos de investigação.

Para cumprimento do programa teórico do ciclo haverá um conjunto de temas relacionados com a medicina perinatal.

11 — Avaliação — será feita em termos de avaliação contínua, com base na assiduidade, participação nas actividades, interesse demonstrado, bem como ainda na aquisição de conhecimentos teóricos e actuação prática. Até 15 dias antes da conclusão do ciclo deverá ser apresentado um relatório que, conjuntamente com a avaliação contínua, será determinante para a informação, expressa em termos de *Aprovado* ou *Não aprovado*. O mesmo deverá ser discutido entre o autor e o corpo docente, representado por três elementos para o efeito designados.

12 — O resultado final ficará registado em acta, a homologar superiormente, para posterior publicação no *Diário da República*.

13 — Coordenação do ciclo — serão responsáveis pela coordenação deste ciclo os Drs. Frederico Jorge Jardim de Gouveia Leal e Fernando Corrêa Henriques Macedo Chaves.

22 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal Executiva, *Fernanda Gíria*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 6754/2006 (2.ª série). — Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 6 de Maio de 2006 e consequente despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 17 de Maio de 2006, foi anulada a abertura do concurso n.º 200 428 — enfermeiro (nível 1) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005.

Esta decisão foi tomada tendo por base que o aviso de abertura é ilegal por contrariar norma expressa, isto é, viola o disposto no artigo 29.º, n.º 1, alínea o), do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

26 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 6755/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de provimento de um lugar de chefe de serviço de pediatria, da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda de 12 de Abril de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso para o provimento de um lugar de chefe de serviço de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1/98, de 5 de Janeiro, com alteração introduzida pela Portaria n.º 506/99, de 16 de Julho.

2 — O concurso é interno geral de provimento aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos constantes no n.º 4 do presente aviso e já vinculados à função pública.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga referida no número anterior, bem como das que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contados da publicação da lista de classificação final.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

4.1 — Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumpridos as leis da vacinação obrigatória;

4.2 — Especiais:

- a) Ter a categoria de assistente graduado de pediatria há pelo menos três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- b) Possuir o grau de consultor na área profissional de pediatria.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda e entregue no Serviço de Recursos Humanos, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento deve constar:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde ao qual o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional de pediatria;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de pediatria há pelo menos três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

7 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos dos n.ºs 58 a 61 do Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei e constituem infracção disciplinar.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos no concurso serão afixadas no expositor junto ao Serviço de Recursos Humanos do Hospital e a lista final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — O júri, constituído por médicos com a categoria de chefe de serviço e da área profissional de pediatria, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Rui Rodrigues Batista, do Hospital Pediátrico de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dra. Helena Estêvão, do Hospital Pediátrico de Coimbra.
António Cândido Ferreira Lima, do Hospital de Oliveira de Azeméis.

Dr. Aníbal Orlando Henrique Teixeira de Sousa, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Dr. Fernando Diogo Dias Nazário, do Hospital de Alcobaca Bernardino Gomes de Oliveira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ermelinda Júlia Rodrigues Gonçalves, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

Dr.ª Ema Maria Moura Leite Santos, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, José António de Sousa Alves.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 6756/2006 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento de um lugar na categoria de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos do preceituado nos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/99, de 15 de Outubro, e 210/99, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 Janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves de 3 de Maio de 2006, proferida no uso de competência, e após aprovação dos planos anuais para abertura de concursos para assistente da carreira médica hospitalar para o ano de 2005, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso institucional interno geral de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de anesthesiologia da carreira médica hospitalar no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pelas Portarias n.ºs 927/94, de 19 de Outubro, 328/97, de 14 de Maio, 985/99, de 3 de Novembro, e 787/2004, de 9 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Chaves.

4 — Regime de trabalho — o de tempo completo ou de exclusividade, conforme o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e será desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes (despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990).

5 — Vencimento — o constante no anexo 1 do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, conjugado com o mapa 1 do Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado).

6.3 — Os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 6.1 e a) e b) do n.º 6.2 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7 — Forma de apresentação de candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, com a indicação do concurso, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do Hospital, sito na Avenida de Francisco Sá Carneiro, 5400-279 Chaves, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte) residência, código postal e telefone;
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde vem publicado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento e a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Certidão passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública;
- Documento actualizado comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior, em especial na alínea c), pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

10 — A não apresentação dentro do prazo indicado neste aviso dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 9 implica a não admissão do candidato ao concurso.

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo da candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10.2 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis, nos termos da lei penal, ou constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

11 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, conforme determina o n.º 26, da secção VI, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — Publicitação das listas:

12.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada, depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 24, da secção V, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, na Secção de Pessoal, sendo o candidato notificado da afixação, por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado da cópia da lista.

12.2 — A lista de classificação final, após homologada, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34, da secção VII, da referida portaria.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Celeste de Fátima Seixas Freira, chefe de serviço de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais efectivos:

Dr. Fernando Silva Sanches Miranda, assistente graduado de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Dr. Manuel Joaquim Ferreira Varandas, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria del Rosário Méndez Paz, assistente de anesthesiologia do Hospital Distrital de Chaves.

Dr.ª Clara Rosas Cardoso Soares, chefe de serviço do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., Unidade Hospitalar de Bragança.

15 — O presidente será substituído em caso de falta ou impedimento pelo 1.º vogal efectivo.

15 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado*.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso n.º 6757/2006 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 24 de Abril de 2006, no uso da competência própria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Março de 2006, e nos termos regulados nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 141/2001, de 24 de Abril, e ainda no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo ainda todo o procedimento regulamentado pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro,

com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se encontra aberto o concurso interno de acesso misto para o preenchimento de 57 lugares de auxiliar de acção médica principal, da carreira de auxiliar de acção médica, existentes no quadro do pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 743/96, de 16 de Dezembro, ora com dotação global, não totalmente preenchida, e com a fixação das seguintes quotas:

56 lugares a preencher por funcionários do Hospital de Miguel Bombarda;

1 lugar a preencher por funcionário de outro serviço da Administração Pública.

2 — O presente concurso visa o preenchimento dos lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos.

3 — As funções a desempenhar pelo auxiliar de acção médica são as constantes do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, de onde avultam como principais:

Colaborar na prestação de cuidados aos utentes, sob orientação de técnicos de saúde;

Manter as condições de limpeza e higienização nas instalações e efectuar a esterilização do material, sob orientação de técnicos de saúde;

Apoiar, logística e administrativamente, o serviço e ou a unidade de acção médica, sob a orientação de técnicos de saúde; Colaborar nos cuidados pós-morte e efectuar o transporte de cadáveres para a morgue;

Transmitir à equipa de saúde, oralmente ou por escrito, as ocorrências e situações anómalas referentes ao serviço.

4 — O vencimento é o correspondente ao índice e escalão fixados de acordo com a tabela do anexo I do Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública e o local de trabalho no Hospital de Miguel Bombarda, sito na Rua do Dr. Almeida Amaral, 1169-053 Lisboa, ou quaisquer outros serviços dependentes do mesmo.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de auxiliar de acção médica há pelo menos três anos de serviço efectivo na categoria e possuir classificação de serviço não inferior a *Bom* durante os três últimos anos.

6 — O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, prevista como método de selecção pela alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e regulada pelo artigo 26.º do mesmo diploma legal, ponderando-se:

As habilitações literárias;

A formação profissional;

A experiência profissional;

A classificação de serviço.

7 — Os resultados obtidos na avaliação curricular serão classificados na escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O júri definiu os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular (com carácter eliminatório);

Entrevista profissional de selecção (com carácter complementar).

8.1 — A avaliação curricular terá como base a análise ponderada do respectivo currículo profissional, de acordo com as exigências da função, sendo ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com as alíneas a), b), e c) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para o concurso.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam, através dos seguintes factores: motivação, expressão e fluência verbal, sentido de organização e integração em meio sócio-profissional.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores na classificação final.

10 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
EPS=entrevista profissional de selecção.

10.1 — Avaliação curricular:

$$AC = \frac{HA + 3(FP) + 4(EP) + 2(OER)}{10}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HA=habilitações académicas;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
OER=outros elementos relevantes.

Habilitações académicas (até 20 valores):

Escolaridade obrigatória até ao 9.º ano — 16 valores;
11.º ano — 18 valores;
12.º ano ou superior — 20 valores.

Formação profissional (até 20 valores) — terá uma pontuação base de 10 pontos, acrescentando-se:

Cursos de formação até vinte horas de duração — 0,5 pontos até ao máximo de 4 pontos;
Cursos de formação com mais de vinte horas de duração — 1 ponto até ao máximo de 6 pontos.

Experiência profissional (até 20 valores):

Com o mínimo de anos exigido — 5 pontos;
Mais de três anos de serviço efectivo, acrescente-se 1 ponto por cada ano até ao máximo de 15 pontos.

Outros elementos relevantes (até 20 valores):

Com a classificação de *Bom* — 5 pontos;
Com a menção qualitativa de *Muito bom* e um intervalo de valores entre 9 e 9,5 — 14 pontos;
Com a menção qualitativa de *Muito bom* e um intervalo de valores superior a 9,5 — 16 pontos;
Integrar júri de concursos — 0,5 pontos até ao máximo de 2 pontos;
Integrar comissões ou grupos de trabalho — 0,5 pontos até ao máximo de 2 pontos.

11 — A classificação da entrevista profissional de selecção resultará do somatório das classificações obtidas nos seguintes quatro factores:

Motivação — avalia o empenhamento profissional do candidato tendo em conta a sua formação profissional e iniciativa e adequação às funções a que se candidata:

- 5 pontos — quando o candidato revele um elevado empenho na sua realização profissional, pessoal e de formação, procurando sempre as melhores formas de evolução;
- 4 pontos — quando o candidato revele empenho no seu envolvimento profissional, pessoal e de formação;
- 3 pontos — quando o candidato revele algum empenho no seu envolvimento profissional, pessoal e de formação;
- 2 pontos — quando o candidato revele pouco empenho e pouca iniciativa de envolvimento profissional, pessoal e de formação;
- 1 ponto — quando o candidato não revele qualquer empenho e iniciativa no seu desenvolvimento profissional, pessoal e de formação.

Expressão e fluência verbal — avalia a fluidez de pensamento manifestada através da coerência da linguagem verbal e sua postura perante situações propostas:

- 5 pontos — quando o candidato demonstre uma fluidez de pensamento e coerência, quer ao nível de construção de frases quer ao nível de abordagem aos temas propostos, revelando uma adequada abordagem dos temas propostos;
- 4 pontos — quando o candidato demonstre uma fluidez de pensamento coerente, tanto ao nível de construção de frases como ao nível da abordagem dos temas propostos;
- 3 pontos — quando o candidato revele alguma adequação de pensamento através de linguagem oral clara e uma abordagem aos temas propostos satisfatória;

2 pontos — quando o candidato revele pouca adequação de pensamento face aos temas propostos, numa linguagem pouco clara e com dificuldade no tratamento dos assuntos tratados;

1 ponto — quando o candidato revele falta de adequação de pensamento, com linguagem pouco clara e dificuldade no tratamento dos assuntos tratados.

Sentido de responsabilidade — avalia a capacidade da sua disponibilidade, empenho e discernimento no tratamento de situações e propostas de resolução congruentes e lógicas:

5 pontos — quando o candidato apresenta soluções coerentes e lógicas e cria hipóteses interessantes e criativas para a sua resolução, face aos temas expostos;

4 pontos — quando o candidato apresenta soluções com lógica e cria hipóteses adequadas para a sua solução;

3 pontos — quando o candidato apresenta soluções com alguma lógica e cria algumas hipóteses para a sua resolução;

2 pontos — quando o candidato apresenta algumas soluções, mas poucas hipóteses de solução;

1 ponto — quando o candidato não apresenta soluções nem hipóteses de solução.

Integração ao meio sócio-profissional — avalia a capacidade de adaptação ao ambiente profissional e à filosofia de trabalho da organização, tendo em conta o lugar que detém na sua categoria profissional:

5 pontos — quando o candidato apresenta uma elevada capacidade de inserção e disponibilidade para se adaptar ao grupo de trabalho, demonstrando igualmente muito interesse e entusiasmo em áreas que já conhece;

4 pontos — quando o candidato apresenta facilidade de inserção e disponibilidade aos grupos de trabalho, demonstrando interesse e envolvimento em actividades de equipa;

3 pontos — quando o candidato apresenta facilidade na inserção mas apresenta alguns interesses bem limitados;

2 pontos — quando o candidato apresenta pouca facilidade na inserção, mas apresenta alguns interesses bem delimitados;

1 ponto — quando o candidato apresenta dificuldades na inserção aos grupos de trabalho e não revela envolvimento ou interesses em actividades de equipa.

12 — Em caso de igualdade de classificação proceder-se-á à aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de Miguel Bombarda, podendo ser pessoalmente entregue na Repartição de Pessoal e Expediente Geral do mesmo Hospital durante o horário normal de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo, e do mesmo deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (cursos, especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;
- f) Menção dos documentos que acompanham o aviso.

14 — O requerimento deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documentos, autênticos ou autenticados, ou fotocópias simples dos mesmos, e comprovativos de habilitações literárias e profissionais mencionadas;
- b) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional;
- c) Declaração do serviço, em que constem a classificação de serviço, a categoria do candidato, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo da alínea e) do n.º 7.1 deste aviso, se for caso disso;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

15 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 13 do presente aviso, devendo, contudo, declarar no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, que se encontram nas condições requeridas.

16 — Os funcionários do Hospital de Miguel Bombarda ficam dispensados de apresentarem os comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações ou das fotocópias que vierem a instruir o processo de candidatura.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos gerais.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Henrique de Magalhães, enfermeiro-chefe (exercendo funções de supervisor) do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais efectivos:

- 1.º José Manuel Almeida Sousa, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.
- 2.º Teresa Afonso Simões, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.

Vogais suplentes:

- 1.º Fernanda Regina Costa, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.
- 2.º Teresa Jesus Godinho Santos, auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda.

20 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

21 — A publicitação das listas será feita em conformidade com o que dispõem o n.º 2 do artigo 33.º e os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e conforme os casos concretos que vierem a verificar-se.

22 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Fernanda Santos*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 6758/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista, nível 2, em enfermagem de saúde materna e obstétrica.* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas de 23 de Março de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica para o provimento de três lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, existentes no quadro de pessoal do Hospital de Santa Luzia de Elvas, aprovado pela Portaria n.º 300/97, de 7 de Maio.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o provimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Santa Luzia de Elvas, ou em outras instituições que estejam ou venham a estar ligadas àquela entidade.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento e outras regalias — o vencimento previsto é o constante do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão — nos termos da legislação aplicável podem candidatar-se a este concurso os enfermeiros que, estando integrados na carreira de enfermagem, reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e existência de vínculo à função pública;

6.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com curso de especialização em enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo de serviço na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, conforme determinado pelo n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo a classificação final obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3HA + 4FP + 10EP + 3AC}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AC = antiguidade na carreira.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação dos documentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

8.2 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Luzia de Elvas e entregue, durante as horas normais de expediente, no secretariado do conselho de administração deste Hospital, sito na Rua de Mariana Martins, 7350-954 Elvas, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a)* Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil e número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone, se for caso disso;
- b)* Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertencer;
- c)* Habilitações literárias;
- d)* Habilitações profissionais;
- e)* Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- f)* Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;
- g)* Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

10 — Sob pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a)* Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b)* Certificado do curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgica;
- c)* Certidão emitida pelo serviço de origem, da qual conste o vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, a menção da avaliação de desempenho referente aos últimos três anos ou a justificação de não existência da mesma, se for caso disso;
- d)* Três exemplares do *curriculum vitae*;
- e)* Os candidatos pertencentes ao quadro do Hospital de Santa Luzia de Elvas ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 9, se os mesmos existirem no seu processo individual, bem como é dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *a)* do n.º 9, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações que invoca.

11 — Publicitação das listas — a lista de classificação final bem como a lista dos candidatos admitidos e excluídos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, e no placard adstrito ao Serviço de Pessoal deste Hospital.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Jacinta Silva Ferreira Aguiar, enfermeira-chefe do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Vogais efectivos — Maria da Conceição Barradas Carapinha Espanca e Cristina Maria Cruz Granado Carapinha, enfermeiras-chefes do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

Vogais suplentes — Rui Américo Moita Camboias e Maria Catarina Gomes Aranha, ambos enfermeiros-chefes do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

15 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Maio de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 751/2006. — Em 17 de Março de 2006, a sociedade Leo Farmacêutica, L.^{da}, titular de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Innohep 20 000 UI/ml, tinzaparina sódica, solução injectável*, procedeu à recolha de vários lotes, várias apresentações, cujos folhetos informativos não correspondem à dosagem respectiva, mas sim à dosagem de 10 000 UI/ml.

A firma em questão informou que em Portugal foram distribuídos os seguintes lotes de três apresentações do medicamento *Innohep® 20 000 UI/ml*:

1) *Innohep 0,5 ml (10 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2816684:

Lote S0804B, val. 11/2006;
Lote S0495B, val. 10/2006;
Lote S1928K, val. 5/2007;

2) *Innohep 0,7 ml (14 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2817286:

Lote S0733B, val. 11/2006;
Lote S0733F, val. 11/2006;

3) *Innohep 0,9 ml (18 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2817880:

Lote S0679C, val. 11/2006;
Lote S1109D, val. 5/2007.

Em 28 de Abril de 2006, a sociedade Leo Farmacêutica, L.^{da}, apresentou no INFARMED o relatório de reconciliação da recolha efectuada.

O fabricante do medicamento *Innohep 20 000 UI/ml, tinzaparina sódica, solução injectável*, Laboratórios Leo, S. A., procedeu ao reprocessoamento dos lotes mencionados.

O reprocessoamento consistiu na substituição do folheto informativo, acrescentando ao número de lote a letra A, por forma a distinguir as embalagens reproprocessadas das embalagens recolhidas.

Em 11 de Fevereiro de 2006 a sociedade Leo Farmacêutica, L.^{da}, apresentou no INFARMED o certificado de libertação dos lotes reproprocessados, em que o farmacêutico responsável do fabricante Laboratórios Leo, S. A., declara e confirma o cumprimento das obrigações legais e técnicas relativamente aos lotes em causa, do medicamento *Innohep 20 000 UI/ml, tinzaparina sódica, solução injectável*.

Em 28 de Abril de 2006 a sociedade Leo Farmacêutica, L.^{da}, solicita autorização para a reintrodução no mercado de 1221 embalagens sem defeitos, distribuídas pelos lotes abaixo mencionados, do medicamento *Innohep 20 000 UI/ml, tinzaparina sódica, solução injectável*, conforme declarado pela farmacêutico responsável do fabricante Laboratórios Leo, S. A.:

1) *Innohep 0,5ml (10 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2816684:

Lote S0804BA, val. 11/2006;
Lote S1928KA, val. 5/2007;

2) *Innohep 0,7 ml (14 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2817286 — lote S0733FA, val. 11/2006;

3) *Innohep 0,9 ml (18 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2817880:

Lote S0679CA, val. 11/2006;
Lote S1109DA, val. 5/2007.

Em face do exposto, mediante solicitação da sociedade Leo Farmacêutica, L.^{da}, tendo em conta a documentação apresentada e mencionada na presente deliberação, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, delibera autorizar a reintrodução no circuito normal de comercialização dos seguintes lotes do medicamento *Innohep 20 000 UI/ml, tinzaparina sódica, solução injectável*, cujo titular de AIM é a sociedade Leo Farmacêutica, L.^{da}:

1) *Innohep 0,5 ml (10 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2816684:

Lote S0804BA, val. 11/2006;
Lote S1928KA, val. 5/2007;

2) *Innohep 0,7 ml (14 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2817286 — lote S0733FA, val. 11/2006;

3) *Innohep 0,9 ml (18 000 UI) × 2 seringas*, AIM 2817880:

Lote S0679CA, val. 11/2006;
Lote S1109DA, val. 5/2007.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Leo Farmacêutica, L.^{da}, bem como ser objecto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Instituto Português do Sangue

Aviso n.º 6759/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto Português do Sangue com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Maio de 2006. — A Subdirectora, *Maria Leonilde Jesus Lopes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Básica 2, 3 Eng. Manuel Rafael Amaro da Costa

Louvor n.º 495/2006. — O presidente da comissão provisória do Agrupamento de Escolas de São Teotónio expressa público louvor ao professor Fernando Manuel Simões Matos Campos pela forma exemplar e dedicada como exerceu sucessivamente o cargo de presidente da Escola EB 2, 3 Eng. Manuel Rafael Amaro da Costa, Escola Básica Integrada de São Teotónio, e posteriormente do Agrupamento de Escolas de São Teotónio, entre 1992 e 2005, bem como pela disponibilidade e sentido de dever público e pelo seu inegável espírito de missão nas diversas funções que entretanto desempenhou.

19 de Maio de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Rui Paulo Valente Dias Coelho*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Centro de Área Educativa do Algarve

Despacho n.º 12 335/2006 (2.ª série). — Por despacho do director de serviços de Recursos Humanos, conforme subdelegação de competências constante do despacho n.º 1960/2005/DREA, publicado no *Diário da República*, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005, são providos por transferência, na sequência do concurso para 2004-2005 e nos

termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, os seguintes professores do 1.º ciclo do ensino básico, nas escolas abaixo mencionadas pelo nome da localidade e respectivo código:

António Carlos Pacheco Soares, da de Montenegro (234357) — na de Marchil (231332).
 Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, da de Vila Nova de Famalicão (249531) — na do Major David Neto (266061).
 Maria Eduarda Martins Valgôde KisKer, do QZP do Algarve (08) — na de Lagos n.º 2 (228941).
 Angelina Rosa Pires Correia Modesto, da do Major David Neto (266061) — na de Ferragudo (222094).
 Maria Angelina Ferreira de Andrade Cunha, da de Fafe n.º 5 (253297) — na de Albufeira n.º 1 (200979).
 Elvira Maria Cabrita Pereira Bravo Nunes, da de Marchil (231332) — na de Montenegro (234357).
 Maria Celeste Loureiro de Almeida, da de Lisboa n.º 24 (250193) — na de Armação de Pêra (204535).
 Maria Manuela Guerreiro Alonso Faleiro Bramão, do QZP do Algarve (08) — na de Faro n.º 1 (221594).
 Ana Bela Guerreiro Lores Custódio, da de Alto de Rodes (221612) — na de Montenegro (234357).
 Teresa Maria Correia Guerreiro dos Santos Fernandes Ramos, da de Loulé n.º 1 (230108) — na de Salir (330279).
 Ana Bela Lopes Teixeira, da de Estação (220899) — na de Loulé n.º 4 (230133).
 Maria Filomena Vieira Cabrita Ferreira, da de Mata Lobos (213939) — na de Faro n.º 3 (221624).
 Albertina da Piedade Fernandes Madeira, da de Lagoa (Altura) (228758) — na de D. Sancho II (284051).
 Maria Judite da Conceição Rita Martins, da de Olhão n.º 2 (260022) — na de Faro n.º 2 (221600).
 Carla de Fátima Barradas Ribeiro da de Queluz (287763) — na de Loulé n.º 4 (230133).
 Maria José Dias de Azevedo Rodrigues, da de Portela — Santa Cruz do Bispo (246797) — na de Patacão (262596).
 Ana Júlia Maria Paulo, da de Marim n.º 1 (231435) — na de Olhão n.º 5 (260058).
 Maria da Conceição Rebelo da Silva Rocio, da de Conceição n.º 1 (216859) — na de Tavira n.º 1 (277794).
 Alexandrina Maria Penas Cavaco Palma, da de Loulé n.º 3 (230121) — na de Loulé n.º 4 (230133).
 Graciete Maria Pontes Campos, da de Quelfes (267545) — na de Faro n.º 1 (331594).
 Anabela do Rosário Sebastião Chaveca, da de Estói (221016) — na de São Brás de Alportel n.º 1 (270600).
 Isabel Maria Antunes Lourenço dos Reis, da de Loulé n.º 3 (230121) — na de Loulé n.º 4 (230133).
 Isabel da Conceição Rego Beato Soares de Carvalho, do QZP de Beja (02) — na de Loulé n.º 4 (230133).
 Maria da Graça Santos Diogo Marques, da de Olhão n.º 6 (260060) — na de Bordeira (208449).
 Ana Bela Coelho de Matos Silva Venda, da de Loulé n.º 1 (230108) — na de Loulé n.º 4 (230133).
 Maria Eugénia Coelho Baptista de Jesus, da de Olhão n.º 4 (260046) — na de Alto Rodes (221612).
 Isabel Maria Fernandes de Oliveira, da de Escanchinas (220413) na de Faro n.º 2 (221600).
 Esmeralda Maria Neves Martins de Oliveira, da de Ferradeira (222069) — na de Faro n.º 2 (221600).
 Maria de Fátima Maltez de Sousa, da de Albufeira n.º 1 (200979) — na de Albufeira n.º 2 (200980).
 Ana Maria Mira Correia Jesus, da de Patacão (262596) — na de Faro n.º 2 (221600).
 Anaísa Quitério Café, da de Olhão n.º 5 (260058) — na de Cavalinha (260034).
 Maria Fernanda Monteiro Ferreira, da de Benfarras (207615) — na de Almancil (202540).
 Maria Isabel Foito Andrade Gomes, da de D. Francisca de Aragão (267430) — na de Mãe Soberana (230108).
 Maria do Carmo Tavares de Almeida, do QZP de Coimbra (06) — na de Carvoeiro (212910).
 Isabel Maria Antão Xarepe Guerreiro Neto, da de Quarteira (267442) — na de Alto Rodes (221612).
 Marília do Carmo Gomes Pereira Rufino, da de Castro Marim (214760) — na de Monte Gordo n.º 1 (234140).
 Esperança da Glória Martins Marreiros, da de Patacão (262596) — na de Faro n.º 4 (221636).
 Célia Maria Contreiras Santana Ramos, da de Mata Lobos (231939) — na de Alto Rodes (221612).
 Marília Pereira Fernandes, da de São João da Venda (271240) — na de Faro n.º 3 (221624).

Ana Maria Rita do Carmo Müller, da de Lougueira (202721) — na de Odeceixe (259858).
 Maria Manuel Eleutério Goulade Geniliox, da de Trafaria (241970) — na de Almargens (202599).
 Maria Antonieta Almeida Semedo, da de D. Francisca de Aragão (267430) — na de Mãe Soberana (230108).
 Maria da Piedade Coelho Lima Sebastião, da de D. Francisca de Aragão (267430) — na de Areal Gordo (204250).
 Maria Fernanda Silva Canelas Guerreiro de Deus, da de Pontal (266073) — na do Major David Neto (266061).
 Maria Margarida Morais Marcão Caeiro, da de Medronhal (232348) — na de Alto Rodes (221612).
 Marianela Inácia Varela Leal Segurado, da de Coca Maravilhas (266085) — na de Pontal (266073).
 Dalila de Fátima do Nascimento Pereira Ambrioso, da de Olhão n.º 5 (260058) — na de Alto Rodes (221612).
 Maria de Lurdes da Silva Correia Onofre, da de Espiche (220607) — na de Rogil (270076).
 Maria do Natal Francisco Pereira Gonçalves, da de Castro Marim (214760) — na de (Lagoa) Altura (228758).
 Isabel Maria Rodrigues Varela Oliveira, da de Chinicato (215830) — na do Major David Neto (266061).
 Paulo José Parreira dos Santos, da de Bordeira (208449) — na de Estói (221016).
 Maria Alice da Silva Costa, do QZP de Braga (03) — no QZP do Algarve (08).
 Cristina Maria Pinho Fernandes Costa Sá Oliveira, da de Caliços (210304) — na de Ferradeira (222069).
 Laura Maria Cristina Pinheiro Andrez Martins, da de Olhão n.º 2 (260022) — na de Cavalinha (260034).
 Dilar Maria Rodrigues Martins, da de Pinheiro (265007) — na de Pechão n.º 2 (262997).
 Maria Manuela Inácio Lourenço Fernandes, da de Pechão n.º 2 (262997) — na de Olhão n.º 6 (260060).
 Délio Correia dos Santos Seixas, da de Caliços (210304) — na de São João da Venda (271240).
 Maria de Lurdes Costa Luís e Silva, da de Vendas (282443) — na de Pontal (266073).
 Maria Ascensão André Calado, da de Brejos (208954) — na de Albufeira n.º 2 (200980).
 Célia Maria Brito Batista Palma, da de Monte Gordo n.º 1 (234140) — na de António Aleixo (284269).
 Maria Filomena Sustelo dos Santos, da de Porches (265615) — na de Algoz (202319).
 Mércia da Paz Martins do Ângelo Fonseca, da de Loulé n.º 3 (230121) — na de Mata Lobos (231939).
 Maria José Tiago Inácio Nunes, da de Marim n.º 2 (231447) — na de Pechão n.º 2 (262997).
 Maria Adélia Cruz Mateus Vilhena Oliveira, do QZP de Baixo Alentejo (02) — na de Quelfes (267545).
 Maria do Carmo Madeira Baeta Pinchete, da de Almancil (202540) — na de Escanchinas (220413).
 Esperança Maria Gomes Rita dos Santos Pereira, da de Brejos (208954) — na de Albufeira n.º 2 (200980).
 Maria José Meneses Martinho, da de Vale de Parra (280975) — na de Albufeira n.º 2 (200980).
 Fernando Rafael Assunção José, da de Olhão n.º 1 (260010) — na de Olhão n.º 2 (260022).
 Donaldia Maria da Silva Baeta, da de Olhão n.º 4 (260046) — na de Olhão n.º 5 (260058).
 Ana Maria Trindade Oliveira, da de Monte Gordo n.º 2 (234151) — na de Monte Gordo n.º 1 (234140).
 Maria Rosa Passinhas Graça, da de Portimão n.º 2 (266097) — na de Alcantarilha (201121).
 Joaquim Manuel Carrasqueiro Cabrita, da de Salir (330279) — na de Loulé n.º 2 (230110).
 Maria Antónia Fernandes Marreiros Torrinha Vicente Jorge, da de Coca Maravilhas (266085) — na de Portimão n.º 1 (266073).
 Joaquina dos Santos Dantas Romero Monteiro, da de Olhão n.º 4 (260046) — na de Caliços (210304).
 Madalena Maria dos Santos Pacheco, da de Almancil (202540) — na de Olhão n.º 4 (260046).
 Valentina Maria Emídio Barros, da de Estação (220899) — na de Mata Lobos (231939).
 Maria Isabel Lucas Martins Bicho, da de Figueira (222446) — na de Almádena (202769).
 Ana Maria Luís da Avó, da de Fonte Santa (223270) — na de Olhão n.º 2 (260022).
 Maria de Fátima dos Ramos Carrasquinho Dias, da de Pêra (263825) — no QZP do Algarve (08).
 Adérta Maria Leal Cardoso Tomás, da de D. Francisca de Aragão (267430) — na de Loulé n.º 3 (230121).

- Nídia de São José Correia Amaro, da de Santa Catarina (273132) — na de Alportel (292824).
- Cristina de Fátima Duarte Filhó, da de D. Francisca de Aragão (267430) — na de Bias (207809).
- Maria do Carmo da Conceição Ferreira da de Pechão n.º 2 (262997) — na de Olhão n.º 5 (260058).
- Rosa Maria Nobre Forra da Conceição Silva, do QZP do Algarve (08) — na de Monte Gordo n.º 1 (234140).
- Orlando José Guerreiro de Sousa, da de Vale Judeu (281451) — na de Loulé n.º 3 (230121).
- António José Mesquita Paiva, da de Brejão (208978) — na de Ilha da Culatra (227950).
- Ana Cristina Rodrigues de Oliveira Fernandes, da de Chinicato (215831) — na de Lagos n.º 3 (228953).
- Dina Maria Martins Nunes Serra, da de D. Francisca de Aragão (267430) — na de Calicos (210304).
- Maria Cardoso da Silva Santos, do QZP do Algarve (08) — na de Loulé n.º 3 (230121).
- Maria Felisbela Rico Pereira Murta, da de Amaro Gonçalves (203300) — na de Olhão n.º 4 (260046).
- Maria Aurora Verdasca Consolado, da de Benfarras (207615) — na de Quarteira n.º 2 (267442).
- Maria Luísa Rodrigues Silva Onofre, da de Portimão n.º 2 (266097) — na de Pontal (266073).
- José Francisco Aguiar Serafim, da de Cachopo (210018) — na de Azinhal (205928).
- Filomena Maria Machado Pinto Serafim, da de Ilha da Culatra (227950) — na de Junqueira (228291).
- Maria Judite Penas Ramos Marques, da de Carvoeiro (212910) — na de Olhão n.º 1 (260010).
- Elísia Natália Ramos de Brito Estêvão, do QZP do Algarve (08) — na de Santa Catarina da Fonte do Bispo (273132).
- Luísa Maria da Costa Ferreira Correia Afonso, da de Fuzeta (224728) — na de Quelfes n.º 4 (260046).
- Maria Filomena Barroso Cabrita Bento, da de Silves n.º 1 (275335) — na de Albufeira n.º 2 (200980).
- Maria Vivelinda Pires Carrusca Papinha, da de Chinicato (215831) — na de Vilarinhos (285249).
- Maria Leonor dos Santos Magalhães Góis Féria, da de Figueira (222446) — na de Albufeira n.º 2 (200980).
- Anabela Fátima Mestre Pimenta, da de Vale d'el Rei (280367) — na de Almancil (292540).
- Maria Fernanda Marques Gonçalves Sequeira, da de Mexilhoeira da Carregaço (232774) — na de São Bartolomeu (270465).
- Noémia de Sousa Cavaco Pires, da de Espiche n.º 1 (220607) — na de Loulé n.º 3 (230121).
- Maria da Conceição Rodrigues Dias Estêvão, da de Mexilhoeira Grande (232786) — na de Olhão n.º 6 (260060).
- Isilda Correia Gonçalves, da de Sagres n.º 1 (272383) — na de Loulé n.º 3 (230121).
- Maria Odete Sol Carvalho, da de Sagres n.º 2 (272395) — na de Medronhal (232348).
- Collette Viegas Beleta Simão, da de Vale de Lapa (280860) — na de Olhão n.º 4 (260046).
- Ângela Margarida Simões do Nascimento, do QZP de Viseu (18) — no QZP do Algarve (08).
- Judite Gil Gonçalves Neves, da de Senhora do Verde (274677) — na de Loulé n.º 3 (230121).
- Maria Manuela Polido Teixeira, do QZP do Algarve (08) — na de D. Francisca de Aragão (267430).
- Maria de Fátima Martins Fernandes, do QZP do Algarve (08) — na de Olhão n.º 4 (260046).
- Maria Adelaide Pereira Rosa, do QZP do Algarve (08) — na de Monte Gordo n.º 1 (234140).
- Maria de Fátima Pereira Martins Sousa Rosa, do QZP do Algarve (08) — na de Castro Marim (214760).
- Alda Maria Ramos Sequeira Correia, do QZP do Algarve (08) — na de Silves n.º 2 (275335).
- Isabel Maria Fernandes Guerreiro, do QZP de Beja (02) — na de Estação (220899).
- Maria de Jesus Fortes de Sousa Viegas Brito, do QZP do Algarve (08) — na de Moncarapacho (233560).
- Deolinda Maria Monteiro Polónia, do QZP do Algarve (08) — na de Pêra (263825).
- Maria Rosário do Nascimento Fernandes Horta, da de Roberto Ivens (219228) — na de Quelfes n.º 4 (260046).
- Maria Celeste Souto Fernandes Gonçalves Delgado, da de Costa da Caparica (238028) — na de Lagos n.º 1 (228930).
- Custódio José Barros Moreno, do QZP do Algarve (08) — na de Marim n.º 1 (231435).
- Helena Maria Cabrita Sequeira Martins, do QZP do Algarve (08) — na de Albufeira n.º 1 (200979).
- Isabel Maria Correia dos Santos Diogo, do QZP do Algarve (08) — na de Estação (220899).
- Isabel Cristina das Neves da Gama Raposo Silva, do QZP do Algarve (08) — na de Pedra Mourinha (288070).
- Maria de Lurdes Medeira Pereira, do QZP do Algarve (08) — na de Guia (226312).
- Clementina Inácio dos Santos Lino, do QZP do Algarve (08) — na de Pedra Mourinha (288070).
- Ana Cristina Manjua Brás dos Santos Bento Ferreira, da de Rinchoa n.º 1 (241015) — no QZP do Algarve (08).
- Maria da Conceição Neto Silvestre, do QZP do Algarve (08) — na de D. Francisca de Aragão (267430).
- Rui Normando Carrapiço Pimenta de Castro, da de Prazeres n.º 169 (243644) — na de Lagos n.º 1 (228930).
- Ângela Maria Baptista Candeias Almeida, da de Artur Bual (238405) — na de Vila do Bispo (283551).
- Maria de Fátima Maltez de Sousa, da de Albufeira n.º 1 (200979) — na de Albufeira n.º 2 (200980).
- Luísa Margarida Parreira Nascimento B. Dias Cordeiro, do QZP do Algarve (08) — na de Pontal (266073).
- António João Moutinho Rabaçal, da de Lourel (230273) — no QZP do Algarve (08).
- Ângela Maria Caldeira Lopes Rosa Sousa, do QZP do Algarve (08) — na de Monte Gordo n.º 1 (234140).
- Isabel Maria Apolinário Portada Coelho, do QZP do Algarve (08) — na de Fuzeta (224728).
- Maria Margarida Vicente Santos Torres, do QZP do Algarve (08) — na de Monte Gordo n.º 1 (234140).
- Célia Maria Melo Silva Ponciano, do QZP do Algarve (08) — na de Castro Marim (214760).
- Cidália Maria Gonçalves Rodrigues Cavaco, do QZP do Algarve (08) — na de Benfarras (207615).
- Águeda Maria Inácio Caleiras Madeira, do QZP do Algarve (08) — na de Quarteira n.º 2 (267442).
- Ana Paula Coelho Farinha, da de Queluz n.º 2 (287726) — na de Lagos n.º 3 (228953).
- Ana Maria Costa Duarte, da de Odivelas n.º 1 (239987) — na de Sagres n.º 2 (272395).
- Rosa da Conceição Semedo Neves, do QZP do Algarve (08) — na de Silves n.º 1 (275395).
- Ricardo Manuel Baptista Albino, do QZP do Algarve (08) — na de Corte António Martins (217165).
- Regina Maria Biscaia Sarrico Dias, da de Unhos n.º 1 (242070) — na de Sagres n.º 2 (272395).
- Josélia Maria Marques Rodrigues, do QZP do Algarve (08) — na de Algoz (202319).
- Maria Filomena Charrua Guerreiro Gonçalves Candeias, do QZP do Algarve (08) — na de Lagoa (228746).
- Emília Maria dos Santos Matos Firmino, do QZP do Algarve (08) — na de Parchal (262122).
- Maria da Graça Marques Baleizão Navarro Filipe, do QZP do Algarve (08) — na de D. Francisca de Aragão (267430).
- Isabel Maria Rosado Costa Flosa, do QZP do Algarve (08) — na de Lagos n.º 3 (228953).
- Carlos Manuel Botelho Francisco, do QZP do Algarve (08) — na de Marim n.º 2 (231447).
- Maria João Romão Cabanas Silva, da de Camarate n.º 3 (250650) — na de Barão de São João (207238).
- Maria da Glória de Jesus Reis Pedro dos Santos Eduardo, do QZP do Algarve (08) — na de Portimão (266097).
- Emília Maria Nobre Pacheco, do QZP do Algarve (08) — na de Carvoeiro (212910).
- Beatriz Lima Silvestre, do QZP do Algarve (08) — na de Livramento (265007).
- Fernando Gonçalves Soares, da de Santos Matos (250909) — no QZP do Algarve (08).
- Anabela Neves Rodrigues Narciso, do QZP do Algarve (08) — na de Conceição n.º 1 (216859).
- Maria Madalena Nascimento Silva Marçal, do QZP do Algarve (08) — na de Coca Maravilhas (266085).
- Maria da Conceição Leite Moreira Proença, do QZP do Algarve (08) — na de Brejos (208954).
- Délia Fernanda Gomes Santana Metello, do QZP do Algarve (08) — na de Ferragudo (222094).
- Maria Madalena Baía Justo Sousa Faca, do QZP do Algarve (08) — na de Alte (202927).
- Maria de Deus Farrajota Pereira Coelho, do QZP do Algarve (08) — na de Vale Judeu (281451).
- Ana de Lurdes Martins Correia, do QZP do Algarve (08) — na de Fontainhas (223049).
- Fernando Adriano Aires Fernandes, do QZP do Algarve (08) — na de Quarteira n.º 2 (267442).

- Ana Cristina Lopes Duarte, do QZP do Algarve (08) — na de Brejos (208954).
- Rosária Manuela Coelho Silva, do QZP do Algarve (08) — na de Paderne (330917).
- Isabel Ludovina Mateus Marques Figueira, do QZP do Algarve (08) — na de Lagos n.º 3 (228953).
- Élia Maria Pinheiro Gomes Durão, do QZP do Algarve (08) — na de Quarteira n.º 2 (267442).
- Margarida Maria Silvestre Galhardo Correia, do QZP do Algarve (08) — na de Conceição (216860).
- Maria de Fátima Cabrita Mogo Godinho, do QZP do Algarve (08) — na de Coca Maravilhas (266085).
- Ana Paula Fernandes Campôa, do QZP do Algarve (08) — na de Lagos n.º 1 (228930).
- Marília do Carmo Pereira Prudêncio Brito Apolónia, da de Montes de Alvor (234412) — na de Vendas (282443).
- Maria de Fátima Campelo Martins de Magalhães Duarte, do QZP do Porto (13) — para o QZP do Algarve (08).
- Maria Nazaré Correia Martins Mateus, do QZP do Algarve (08) — na de Mexilhoeira Grande (232786).
- Célia Maria Ribeiro Martins, do QZP do Algarve (08) — na de Vale Judeu (281451).
- Ana Paula Malveiro Nunes Figueiredo, do QZP do Algarve (08) — na de Espiche (220607).
- Hélia da Silva Manuel Afonso, do QZP de Beja (02) — na de Alte (202927).
- Maria da Conceição Correia Lóia Sequeira, do QZP do Algarve (08) — na de Silves n.º 1 (275323).
- Maria Lucília Neves Piçarra Bravo, do QZP do Algarve (08) — na de Mexilhoeira Grande (232786).
- Maria Manuel Frescata Bento, do QZP do Algarve (08) — na de Amaro Gonçalves (203300).
- Lucília Maria Guardado Ferreira Oliveira, do QZP do Algarve (08) — na de Ferreiras (222203).
- Maria do Carmo Albuquerque Chaves, do QZP do Algarve (08) — na de Porches (265615).
- Paula Cristina Baptista da Cruz, do QZP do Algarve (08) — na de Burgau (209235).
- Maria Isabel Martins Alves, do QZP do Algarve (08) — na de Figueira (222446).
- Serafina Graça Carvela Paul Silva Blom, do QZP do Algarve (08) — na de Vendas (282443).
- Célia Maria Pimenta Pires Martins, do QZP do Algarve (08) — na de Azinhal (205930).
- Ligia Maria Branco da Silva Ferreira, do QZP do Algarve (08) — na de D. Francisca de Aragão (267430).
- Madalena Cavaco Guerreiro Rodrigues Carvalho, do QZP do Algarve (08) — na de Ferreiras (222203).
- Ana Cristina dos Santos Rodrigues, do QZP do Algarve (08) — na de Benfarras (207615).
- Célia Maria Lopes Pereira, do QZP do Algarve (08) — na de Lagos n.º 1 (228930).
- Esmeralda Maria Silva Lopes, do QZP do Algarve (08) — na de Vale Judeu (281451).
- Telma Maria Duarte Lourenço Boto, do QZP do Algarve (08) — na de Montes de Alvor (234412).
- Maria Julieta da Silva Agostinho Beja, do QZP de Algarve (08) — na de Silves n.º 2 (275335).
- Maria da Conceição Contreiras Patacho, do QZP de Lisboa (11) — na de D. Francisca de Aragão (267430).
- Rita Maria Francisco Martins, do QZP do Algarve (08) — na de Cachopo.
- Ema Cristina Santos Neves, do QZP do Algarve (08) — na de D. Francisca de Aragão (267430).
- Maria José Mateus Monteiro, do QZP do Algarve (08) — na de Figueira (222446).
- Célia Isabel Isidro Jacinto Fernandes, do QZP do Algarve (08) — na de Brejos (208954).
- Cristina Maria de Jesus Grazina, do QZP do Algarve (08) — na de D. Francisca de Aragão (267430).
- Maria de Fátima da Purificação Pacheco Caipira, do QZP do Algarve (08) — na de Mexilhoeira Grande (232786).
- Teresa Maria Ribeiro Teixeira, do QZP do Algarve (08) — na de Lagos n.º 1 (228930).
- Bárbara Maria Barata Leal Varela, do QZP do Algarve (08) — na de Coca Maravilhas (266085).
- Maria Isabel Nunes Matias, do QZP do Algarve (08) — na de Senhora do Verde (274677).
- Maria de Jesus Amado Coelho da Silva, do QZP do Algarve (08) — na de Brejos (208954).
- Laurinda de Oliveira Glória, do QZP do Algarve (08) — na de Portimão (266097).
- Benedita Maria da Costa Antunes, do QZP do Algarve (08) — na de Vale de Lapa (280860).
- Maria da Conceição Samões Mestre, do QZP do Algarve (08) — na de Guia (226312).
- Glória do Rosário Leocádio Feleja da Rosa, do QZP do Algarve (08) — na de Patã (262614).
- Cristina Maria Marques Gameiro Agapito, do QZP do Algarve (08) — na de Brejos (208954).
- Alice de Jesus Ramos Rubi, do QZP do Porto (13) — na de Lagos n.º 1 (228930).
- Paula Cristina Garção Queiroz Brito, do QZP do Alto Alentejo (12) — na de Vale de Carro (280331).
- Lídia Couto Lema, do QZP de Aveiro (01) — na de Ferreiras (222203).
- Fernanda Maria Rodrigues Gomes, do QZP do Algarve (08) — na de Vale de Parra (280975).
- Manuel Maria Gomes da Costa, do QZP do Algarve (08) — na de Lagos n.º 1 (228930).
- Ana Luísa Costa Horta Correia, do QZP do Algarve (08) — na de Mouraria (235027).
- Maria de Fátima Salvador Lopes, do QZP de Lisboa (11) — no QZP do Algarve (08).
- Pedro Alexandre Avença Pereira, do QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral (02) — na de Vale de Carro (280331).
- Lúcia Maria Duarte Martins e Ramalho, do QZP do Algarve (08) — na de Estombar (221272).
- Carla Manuel Cascais Gonçalves Chaves, do QZP de Setúbal (15) — no QZP do Algarve (08).
- Joana Avelar Vicente Rosa Vicente, do QZP do Algarve (08) — na de Mexilhoeira da Carregação (232774).
- Maria João Cintra Jordão Pires, do QZP do Algarve (08) — na de Chincato (215831).
- Albertina Parreira Capucho, do QZP de Évora (07) — no QZP do Algarve (08).
- Patrícia Ribeiro Moutinho, do QZP do Algarve (08) — na de Chincato (215831).
- Eduarda Maria Rodrigues Ferreira Correia, do QZP do Algarve (08) — na de Vale d'el Rei (280367).
- Ana Paula Coelho Nunes Ponte, do QZP do Algarve (08) — na de Chincato (215831).
- Sara Maria Raposo Adrega, do QZP de Évora (07) — no QZP do Algarve (08).
- Ângela Maria Moura Trindade Vaz Ferreira, do QZP do Algarve (08) — na de Espiche (220607).
- Sandra Manuela da Conceição Botelho Veiga, do QZP do Algarve (08) — na de Sagres n.º 1 (272383).
- Paula Cristina Marques Firmino Martins, do QZP de Lisboa Ocidental (23) — no QZP do Algarve (08).
- Carlos Alberto Rosado Padilhas, do QZP de Évora (07) — no QZP do Algarve (08).
- Olga Patrícia Rosa Fartaria, do QZP de Leiria (10) — no QZP do Algarve (08).
- Domitília da Conceição Barreto de Freitas Barreto, do QZP de Setúbal (15) — no QZP do Algarve (08).
- Teresa Maria Silveira Guerreiro, do QZP de Beja (02) — no QZP do Algarve (08).
- Ana Cristina Garcia dos Santos, do QZP do Douro Sul (20) — no QZP do Algarve (08).
- Ana da Purificação Alves Amaro Castelo, do QZP de Beja (02) — no QZP do Algarve (08).
- Susana Isabel Sousa Brito, do QZP de Setúbal (15) — no do QZP do Algarve (08).
- Maria Luísa Nobre Teixeira, do QZP de Lisboa (11) — no QZP do Algarve (08).
- Sílvia da Conceição Roque Silva, do QZP de Setúbal (15) — no QZP do Algarve (08).
- Ana Bela Domingues Lameiras, do QZP do Oeste (19) — no QZP do Algarve (08).
- Victor José Correia Soares Coutinho, do QZP do Oeste (19) — no QZP do Algarve (08).
- Paulo Luís Nanita Garcia, do QZP de Beja (02) — no QZP do Algarve (08).
- Elsa Conceição Costa Belo Horta, do QZP da RAM — no QZP do Algarve (08).
- Maria Augusta Avença Fava, do QZP da RAM — no QZP do Algarve (08).
- Carla Susana Rodrigues Barreto, do QZP de Lisboa Ocidental (23) — no QZP do Algarve (08).
- Maria de Fátima Torres Bate, do QZP da RAM — no QZP do Algarve (08).
- Maria João Lopes Neves Brito da Mana, do QZP da RAM — no QZP do Algarve (08).
- Jorge Miguel Rosado dos Santos, do QZP da RAM — no QZP do Algarve (08).

Paula Cristina dos Santos Soares, do QZP da RAM — no QZP do Algarve (08).

(Não carecem de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2004. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *Eduardo Rafael do Carmo Dias*.

Despacho n.º 12 336/2006 (2.ª série). — Por despacho do director de serviços de Recursos Humanos, conforme subdelegação de competências constante do despacho n.º 1960/2005/DREA, publicado no *Diário da República*, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005, são providos por transferência, na sequência do concurso para 2004-2005, e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, os seguintes educadores de infância, nos jardins-de-infância abaixo mencionados pelo nome da localidade e respectivo código:

Maria Helena Guerreiro Infante Uva Sancho, do de Olhão n.º 1 (622400) — no de Olhão n.º 3 (641364).

Ana Isabel Abecassis Palma, do de Vila do Bispo (636344) — no de Guia (615470).

Ana Margarida Ferreira Monteiro Pereira, do de Portimão n.º 6 (625917) — no de Aljezur (601470).

Júlia Maria Roque Pincho Almeida, do de São João da Venda (632491) — no de Corotelo (644195).

Isilda Maria da Silva Pereira, do de Quinta do Repouso (626971) — no de Moncarapacho (620841).

Vitalina Maria Correia Gago Pereira, do de São João da Venda (633491) — no de Olhão n.º 1 (622400).

Ester de Oliveira Torres Tavares dos Santos, do de Fuseta (614506) — no de São João da Venda (632491).

Maria Jeni de Sousa Rocha Rodrigues Pereira, do de Ermidas-Sado (612121) — no de Paderne (623120).

Moisés da Silva Nunes das Neves, do de Moncarapacho (620841) — no de São João da Venda (632491).

Maria de Fátima Amado Nunes Gromicho, do de Ferreiras (Vale Serves) (613289) — no de Pêra (624417).

Jovita Maria Soares Marques dos Santos, do de Mexilhoeira da Carregação (620294) — no de Portimão n.º 6 (625917).

Maria José Soares dos Santos Martins, do QZP do Algarve (08) — no de Algoz (601354).

Helena Maria Coelho de Brito Valverde, do de Quarteira n.º 3 (639631) — no de Loulé n.º 1 (618512).

Ana Maria Madeira Antunes, do de Algodôr (217220) — no de Fuseta (614506).

Marta Maria Meira Campos Costa, do de Santa Luzia (241738) — no QZP do Algarve (08).

Maria Adília da Silva César Lino, do de Guia (615470) — no de Quarteira n.º 3 (639631).

Ana Maria Francisco Pontes Costa, do QZP do Algarve (08) — no de (Ferreiras) Vale Serves (613289).

Maria Teresa de Castro Loureiro da Penha Coutinho Duarte, do QZP do Algarve (08) — no de Montes de Alvor (621341).

Maria Madalena Gonçalves Alves dos Santos, do QZP do Algarve (08) — no de Vila do Bispo (636344).

Isabel Maria Caetano Marques Terêncio, do QZP Lezíria e Médio Tejo (14) — no de Mexilhoeira da Carregação (620294).

Ana Margarida Bandarra Faustino Afonso, do de Moimenta (620622) — no QZP do Algarve (08).

Maria Margarida Costa Santos Pacheco Marreiros, do de Feira (613058) — no QZP do Algarve (08).

Maria Filomena Freire Henriques, do QZP de Lisboa Ocidental (23) — no QZP do Algarve (08).

Maria Dulce da Costa Rodrigues Alves, do QZP da Guarda (09) — no QZP do Algarve (08).

Maria Irene Mendes Coelho Guerreiro, do QZP da Guarda (09) — no QZP do Algarve (08).

Maria Edviges Rodrigues Ramalho Ambrósio Gerivaz, do QZP do Douro Sul (20) — no QZP do Algarve (08).

Arnalda Maria do Vale Fernandes, do de Paderne (623120) — no QZP do Algarve (08).

Maria Otília Miranda Fonseca, do QZP da RAM — no QZP do Algarve (08).

Lília de Conceição dos Santos Martins, do QZP do BAAL (02) — no QZP do Algarve (08).

Maria de Nazaré da Conceição Ribeiro Gonçalves, do QZP do BAAL (02) — no QZP do Algarve (08).

Patrícia Isabel de Almeida Barata Pindelo, do QZP de Lezíria e Médio Tejo (14) — no QZP do Algarve (08).

Célia Maria Mendes Sousa Figueiras, do QZP do BAAL (02) — no QZP do Algarve (08).

Dora Filipa Neves Correia, do QZP do BAAL — no QZP do Algarve (08).

Eugénia Maria Cavaco Fernandes, do QZP do BAAL — no QZP do Algarve (08).

Maria de Fátima Gonçalves Fernandes, do QZP do BAAL — no QZP do Algarve (08).

Ana Cristina Rosa Bernardino, do QZP do BAAL (02) — no QZP do Algarve (08).

Marina Gonçalves Revez Fernandes, do QZP do BAAL (02) — no QZP do Algarve (08).

Andrea Maria Velhinha da Costa, do QZP do BAAL (02) — no QZP do Algarve (08).

(Não carecem de visto ou anotação do Tribunal Contas.)

14 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços de Recursos Humanos, *Eduardo Rafael do Carmo Dias*.

Escola Básica Integrada de Alcoutim

Despacho n.º 12 337/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada de Alcoutim:

Rosa Maria Vicente Porfírio Coxinho, assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação de Faro, em serviço na Escola Básica Integrada de Alcoutim — nomeada, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, para o desempenho das funções de chefe de serviços de Administração escolar, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 2006.

27 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio Marques Pires*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Rectificação n.º 931/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no apêndice n.º 35 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, o aviso n.º 1000/2006 (2.ª série) — AP, rectifica-se que onde se lê «Maia da Conceição Gaspar Santos Vigarinho» deve ler-se «Maria da Conceição Gaspar Santos Vigarinho».

12 de Maio de 2006. — O Director Regional-Adjunto, *Carlos Jorge Gomes*.

Agrupamento de Escolas de Águeda

Louvor n.º 496/2006. — A professora Maria Irene Jesus Costa e Carmo Santos exerceu funções docentes ao longo de 36 anos, de forma continuada, na Escola EB 2,3 Fernando Caldeira, desde 1988-1989. Demonstrou, desde sempre, grande profissionalismo, dedicação, disponibilidade e empenho na concretização dos projectos da Escola, desenvolvidos em prol da comunidade escolar que serviu e que, aliados às suas qualidades humanas, a tornam, por isso, merecedora de público louvor ao passar à situação de aposentação.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Correia Coelho*.

Louvor n.º 497/2006. — A professora Cecília Carvalho dos Santos Fragoço Arede Barbosa exerceu funções docentes ao longo de 37 anos, de forma continuada, na Escola EB 2,3 Fernando Caldeira desde 1977-1978, com profissionalismo, dedicação e empenho, em prol da comunidade escolar que serviu e que, aliados às qualidades humanas sempre demonstradas, a tornam, por isso, merecedora de público louvor ao passar à situação de aposentação.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Correia Coelho*.

Louvor n.º 498/2006. — O professor Manuel Augusto Figueiredo Breda exerceu funções docentes ao longo de 34 anos, de forma continuada, na Escola EB 2,3 Fernando Caldeira, desde 1998-1999, com dedicação e empenho, aliados às suas qualidades humanas de solidariedade, entreajuda e espírito de equipa que sempre demonstrou, sendo, por isso merecedor de público louvor ao passar à situação de aposentação.

26 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Correia Coelho*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de D. Dinis

Aviso n.º 6760/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faço público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias.

8 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António de Sousa*.

Escola Secundária de Santa Maria

Aviso n.º 6761/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido diploma.

19 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lígia Nogueira Gouveia*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12 338/2006 (2.ª série). — Em conformidade com as decisões tomadas no âmbito da XXI Cimeira Luso-Espanhola (18 e 19 de Novembro de 2005), presidida pelos dois chefes de governo, o Primeiro-Ministro Português e o Presidente do Governo Espanhol, através da assinatura, em 19 de Novembro de 2005, de vários memorandos de entendimento entre o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Portugal e a Ministra da Educação e Ciência e o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo do Reino de Espanha, determino que as comissões técnicas encarregues de levar a cabo as acções previstas nos memorandos abaixo indicados sejam compostas pelos seguintes representantes da parte portuguesa ou por quem delegarem para o efeito:

- 1) Desenvolvimento de planos de cooperação científicos e tecnológicos específicos:

Professor Luís Magalhães, presidente da Agência para a Sociedade do Conhecimento (UMIC);
Professor João Sentieiro, presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT);
Engenheira Virgínia Corrêa, directora-geral do GRICES;

- 2) Lançamento de uma rede de cooperação para a promoção da cultura científica e tecnológica — Dr.ª Rosália Vargas, directora executiva da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica — Ciência Viva;
- 3) Lançamento de uma iniciativa conjunta de mobilidade entre universidades e instituições de I & D — Professor João Sentieiro, presidente da FCT;
- 4) Lançamento de um programa-piloto de abertura recíproca de programas nacionais de financiamento de I & D — Professor João Sentieiro, presidente da FCT;
- 5) Concretização da interligação directa entre as redes electrónicas de investigação e de ensino entre Portugal e Espanha — Professor Pedro Veiga, presidente da Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN);
- 6) Criação de um programa de apoio a redes temáticas de investigação:

Engenheira Virgínia Corrêa, directora-geral do GRICES;
Professor João Sentieiro, presidente da FCT;

- 7) Cooperação em Física Nuclear, de Partículas e Astropartículas — Professor Gaspar Barreira, coordenador do Laboratório de Instrumentação e Física de Partículas (LIP);
- 8) Cooperação em matéria de computação distribuída GRID:
Professor Luís Magalhães, presidente da UMIC;
Professor João Sentieiro, presidente da FCT;
Professor Gaspar Barreira, coordenador do LIP;

- 9) Intercâmbio de bases de dados de avaliadores científicos Professor João Sentieiro, presidente da FCT;
- 10) Cooperação em matéria de Sociedade da informação — Professor Luís Magalhães, presidente da UMIC.

Cabe ao Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior (GRICES), pela parte portuguesa, coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das diferentes comissões técnicas.

10 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 339/2006 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2006 do presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.:

Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas, técnico profissional especialista do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., em comissão de serviço extraordinária na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. — reclassificado, precedendo estágio nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís Filipe Sousa Barreto*.

Despacho (extracto) n.º 12 340/2006 (2.ª série). — Por despachos de 24 de Maio de 2006 do presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., e de 22 de Maio de 2006 da directora de serviços da Inspeção-Geral da Administração Pública, e ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a requisição por um ano, renovável, do motorista Didier da Encarnação Vilanova para prestar serviço no Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., a partir de 1 de Junho de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís Filipe Sousa Barreto*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 12 341/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos, conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos, conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais (Porto)

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Gestão Financeira e Fiscal		L	6	180	Gestão Financeira e Fiscal — ramos: Finanças Empresariais; Fiscalidade; Instituições e Mercados Financeiros.	B+L	R/B-AD-160/2006
1.º	Gestão e Negócios		L	6	180	Gestão e Negócios Internacionais.	B+L	R/B-AD-161/2006

Despacho n.º 12 342/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa								
1.º	Engenharia Multimédia.		L	6	180	Engenharia Multimédia.	B	R/B-AD-162/2006
1.º	Informática		L	6	180	Informática	B+L	R/B-AD-163/2006
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto)								
1.º	Engenharia Multimédia.		L	6	180	Engenharia Multimédia.		R/B-AD-164/2006
1.º	Informática		L	6	180	Informática	B+L	R/B-AD-165/2006

Despacho n.º 12 343/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado), B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Leiria
Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Alimentar.	Ramos: Gestão Turística; Gestão Hoteleira.	L	6	180	Engenharia Biológica e Alimentar.	B+L	R/B-AD-147/2006
1.º	Gestão Turística e Hoteleira.		L	6	180	Gestão Turística e Hoteleira.	B+L	R/B-AD-148/2006
1.º	Marketing Turístico		L	6	180	Marketing Turístico	B+L	R/B-AD-149/2006
1.º	Protecção Civil		L	6	180	Protecção Civil	B+L	R/B-AD-150/2006
1.º	Turismo		L	6	180	Turismo e Mar	B+L	R/B-AD-151/2006

Despacho n.º 12 344/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao fim do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres ou, quando indicado, em trimestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Beja

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
Escola Superior Agrária de Beja								
1.º	Engenharia Alimentar		L	6	180	Engenharia Alimentar — Opções: Vegetal; Animal.	B+L	R/B-AD-180/2006
1.º	Engenharia do Ambiente.		L	6	180	Engenharia do Ambiente — Ramo de Engenharia Sanitária.	B+L	R/B-AD-181/2006
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja								
1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil	B+L	R/B-AD-182/2006
1.º	Engenharia Informática.		L	6	180	Engenharia Informática.	B+L	R/B-AD-183/2006
1.º	Engenharia Informática (regime nocturno).		L	8	180	Engenharia Informática (regime nocturno).	B+L	R/B-AD-184/2006
1.º	Gestão de Empresas		L	6	180	Gestão de Empresas	B+L	R/B-AD-185/2006
1.º	Gestão de Empresas (regime nocturno).		L	8	180	Gestão de Empresas (regime nocturno).	B+L	R/B-AD-186/2006
1.º	Informática de Gestão		L	6	180	Informática de Gestão	B+L	R/B-AD-187/2006
1.º	Informática de Gestão (regime nocturno).		L	8	180	Informática de Gestão (regime nocturno).	B+L	R/B-AD-188/2006
1.º	Turismo		L	(*) 5+2	180	Estratégia e Gestão Turísticas.	B+L	R/B-AD-189/2006

(*) Cinco semestres e dois trimestres.

Despacho n.º 12 345/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências da Comunicação . . .		L		180	Ciências da Comunicação Variantes: Jornalismo; Artes, Medicação e Espectáculo; Assessoria de Administração, Secretariado e Informação.	L	R/B-AD-193/2006
1.º	Comunicação e Multimédia			6	180	Comunicação e Multimédia	L	R/B-AD-194/2006
1.º	Engenharia Agronómica		L	6	180	Engenharia Agrícola	L	R/B-AD-195/2006
1.º	Engenharia Florestal		L	6	180	Engenharia Florestal	L	R/B-AD-196/2006
1.º	Informática		L	6	180	Informática	L	R/B-AD-197/2006
1.º	Línguas Estrangeiras Aplicadas.		L		180	Línguas Estrangeiras Aplicadas.	L	R/B-AD-198/2006
1.º	Química		L	6	180	Química	L	R/B-AD-199/2006
1.º	Tecnologias da Informação e Comunicação.		L	6	180	Tecnologias da Informação e Comunicação.	L	R/B-AD-200/2006
1.º	Serviço Social	Áreas electivas: Saúde; Aconselhamento Psico-Social; Segurança Social; Justiça e Reinserção Social.	L	8	240	Trabalho Social	L	R/B-AD-201/2006
2.º	Informática		M	4	120	Informática	M	R/B-AD-202/2006

Despacho n.º 12 346/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B + L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Maio de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade do Minho

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Administração Pública		L	6	180	Administração Pública	L	R/B-AD-166/2006
1.º	Arqueologia		L	6	180	Arqueologia	L	R/B-AD-167/2006
1.º	Ciências da Computação . . .		L	6	180	Matemática e Ciências da Computação.	L	R/B-AD-168/2006

Ciclo de estudos				Duração	ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Economia	Variantes: Língua Materna Português; Língua Materna Alemão, Espanhol, Francês ou Inglês com Português como Língua Segunda (PL2) ou Língua Estrangeira (PLE).	L	6	180	Economia	L	R/B-AD-169/2006
1.º	Engenharia Informática		L	6	180	Engenharia de Sistemas e Informática — Especializações: Tecnologia da Informação; Sistemas.	L	R/B-AD-170/2006
1.º	Estudos Portugueses e Lusófonos.		L	6	180	Estudos Portugueses Ramos: Artes e Humanidades; Ensino.	L	R/B-AD-171/2006
1.º	Geografia			6	180	Geografia e Planeamento — Ramos: Desenvolvimento Urbano e Regional; Desenvolvimento e Ambiente.	L	R/B-AD-172/2006
1.º	Gestão		L	6	180	Gestão	L	R/B-AD-173/2006
1.º	História		L	6	180	História (ensino de)	L	R/B-AD-174/2006
1.º	Línguas Aplicadas		L	6	180	Línguas Estrangeiras Aplicadas.	L	R/B-AD-175/2006
1.º	Línguas e Culturas Orientais		L	6	180	Estudos Orientais — <i>major</i> : Chinês; <i>minor</i> : Japonês.	L	R/B-AD-176/2006
1.º	Línguas e Literaturas Europeias.		L	6	180	Estudos Ingleses e Alemães Estudos Portugueses e Ingleses. Estudos Portugueses e Franceses. Estudos Portugueses e Alemães (Ramos: Artes e Humanidades; Ensino).	L L L	R/B-AD-177/2006
1.º	Relações Internacionais		L	6	180	Relações Internacionais — Áreas de especialização: Relações Políticas e Culturais; Relações Políticas e Económicas.	L	R/B-AD-178/2006
1.º	Tecnologias e Sistemas de Informação.		L	6	180	Informática de Gestão	L	R/B-AD-179/2006

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12 347/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Maria da Graça Rebelo da Penha Gonçalves Pereira Machado, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por um ano com efeitos desde 1 de Junho de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho (extracto) n.º 12 348/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Estrela Paula das Neves Figueiredo, investigadora auxiliar — equiparada a bolseiro fora do País, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 975/2006 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto n.º 67/97, de 31 de Dezembro, foi classificada como imóvel de interesse público a zona histórica do Porto, conforme planta de delimitação constante do anexo IV do referido diploma;

Considerando que a representação gráfica da delimitação da zona histórica do Porto pode, actualmente, ser objecto de explicitação mercê dos novos suportes cartográficos de base digital disponíveis;

Considerando que aquela explicitação gráfica permite a clareza da identificação do objecto legalmente classificado;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Seja explicitada graficamente a delimitação constante da planta referente à classificação da zona histórica do Porto, freguesias de Miragaia, Vitória, Sé, Santo Ildefonso, Massarelos e São Nicolau, como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 67/97, de 31 de Dezembro, conforme planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

19 de Maio de 2006. — A Ministra da Cultura, *Maria Isabel da Silva Pires de Lima*.



Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 12 349/2006 (2.ª série). — Por despacho da sub-inspectora-geral das Actividades Culturais de 26 de Maio de 2006, no uso de competência delegada por despacho de 12 de Maio de 2006 da inspectora-geral das Actividades Culturais:

Maria Paula Cardoso Levy, Alice Pereira da Silva Nunes, Rita Maria Barreiro Gil e Delfina da Conceição da Silva Gomes Carapuço, com a categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais — nomeadas, na sequência de concurso interno de acesso geral misto, na categoria de assistente administrativa especialista do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionadas respectivamente no 4.º escalão, índice 316, 1.º escalão, índice 269, e 4.º escalão, índice 316, com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Subinspector-Geral, *Júlio Araújo Melo*.

Despacho n.º 12 350/2006 (2.ª série). — Por despacho da sub-inspectora-geral das Actividades Culturais de 26 de Maio de 2006, no uso de competência delegada por despacho de 12 de Maio de 2006 da inspectora-geral das Actividades Culturais:

Manuel Francisco Pascoal Fernandes, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais — nomeado, na sequência de concurso interno de acesso limitado, na categoria de chefe de secção do mesmo quadro de pessoal, ficando posicionado no 2.º escalão, índice 350, com efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Subinspector-Geral, *Júlio Araújo Melo*.

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Rectificação n.º 932/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006, a p. 1728, a deliberação n.º 157/2006, de delegação de competências da direcção deste Instituto na directora do Departamento

Administrativo e Financeiro Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa, rectifica-se que, no n.º 3, onde se lê «Autorização de despesas e pagamento até ao limite de € 5000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.» deve ler-se «Autorização de despesas e pagamento até ao limite de € 25 000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.».

31 de Maio de 2006. — Pela Direcção, o Presidente, *José Pedro Ribeiro*.

Instituto Português de Conservação e Restauro

Despacho (extracto) n.º 12 351/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Ana Maria Ramalho Anacleto de Almeida e Maria de Fátima Ramalho Anacleto de Almeida — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas, do grupo de pessoal administrativo, área funcional de administração de pessoal, contabilidade, tesouraria, património, aprovisionamento, expediente e arquivo, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionadas no índice 316, escalão 4, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 352/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Margarida José Vicente Pires Sanches Cavaco Marques — nomeada, precedendo concurso, restauradora de 1.ª classe, da carreira de conservador-restaurador, área funcional de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e

Restauro, ficando posicionada no índice 469, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 353/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Maria José Santos Duarte — nomeada, precedendo concurso, artífice principal, da carreira de artífice, área funcional de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionada no índice 233, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 354/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Agostinho Ribeiro de Oliveira e Ana Francisca de Almeida Godinho y Alberty — nomeados, precedendo concurso, técnicos profissionais de 1.ª classe, da carreira de técnico profissional de conservação e restauro, área funcional de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionados, respectivamente, no índice 269, escalão 5, e índice 222, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 355/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Alexandre Manuel Nobre Pais — nomeado, precedendo concurso, técnico superior principal, da carreira de técnico superior, área funcional de estudo, promoção e realização de projectos de investigação na área das técnicas de produção artística, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionado no índice 510, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 356/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Maria Elsa Arez Landeiro Lopes — nomeada, precedendo concurso, técnica profissional principal da carreira técnico-profissional de conservação e restauro, área funcional de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionada no índice 249, escalão 2, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 12 357/2006 (2.ª série). — Por despacho da directora do Instituto Português de Conservação e Restauro de 22 de Maio de 2006, por urgente conveniência de serviço e após confirmação orçamental da 1.ª Delegação da DGO:

Graça Maria de Castro Horta Santos e Raul Adalberto Ferreira Leite — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de técnico superior, área funcional de estudo, promoção e realização de projectos de investigação na área de conservação, do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservação e Restauro, ficando posicionados no índice 460, escalão 1, com efeitos a 1 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Despacho n.º 12 358/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, dou por findo o exercício de funções de secretariado da direcção do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas à técnica profissional especialista principal Ana Paula Monteiro Amaro, para que foi nomeada por despacho de 1 de Agosto de 2005. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Director, *Jorge Manuel Martins*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 302/2006/T. Const. — Processo n.º 458/05. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — O Procurador-Geral da República requereu, ao abrigo do artigo 281.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, alínea e), da Constituição da República Portuguesa (CRP) e do artigo 51.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro [Lei do Tribunal Constitucional (LTC)], a apreciação e declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade da norma constante do n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto da Aposentação, na redacção emergente da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, por violação do princípio da confiança, insito no princípio do Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º da CRP. Esta norma dispõe o seguinte:

«Artigo 51.º

Regimes especiais

1 —
2 —
3 — Sem prejuízo de outros limites aplicáveis, a pensão de aposentação do subscritor sujeito ao regime do contrato individual de trabalho determina-se pela média mensal das remunerações sujeitas a desconto auferidas nos últimos três anos, com exclusão dos subsídios de férias e de Natal ou prestações equivalentes.
4 — (*Anterior n.º 3.*)»

2 — Para fundamentar o pedido, o Procurador-Geral da República apresenta os seguintes argumentos:

A norma a que se reporta o presente pedido veio estabelecer um regime especial para a determinação da pensão de aposentação do subscritor da Caixa Geral de Aposentações sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, mandando atender à média mensal das remunerações sujeitas a desconto auferidas nos últimos três anos, com exclusão dos subsídios de férias e de Natal ou prestações equivalentes;

O estabelecimento deste regime especial envolve derrogação das regras gerais vigentes em sede de determinação da pensão de aposentação dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, nomeadamente nos artigos 46.º e 48.º do Estatuto da Aposentação, que consideram relevante a média mensal das remunerações percebidas pelo subscritor nos dois últimos anos e que incluem os ordenados, salários, gratificações, emolumentos, subsídio de férias, subsídio de Natal e outras retribuições — previstas no n.º 1 do artigo 6.º —, «com excepção das que não tiverem carácter permanente» (artigo 48.º do Estatuto);

Este regime especial, inovatoriamente estabelecido, afecta, em termos claramente desfavoráveis, os direitos e expectativas dos subscritores sujeitos ao regime do contrato individual de trabalho ao ampliar o período temporal relevante para o cálculo da média mensal das remunerações auferidas e, muito em particular, ao excluir de tal cômputo retribuições periódicas e permanentes que sempre haviam sido consideradas relevantes para a determinação da remuneração mensal do interessado, degradando o valor da respectiva pensão de aposentação; Tal regime é imediatamente aplicável, nos termos regulados nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 1.º da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, independentemente da extensão da carreira contributiva dos interessados;

Afectando, consequentemente, em termos gravosos e intoleráveis, as legítimas expectativas dos agentes sujeitos ao regime do contrato individual de trabalho, carecendo manifestamente de fundamento material a exclusão da base de cálculo das pensões de aposentação de remunerações periódicas — os subsídios de férias e de Natal — que sempre foram considerados, para todos os efeitos, como incluídas no conceito de «retri-

bução» ou remuneração, relevando de pleno para o cálculo da pensão;

E sendo certo que o trabalhador sujeito ao regime do contrato individual de trabalho com a Administração Pública sempre foi realizando, ao longo de toda a carreira contributiva, descontos que incidiram sobre o valor daqueles «subsídios», criando-lhe a expectativa legítima e perfeitamente fundada de que, no momento da aposentação, tais subsídios — como toda a remuneração percebida regularmente e objecto de descontos — seriam relevantes para o cálculo da pensão a que teria direito;

Ora, ao estabelecer tal alteração inopinada nos mecanismos de cálculo da pensão de aposentação dos subscritores sujeitos ao regime de contrato individual de trabalho, degradando substancialmente o valor da mesma, o legislador afectou, em termos intoleráveis, o princípio da confiança, insito no princípio do Estado de direito democrático, afirmado no artigo 2.º da CRP, levando a que a pensão de aposentação outorgada a tais subscritores não represente a exacta e plena contrapartida de todos os descontos efectuados pelo agente ao longo da sua carreira contributiva.

3 — Notificado, nos termos dos artigos 54.º e 55.º, n.º 3, da LTC, para se pronunciar sobre o pedido, o Presidente da Assembleia da República ofereceu o merecimento dos autos e juntou cópias do *Diário da Assembleia da República* que contém os trabalhos preparatórios relativos ao diploma em que se integra a norma em apreciação.

4 — Debatido o memorando apresentado pelo vice-presidente do Tribunal, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º e do artigo 63.º da LTC, e fixada a orientação sobre as questões a resolver, cumpre formular a decisão.

II — **Fundamentação.** — 5 — É vasta a jurisprudência deste Tribunal sobre o princípio constitucional da protecção da confiança, que o requerente considera violado pela norma do n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto da Aposentação, na redacção da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro. Interessa recordar alguma desta jurisprudência, nomeadamente a que se relaciona com o domínio das pensões de aposentação ou realidades congêneres.

No Acórdão n.º 99/99 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março de 1999, a pp. 4772 e seguintes, e *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 42.º vol., pp. 433 e segs.), o Tribunal Constitucional teve ensejo de se debruçar sobre a constitucionalidade da norma do n.º 5 do artigo 47.º do Estatuto da Aposentação, introduzida pelo artigo 7.º da Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, que veio determinar que, no cálculo da pensão de aposentação, sempre que a média das remunerações exceda a remuneração base legalmente fixada para o cargo de Primeiro-Ministro será a remuneração mensal relevante reduzida até ao limite daquela.

Confrontando essa norma com o princípio constitucional da confiança, o Tribunal começou por recordar o que antes dissera no Acórdão n.º 287/90, deixando afirmado o seguinte:

«Como se escreveu no Acórdão n.º 287/90 (publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 20 de Fevereiro de 1991):

“Nesta matéria, a jurisprudência constante deste Tribunal tem-se pronunciado no sentido de que ‘apenas uma retroactividade intolerável, que afecte de forma inadmissível e arbitrária os direitos e expectativas legitimamente fundados dos cidadãos, viola o princípio da protecção da confiança, insito na ideia de Estado de direito democrático’ (cf. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 11/83, de 12 de Outubro de 1982, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 1.º vol., pp. 11 e segs., no mesmo sentido se havia já pronunciado a Comissão Constitucional, no Acórdão n.º 463, de 13 de Janeiro de 1983, publicado no apêndice ao *Diário da República*, de 23 de Agosto de 1983, a p. 133, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 314, p. 141, e se continuou a pronunciar o Tribunal Constitucional, designadamente através dos Acórdãos n.ºs 17/84 e 86/84, publicados nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 2.º e 4.º vols., pp. 375 e segs. e 81 e segs., respectivamente).”

E no mesmo Acórdão n.º 287/90, transcrito depois no Acórdão n.º 285/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 17 de Agosto de 1992, salientou-se que, depois de se apurar se foram afectadas expectativas legitimamente fundadas, resta averiguar se essa afectação é inadmissível, arbitrária ou demasiadamente onerosa. A ‘ideia geral de inadmissibilidade’ deverá ser aferida pelo recurso a dois critérios:

- a) Afectação de expectativas, em sentido desfavorável, será inadmissível, quando constitua uma mutação da ordem jurídica com que, razoavelmente, os destinatários das normas dela constantes não possam contar; e ainda
- b) Quando não for ditada pela necessidade de salvaguardar direitos ou interesses constitucionalmente protegidos que devam

considerar-se prevalentes (deve recorrer-se, aqui, ao princípio da proporcionalidade, explicitamente consagrado, a propósito dos direitos, liberdades e garantias, no n.º 2 do artigo 18.º da Constituição desde a 1.ª revisão).

Pelo primeiro critério, a afectação de expectativas será extraordinariamente onerosa. Pelo segundo, que deve acrescer ao primeiro, essa onerosidade torna-se excessiva, inadmissível ou intolerável, por que injustificada ou arbitrária.

[...] Ora, no caso *sub iudice*, compreende-se que a introdução pelo legislador de um limite máximo da remuneração relevante para o cálculo da pensão de aposentação afecte expectativas dos destinatários da prescrição legal. É facto que não havia razão específica para os destinatários anteciparem aquela mutação da ordem jurídica (a imposição *daquele limite naquele momento*).

Resta, porém, saber se tais expectativas eram *legítimas*, no sentido de merecerem a tutela do direito, ou se o legislador acautelou a possibilidade de formação de tais expectativas, advertindo os destinatários da impossibilidade de se fixar um dado regime da aposentação antes de certo momento.

Na verdade, a impossibilidade de previsão de uma mudança só frustraria expectativas legítimas dos destinatários da norma em causa se estes não dessem razoavelmente contar com a *possibilidade da mudança*, designadamente, por o legislador os ter advertido do momento em que se fixa o regime da aposentação. Ora, o artigo 43.º do Estatuto da Aposentação incorpora, neste sentido, uma previsão genérica de possibilidade de mudança de regimes, ao determinar que o regime da aposentação se fixa *com base na lei em vigor e na situação existente à data* em que se verifiquem os pressupostos que dão origem à aposentação [...]. E, por outro lado, este regime foi sendo, ao longo dos anos, sucessivamente alterado (umas vezes em sentido favorável, outras em sentido desfavorável ao interesse do recorrente), ao ponto de os destinatários de tais normas deverem ter por assente que, até à constituição da sua posição de pensionistas, mudanças poderiam sobrevir, ainda que imprevisíveis, no seu sentido ou momento da aplicação.

Não parece, assim, desde logo, que se possa dizer que a alteração em causa afectou *expectativas legítimas* dos destinatários da norma, sendo seguro que, ainda que assim não fosse, não se poderia dizer que a alteração legislativa em causa constituísse uma *mutação da ordem jurídica com que, razoavelmente, os destinatários das normas não pudessem contar* — justamente por, como o legislador esclareceu já no artigo 43.º do Estatuto da Aposentação, deverem contar com mutações do regime da aposentação (em sentido favorável ou desfavorável, embora, evidentemente, sem poderem adivinhar o sentido preciso dessas mutações) até à data em que se verifiquem os pressupostos que dão origem à aposentação.

Aliás, deve reconhecer-se que não existe uma relação *directa* entre os descontos a efectuar para a Caixa Geral de Aposentações e a pensão de aposentação a receber. E compreende-se que assim seja, tanto podendo, desde logo, o interessado ser prejudicado como beneficiado com a falta desta relação *directa* (assim se a pensão for globalmente de montante inferior àqueles pagamentos ou de montante superior).

Como já decorre do que se disse, a argumentação baseada no facto de o recorrente ter efectuado pagamentos obrigatórios à Caixa Geral de Aposentações incidentes sobre a sua remuneração mensal global, quando ainda não vigorava o limite das remunerações mensais relevantes para o cálculo da pensão de aposentação, introduzido em 1993 com o n.º 5 do artigo 47.º do Estatuto da Aposentação, não pode proceder (limite, esse, que, aliás, se refere à remuneração relevante para efeito do cálculo da pensão e que apenas por virtude do artigo 48.º do Estatuto da Aposentação contende com a que é considerada para efeitos de contribuições para a Caixa Geral de Aposentações). É que, como se disse, o regime da aposentação não se fixa *no momento em que as contribuições são efectuadas* mas, nos termos do referido artigo 43.º, quando se verificam os pressupostos que dão origem à aposentação (sendo, aliás, também por esta aposentação que o interessado adquire direito à pensão mensal vitalícia).

Não se pode, portanto, sequer afirmar que a alteração legislativa introduzida pela Lei n.º 75/93 tenha eficácia retroactiva, uma vez que, nos termos do artigo 43.º do Estatuto da Aposentação, o regime da aposentação não se encontrava à data da entrada em vigor dessa alteração ainda fixado (e também não sendo viável sustentar que a norma do artigo 43.º do citado Estatuto, sobre o momento da fixação do regime da aposentação — cuja constitucionalidade, aliás, não foi impugnada —, permita uma retroactividade inadmissível, arbitrária ou demasiadamente onerosa das alterações legislativas do regime da aposentação).

[...] Saliente-se ainda que, como já se referiu — na sequência da jurisprudência anterior deste Tribunal —, mesmo a eficácia retroactiva da lei só será inadmissível quando não for ditada pela necessidade de salvaguardar direitos ou interesses constitucionalmente protegidos

que devam considerar-se prevalentes, devendo recorrer-se, aqui, ao princípio da proporcionalidade, explicitamente consagrado, a propósito dos direitos, liberdades e garantias, no n.º 2 do artigo 18.º da Constituição desde a 1.ª revisão.

E deve dizer-se, quanto à motivação da mutação legislativa de 1993, que, objectivamente, ela não deve desligar-se da situação da evolução de receitas e despesas da segurança social. Como é notório, o prolongamento da esperança de vida, a alteração da relação entre pensionistas e contribuintes para o regime e a fixação de pensões de aposentação bastante elevadas ameaçam de ruptura o regime de segurança social, sendo compreensível a introdução de reformas que limitem os gastos e aumentem as receitas. Por outro lado, sabe-se que a medida em causa foi igualmente ditada por razões de proporcionalidade e de harmonização das retribuições pagas pelo Estado, afectando também todos os seus trabalhadores no activo, incluindo titulares de órgãos de soberania.

[...] Conclui-se, assim, que nem as expectativas *legítimas* do recorrente podem ter sido afectadas de forma *inadmissível* ou *arbitrária* pela norma em apreço, nem essa afectação nem a evolução legislativa deixou de se fundar na necessidade de salvaguardar direitos e interesses constitucionalmente protegidos e prevalentes.

Como concluía o Acórdão n.º 287/90 (e o Acórdão n.º 285/92 repetiu):

‘Não há, com efeito, um direito à não frustração de expectativas jurídicas ou à manutenção do regime legal em relações jurídicas duradouras ou relativamente a factos complexos já parcialmente realizados. Ao legislador não está vedado alterar o regime de casamento, de arrendamento, do funcionalismo público ou das pensões, por exemplo, ou a lei por que se regem processos pendentes’ (itálico aditado).»

Registe-se, por outro lado, que, no Acórdão n.º 580/99 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Fevereiro de 2000, a pp. 3517 e seguintes, e *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 45.º vol., pp. 237 e segs.), ao debruçar-se sobre um problema de fixação do valor da pensão de aposentação, o Tribunal não só reconheceu que «o legislador tem uma ampla liberdade no que respeita à alteração do quadro normativo vigente num dado momento histórico» como fez entrar, para a aferição da constitucionalidade das opções legislativas, um critério de razoabilidade.

Por sua vez, no Acórdão n.º 173/2001 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Junho de 2001, a pp. 9648 e seguintes, e *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 49.º vol., pp. 635 e segs.), o Tribunal confrontou com o princípio da confiança as normas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º do Estatuto da Aposentação, relativas à inscrição na Caixa Geral de Aposentações do pessoal ao serviço dos gabinetes ministeriais. Nesse acórdão afirmou-se a ideia, já firmada em anterior jurisprudência (v. g., no Acórdão n.º 99/99), segundo a qual deve atender-se à lei em vigor no momento do exercício de um determinado direito ou faculdade, inexistindo, no caso então apreciado, qualquer expectativa legítima anterior àquele momento. Assim:

«Saber se houve violação do princípio da protecção da confiança passa, justamente, por saber se, no caso, havia direitos adquiridos que o legislador tivesse de deixar intocados.

Vejamos, então:

Este Tribunal tem sempre entendido que, fora do domínio penal, em que a retroactividade *in peius* é constitucionalmente inadmissível (cf. o artigo 29.º, n.ºs 1, 3 e 4, da Constituição), do domínio fiscal, em que ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que tenham natureza retroactiva (cf. artigo 103.º, n.º 3, da Constituição), e, bem assim, fora do domínio das leis restritivas de direitos, liberdades e garantias, em que a lei não pode ser retroactiva (cf. o artigo 18.º, n.º 3, da Constituição), uma lei retroactiva não é, em si mesma, inconstitucional [cf., entre outros, o Acórdão n.º 95/92 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 21.º vol., pp. 341 e segs.)]. Fora dos domínios apontados, uma lei retroactiva (ou uma lei retrospectiva) só será inconstitucional se violar princípios ou disposições constitucionais autónomos, que é o que sucede quando ela afecta, ‘de forma inadmissível, arbitrária ou demasiado onerosa’, direitos ou expectativas legítimamente fundadas dos cidadãos. Num tal caso, com efeito, a lei viola aquele mínimo de certeza e de segurança que as pessoas devem poder depositar na ordem jurídica de um Estado de direito, do qual se exige que organize a ‘protecção da confiança na previsibilidade do direito, como forma de orientação de vida’ (cf. o Acórdão n.º 330/90, *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 17.º vol., pp. 277 e segs.).

Por conseguinte, apenas uma retroactividade (ou uma retrospectividade) intolerável, que afecte de forma inadmissível e arbitrária (é dizer: insuportável) os direitos e expectativas legítimamente fundadas dos cidadãos, viola o princípio da confiança, insito na ideia de Estado de direito democrático [cf., por último, os Acórdãos n.ºs 329/99 e 321/2000 (*Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Julho de 1999 e de 8 de Novembro de 2000, respectivamente)].

Pois bem: a partir do momento em que passou a poder ser contado, para efeitos de aposentação, o tempo de serviço prestado como mem-

bro de um gabinete ministerial, os interessados adquiriram o direito de pedir que, para esse efeito, se lhes contasse o tempo em que exerceram tais funções sem se poderem inscrever na Caixa Geral de Aposentações. Mas o exercício desse direito de contagem de tempo de serviço para o efeito indicado pressupõe, obviamente, o pagamento à Caixa das quotas correspondentes a esse tempo de serviço ainda não pago.

Só esse direito, porém, os interessados adquiriram, e não também o direito de pagarem as quotas em dívida, como se, quando exerceram as referidas funções, pudessem ter-se inscrito na Caixa, nem tão-pouco o direito de pagarem essas quotas como se tivessem formulado o pedido de contagem de tempo de serviço num momento em que a lei, que regulava a regularização dessa dívida de quotas, era mais favorável.

De facto, tratando-se de um direito cujo exercício está na inteira disponibilidade dos interessados, que podem exercê-lo ou não, consoante nisso vejam ou não vantagem, só no momento em que é deferido o pedido destes para que se lhes conte, para efeitos de aposentação, o tempo de serviço que antes lhes não foi contado, é que eles passam a ser devedores de quotas à Caixa. Ora, essa dívida, nascendo nesse momento, há-de naturalmente reger-se pela lei que esteja em vigor quando os interessados formulam o referido pedido, e não por qualquer outra que, anteriormente, tenha disposto sobre a matéria.

Mas, sendo isto assim, a lei — ou seja: a norma constante do n.º 3 do artigo 13.º do Estatuto da Aposentação (na redacção introduzida pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro) — conjugada com a norma que consta do n.º 1 do artigo 1.º do mesmo Estatuto (na sua redacção inicial), este na interpretação de que o exercício de funções de *secretário* de um gabinete ministerial, ao tempo em que o recorrente as exerceu, não conferia o direito de inscrição na Caixa Geral de Aposentações — não privou os interessados de qualquer direito adquirido; é dizer: não os privou do direito, que, entretanto, adquiriram, de pedir que, para efeitos de aposentação, lhes seja contado o tempo de serviço prestado num momento em que a lei o não considerava relevante para o referido efeito. E também os não privou de qualquer expectativa juridicamente fundada — expectativa traduzida no facto de a dívida de quotas à Caixa ser calculada do modo prescrito no n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto da Aposentação (ou no n.º 3 desse artigo 13.º, na redacção anterior à da Lei n.º 30-C/92) —, uma vez que, achando-se a contagem desse tempo de serviço na disponibilidade dos interessados, tal expectativa só pode dizer-se juridicamente fundada a partir do momento em que o interessado formula esse pedido de contagem do tempo de serviço ainda não pago.

A norma aqui em apreciação só pode, aliás, dizer-se retroactiva na medida em que manda contar tempo de serviço prestado numa época em que o mesmo não contava para efeitos de aposentação. Ou seja: só é retroactiva na medida em que concede um direito.

Por isso, a referida norma não viola o aludido princípio da confiança.»

Mais recentemente, o Tribunal voltou a recordar os termos em que concretizou jurisprudencialmente o princípio constitucional da protecção da confiança e da segurança na ordem jurídica. Assim, no Acórdão n.º 353/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Julho de 2005, a pp. 10 909 e seguintes, em matéria fiscal, lembrou-se:

«[...] como este Tribunal, por tantas vezes, tem sustentado, o princípio condensado no artigo 2.º da Constituição postula ‘uma ideia de protecção da confiança dos cidadãos e da comunidade na ordem jurídica e na actuação do Estado, o que implica um mínimo de certeza e de segurança nos direitos das pessoas e nas expectativas que a elas são juridicamente criadas’ (cf., por entre muitos outros, o Acórdão n.º 303/90, publicado nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 17.º vol., pp. 65 a 95).

E, para se continuarem a utilizar as palavras do citado aresto, em face daquela ideia, ‘a normação que, por sua natureza, obvie de forma intolerável, arbitrária ou demasiado opressiva àqueles mínimos de certeza e segurança que as pessoas, a comunidade e o direito têm de respeitar, como dimensões essenciais do Estado de direito democrático, terá de ser entendida como não consentida pela lei básica’.

Também teve o Tribunal ocasião de dizer, no Acórdão n.º 17/84 (*Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 2.º vol., pp. 375 a 382), cit., que ‘o cidadão deve poder prever as intervenções que o Estado poderá levar a cabo sobre ele ou perante ele e preparar-se para se adequar a elas. Ele deve poder confiar em que a sua actuação de acordo com o direito seja reconhecida pela ordem jurídica e assim permaneça em todas as suas consequências jurídicas relevantes’.

Porém, porque a ordem jurídica não é, nem pode ser, imutável, há que reconhecer ao legislador uma ampla margem de liberdade conformadora, como será o caso da adopção de medidas que, no domínio procedimental ou adjectivo, tornem este mais eficaz e célere, com os inerentes benefícios para a prossecução da própria actividade do Estado, medidas essas que, sob pena de perder de vista a consecução

desses objectivos, haverão de aplicar-se a situações já passadas ou em curso.

Ponto é que, como se depara límpido e resulta da jurisprudência deste Tribunal, a normação posterior (cf., por exemplo, Acórdão n.º 86/84, em *Acórdãos*. . . , 4.º vol., pp. 81 a 133) não venha, acentuada ou patentemente, a alterar o conteúdo das situações de facto já alcançadas como consequência do direito anterior.»

6 — O Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, tem sido objecto de diversas modificações, a mais recente das quais resultante da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, que estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral de segurança social, no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões, mas que não incidiu especificamente sobre a norma em apreciação.

A Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, veio estabelecer um regime que se afasta das regras gerais previstas nos artigos 46.º e seguintes do Estatuto da Aposentação que, até à data da entrada em vigor dessa lei, eram aplicáveis também aos subscritores inscritos na Caixa Geral de Aposentações que se encontrassem sujeitos ao regime do contrato individual de trabalho. Com efeito, na redacção anterior à intervenção legislativa cujo conteúdo é agora parcialmente sindicado na perspectiva da constitucionalidade — note-se que a norma agora em causa já foi anteriormente objecto de um pedido de declaração de ilegalidade com força obrigatória geral, por alegada violação da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio, que o Tribunal apreciou e não acolheu no Acórdão n.º 374/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Junho de 2004, e nos *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 59.º vol., pp. 71 e segs. —, o artigo 51.º do Estatuto da Aposentação não contemplava, em nenhuma das regras especiais que estabelecia para determinação da remuneração mensal relevante para o cálculo da pensão, a hipótese de o subscritor estar sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, pelo que o regime geral seria aplicável aos interessados com vínculo dessa natureza.

Para o requerente, esta inovação afecta, em termos claramente desfavoráveis, os direitos e expectativas deste conjunto de subscritores, degradando o valor da respectiva pensão de aposentação, ao ampliar o período temporal relevante para o cálculo da média mensal das remunerações auferidas e, muito em particular, ao excluir de tal cômputo retribuições periódicas e permanentes que sempre haviam sido consideradas relevantes para a determinação da remuneração mensal do interessado.

7 — Nos termos do artigo 46.º do Estatuto da Aposentação, o direito à pensão mensal vitalícia adquire-se no *momento da aposentação* e «em função da remuneração mensal e do número de anos e meses de serviço de subscritor» (artigo 46.º, parte final). Foi sobre o factor de cálculo *remuneração mensal relevante* (ou *remuneração atenuável*), afastando a regra do n.º 1 do artigo 47.º, que incidiu a inovação legislativa posta sob observação.

Na determinação da remuneração mensal para efeitos de cálculo da pensão de aposentação, o artigo 47.º dispõe que:

«1 — Para determinar a remuneração mensal atende-se às seguintes parcelas, que respeitem ao cargo pelo qual o subscritor é aposentado:

- a) O ordenado ou outra retribuição base de carácter mensal, ou a duodécima parte da que for estabelecida por ano ou corresponder ao número de dias de serviço anual, quando fixada por dia ou hora;
- b) A média mensal das demais remunerações percebidas pelo subscritor nos dois últimos anos e que devam ser consideradas nos termos do artigo seguinte.

2 —
3 —
4 —
5 —»

Como se vê, no regime geral — abstracção feita das recentes regras emergentes da Lei n.º 60/2005, bem como daquelas outras que, já antes, nos termos do Decreto-Lei n.º 286/93, de 20 de Agosto, sujeitavam o cálculo da pensão de aposentação dos subscritores inscritos a partir de 1 de Setembro de 1993 às normas legais do regime geral da segurança social, que não interferem com o problema de constitucionalidade que cumpre resolver —, o cálculo da pensão de aposentação é efectuado com base em duas parcelas: a *retribuição base* [n.º 1, alínea a)] e a *média das demais remunerações nos últimos dois anos* [n.º 1, alínea b)]. A primeira parcela tem natureza necessária e corresponde à retribuição base do cargo pelo qual o subscritor é aposentado. Coincide com a retribuição estipulada, não resultando do apuramento de qualquer média. A segunda tem natureza eventual, dependendo de o subscritor ter ou não recebido outras remunerações sujeitas a quota para aposentação e que devam ser consideradas nos

termos do artigo 48.º Só esta parcela da remuneração mensal relevante se obtém mediante o cálculo de uma média.

Por sua vez, o artigo 48.º dispõe que «[A]s remunerações a considerar para os efeitos do artigo anterior serão as abrangidas pelo n.º 1 do artigo 6.º, com excepção das que não tiverem carácter permanente, das gratificações que não forem de atribuição obrigatória, das remunerações complementares por serviço prestado no Ultramar e das resultantes da acumulação de outros cargos». E o n.º 1 do artigo 6.º, sob a epígrafe «Incidência da quota», faz incluir no conceito de remuneração os subsídios de férias e de Natal, bem como outras prestações, agora excluídas pelo n.º 3 do artigo 51.º, na redacção da Lei n.º 1/2004. Assim, determina o artigo 6.º, n.º 1: «[P]ara efeitos do presente diploma e salvo disposição especial em contrário, consideram-se remunerações os ordenados, os salários, as gratificações, os emolumentos, o subsídio de férias, o subsídio de Natal e outras retribuições, certas ou acidentais, fixas ou variáveis, correspondentes ao cargo ou cargos exercidos [...]»

Tal significa, por conseguinte, que na quota para a aposentação (no «desconto», a que se refere o artigo 5.º do Estatuto) se integram, de acordo com o preceituado no artigo 6.º, n.º 1, «o subsídio de férias, o subsídio de Natal e outras retribuições, certas ou acidentais, fixas ou variáveis, correspondentes ao cargo ou cargos exercidos [...]». Em contrapartida, estão excluídos do conceito de «remuneração», para este específico efeito, «o abono de família, as ajudas de custo, os abonos ou subsídios de residência, de campo, de transportes, de viagens ou caminhos, para falhas, para despesas de representação, para vestuário e outros de natureza similar» (n.º 3 do artigo 6.º).

É, portanto, certo que a Lei n.º 1/2004, no que concerne ao regime especial aplicável à pensão de aposentação dos subscritores sujeitos ao regime do contrato individual de trabalho, introduziu um aspecto inovatório: o cálculo da pensão passou a efectuar-se pela média mensal das remunerações sujeitas a desconto auferidas nos últimos três anos, enquanto de acordo com as regras gerais, anteriormente também aplicáveis a estes subscritores, a pensão é calculada a partir de duas parcelas: 1) o ordenado ou outra retribuição base [alínea a) do artigo 47.º, n.º 1], e 2) a média mensal das demais remunerações percebidas pelo subscritor nos últimos dois anos. A diferença consiste em que, enquanto no regime anterior havia uma parcela certa, que equivalia à retribuição base do subscritor no momento da aposentação (*grosso modo*, o último «ordenado» no activo), a que acrescia a média de eventuais remunerações acessórias nos últimos dois anos, agora a base do cálculo passou a ser a média das remunerações nos últimos três anos e já não a última retribuição base, com aquele eventual acréscimo.

Já o mesmo não sucede — ou, pelo menos, não pode afirmar-se com o mesmo grau de certeza — quanto ao outro aspecto que o requerente tem por inovatório e desfavorável a este grupo de subscritores e que consiste na exclusão dos subsídios de férias e de Natal ou prestações equivalentes da determinação da *remuneração mensal relevante*. Na verdade, tomando por bom o entendimento da jurisprudência dos tribunais administrativos quanto a saber em qual das alíneas do n.º 1 do artigo 47.º tais subsídios «relevam» para aquela determinação, a afirmação expressa dessa exclusão não tem o efeito desfavorável ao subscritor que o requerente pressupõe.

Com efeito, o Supremo Tribunal Administrativo, confrontado com a questão de saber como enquadrar, para efeito da determinação da remuneração mensal relevante como factor de cálculo da pensão, os subsídios de férias e de Natal recebidos pelo subscritor, os quais tinham passado a integrar o elenco das remunerações passíveis de quota para aposentação, após a precipitação no n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto da Aposentação, pelo artigo 8.º da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, da regra avulsa que vinha sendo inserida em sucessivas leis orçamentais, firmou jurisprudência no sentido de que tais subsídios são de considerar como remuneração base (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho), entrando, assim, na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Estatuto da Aposentação. Segundo este entendimento, no sistema geral de cálculo da pensão de aposentação, é indiferente que o «ordenado» de carácter mensal seja pago 12, 13 ou 14 vezes por ano; a consideração autónoma dos subsídios de férias e Natal, computando-os na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º para influir, por essa via, no cálculo da pensão mensal vitalícia, sendo esta paga em 14 mensaldades, representaria um duplo benefício (Acórdão da Secção do Contencioso Administrativo de 14 de Março de 1995, processo n.º 34 934, publicado no apêndice ao *Diário da República*, de 18 de Julho de 1997, a pp. 2597 e seguintes; jurisprudência sempre reiterada, como se pode ver nos Acórdãos do mesmo Supremo Tribunal de 26 de Setembro de 1995, processo n.º 36 048, de 21 de Novembro de 1995, processo n.º 36 042, e de 9 de Maio de 1996, processo n.º 36 041, publicados, respectivamente, no apêndice de 27 de Janeiro de 1998, a pp. 6950 e seguintes, de 30 de Abril de 1998, a pp. 8961 e seguintes, e de 23 de Outubro de 1998, a pp. 3318 e seguintes, e, mais recentemente, no Acórdão de 9 de Junho de 2005, processo n.º 680/05, do Tribunal Central Administrativo Sul, in <http://www.dgsi.pt>).

8 — Importa, então, entrar na questão de constitucionalidade, sendo certo que, para quem adira a esta interpretação do artigo 47.º do Estatuto da Aposentação, o problema só se coloca na medida em que a média mensal das remunerações dos últimos três anos (artigo 51.º, n.º 3) seja inferior à soma do vencimento do cargo pelo qual se verifica a aposentação com a média das remunerações acessórias dos últimos dois anos (não entrando, repete-se, os subsídios de férias e de Natal para o cálculo de qualquer dessas médias). Efeito desfavorável que não é absolutamente certo que sempre ocorra. Mas que pode aceitar-se como altamente provável na generalidade dos casos, desde logo por virtude da actualização anual das remunerações dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

De qualquer modo, na maior extensão desse efeito desfavorável ao subscritor pressuposta pela argumentação do requerente ou neste outro de mais reduzida expressão quantitativa, considera-se que não existem razões para que o Tribunal se afaste da jurisprudência firmada no Acórdão n.º 99/99 (cit.), em que estava em causa uma questão em tudo semelhante à colocada no presente processo: a de saber se a introdução de uma diferente e menos favorável fórmula de cálculo da pensão de aposentação afecta expectativas — e, mais precisamente, expectativas *legítimas* — dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

Para alcançar a conclusão de que não existe, neste domínio, uma expectativa *legítima* dos subscritores da Caixa Geral de Aposentações, o citado Acórdão n.º 99/99 teve presente, desde logo, a norma do artigo 43.º do Estatuto da Aposentação, que dispõe:

«1 — O regime da aposentação fixa-se com base na lei em vigor e na situação existente à data em que:

- a) Se profira despacho a reconhecer o direito a aposentação voluntária que não dependa de verificação de incapacidade;
- b) Seja declarada a incapacidade pela competente junta médica, ou homologado o parecer desta, quando a lei especial o exija;
- c) O interessado atinja o limite de idade;
- d) Se profira decisão que imponha pena expulsa ou se profira condenação penal definitiva da qual resulte a demissão ou que coloque o interessado em situação equivalente.

2 — O disposto no n.º 1 não prejudica os efeitos que a lei atribua, em matéria de aposentação, a situações anteriores.

3 —»

Como se vê, o n.º 1 do artigo 43.º é claro na determinação de que é no momento da aposentação — ou, mais rigorosamente, no momento em que se verifique qualquer das situações previstas nas alíneas a) a d) daquele n.º 1 — que se fixa, *com base na lei em vigor nesse momento*, o respectivo regime.

Significa isto, como sublinhou o Acórdão n.º 99/99, que não possuem os subscritores da Caixa Geral de Aposentações no activo qualquer expectativa *legítima* na imutabilidade ou fixidez do *statu quo* vigente, antes não podendo deixar de contar, por força do que está expressamente preceituado no artigo 43.º do Estatuto da Aposentação, com eventuais alterações do regime jurídico da aposentação. Em bom rigor, só no momento em que se aposentar — di-lo claramente aquela norma — será possível ao subscritor conhecer, nos seus precisos contornos e em toda a sua complexidade, as regras que lhe irão ser aplicáveis. E, como se afirmou no Acórdão n.º 99/99, «[...] a impossibilidade de previsão de uma mudança só frustraria expectativas legítimas dos destinatários da norma em causa se estes não devessem razoavelmente contar com a *possibilidade da mudança*, designadamente, por o legislador os ter advertido do momento em que se fixa o regime da aposentação». Ora — prossegue o Acórdão n.º 99/99 —, «o artigo 43.º do Estatuto da Aposentação incorpora, neste sentido, uma previsão genérica de possibilidade de mudança de regimes a determinar que o regime da aposentação se fixa *com base na lei em vigor e na situação existente* à data em que se verifiquem os pressupostos que dão origem à aposentação [...] E, por outro lado, este regime foi sendo, ao longo dos anos, sucessivamente alterado (umas vezes em sentido favorável, outras em sentido desfavorável ao interesse do recorrente), ao ponto de os destinatários de tais normas deverem ter por assente que, até à constituição da sua posição de pensionistas, mudanças poderiam sobrevir, ainda que imprevisíveis no seu sentido ou momento da aplicação. Não parece, assim, desde logo, que se possa dizer que a alteração em causa afectou *expectativas legítimas* dos destinatários da norma, sendo seguro que, ainda que assim não fosse, não se poderia dizer que a alteração legislativa em causa constituiu uma *mudança da ordem jurídica com que, razoavelmente, os destinatários das normas não pudessem contar* — justamente por, como o legislador esclareceu já no artigo 43.º do Estatuto da Aposentação, deverem contar com mutações do regime da aposentação (em sentido favorável ou desfavorável, embora, evidentemente, sem poderem adivinhar o sentido preciso dessas mutações) até à data em que se verifiquem os pressupostos que dão origem à aposentação.»

Afigura-se manifesto que não existe qualquer expectativa dos subscritores digna de tutela pelo direito que tenha sido intoleravelmente atingida por ter passado a ser relevante para o cálculo da pensão a *média* das remunerações do último triénio em vez do quantitativo correspondente ao vencimento do cargo pelo qual se verifica a aposentação acrescido da média das demais retribuições do último biénio. Na verdade a pretensa «expectativa» dos subscritores não se baseia em qualquer contribuição que hajam feito mas tão-só numa noção difusa de manutenção ou cristalização do *statu quo* do regime da aposentação em todas as suas vertentes — ideia que, no limite, inviabilizaria toda e qualquer intervenção reformadora do legislador neste domínio.

Decisivamente, não pode afirmar-se, sem mais, que os trabalhadores possuam uma expectativa a que o cálculo da pensão de aposentação seja efectuado sempre da mesma maneira ao longo da sua carreira contributiva. Ponto é que as alterações que venham a ser introduzidas não importem, à luz de critérios de proporcionalidade e de razoabilidade, uma lesão de tal forma grave ou profunda na «confiança no sistema» que os trabalhadores depositaram durante a sua carreira contributiva.

A convocação de critérios de razoabilidade e de proporcionalidade para averiguar de eventuais violações do princípio da confiança já foi efectuada por este Tribunal, como se viu, podendo referir-se os já citados Acórdãos n.ºs 287/90 e 580/99 ou, mais remotamente, o Acórdão n.º 141/85 (in *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 6.º vol., pp. 39 e segs.). Ora, o abandono do critério da retribuição base do cargo pelo qual se verifica a aposentação como factor de referência e o alargamento de dois para três anos do período relevante para a determinação da média, atenta a sua reduzida dimensão temporal, a ampla liberdade de conformação reconhecida ao legislador e, mais decisivamente, a circunstância de os trabalhadores não beneficiarem, no quadro da Constituição, de um qualquer direito à «imutabilidade do sistema» são factores que militam no sentido de se poder concluir que a alteração introduzida não afectou, de forma absolutamente intolerável ou desproporcionada, quaisquer expectativas dignas de tutela jurídica dos trabalhadores e, portanto, o princípio da confiança, insito no princípio do Estado de direito democrático.

9 — No que especificamente se refere ao segmento normativo que, de modo expresso, exclui do cálculo da *média mensal* os subsídios de férias e de Natal, nenhuma questão autónoma se coloca para quem perfilhe a interpretação do n.º 1 do artigo 47.º do Estatuto da Aposentação assumida pela referida jurisprudência dos tribunais administrativos. A exclusão expressa na actual fórmula de cálculo não afasta a correspondência substancial entre a incidência de descontos sobre tais subsídios e a prestação previdencial que anteriormente existia, na medida em que a média que constitui a *remuneração atendível* é calculada à razão de 12 mensalidades e a pensão é paga 14 vezes por ano.

Mas mesmo para quem assim não entenda, interessa notar que não existe qualquer direito adquirido a que o cálculo da pensão de aposentação se faça de uma dada forma em concreto, designadamente no que toca à inclusão dos subsídios de Natal e de férias.

A semelhança do que se concluiu no Acórdão n.º 99/99 (cit.), também aqui é possível afirmar-se que não são postos em causa os direitos constitucionalmente consagrados no artigo 63.º da lei fundamental, porquanto se mantém o direito à segurança social e o direito ao recebimento de uma pensão de aposentação, estando apenas em causa a base remuneratória sobre a qual esta é calculada. E desta alteração não resulta também que a pensão se veja reduzida a um valor irrisório, susceptível de se poder afirmar que, na prática, os pensionistas deixaram de beneficiar de um direito à segurança social em sentido verdadeiro e próprio.

Por outro lado, a intervenção do legislador — a quem, sublinhe-se, o Tribunal sempre reconheceu uma ampla margem conformadora neste domínio — não veio pôr em causa a contribuição de todo o tempo de trabalho para o cálculo da pensão de aposentação. Com a alteração introduzida pela Lei n.º 1/2004 não se cria, de modo algum, uma situação em que tempo de trabalho prestado pelo subscritor deixe de ser relevante para o cálculo da pensão de aposentação. E o único constrangimento que a Constituição coloca neste domínio é o de proibir que parcelas do tempo de trabalho deixem de ser relevantes no cálculo da pensão. O n.º 4 do artigo 63.º da lei fundamental não impõe que todas as contribuições tenham uma repercussão directa no cálculo da pensão e, muito menos, que haja uma *correspondência necessária, directa e absoluta* entre o valor da pensão e o montante dos descontos. A Constituição da República proscreve, tão-só, a «inutilização» de tempo de trabalho prestado para efeitos de cálculo da pensão (cf., a este propósito, J. J. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., Coimbra, 1993, em especial p. 340, e Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, t. I, Coimbra, 2005, em especial pp. 637 e segs.).

Como este Tribunal afirmou recentemente no Acórdão n.º 675/2005 (in *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Fevereiro de 2006), «a Cons-

tuição da República Portuguesa não consagra em qualquer das suas normas os princípios a exigência de que se tenha em consideração, como critério para o cálculo do montante das pensões de reforma, o montante da retribuição efectivamente auferida pelo trabalhador no activo. Na verdade, a Constituição não define e não concretiza o conteúdo do direito à segurança social, nem estabelece prazos para essa concretização, remetendo para a lei, através do artigo 63.º, n.º 2, essa tarefa. Daqui decorre que não procede a leitura da expressão ‘todo o tempo de trabalho’ como tendo de incluir, em si, a expressão ‘toda a remuneração mensal’ realmente auferida pelo trabalhador durante o tempo de trabalho. Pode — e, numa certa perspectiva, haverá mesmo que — distinguir-se entre a necessária consideração de todo o tempo de trabalho e uma (inexistente) imposição de utilização como critério de cálculo do valor da pensão, do montante dos rendimentos realmente auferidos (incluindo remuneração base e outros rendimentos complementares) durante o tempo de trabalho.»

De facto, independentemente da precisa qualificação jurídica de prestações como os subsídios de Natal ou de férias e outras — isto é, abstraindo da questão de saber se as mesmas integram ou não o conceito de «remuneração» (cf. a discussão do problema in José Cândido de Pinho, *Estatuto da Aposentação. Anotado — Comentado — Jurisprudência*, Coimbra, 2003, pp. 35 e segs., e o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 26 de Setembro de 1995, sumariado in *ult. ob. cit.*, p. 188) —, é assente que não tem de existir uma *correspondência necessária e obrigatória* entre tudo o que se paga e tudo o que se recebe em termos de pensões de reforma ou de aposentação (cf. o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 1 de Julho de 1997, sumariado in *ult. ob. cit.*, p. 190; cf. ainda, no mesmo sentido, o Acórdão n.º 99/99, cit., onde se diz a dado passo: «deve reconhecer-se que não existe uma relação directa entre os descontos a efectuar para a Caixa Geral de Aposentações e a pensão de aposentação a receber. E compreende-se que assim seja, tanto podendo, desde logo, o interessado ser prejudicado como beneficiado com a falta desta relação directa (assim se a pensão for globalmente de montante inferior àqueles pagamentos ou de montante superior).»

Assim, por tudo o exposto e à luz da jurisprudência firmada no Acórdão n.º 99/99, que o Tribunal não vê razões para alterar, conclui-se que a norma *sub judicio*, em qualquer dos segmentos impugnados, não afronta o artigo 2.º da Constituição da República.

III — **Decisão.** — Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide não declarar a inconstitucionalidade da norma do n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto da Aposentação, na redacção emergente da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro.

Lisboa, 9 de Maio de 2006. — *Vitor Gomes — Mário Torres — Pamplona de Oliveira — Maria Helena Brito — Rui Moura Ramos — Maria dos Prazeres Beleza — Paulo Mota Pinto — Bravo Serra — Benjamim Rodrigues — Gil Galvão — Maria João Antunes — Artur Maurício.*

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho n.º 12 359/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Maio de 2006:

Ana Maria Antunes de Oliveira Marques, escritvã-adjunta (escala 1, índice 510) do Tribunal da Relação de Lisboa [atento o artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 270/90, de 3 de Setembro] — autorizado o exercício de funções, em regime de substituição, como escritvã de direito do mesmo Tribunal (escala 2, índice 540), atento o disposto nos artigos 49.º, n.º 2, e 84.º, n.º 1, alínea b), do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, no período de 1 de Dezembro de 2005 a 18 de Abril de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís Maria Vaz das Neves.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL

Anúncio n.º 94/2006 (2.ª série). — Faz-se saber que nos autos de processo cautelar para suspensão de eficácia de acto administrativo, registados sob o n.º 92/06.9BEFUN, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, em que são requerente António David Mendes de Sousa e Freitas e entidade demandada Ministério da Justiça, são os contra-interessados constantes da lista ao concurso para atribuição de licença de instalação de cartório notarial, aberto pelo aviso n.º 4235/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006, citados para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. O objecto do pedido consiste na sus-

pensão de eficácia do despacho do Secretário de Estado da Justiça que autorizou a abertura de concurso e de normas constantes do aviso n.º 4235/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006, que procedeu à abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial, com efeitos circunscritos ao caso concreto.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para deduzir oposição, no prazo de 10 dias, no processo acima referenciado pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal, com a advertência de que na falta de oposição, presumem-se verdadeiros os factos invocados pelo requerente.

Na contestação poderão ser oferecidos meios de prova.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

15 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo H. Pereira Gouveira.* — O Escrivão de Direito, *Germano Veiga.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 12 360/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 9/2002, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2002, no artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, aprovado pelo despacho n.º 50/SEES/93, de 20 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1994, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente do conselho científico da Universidade Aberta, Prof. Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, a presidência do júri das provas públicas para a obtenção do grau de doutor requeridas pelo mestre Mário José Filipe da Silva.

22 de Maio de 2006. — O Reitor, *Carlos Reis.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 12 361/2006 (2.ª série). — Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de Psicologia do Desenvolvimento do Adolescente e do Adulto, requeridas pela Prof. Doutora Maria Teresa Pires de Medeiros:

Presidente — Reitor da Universidade do Açores.
Vogais:

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Manuel Cardoso Joyce-Moniz, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Leandro Silva Almeida, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Saúl Neves de Jesus, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Algarve.

15 de Maio de 2006. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Menezes.*

Rectificação n.º 933/2006. — Por se ter verificado um lapso no teor do despacho n.º 46/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de Abril de 2006, despacho n.º 9523/2006, a p. 6227, procede-se à respectiva rectificação nos seguintes termos:

«Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado na disciplina de Negócios Internacionais, requeridas pelo Prof. Doutor João Pedro Almeida Couto:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Pereira da Silva, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Mário José Amaral Fortuna, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Carlos Alberto da Silva Melo Santos, professor catedrático da Universidade dos Açores.

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.»

15 de Maio de 2006. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 934/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2006, a p. 6160, rectifica-se que onde se lê:

«**Despacho n.º 9403/2006 (2.ª série).** — [...] mestrado em Gestão e Desenvolvimento em Turismo [...]

1 — Alteração do número mínimo de unidades de crédito (UC), por área científica:

Gestão — 4 UC;
Economia — 2 UC;
Outras — 4 UC.

[...]

deve ler-se:

«**Despacho n.º 9403/2006 (2.ª série).** — [...] mestrado em Gestão e Desenvolvimento em Turismo [...]

1 — Alteração do número mínimo de unidades de crédito (UC), por área científica:

Gestão — 10 UC;
Economia — 2 UC;
Outras — 4 UC.

[...]

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Rectificação n.º 935/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006, a p. 6802, rectifica-se que onde se lê:

«**Despacho n.º 10 351/2006 (2.ª série).** — [...] curso de formação especializada em Gestão para Executivos [...]

Área	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
Gestão	Finanças de Recursos Humanos.	2			2	6
Gestão	Lideração, Negociação e Comportamento Organizacional.	2			2	6

.....»

deve ler-se:

«**Despacho n.º 10 351/2006 (2.ª série).** — [...] curso de formação especializada em Gestão para Executivos [...]

Área	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
Gestão	Gestão de Recursos Humanos.	2			2	6
Gestão	Liderança, Negociação e Comportamento Organizacional.	2			2	6

.....»

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Serviços Académicos e Administrativos

Aviso n.º 6762/2006 (2.ª série). — *Referência CND-CEI-18-DRH/2006.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de ingresso, autorizado por despacho de 17 de Maio de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, para preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de electrónica e electrotecnia), da carreira técnico-profissional de electrónica e electrotecnia, do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, publicado, pelo despacho n.º 12 009/99, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e alterado pelas deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000 e 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, despacho n.º 12 009/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 23 de Junho de 1999, e deliberações do senado universitário n.ºs 866/2000, 1439/2000, 1765/2003, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 164, de 18 de Julho de 2000, 272, de 24 de Novembro de 2000, e 269, 2.ª série, de 20 de Novembro de 2003, respectivamente.

4 — Conteúdo funcional — compete ao técnico profissional de 2.ª classe da área de electrónica e electrotecnia executar, operar, manter, reparar e interpretar esquemas de dispositivos ou equipamentos electrónicos, montar e ensaiar sistemas analógicos e digitais, apoiar os alunos na execução de trabalhos práticos, executar todo o processamento técnico relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole electrónica ou electrotécnica, nomeadamente construção, manutenção e assistência de aparelhagem, equipamento, instalações, conservação de circuitos e órgãos eléctricos, assegurando a produção e a qualidade dos diferentes trabalhos executados e coadjuvando na tarefa de preparação de aprendizes.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao índice 199 previsto no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, actualmente de € 640,62, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Universidade de Aveiro, em Aveiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — ao presente concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que cumulativamente reúnam:

6.1 — Requisitos gerais — as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional do nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na área de electrónica.

7 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Engenheiro Filipe António Rodrigues Barreto Tranco, especialista de informática do grau 2, nível 1, da Universidade de Aveiro.

Vogais efectivos:

Mestre Carlos Jorge Feijó Lopes, especialista de informática do grau 1, nível 2, da Universidade de Aveiro.

Licenciada Loraine Christine Nazaré Pinho, especialista de informática do grau 1, nível 2, da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Adelaide Nogueira Morgado, técnica superior de 2.ª classe da Universidade de Aveiro.

Rui Manuel de Almeida e Silva, técnico de informática do grau 2, nível 1, da Universidade de Aveiro.

7.1 — Substituirá o presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos o primeiro vogal efectivo e nas ausências, faltas e impedimentos deste o vogal nomeado imediatamente a seguir.

8 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos ao concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos (PC) — consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais e específicos com duração máxima de uma hora cada, de acordo com os programas aprovados, respectivamente, pelo despacho n.º 13 381/99, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e pelo despacho conjunto n.º 988/2001, do director-geral da Administração Pública e da reitora da Universidade de Aveiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2001, a seguir indicados:

Prova de conhecimentos gerais:

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas do português e da matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum;

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de faltas, férias e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro.

Legislação e bibliografia base essencial para a prova de conhecimentos gerais:

1 — Legislação:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º), e 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública; Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Princípios gerais de acção da Administração Pública e modernização administrativa — Decretos-Leis n.ºs 135/99, de 22 de Abril, e 29/2000, de 13 de Março;

Estatutos e orgânica da Universidade de Aveiro — Despachos Normativos n.ºs 52/89, de 1 de Junho, 10/95, de 31 de Janeiro, e 51/97, de 28 de Julho, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, 47, de 24 de Fevereiro de 1995, e 192, de 21 de Agosto de 1997, respectivamente;

Resolução do senado sobre orgânica e funcionamento das unidades e serviços da Universidade de Aveiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 3 de Junho de 1993, e alterações pontuais subsequentes.

2 — Bibliografia:

Marcelo Caetano, *Manual do Direito Administrativo*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;

Diogo Freitas do Amaral, *Direito Administrativo*, vols. I, II e III;

João Alfaia, *Conceitos Fundamentais do Regime Jurídico do Funcionalismo Público*, vols. I e II, Livraria Almedina, Coimbra;

Manuel Leal Henriques, *Procedimento Disciplinar*, Rei dos Livros;

José Ribeiro e Soledade Ribeiro, *A Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública*, Livraria Almedina, Coimbra;

Avaliação da Administração Pública, 1.º Encontro INA, 1998.

Prova de conhecimentos específicos:

Conceitos no âmbito da electrónica e electrotecnia: construção, manutenção e assistência de aparelhagem, equipamentos, instalações, conservação de circuito e órgãos eléctricos;

Concepção de circuitos impressos;

Interpretação de esquemas, manuais e normas técnicas;

Manutenção e reparação de equipamentos;

Noções de electrónica analógica, digital e de potência;

Metrologia: erros e estatística;

Montagem de circuitos eléctricos e conhecimentos dos seus componentes;

Conhecimento das leis físicas que regulam o campo eléctrico e a condução da corrente eléctrica;

Conhecimento do significado físico das grandezas relacionadas com a electricidade;

Acompanhamento de actividades pedagógicas e de investigação;

Técnicas oficiais e práticas de laboratório em electrónica e electrotecnia.

Bibliografia:

Jacob Millman, Arvin Grabel, *Microelectronics*, 2nd edition, «McGraw-Hill series in electrical engineering», editora: McGraw-Hill;

Adel S. Sedra, Kenneth C. Smith, *Microelectronic Circuits*, Editora: Harcourt College Pub/Oxford University Press, USA;

William Hayt Jr. & Jack Kemmerly, *Análise de Circuitos em Engenharia*, editora: McGraw-Hill;

David A. Hodges, Horace G. Jackson, *Analysis and Design of Digital Integrated Circuits*, 2nd edition, editora: McGraw-Hill;

Paul R. Gray, Robert Meyer, *Analysis and Design of Analog Integrated Circuits*, 3rd edition; editora: John Wiley & Sons, Inc.

9.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório e será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1.2 — A data, hora e local da prestação da prova de conhecimentos serão indicados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos.

9.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

9.3.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a realização da prova de conhecimentos, ressalvado o disposto no n.º 9.1.1 anterior.

9.3.3 — A entrevista profissional de selecção será dispensada caso o júri se considere suficientemente habilitado a decidir em função do resultado das fases descritas nas alíneas a) e b) do n.º 9 anterior.

10 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações obtidas na prova de conhecimentos, na avaliação curricular, de acordo com o n.º 9.2 anterior, e na entrevista, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PC+AC+E)}{3}$$

ou

$$CF = \frac{(PC+AC)}{2}$$

desde que observado o n.º 9.3.3 anterior, em que:

CF=classificação final;

PC=prova de conhecimentos;

AC=avaliação curricular;

E=entrevista profissional de selecção.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constarão de acta de reunião de júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Em caso de igualdade de classificações, aplicar-se-ão os critérios de preferência a que se referem os artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos obedece ao direito de participação dos interessados nos termos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido à reitoria da Universidade de Aveiro, deverá ser formalizado em papel normalizado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para os Serviços Académicos e Administrativos/Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sito no novo edifício central e da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, solicitando a admissão ao concurso.

13.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com a identificação da média final do curso;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação, seminários e colóquios);
- d) Experiência profissional (com indicação da duração da mesma e discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata);
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- f) Concurso a que se candidata (indicar a referência, a categoria e o *Diário da República* onde consta a sua publicação);
- g) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do mesmo diploma;
- h) Data e assinatura.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Cópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópias dos certificados comprovativos das acções de formação, seminários e colóquios frequentados, em conformidade com a alínea c) do n.º 13.1 anterior, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Cópias das declarações comprovativas da experiência profissional;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Cópias comprovativas dos elementos a que se refere a alínea e) do número anterior;
- g) Cópia dos elementos comprovativos da situação do candidato relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do

n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no caso de não haver declarado, sob compromisso de honra, a sua situação, nos termos da alínea g) do n.º 13.1 anterior.

13.3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio do edifício central e da Reitoria, sito no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo ainda notificados os candidatos relativamente à lista de classificação final.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Aviso n.º 6763/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, torna-se público que, por despacho da reitoria da Universidade de Aveiro, de 30 de Janeiro de 2006, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais para nomeação, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

Chefe de divisão dos Serviços Técnicos (licenciatura em Arquitectura) — uma vaga;

Chefe de divisão dos Serviços Técnicos (licenciatura em Engenharia Civil) — uma vaga.

A publicitação na bolsa de emprego público ocorrerá até ao 2.º dia útil ao da publicação do presente aviso, conforme o n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, aceitando-se candidaturas a partir da publicitação levada a cabo naquela bolsa de emprego e pelo prazo de 10 dias úteis.

Este procedimento foi precedido de publicitação no *Jornal de Notícias*, na edição de 27 de Maio de 2006.

29 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 12 362/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Maria Mercedes Martin Ordiales, assistente convidada a tempo parcial (20%), além quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior — rescindido o contrato a seu pedido em 28 de Fevereiro de 2006. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 363/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Março de 2006:

Mestre Bruno Filipe Rama Travassos — autorizada a sua contratação como assistente, além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por conveniência urgente de serviço, a partir de 23 de Fevereiro de 2006, ficando exonerado das anteriores funções a partir desta data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 364/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Maio de 2006:

Doutor Miguel Costa Santos Nepomuceno — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, por con-

veniência urgente de serviço, a partir de 24 de Maio de 2006, ficando exonerado das anteriores funções a partir desta data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 12 365/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Maria Isabel Almeida Cunha e Maria José Correia Craveiro Morais, assistentes administrativas, do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — promovidas a assistentes administrativas principais do mesmo quadro, com efeitos à data do termo de aceitação.

18 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 12 366/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Mestre Isabel Maria Rodrigues Paiva, assistente estagiária, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratada como assistente, por conveniência urgente de serviço, contrato válido por seis anos, prorrogável por um biênio, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, com início em 18 de Fevereiro de 2006. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 12 367/2006 (2.ª série). — Por despachos de 18 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Prof.^{as} Doutoras Maria João Rosa Cruz Silveirinha e Isabel Maria Ribeiro Ferin Cunha, professoras auxiliares de nomeação provisória, além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeadas provisoriamente por cinco anos professoras associadas do 8.º grupo (Jornalismo) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de posse considerando-se rescindidos os anteriores contratos a partir da mesma data.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 12 368/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Doutor Daniel Filipe Videira Murta, assistente além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com início em 17 de Fevereiro de 2006 considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 12 369/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005):

Fernando Manuel Carvalho Marques, assessor principal, do quadro da Direcção Regional de Coimbra do IPPAR — prorrogada a requisição por um ano para os Serviços da Estrutura Central, Reitoria da Universidade de Coimbra, com início em 1 de Março de 2006.

25 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 12 370/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do presidente do conselho directivo:

Doutor João Luís Mendes Pedrosa de Lima, professor associado de nomeação definitiva do quadro de pessoal docente do Departamento de Engenharia Civil — nomeado, definitivamente, professor catedrático do mesmo Departamento, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data de assinatura do respectivo termo de aceitação de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Aviso n.º 6764/2006 (2.ª série). — 1 — Pelo despacho n.º 107/R/2005 do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 14 de Dezembro 2005, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico profissional principal de BD, da carreira de técnico profissional de BD do quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito (registado) na BEP (bolsa de emprego público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro com a alteração da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

4 — Vencimento e condições de trabalho — os vencimentos são inerentes à respectiva categoria e determinados de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão: ser técnico profissional de 1.ª classe de BD com, pelo menos, três anos na respectiva categoria e classificação de *Muito bom*, ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Conteúdo funcional — executar trabalhos de natureza técnica no âmbito da sua especialidade.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — No concurso serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência e código postal e número de telefone se possuir);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura e categoria a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- d) Declaração sob compromisso de honra nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- e) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo).

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não serem considerados:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria de que é titular e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias e da formação profissional que possui;
- d) Quaisquer outros documentos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Fotocópias das classificações de serviço relevantes para a admissão ao concurso.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade da Madeira ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas b), c) e e) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

9.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão dos candidatos nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, salvo o disposto no n.º 9.4 do presente aviso.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

12 — A publicitação das listas dos candidatos serão afixadas para consulta no Sector de Pessoal, Vencimentos e Carreiras, sito ao Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, na cidade do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Paula Cristina Câmara Ornelas, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

- 1.ª Dina Maria Silva Andrade, chefe de repartição.
- 2.º Alexandre Baptista Rodrigues, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- 1.ª Maria Diva Fernandes Lourenço de Freitas, chefe de repartição.
- 2.ª Salomé José Silva Aguiar Freitas, chefe de repartição.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

10 de Maio de 2006. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 6765/2006 (2.ª série). — 1 — Pelo despacho do reitor n.º 42/R/2006, de 10 de Maio, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo

de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concursos internos de acesso geral para o preenchimento de:

- Referência A — uma vaga na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área de história;
Referência B — uma vaga na categoria de consultor jurídico de 1.ª classe, da carreira de consultor jurídico, do quadro do pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito na BEP (bolsa de emprego público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão:

- Referência A — ser técnico superior 2.ª classe, na área de história com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*;
Referência B — ser consultor jurídico de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

7 — Conteúdo funcional:

Referência A — conceber e desenvolver, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades;

Referência B — efectuar trabalhos de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso e categoria a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso.
- d) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

- a) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, com a descrição da actividade desenvolvida ao longo da carreira;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional realizadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;
- d) Declaração emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
- f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro provisório de pessoal não docente da Universidade da Madeira ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas b) e c) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso, determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas de candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Rui Severino de Oliveira Câmara, técnico superior de 1.ª classe.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Iolanda Pereira da Silva, responsável pelo sector de documentação e arquivo (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

Licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues, responsável pelo sector de pessoal, vencimentos e carreiras (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Teresa Gouveia Fernandes, técnica superior principal.

Licenciado Hélder Maurício Abreu Neves, técnico superior de 1.ª classe.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Maio de 2006. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

Aviso n.º 6766/2006 (2.ª série). — 1 — Pelo despacho do reitor n.º 44/R/2006, de 10 de Maio, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área de gestão, do quadro do pessoal não docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25 de Junho.

O presente aviso será inscrito na BEP (bolsa de emprego público), no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade

de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Local de trabalho — Universidade da Madeira.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais de admissão — ser técnico superior de 2.ª classe na área de gestão, com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*.

7 — Conteúdo funcional — conceber, desenvolver e elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.

8.2 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, que será a média aritmética simples, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme o previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, e entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9.2 — Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso e categoria a que se candidata, mediante referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso;
- d) Indicação da categoria que detém, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

- a) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, com a descrição da actividade desenvolvida ao longo da carreira;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional realizadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminários realizados;
- d) Declaração emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;
- e) Declaração passada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
- f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

9.4 — Os funcionários e agentes pertencentes ao quadro provisório do pessoal não docente da Universidade da Madeira ficam dispensados

da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos nas alíneas b) e c) do número anterior desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de candidatura.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas de candidatos — a publicitação das listas de candidatos e de classificação final obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado Carlos Manuel Lencastre da Costa, responsável pelo sector de planeamento e relações públicas (equiparado ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

Vogais efectivos:

Licenciada Carla Maria Cró Abreu, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciado Roberto Basílio Menezes de Sousa, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Helena França Andrade Rodrigues, responsável pelo sector de pessoal, vencimentos e carreiras (equiparada ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

Licenciado Hélder Maurício Abreu Neves, técnico superior de 1.ª classe.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Maio de 2006. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 12 371/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Olga Maria de Sousa Miranda de Abreu, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 372/2006 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Francisco José Machado de Macedo, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências, constituído para este efeito pelos prof. catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva em exercício efectivo de funções, reuniu em 12 de Abril de 2006 para apreciar o processo de nomeação definitiva do Doutor Francisco José Machado Macedo.

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelo Prof. Manuel António Ribeiro Pereira de Barros, professor catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, e pelo Prof. José Manuel Martins Borges de Almeida, professor catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho, o conselho científico considerou que o trabalho científico e pedagógico do referido docente satisfaz os requisitos exigidos no artigo 20.º do Estatuto da Carreira

Docente Universitária, pelo que decidiu, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade a partir do dia 30 de Maio de 2006.

12 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 373/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Mário Jorge Alves Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 40 %, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 374/2006 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Hugo Miguel Braga de Almeida Tavares — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de assistente convidado a 40 %, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 375/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Diana Filipa Rodrigues Alves — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Rectificação n.º 936/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2941/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2006, a p. 1746, referente ao Doutor Manuel João Tavares Mendes Costa, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir 2 de Janeiro e termo em 31 de Maio de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir 1 de Janeiro e termo em 31 de Maio de 2006».

30 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Rectificação n.º 937/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2006, a p. 7786, o despacho (extracto) n.º 11 687/2006 (2.ª série), referente às licenciadas Cláudia Maria Melo Martins e Helena Rafaela Vieira do Rosário, rectifica-se que onde se lê «Por despacho 28 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Minho» deve ler-se «Por despacho 21 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Minho».

31 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Aviso n.º 6767/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 25 de Maio de 2006, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência do grau de doutor em Ciência e Engenharia de Polímeros, área de conhecimento de Ciência de Materiais Poliméricos, requerido pelo Dr. Ricardo João Ferreira Simões, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Assis Farinha Martins, professor catedrático do Departamento de Ciência dos Materiais da Faculdade

de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Luís Lopes Maia, professor associado do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar do Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 938/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22 de Maio de 2006 (p. 7247), o júri das provas de obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Álgebra, disciplina afim de Semigrupos, requeridas pelo Doutor Vítor Hugo Bento Dias Fernandes, designadamente pela inclusão indevida do Prof. Doutor Armando da Costa Duarte, a seguir se publica a versão correcta:

«Vogais:

Doutor Mikhail Volkov, professor catedrático na Ural State University (Ekaterinburgo, Rússia).

Doutora Maria Manuela Oliveira de Sousa Antunes Sobral, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor José António Perdigão Dias da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Gracinda Maria dos Santos Gomes Moreira da Cunha, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Pedro Ventura Alves da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Elvira Júlia da Conceição Matias Coimbra, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Tiago Praça Nunes Mexia, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Luísa Martins Macedo de Faria Mascarenhas, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.»

23 de Maio de 2006. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Faculdade de Direito

Aviso n.º 6768/2006 (2.ª série). — 1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 23 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Portaria n.º 1031/99, de 24 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 274, de 24 de Novembro de 1999, alterado pelo despacho n.º 9905/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 19 de Maio de 2003, alterado também pelo despacho n.º 20 499/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 2003, e pelo despacho n.º 17 404/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 23 de Agosto de 2004.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — A publicação do presente aviso foi precedida de consulta na BEP, bolsa de emprego público, em cumprimento da orientação técnica n.º 5/DGAP/2004, de 1 de Julho. Terminada a consulta, a Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes disponíveis para colocação (ofício n.º 466, de 24 de Janeiro de 2006).

4 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e tratando-se de concursos para o provimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Prazo de validade — o concurso visa, exclusivamente, o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as constantes dos n.ºs 2, 3 e 4 do n.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente funções de concepção e aplicação nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*.

7 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

8 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento mensal é o correspondente aos índices e escalões a que, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, mapa 1, e demais legislação complementar, o funcionário tenha direito e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

Estar habilitado com licenciatura no domínio da Informática; Ter conhecimentos aprofundados em:

Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
Infra-estruturas tecnológicas;
Engenharia de *software*;

Desenvolvimento de *software* nas seguintes linguagens: ASP e ASPX; HTML, JSP e JavaScript; C; Borland C++; XML. Gestão e administração de redes e sistemas Microsoft e Linux: ISA Server (Microsoft Internet Security Advanced Server); Windows 2003 Server; Exchange Server; SQL Server; Microsoft Visual Studio; Microsoft SQL Server; Microsoft Project; Crystal Reports; Microsoft Visio; VBScript; Photoshop; Macromedia Dreamweaver; Macromedia Flash; MCAFEE WEBSHIELD.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª fase — prova de conhecimentos gerais e específicos;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional. Terá carácter eliminatório e serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o con-

curso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10.2 — As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função. Divide-se em duas fases:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos gerais — é uma prova escrita, com a duração de uma hora, incidindo sobre o programa de conhecimentos gerais aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999. Esta prova tem carácter eliminatório e será classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
- 2.ª fase — prova de conhecimentos específicos — é uma prova escrita, com a duração de uma hora, incidindo sobre o programa de conhecimentos específicos aprovado pelo despacho conjunto n.º 997/2003, de 1 de Outubro, do reitor da Universidade Nova de Lisboa e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 2003. Esta prova tem carácter eliminatório e será classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.2.1 — A bibliografia e a legislação necessária à realização das provas são as constantes dos anexos I e II do presente aviso.

10.3 — A entrevista profissional de selecção terá carácter complementar e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.4 — O ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.6 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização das provas de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.7 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas na vitrina dos Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sita no local a que se refere o n.º 7.

11 — Processo de candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente (das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 18 horas), nos Recursos Humanos ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número e à data do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

11.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

Identificação;
Habilitações académicas e profissionais;

Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).

Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar documento original comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveram, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

11.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 11.2 será, no entanto, dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — Regime de estágio:

12.1 — O estágio tem a duração de seis meses, findo o qual será atribuída classificação ao respectivo estagiário, e regular-se-á pela legislação aplicável.

12.2 — A frequência é feita em regime de contrato administrativo de provimento, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em comissão extraordinária, nos restantes casos.

12.3 — A avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;
- b) Classificação de serviço atribuída durante o período de estágio;
- c) Resultado de frequência de cursos de formação directamente relacionado com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

12.4 — A classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12.5 — O júri de estágio terá a constituição prevista para o presente concurso.

13 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados na vitrina dos Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, sita no local a que se refere o n.º 7.

14 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciada Teresa Margarida Marques Correia e Pires, secretária da Faculdade.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Isabel Fernandes Garcia Rolo Xavier, técnica superior de 2.ª classe.
- 2.º Licenciada Maria Manuela da Costa Guerreiro, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Maria Isilda Marques Branqueiro, técnica superior de 2.ª classe.
- Licenciada Isabel Maria Faustino Santiago Falcão, técnica superior de 2.ª classe.

A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

29 de Maio de 2006. — A Secretária, Teresa Margarida Pires.

ANEXO I

Prova de conhecimentos gerais

De acordo com o n.º 10.2 do aviso de abertura e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publica-se a legislação e a bibliografia recomendáveis para a preparação das provas de conhecimentos gerais para o concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de um lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho;
Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril;
Decreto-Lei n.º 137/92, de 16 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Deontologia do serviço público — «Carta ética — Dez princípios da Administração Pública» — edição do Secretariado para a Modernização Administrativa;

Atribuições e competências próprias da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia das universidades;
Aviso n.º 4517/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 2003 — Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (primeira alteração).

ANEXO II

Prova de conhecimentos específicos

De acordo com o n.º 10.2 do aviso de abertura e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, publica-se a legislação e a bibliografia recomendável para a preparação das provas de conhecimentos específicos para o concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de um lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do quadro de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa:

- I — Especialista de informática:
 - 1 — Área de gestão e arquitectura de sistemas de informação:
 - 1.1 — Noções gerais de organização do Estado;
 - 1.2 — Noções gerais de órgãos de soberania;
 - 1.3 — Noções gerais de estrutura do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;
 - 1.4 — Noções de organização e gestão;
 - 1.5 — Planeamento e análise de SI;
 - 1.6 — Sistemas de gestão de BD;
 - 1.7 — Gestão de projectos informáticos;
 - 1.8 — Privacidade e segurança;
 - 1.9 — Sociedade de informação e Internet.
- 2 — Área de infra-estruturas tecnológicas:
 - 2.1 — Noções gerais de organização do Estado;
 - 2.2 — Noções gerais de órgãos de soberania;
 - 2.3 — Noções gerais de estrutura do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;
- 2.4 — Comunicação de dados e de redes;
- 2.5 — Gestão de sistemas, redes e comunicações;
- 2.6 — Planeamento e análise de SI;
- 2.7 — Privacidade e segurança;
- 2.8 — Sociedade de informação e Internet.
- 3 — Área de engenharia de software:
 - 3.1 — Noções gerais de organização do Estado;
 - 3.2 — Noções gerais de órgãos de soberania;
 - 3.3 — Noções gerais de estrutura do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;

- 3.4 — Planeamento e análise de SI;
- 3.5 — Sistemas de gestão de BD;
- 3.6 — Análise e desenvolvimento de SI;
- 3.7 — Técnicas e linguagens de programação;
- 3.8 — Privacidade e segurança;
- 3.9 — Sociedade de informação e Internet.

Bibliografia

- Brunson, Ross, *Linux and Windows 2000 Integration Toolkit*, John Wiley & Sons, cop. 2002, ISBN 0-471-41746-7.
- Campos, Luís Moreno, *Oracle 8i*, FCA — Editora de Informática, cop. 1999, ISBN 972-722-160-2.
- Damas, Luís, *SQL*, FCA — Editora de Informática, 2.ª ed., D. L. 2000, ISBN 972-722-188-2.
- Fadia, Ankit, *O Guia Prático do Linux*, Centro Atlântico, 2002, ISBN 972-8426-34-8.
- Gerber, Barry, *Mastering Microsoft Exchange 2000 Server*, Sybex, cop. 2001, ISBN 0-7821-2796-7.
- Gouveia, José, *Curso Técnico de Hardware*, FCA — Editora de Informática, cop. 2002, ISBN 972-722-264-1.
- Gouveia, José, *Hardware*, FCA — Editora de Informática, 2.ª ed., actualizada, 2001, ISBN 972-722-262-5.
- Greenwald, Rick, *Oracle Essentials: Oracle 9i, Oracle 8i and Oracle 8*, O'Reilly, 2.ª ed., cop. 2001, ISBN 0-596-00179-7.
- Hipson, Peter, *Mastering Windows XP Registry*, Sybex, cop. 2002, ISBN 0-7821-2987-0.
- Loureiro, Henrique, *Programação em Access XP e 2000*, FCA — Editora de Informática, cop. 2002, ISBN 972-722-359-1.
- Loureiro, Paulo, *Windows 2000 Server para Profissionais*, FCA — Editora de Informática, 2001, ISBN 972-722-170-X (v. 1), ISBN 972-722-217-X (v. 2).
- Loureiro, Paulo, *TCP-IP em Redes Microsoft*, FCA — Editora de Informática, 5.ª ed., D. L. 2003, ISBN 972-722-139-4.
- Martini, Renato, *Manual de Segurança em Redes Linux*, Centro Atlântico, 2000, ISBN 972-8426-30-5.
- MCSE Training Kit, Microsoft Corporation, cop. 2001, ISBN 0-7356-1347-8.
- Minasi, Mark, et al., *Mastering Windows 2000 Server*, Sybex, 4.ª ed., cop. 2002, ISBN 0-7821-4043-2.
- Morimoto, Rand H.; Doyle, Chris; Pennetta, Joe, *Microsoft Exchange 2000, Conferencing Server, and Sharepoint Portal Server 2001*, SAMS, cop. 2002, ISBN 0-672-32179-3.
- Neves, Jorge, *Windows XP*, FCA — Editora de Informática, cop. 2002, ISBN 972-722-293-5.
- Oliveira, Lima de, *Access XP 2000*, FCA — Editora de Informática, cop. 2002, ISBN 972-722-310-9.
- Oliveira, Wilson José de, *Segurança da Informação*, Centro Atlântico, 2001, ISBN 972-8426-44-5.
- Oracle XML: *O Manual Oficial*, Campus, 2001, ISBN 85-352-0758-9.
- Pereira, Fernando, *Linux*, FCA — Editora de Informática, 2.ª ed., actualizada, 2000, ISBN 972-722-230-7.
- Pereira, José Luís Mota, *Tecnologia de Bases de Dados*, FCA — Editora de Informática, 2.ª ed., cop. 1998, ISBN 972-722-143-2.
- Sampaio, António, *Hardware para Profissionais*, FCA — Editora de Informática, 2.ª ed., actualizada e aumentada, cop. 2002, ISBN 972-722-281-1.
- Santos, Samuel, *Windows 2000 Server*, FCA — Editora de Informática, 2001, ISBN 972-722-211-0.
- Santos, Samuel; Rosa, António, *Windows Server 2003: Curso Completo*, FCA — Editora de Informática, 2003, ISBN 972-722-379-6.
- Shinder, Thomas W., *Configuring ISA Server 2000*, Syngress, cop. 2001, ISBN 1-928994-29-6.
- Shinder, Thomas W., *Dr. Tom Shinder's ISA Server and Beyond*, Syngress, cop. 2002, ISBN 1-931836-66-3.
- Silva, Pedro Tavares; Carvalho, Hugo; Torres, Catarina Botelho, *Segurança dos Sistemas de Informação — Gestão Estratégica da Segurança Empresarial*, Centro Atlântico, 2003, ISBN 972-8426-66-6.
- Sousa, Artur Afonso de, *Bases de Dados Web e XML*, FCA — Editora de Informática, 2002, ISBN 972-722-321-4.
- Sousa, Sérgio, *Tecnologias de Informação*, FCA — Editora de Informática, 3.ª ed., actualizada, cop. 2001, ISBN 972-722-236-6.
- Trezentos, Paulo, *Fundamental do LINUX*, FCA — Editora de Informática, cop. 2000, ISBN 972-722-215-3.
- Trezentos, Paulo, *LINUX para PC*, FCA — Editora de Informática, cop. 2002, ISBN 972-722-331.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 12 376/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, ao Doutor Luís Manuel

Moreira de Campos e Cunha, professor catedrático desta Faculdade, para o período de 23 a 28 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Despacho n.º 12 377/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, proferido por delegação de competências:

Doutora Adeline Delavande, professora auxiliar convidada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 18 a 21 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 12 378/2006 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 10 de Maio de 2006, proferido por delegação de competências [despacho n.º 18 513/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto]:

Inês Santos Estevinho Fronteira, assistente convidada deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 18 e 19 de Maio de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Coordenador da DGRH, *João Mingachos*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 12 379/2006 (2.ª série). — Encontram-se a prestar serviço em algumas escolas da Universidade do Porto vários funcionários originários do ex-INIC, integrados no quadro da Reitoria e Serviços Centrais.

Há também funcionários deste quadro que se encontram a prestar serviço noutras unidades orgânicas da Universidade.

Por outro lado, a instalação definitiva da Faculdade de Ciências no Pólo do Campo Alegre e a instalação da Reitoria no edifício da Praça de Gomes Teixeira implicam que tenham de ser integrados no quadro da Reitoria e Serviços Centrais os funcionários da Faculdade de Ciências afectos ao Fundo Antigo da Biblioteca e Pinacoteca, Museu de Ciência e Museu de História Natural que continuarão no edifício da Praça de Gomes Teixeira.

Considerando que é de toda a conveniência que o referido pessoal seja integrado no quadro das unidades orgânicas onde, de facto, se encontra a prestar serviço;

Considerando que a movimentação de todo o pessoal envolvido implica a necessidade de alterar os quadros de pessoal não docente da Reitoria e Serviços Centrais e das diversas escolas;

No uso da competência delegada pela secção permanente do senado, em reunião de 8 de Fevereiro de 2006:

1 — Aprovo as seguintes alterações aos quadros de pessoal não docente da Universidade constantes dos mapas anexos ao presente despacho:

- Os mapas I e II, relativos ao quadro da Reitoria e Serviços Centrais, constante da deliberação n.º 369/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006;
- Os mapas III e IV, relativos ao quadro da Faculdade de Ciências, constante da deliberação n.º 233/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 2004;
- O mapa V, relativo ao quadro da Faculdade de Engenharia, constante da deliberação n.º 1100/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 26 de Agosto de 2004, com a rectificação n.º 66/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 14 de Janeiro de 2005;
- O mapa VI, relativo ao quadro da Faculdade de Letras, constante da deliberação n.º 81/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, com a rectificação n.º 879/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 2003.

2 — Mantêm-se em vigor os concursos a decorrer à data da publicação deste despacho para o preenchimento dos anteriores lugares da Reitoria e Serviços Centrais e do quadro paralelo do ex-INIC, considerando-se os mesmos reportados aos lugares do quadro das unidades orgânicas ao qual vão ser aditados.

18 de Maio de 2006. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Quadro da Reitoria e Serviços Centrais

Mapa I

Lugares a extinguir

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Técnico profissional	Técnico profissional de investigação	Técnico profissional especialista principal, técnico profissional especialista, técnico profissional principal, técnico profissional de 1.ª classe ou técnico profissional de 2.ª classe.	2

Mapa II

Lugares a criar

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Técnico superior	Técnica superior de apoio ao ensino e à investigação científica.	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe ou técnico superior de 2.ª classe.	3
	Técnica superior de museografia	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe ou técnico superior de 2.ª classe.	2
Técnico profissional	Técnica profissional de gestão	Técnico profissional especialista principal, técnico profissional especialista, técnico profissional principal, técnico profissional de 1.ª classe ou técnico profissional de 2.ª classe.	1

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	1
Auxiliar	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1

Quadro da Faculdade de Ciências**Mapa III**

Lugares a extinguir

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Técnico superior	Técnica superior de apoio ao ensino e à investigação científica.	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe ou técnico superior de 2.ª classe.	3
	Técnica superior de museografia	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe ou técnico superior de 2.ª classe.	2
Técnico profissional	Técnica profissional de gestão	Técnico profissional especialista principal, técnico profissional especialista, técnico profissional principal, técnico profissional de 1.ª classe ou técnico profissional de 2.ª classe.	1
	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	1

Mapa IV

Lugares a criar

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Investigação	Investigação	Investigadora auxiliar	1

Quadro da Faculdade de Engenharia**Mapa V**

Lugares a criar

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Técnico profissional	Técnica profissional de investigação	Técnico profissional especialista principal, técnico profissional especialista, técnico profissional principal, técnico profissional de 1.ª classe ou técnico profissional de 2.ª classe.	2

Quadro de Faculdade de Letras**Mapa VI**

Lugares a extinguir

Grupo de pessoal	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Auxiliar	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	1

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12 380/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Margarida Isabel Rangel dos Santos Henriques — nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, reunida em 22 de Fevereiro de 2006, com base nos pareceres emitidos pelas professoras catedráticas, desta Faculdade, Doutoras Anne Marie Germaine Victorine Fontaine e Maria Emília Teixeira da Costa, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a proposta da nomeação definitiva de Margarida Isabel Rangel dos Santos Henriques.

13 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *José Alberto Correia*.

16 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 381/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Luciano Areal Gomes da Costa, técnico superior de 2.ª classe da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — autorizada a transferência para a mesma categoria (área de gestão) da Faculdade de Letras da mesma Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 382/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Idalina Azeredo Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — autorizada a transferência para a mesma categoria (área de administração universitária) da Faculdade de Letras da mesma Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 383/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do reitor da Universidade do Porto:

Albertina Moreira, técnica profissional especialista da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — autorizada a transferência para a mesma categoria (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Economia da mesma Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

18 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 384/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Emílio Augusto Figueiredo Remelhe — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 385/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Sónia Cristina Alexandre Gouveia — contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro e até 31 de Maio de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 386/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria da Luz Lopes Freitas — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 29 de Março de 2006 e válido pelo período de um ano, renovável. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 387/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Oliveira Correia da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 388/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor José Alejandro Ribeiro dos Santos, assistente convidado além do quadro da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 16 de Março de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 389/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Cidália Maria Neves Duarte, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — contratada por conveniência urgente de serviço como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 21 de Março de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 390/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Pedro Alberto Graça Pereira, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 391/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria Gabriela Vasconcelos de Sousa Pinheiro — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir de 16 de Março de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 392/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Isabel Ferreira da Silva e Sá — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 393/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Carla Sofia Costa Morgado — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada, além do quadro, com 30 % do vencimento, da disciplina de Histologia e Embriologia da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 12 394/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Paulo Jorge de Sousa Oliveira Santos, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 16 de Março de 2006, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

23 de Maio de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 12 395/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Pedro Pina Avelino, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 15 a 22 de Abril de 2006.

11 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 12 396/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Manuel Augusto Gomes de Oliveira Azenha, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 1 a 30 de Maio de 2006.

11 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 12 397/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir indicados:

Fora do País:

Prof.ª Doutora Ana Maria Gonçalves Séneca Correia Cardoso, professora auxiliar — no período de 2 a 11 de Maio de 2006.

Prof. Doutor António Mário da Silva Marcos Florido, professor associado — no período de 2 a 6 de Maio de 2006.

Licenciada Sandra Maria Mendes Alves, assistente — no período de 2 a 12 de Maio de 2006.

11 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 12 398/2006 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir indicados:

Fora do País:

Prof.ª Doutora Carla Susana Santana Carmelo Rosa, professora auxiliar — no período de 10 a 13 de Maio de 2006.

Prof.ª Doutora Catarina Sofia da Costa Nunes, professora auxiliar convidada — no período de 19 a 23 de Setembro de 2006.

Prof. Doutor Jorge Filipe da Silva Gameiro, professor auxiliar — no período de 5 a 7 de Maio de 2006.

Prof. Doutor Jorge Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático — no período de 6 a 16 de Maio de 2006.

Prof. Doutor José Joaquim Saraiva Pissarra, professor associado — no período de 10 a 14 de Maio de 2006.

Prof.ª Doutora Maria Augusta Oliveira Pereira dos Santos, professora associada — no período de 4 a 11 de Junho de 2006.

Prof.ª Doutora Maria Leonor Nogueira Coelho Moreira, professora auxiliar — no período de 4 a 11 de Maio de 2006.

Prof.ª Doutora Maria Teresa Lencastre Andresen, professora associada — nos dias 16 e 17 de Maio de 2006.

No País:

Prof.ª Doutora Inês Maria Bravo de Faria Cruz, professora auxiliar — no período de 8 a 12 de Maio de 2006.

11 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 12 399/2006 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir indicados:

Fora do País:

Prof.ª Doutora Aurélia Maria de Pinho Marques Saraiva, professora auxiliar — nos períodos de 21 a 25 de Maio e de 23 a 27 de Junho de 2006.

Prof.ª Doutora Maria Teresa Martins Borges, professora auxiliar — no período de 28 a 31 de Maio de 2006.

Prof. Doutor Nuno Miguel dos Santos Ferrand de Almeida, professor associado — no período de 8 a 19 de Maio de 2006.

No País:

Prof.ª Doutora Maria Teresa Martins Borges, professora auxiliar — no período de 12 a 14 de Junho de 2006.

11 de Maio de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Despacho (extracto) n.º 12 400/2006 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação, proferido por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Bela Franchini Correia de Meireles Oliveira, técnica superior principal deste estabelecimento de ensino — concedida equiparação a bolseiro dentro do País nos dias 1 e 2 de Junho de 2006.

25 de Maio de 2006. — Pela Directora de Serviços, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Economia

Despacho n.º 12 401/2006 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Economia da Uni-

versidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Vítor Manuel Martins de Matos, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 6 a 11 de Junho e de 16 a 22 de Julho de 2006.

29 de Maio de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Maria Meneses Torres Soares*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 12 402/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria de Fátima Pinto Soares Pereira de Magalhães Alpendurada, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos dias 23 e 24 de Maio de 2006.

Doutora Anabela Cordeiro da Silva, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 1 a 8 de Junho de 2006.

Doutora Maria Fernanda Martins Borges, professora auxiliar com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 27 de Maio a 2 de Junho e de 15 a 23 de Junho de 2006.

Doutor Agostinho Franklim Pinto Marques, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 18 a 21 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 12 403/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria José Vieira Alves da Silva Moutinho Santos, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 22 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 12 404/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Manuel Pereira Azevedo, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 a 21 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 12 405/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Isabel Maria Ventura Morujão de Beires, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro no País nos dias 24 e 25 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 12 406/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Luís Carlos Correia Ferreira do Amaral, assistente convidado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 26 de Maio de 2006.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Despacho n.º 12 407/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Maria Felisbela de Sousa Martins, professora efectiva da Escola Secundária Abel Salazar, em regime de requisição nesta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 10 de Julho de 2006.

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 6769/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 06/06.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, de 18 de Abril de 2006, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional da área de secretariado de apoio à gestão e docência do quadro de pessoal não docente deste Instituto.

2 — Validade — o presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico profissional especialista da área de secretariado de apoio à gestão e docência funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, nas áreas de secretariado de apoio à gestão e docência.

5 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão e índice fixados nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, sito no Largo do Prof. Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, no ICAV, sito no Vairão, Vila do Conde, ou ainda nos locais utilizados para investigação/ensino pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — ao concurso podem candidatar-se os técnicos profissionais principais da área de secretariado de apoio à gestão e docência que possuam a qualidade de funcionário, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e que satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional principal com pelo menos três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

8.1 — Avaliação curricular (AC) — na avaliação curricular e de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Nível de habilitações académicas de base;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

8.1.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, poderá o júri, se assim o entender, considerar também a classificação de serviço como factor de apreciação.

8.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — na entrevista profissional de selecção serão considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação e interesse;
- b) Presença e forma de estar;

- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbais.

8.3 — Na classificação final dos candidatos e em cada um dos métodos de selecção adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

9 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, assim como os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista constam da primeira acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, podendo ser entregue em mão na Secção de Expediente, sita no Largo do Prof. Abel Salazar, 2, 4099-003 Porto, ou remetido pelo correio, em carta registada expedida até ao termo do prazo previsto no n.º 1 do presente aviso.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa [nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e termo de validade, situação militar, residência, código postal (sete dígitos) e contacto telefónico];
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (estágios, especialização, acções e cursos de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Categoria que detém e serviço a que pertence;
- f) Classificação de serviço relativa aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- h) Identificação do concurso a que se candidata.

10.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da classificação final;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional referida na alínea c) do n.º 10.2 do presente aviso;
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado (três exemplares);
- e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (constantes do n.º 7.1 do presente aviso);
- f) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como a classificação de serviço expressa qualitativa e quantitativamente, respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c) e f) do n.º 10.3 desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

10.5 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* da Secção de Pessoal deste Instituto e notificadas aos interessados nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do quadro de pessoal docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Vogais efectivos:

Doutora Maria de Fátima Rodrigues Moutinho Gärtner, professora catedrática do quadro de pessoal docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Dr.ª Maria Helena Lobo Maia Gonçalves, assessora da carreira técnica superior da área de apoio ao ensino e à investigação científica do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Vogais suplentes:

Doutor Eduardo Jorge Sousa da Rocha, professor associado do quadro de pessoal docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

Dr.ª Maria Madalena Mangeon Domingues Tamames, assessora da carreira técnica superior da área de estudos populacionais do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

20 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extracto) n.º 12 408/2006 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo de 17 de Maio de 2006, proferidos por delegação:

Ana Paula Soares Marques de Carvalho, técnica superior principal do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia — promovida automaticamente, independentemente de concurso, a assessora, do quadro do mesmo Instituto, ao abrigo do artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e por estar a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Paula Cristina Pereira Gonçalves da Silva, assistente administrativa do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Agronomia — promovida automaticamente, independentemente de concurso, a assistente administrativa principal do quadro do mesmo Instituto, ao abrigo do artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e por já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

(Estas nomeações produzem efeitos a partir da data da posse.)
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior Técnico

Rectificação n.º 939/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 7 de Abril de 2006, a p. 5323, o despacho (extracto) n.º 8086/2006, relativo à nomeação definitiva do professor catedrático Luís Manuel Gonçalves Barreira, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 13 de Março de 2006:» deve ler-se «Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 11 de Maio de 2006:» e onde se lê «professor catedrático do Instituto Superior Técnico» deve ler-se «professor catedrático a título provisório do quadro do Instituto Superior Técnico». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria**

Despacho (extracto) n.º 12 409/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ensino da Língua e Literatura Portuguesas requeridas pela licenciada em Português e Inglês (ensino de) Sofia Margarida de Carvalho Gouveia:

Presidente — Doutora Henriqueta Maria de Almeida Gonçalves, professora associada com agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Fernanda Vitória Guerra Bernardes de Miranda Menéndez, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Helena Pessoa Santos, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2006. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 12 410/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Literatura Portuguesa, especialização em Literatura Infanto-Juvenil, requeridas pelo licenciado em Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico Alberto Milão Ferreira:

Presidente — Doutor Armindo Teixeira Mesquita, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Maria de Fátima Mamede Albuquerque, professora auxiliar da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Luísa de Castro Soares, professora auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 12 411/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2006 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Biologia e Geologia para o Ensino requeridas pela licenciada em Biologia/Geologia (ensino de) Celeste Maria Cardoso Ribeiro:

Presidente — Doutora Ana Maria Pires Alenção, professora associada da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Doutora Maria da Conceição Medeiros Martins Duarte, professora catedrática do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho.

Doutora Maria Alice de Sousa Macedo Fontes da Costa, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2006. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 12 412/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do despacho n.º 9783/2006, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006, subdelego nos actuais vice-presidentes do Instituto as seguintes competências:

a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98 sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do Instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- e) Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, que se encontrem pendentes ou ao abrigo do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, desde que, em ambos os casos, não sejam os autores do acto recorrido;
- f) Autorizar que todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- g) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- h) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- i) Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:
 - 1) Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;
 - 2) Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo POCI 2010;
- j) Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco de todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem em serviço ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;
- l) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obrigarem a parte portuguesa a esta formalidade;
- m) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- n) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- o) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a apro-

vação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;

- p) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2 493 985, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

Nas minhas ausências e impedimentos, designo o Professor António Júlio Toucinho da Silva como meu substituto legal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 130.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho de delegação de competências, só produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelos vice-presidentes do Instituto Politécnico até à presente data.

18 de Maio de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 12 413/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Maio de 2006:

Mário João Barata Calha, professor-adjunto na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 24 de Junho a 2 de Julho de 2006.

26 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo*.

Despacho (extracto) n.º 12 414/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 18 de Maio de 2006:

Licenciada Brígida Isabel Gonçalves Ribeiros — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Junho de 2006 e termo a 31 de Maio de 2009.

26 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo*.

Despacho (extracto) n.º 12 415/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 3 de Maio de 2006:

Mestre Pedro Alexandre de Almeida do Vale Antunes — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 4 de Maio de 2006 e termo em 3 de Maio de 2007.

26 de Maio de 2006. — O Vice-Presidente, *João José Tavares Curado Ruivo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 6770/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto de 23 de Maio de 2006:

Mestre José Carlos Gonçalves Dias, assistente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 20 de Junho de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 6771/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 19 de Maio de 2006, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, deste Instituto, foi autorizada a celebrar contrato administrativo de provimento com Sandra Cristina de Almeida Marques da Cruz para a categoria de assistente, da carreira administrativa,

do regime geral da Administração Pública, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 199, com efeitos a partir da data do despacho.

26 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 12 416/2006 (2.ª série). — Sob proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro, são fixados os seguintes prazos de candidatura ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b1) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria supra-mencionada:

- Candidaturas — de 19 a 23 de Julho de 2006;
- Seleção e seriação dos candidatos — até 15 de Setembro de 2006;
- Afixação dos editais de colocação — até 22 de Setembro de 2006;
- Reclamações — até 28 de Setembro de 2006;
- Matrículas e inscrições — de 2 a 10 de Outubro de 2006.

22 de Maio de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

Regulamento n.º 89/2006:

Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, faz-se público o Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos Maiores de 23 Anos, aprovado em reunião de conselho de gestão de 11 de Maio de 2006:

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento aplica-se a candidatos à realização de provas de avaliação de capacidade para a frequência de cursos de licenciatura ministrados em escolas e institutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC).

2 — O presente Regulamento define as matérias constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — Podem inscrever-se para realização das provas os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior;
- b) Completarem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — A inscrição para a realização das provas decorre durante o mês de Março, em prazo a definir anualmente em calendário geral, nos termos do artigo 14.º do presente Regulamento.

3 — A inscrição é apresentada na escola ou instituto (doravante designada por unidade orgânica) do IPC onde o candidato pretende ingressar.

4 — A inscrição é efectuada mediante entrega de boletim de inscrição, em modelo próprio, a disponibilizar pela unidade orgânica onde o candidato pretende ingressar, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual constem os percursos escolar e profissional do candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, datada e assinada, comprovativa de que satisfaz as condições previstas no anterior n.º 1.

5 — A inscrição está sujeita ao pagamento de taxas, a efectuar no acto de entrega da documentação referida no número anterior.

6 — A inscrição provisória pode ser efectuada via Internet, através da página web da unidade orgânica em que o candidato pretende ingressar, tornando-se definitiva após o pagamento, nos cinco dias úteis subsequentes, das taxas devidas.

7 — Do boletim de inscrição e do pagamento das taxas é devolvido ao candidato documento comprovativo, assinado pelo funcionário que os recebeu.

Artigo 3.º

Componentes de avaliação

1 — A avaliação das capacidades do candidato integra, obrigatoriamente:

- a) A realização de, pelo menos, uma prova específica, teórica ou prática, para avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso objecto de candidatura;
- b) A análise do *curriculum vitae* a fim de apreciar o percurso escolar e profissional do candidato.

2 — A avaliação da capacidade do candidato pode ainda integrar a realização de uma entrevista com o candidato, nos termos do artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Júri

1 — Em cada unidade orgânica, o júri de avaliação da capacidade dos candidatos é proposto pelo respectivo conselho científico ao director ou presidente do conselho directivo, que o aprova.

2 — A nomeação dos júris é feita por despacho do presidente do IPC.

3 — O júri é composto por um mínimo de três e um máximo de sete docentes da unidade orgânica, todos com direito a voto, sendo presidido por um elemento do conselho científico.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

5 — A organização e funcionamento do júri são da competência deste e devem constar de acta.

6 — Para efeitos de elaboração e classificação das provas previstas no artigo 5.º do presente Regulamento, pode o júri, sempre que o considerar necessário, solicitar ao conselho científico que designe outros docentes.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao júri compete:

- a) Organizar a globalidade das componentes de avaliação referidas no artigo 3.º deste Regulamento;
- b) Elaborar e classificar a parte escrita das provas específicas, teóricas e ou práticas;
- c) Realizar e classificar a parte oral das provas específicas (sempre que a elas haja lugar);
- d) Definir critérios, apreciar e classificar os *curricula* dos candidatos;
- e) Realizar as entrevistas e classificar o desempenho dos candidatos, com base em critérios por ele previamente definidos (sempre que a elas haja lugar);
- f) Atribuir a classificação final a cada candidato, nos termos do artigo 8.º do presente Regulamento;
- g) Propor ao conselho científico, para aprovação, a lista seriada dos candidatos, nos termos do artigo 10.º do presente Regulamento;
- h) Reapreciar as provas a que alude o artigo 9.º do presente Regulamento;
- i) Apreciar a adequação de provas realizadas em instituições de ensino superior externas ao IPC com vista à admissão à matrícula e inscrição de candidatos em cursos das unidades orgânicas do IPC;
- j) Propor ao conselho científico o reconhecimento, através da atribuição de créditos, da experiência profissional e da formação dos candidatos que tenham sido aprovados, de acordo com o previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 5.º

Provas específicas

1 — As provas específicas incidem sobre matérias de áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso a que se destinam e visam avaliar competências dos candidatos nesses âmbitos.

2 — As matérias referidas no número anterior são anualmente fixadas, para cada par unidade orgânica/curso, pelo respectivo director/presidente do conselho directivo, após aprovação em conselho científico.

3 — As provas específicas têm uma parte escrita e poderão ter uma parte oral.

4 — As condições para admissão à parte oral e para dispensa dela estão definidas no artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Avaliação curricular

A apreciação e a classificação do *curriculum vitae* do candidato baseiam-se em critérios previamente definidos pelo júri e constam de acta.

Artigo 7.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Discutir aspectos específicos do *curriculum vitae* do candidato, bem como as motivações para a frequência do curso a que concorre;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o plano de estudos, modo de funcionamento e saídas profissionais do curso pretendido;
- c) Aconselhar o candidato a mudar de curso, se for possível fazê-lo, sem necessidade de realização de qualquer prova adicional às já efectuadas;

2 — São admitidos à entrevista os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 7 valores na parte escrita da(s) prova(s) específica(s) realizada(s).

3 — A realização e a classificação da entrevista baseiam-se em critérios previamente definidos pelo júri e devem constar de documento escrito, a incluir no processo do candidato.

Artigo 8.º

Avaliação e classificação

1 — A classificação em cada uma das componentes de avaliação identificadas no artigo 3.º do presente Regulamento é expressa por um valor, arredondado às décimas, da escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — São liminarmente excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 7 valores na parte escrita de uma prova específica.

3 — São igualmente de imediato excluídos os candidatos que não compareçam à parte escrita de uma prova específica, bem como os que de qualquer delas desistam expressamente.

4 — São admitidos à parte oral de uma prova específica os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 7 valores na respectiva parte escrita.

5 — Os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 10 valores na parte escrita de uma prova específica ficam dispensados da respectiva prova oral.

6 — Os candidatos dispensados da parte oral de uma prova específica podem requerer a sua admissão à mesma, bastando manifestá-lo por escrito ao director/presidente do conselho directivo da unidade orgânica até dois dias úteis após a divulgação dos resultados da respectiva parte escrita.

7 — No caso de haver parte oral, a classificação final do candidato em cada prova específica é igual à média aritmética, arredondada às décimas, das classificações obtidas nas partes escrita e oral dessa prova.

8 — As pautas dos resultados dos candidatos nas partes escrita e oral das provas específicas devem conter, à frente da respectiva classificação numérica, a menção expressa de *Admitido à oral*, *Dispensado da oral*, *Excluído* ou *Desistiu*, conforme for o caso.

9 — As pautas dos resultados dos candidatos na avaliação curricular e na entrevista (se a ela houver lugar) devem mencionar as respectivas classificações numéricas.

10 — A decisão final sobre a avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência do curso em que pretendem ingressar é expressa por um valor, arredondado às décimas, da escala numérica de 0 a 20 valores, calculado através da fórmula:

$$CF = \frac{2ES + 2C + E}{5}$$

em que:

- ES* — média aritmética, arredondada às décimas, das classificações finais obtidas nas provas específicas;
- C* — classificação da avaliação curricular;
- E* — classificação da entrevista.

11 — São aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final (*CF*) de valor igual ou superior, por arredondamento às unidades, de 10 valores.

12 — Das pautas de classificação final constam os nomes dos candidatos, seguidos de uma das menções:

- a) *Aprovado*, com indicação da respectiva classificação final;
- b) *Reprovado*, com indicação da respectiva classificação final;
- c) *Excluído*, com indicação do(s) fundamento(s);
- d) *Desistiu*.

13 — Da decisão final sobre a avaliação da capacidade dos candidatos não cabe recurso.

Artigo 9.º

Consulta e reapreciação de provas

1 — Da parte escrita das provas específicas podem os candidatos requerer a respectiva consulta, bem como a reapreciação da classificação obtida.

2 — O requerimento de pedido de consulta é dirigido ao director/presidente do conselho directivo da unidade orgânica onde o candidato pretende ingressar no prazo máximo de dois dias úteis após a afixação da respectiva classificação numérica.

3 — A entrega do requerimento referido no número anterior é feita nos Serviços Académicos, acompanhada do pagamento das taxas devidas, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

4 — A consulta é feita presencialmente na unidade orgânica, perante elementos do júri, que disponibilizarão os critérios de classificação adoptados na prova em causa, no prazo máximo de três dias úteis após a afixação da respectiva classificação numérica.

5 — O requerimento de pedido de reapreciação de classificação é dirigido ao director/presidente do conselho directivo da unidade orgânica onde o candidato pretende ingressar no prazo máximo de quatro dias úteis após a afixação da respectiva classificação numérica.

6 — A entrega do requerimento referido no número anterior é feita nos Serviços Académicos, acompanhada do pagamento das taxas devidas, sob pena de indeferimento liminar do pedido. A quantia paga é devolvida em caso de provimento do pedido e constitui receita da instituição em caso contrário.

7 — A prova é integralmente reapreciada, sendo dispensado qualquer tipo de alegação.

8 — O júri designa dois docentes que não tenham participado na apreciação da prova em causa para a apreciarem e, sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

9 — O júri procede à análise desses pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

10 — Do resultado da decisão de reapreciação de classificação de uma prova não pode ser pedida nova reapreciação.

Artigo 10.º

Seriação

1 — Os candidatos a cada par unidade orgânica/curso que tenham sido aprovados são seriados por ordem decrescente, através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Classificação final;
- Ano em que o candidato obteve menção de *Aprovado*, com prioridade para os que a tenham obtido em ano mais recuado;
- Classificação na avaliação curricular;
- Média das classificações obtidas nas provas específicas.

2 — Das listas seriadas constam os nomes dos candidatos aprovados, seguidos de uma das seguintes menções:

- Colocado*, com indicação da respectiva classificação final;
- Não colocado*, com indicação da respectiva classificação final.

3 — A seriação é realizada pelo júri, aprovada pelo conselho científico e homologada pelo presidente do IPC.

4 — As reclamações dos candidatos são apresentadas na unidade orgânica a que concorrem, competindo a decisão ao presidente do IPC, que a comunica por escrito ao reclamante e à respectiva unidade orgânica.

Artigo 11.º

Efeitos e validade

1 — A menção final de *Aprovado* é válida para:

- Candidatura à matrícula e inscrição no par unidade orgânica/curso a que o candidato concorreu durante um período consecutivo de três anos, incluindo aquele em que realizou as provas;
- Candidatura à matrícula e inscrição em curso diferente da mesma da unidade orgânica a que o candidato concorreu durante período igual ao referido na alínea anterior desde que as provas realizadas sejam consideradas adequadas e nele haja vaga.

2 — A menção final de *Aprovado* não confere qualquer equivalência a habilitações escolares.

3 — A menção final de *Aprovado* pode ainda ser válida para a candidatura à matrícula e inscrição em curso de unidade orgânica

diferente daquela em que o candidato realizou as provas desde que essa unidade orgânica o permita.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, a unidade orgânica em que o candidato realizou as provas emite, mediante requerimento deste, certidão comprovativa das classificações obtidas em todas as componentes de avaliação.

5 — A emissão da certidão referida no número anterior está sujeita ao pagamento das taxas devidas.

6 — As provas realizadas em instituições de ensino superior exteriores ao IPC podem ser válidas para admissão à matrícula e inscrição em pares unidade orgânica/curso do IPC desde que, cumulativamente:

- O candidato tenha sido aprovado nas provas;
- As provas realizadas sejam consideradas adequadas para a frequência do par unidade orgânica/curso do IPC a que se candidata;
- Exista disponibilidade de vagas.

Artigo 12.º

Vagas

1 — O número total de vagas por unidade orgânica e a sua distribuição por cursos são fixados pelo presidente do IPC, sob proposta daquela, dentro dos limites estabelecidos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — Esgotado o limite a que se refere o número anterior, as vagas sobrantes do concurso geral de acesso a uma unidade orgânica podem ser preenchidas por candidatos aprovados nas provas a que este Regulamento respeita, segundo a precedência estabelecida no n.º 4 do artigo 18.º do citado decreto-lei.

3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do mesmo decreto-lei, o presidente do IPC pode, sob pedido devidamente fundamentado da unidade orgânica, solicitar superiormente o aumento do limite de vagas a que se refere o n.º 1 do presente artigo.

4 — Em caso de empate de candidatos que disputem o último lugar disponível ou no caso de se detectar erro da unidade orgânica, pode o presidente do IPC criar vagas adicionais para o efeito.

Artigo 13.º

Taxas

1 — Os valores das taxas a que o presente Regulamento alude são fixados anualmente pelo conselho geral do IPC, sob proposta do conselho de gestão.

2 — Os valores referidos no número anterior são divulgados através da página web do IPC e suas unidades orgânicas.

Artigo 14.º

Calendário

1 — O presidente do IPC, depois de consultado o conselho de gestão, fixa anualmente os intervalos de datas em que se realizam as inscrições e as provas nas unidades orgânicas.

2 — Dentro dos limites fixados no número anterior, cada unidade orgânica estabelece anualmente o calendário de todas as acções relativas às provas.

3 — Os prazos a que se referem os n.ºs 1 e 2 são divulgados através da página web do IPC e da unidade orgânica respectiva.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas e omissões é da competência do presidente do IPC, a quem cabe ouvir as unidades orgânicas para problemas específicos e o conselho de gestão para problemas comuns.

Artigo 16.º

Disposições transitórias

Para o ano lectivo de 2006-2007, o prazo referido no n.º 2 do artigo 2.º decorre de 15 de Maio a 15 de Junho de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 6772/2006 (2.ª série). — Por despachos de 27 de Março do presidente do Instituto Politécnico de Bragança e de 23 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Doutor Tiago Manuel Cabral dos Santos Barbosa — autorizada a acumulação de três horas semanais, no ano lectivo de 2005-2006, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação do Ins-

tituto Politécnico da Guarda como equiparado a professor-adjunto, com início em 24 de Março e até 31 de Julho de 2006.

Mestre Carolina Júlia Félix Vila Chã — autorizada a acumulação de quatro horas semanais, no ano lectivo de 2005-2006, para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 2.º triénio, com início em 24 de Março e até 31 de Julho de 2006.

25 de Maio de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 12 417/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, delego no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar deste Instituto, professor Júlio Coelho, a presidência do júri das provas públicas do concurso aberto para recrutamento de um professor-adjunto para a disciplina de Organização e Gestão de Eventos, pelo edital n.º 216/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de Abril de 2006.

26 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 12 418/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Abril de 2006, foi autorizada a licença especial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, com início em 3 de Abril de 2006 e termo em 31 de Agosto de 2007, cessando a licença sem vencimento por um ano referente à técnica superior principal Maria Leonor Corrêa Silva Ornelas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 12 419/2006 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

Maria da Conceição Barros Sousa — autorizada a renovação da comissão de serviço para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, com início em 23 de Abril e fim em 31 de Agosto de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 150, escalão 3, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marques Serrazina*.

Regulamento n.º 90/2006:

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Superior de Educação de Lisboa dos Maiores de 23 Anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho científico da Escola Superior de Educação de Lisboa aprova o Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores da Escola Superior de Educação de Lisboa dos Maiores de 23 Anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

1.º

Condições para requer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx) os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto da Divisão dos Serviços Académicos da ESELx.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, acompanhado do currículo escolar e profissional do candidato, em modelos próprios, disponíveis na Internet, e o pagamento das taxas e emolumentos devidos.

3 — A inscrição poderá ainda ser efectuada via Internet através da página web da ESELx, descarregando o formulário que depois de preenchido deverá ser remetido para dsacademicos@eselx.ipl.pt. A inscrição apenas será considerada definitiva após o pagamento das taxas e emolumentos devidos, devendo o candidato fazer prova do respectivo pagamento nos cinco dias úteis subsequentes. Este pagamento será efectuado localmente ou por transferência bancária (NIB 003507360000550063088). O comprovativo bancário (talão de depósito ou extracto multibanco identificados) deverá obrigatoriamente acompanhar os documentos da candidatura.

4 — O não pagamento dos emolumentos no prazo estabelecido no número anterior implicará a recusa liminar da candidatura.

5 — Todos os factos relevantes do currículo deverão ser confirmados através do fornecimento, em anexo, dos respectivos comprovativos ou de cópias autenticadas dos mesmos.

6 — Toda a documentação relativa à candidatura deverá ser remetida para a Escola Superior de Educação de Lisboa, Campus de Benfica do IPL, 1549-003 Lisboa.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados antes do início das inscrições pelo conselho directivo da ESELx, sob proposta do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e publicado no *Diário da República* e divulgado em jornais de circulação nacional e através da página web da ESELx.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os intervalos dentro dos quais devem ser fixados os prazos cuja determinação seja da competência do júri previsto neste Regulamento.

4.º

Provas

1 — A avaliação da capacidade para a frequência de um curso superior na ESELx integra:

- a) A realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ensino superior e no curso a que o candidato se pretende matricular;
- b) A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato e a avaliação das suas motivações, através da realização de uma entrevista.

2 — As provas incidirão exclusivamente sobre as áreas do conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

3 — Os candidatos que no concurso especial de acesso ao ensino superior, há três ou menos anos, tenham obtido classificação igual ou superior a 95 pontos nas provas de ingresso fixadas para o par estabelecimento/curso podem requerer a dispensa da prova de avaliação de conhecimentos.

5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — Para a realização das provas previstas o conselho científico nomeia um júri composto por três docentes, no mínimo, o qual é, obrigatoriamente, presidido por um membro do conselho científico.

2 — Poderão ainda integrar o júri como vogais docentes de áreas científicas que se revelem essenciais dada a especificidade das provas.

7.º

Prova de língua portuguesa

1 — A prova de língua portuguesa incidirá sobre temas da actualidade social e cultural, nacional ou internacional, e destina-se a avaliar a cultura geral do candidato e a sua capacidade de interpretação, exposição e expressão.

2 — A prova de língua portuguesa é única e geral e a ela são admitidos todos os candidatos regularmente inscritos para a realização

do exame que dele não estejam dispensados ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º

3 — A prova é escrita e tem apenas uma única época e chamada.

4 — A ESELx tomará as providências necessárias para que, em relação aos candidatos portadores de deficiência, a prova se realize em locais e condições adequadas à sua situação.

5 — A elaboração e classificação da prova de língua portuguesa são da responsabilidade de uma equipa nomeada pelo presidente do conselho científico da ESELx.

8.º

Resultado da prova de língua portuguesa

1 — O resultado da prova de língua portuguesa é expresso por *Admitido* e *Não admitido* e é afixado nos Serviços Académicos, sendo, igualmente, divulgado na página web da ESELx.

2 — Os candidatos com o resultado de *Não admitido* podem solicitar a reapreciação da prova.

3 — Só serão submetidos às fases subsequentes das provas os candidatos com o resultado de *Admitido*.

9.º

Reapreciação da prova de língua portuguesa

1 — Os candidatos com os resultados de *Não admitido* poderão requerer a consulta e reapreciação da prova nos termos do presente artigo.

2 — O requerimento de consulta da prova é dirigido ao presidente do júri e deverá ser apresentado nos Serviços Académicos da ESELx no prazo máximo de setenta e duas horas contadas após a afixação da classificação.

3 — No acto da entrega do requerimento será efectuado o pagamento dos emolumentos devidos, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

4 — Se não for possível proceder à consulta no momento em que a mesma for solicitada, a ESELx enviará ao requerente, para a morada por si indicada, através de ofício, em carta registada, com aviso de recepção, fotocópia da prova acompanhada dos respectivos critérios de classificação.

5 — Nas setenta e duas horas após a recepção do ofício a que se refere o número anterior o requerente poderá apresentar, nos Serviços Académicos da ESELx, pedido de reapreciação em requerimento dirigido ao presidente do júri. No acto da entrega do requerimento deverá efectuar o pagamento da taxa devida, sob pena de indeferimento liminar do pedido. A quantia paga será devolvida em caso de provimento do pedido.

6 — A prova será integralmente reapreciada, sendo, em consequência, dispensada a apresentação de qualquer tipo de alegação.

7 — O júri designará dois docentes que não hajam participado na apreciação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

8 — O júri procederá à análise desses pareceres em presença do original da prova e deliberará sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

9 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente pelo correio.

10 — Desta decisão não caberá recurso.

10.º

Prova de avaliação de conhecimentos específicos

1 — São admitidos à prova de conhecimentos específicos os candidatos que tenham obtido na prova de língua portuguesa a classificação de *Admitido* ou dela tenham sido dispensados.

2 — As provas de conhecimentos específicos destinam-se a avaliar se os candidatos dispõem dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

3 — A prova é composta por uma parte escrita e outra oral, que incidirão sobre o conjunto das matérias consideradas indispensáveis ao ingresso no curso em causa e tem apenas uma época e uma chamada.

4 — As matérias sobre que incidirá cada uma das provas de conhecimentos específicos serão fixadas, sob proposta do conselho científico da ESELx, em função dos cursos escolhidos pelos candidatos.

5 — As provas de conhecimentos específicos não poderão incidir sobre conhecimentos que não façam parte dos programas do ensino secundário para as disciplinas correspondentes às áreas do conhecimento das provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso para o concurso nacional de acesso ao ensino superior do ano lectivo subsequente ao da data da realização das provas de conhecimentos específicos para os mesmos cursos.

6 — Os locais, datas e horas de realização das provas de conhecimentos específicos serão fixados pelo conselho directivo da ESELx.

7 — A prova de conhecimentos específicos é classificada na escala de 0 a 200.

8 — Os candidatos que na parte escrita da prova de conhecimentos específicos obtenham uma classificação inferior a 70 pontos são, desde logo, eliminados.

9 — São dispensados da prova oral os candidatos que na prova escrita obtenham um resultado igual ou superior a 140 pontos.

10 — A classificação final da prova de conhecimentos específicos será igual à média aritmética das classificações obtidas na parte escrita e na parte oral.

11.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso superior;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, o plano de estudos, as exigências e as saídas profissionais;
- Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos nos respectivos ciclos de estudos, da experiência profissional e da formação dos que venham a ser admitidos.

2 — Apenas podem realizar a entrevista os candidatos que tenham sido admitidos na prova de língua portuguesa e, quando for o caso, obtido classificação no intervalo de 95 a 200 na prova de conhecimentos específicos e, ainda, os candidatos que desta tenham sido dispensados.

3 — Compete ao júri a marcação das datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com a antecedência de cinco dias úteis em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

5 — No decurso da entrevista o júri pode aconselhar o candidato a mudança de curso. Os candidatos não ficam vinculados a essa sugestão, podendo, no entanto, proceder à mudança sem necessidade de realização de qualquer outra prova adicional de conhecimentos específicos.

12.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri, o qual atenderá:

- À classificação da prova de língua portuguesa;
- À classificação da prova de conhecimentos específicos, quando for o caso;
- À entrevista.

2 — A decisão de aprovação ou não aprovação traduz-se numa classificação na escala numérica inteira de 0 a 200 e é o resultado da avaliação global dos elementos referidos no número anterior, considerando-se aprovados os candidatos que fiquem no intervalo de 95 a 200.

3 — A decisão final do júri da organização das provas será homologada pelo conselho directivo da ESELx e tornada pública através da afixação nos Serviços Académicos e na página web da ESELx.

4 — A decisão final é igualmente lançada no processo do candidato.

13.º

Recurso

Das deliberações do júri referidas no número anterior não caberá recurso.

14.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESELx no ano da aprovação e nos três anos lectivos subsequentes.

2 — As provas poderão ser realizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais de um curso, devendo o interessado solicitar a necessária declaração ao júri de organização das provas, que só poderá recusar a respectiva emissão com fundamento em manifesta desadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

15.º

Vagas

1 — O número total de vagas para os candidatos aprovados e a sua distribuição pelos cursos é fixado por despacho do presidente

do IPL, ouvida a ESELx, dentro dos limites estabelecidos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — A verificar-se a previsão do n.º 5 do artigo 18.º do referido decreto-lei, a ESELx poderá solicitar ao IPL o aumento do limite das respectivas vagas.

16.º

Candidatura à matrícula e inscrição em cursos superiores da ESELx de candidatos aprovados noutros estabelecimentos de ensino superior

1 — Em caso de não preenchimento das vagas referidas no n.º 15.º, podem ser admitidos à matrícula e inscrição nas vagas sobranes candidatos aprovados em provas de ingresso de outros estabelecimentos de ensino superior público desde que as provas ali realizadas se mostrem adequadas para a avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

2 — O interessado deverá solicitar a necessária declaração de adequação ao júri de organização de provas da ESELx, que só poderá recusar a respectiva emissão com fundamento em manifesta inadequação das provas prestadas para avaliação da capacidade para frequentar o curso superior no qual o candidato deseja matricular-se e inscrever-se.

17.º

Organização das provas

A ESELx assegurará a concretização de todas as acções necessárias à realização das provas.

18.º

Retribuições

São objecto de decisão do presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico, as retribuições devidas pela participação nos júris.

19.º

Emolumentos e taxas

As taxas e os emolumentos são os fixados por despacho do presidente do IPL em vigor no ano lectivo de prestação das provas. Os casos omissos serão determinados pelo conselho directivo da ESELx.

20.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho conjunto dos presidentes do conselho directivo e do conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir do concurso relativo ao ano de 2006-2007.

15 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Serrazina*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 12 420/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Maio de 2006:

Mestre Maria Isabel Monsanto Pombas de Sousa Coutinho, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, a tempo integral, no período de 13 a 19 de Maio de 2006, para participar no *intensive programme* «The assessment of functioning and health — The bases of effective physiotherapy», realizado em Haapsalu, Estónia.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Despacho n.º 12 421/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Maio de 2006:

Licenciado Pedro Jorge Lapa Rebelo, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, a tempo integral, no período de 8 a 15 de Maio de 2006 para participar no *intensive programme* «The assessment of functioning and health — The bases of effective physiotherapy», realizado em Haapsalu, Estónia.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

Despacho n.º 12 422/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Maio de 2006:

Licenciado Ricardo Miguel da Silva Teresa Ribeiro, assistente do 1.º triénio a 40% (equiparado) da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, a tempo integral, no período de 6 a 20 de Maio de 2006, para participar no estágio de aprendizagem clínica em ultrassonografia, realizado em Estocolmo, Suécia.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel de Almeida Correia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior Agrária de Elvas

Aviso n.º 6773/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre (despacho PRES/23/2005), proferido ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, autorizo a deslocação a Huelva (Espanha), de 12 a 17 de Junho de 2006, do assistente de 2.º triénio João Paulo Gonçalves da Silva Mendes, para participar no II Congresso Ibérico da Ciência do Solo (II CICS), para apresentação do trabalho intitulado «Controlo de salinidade do solo com recurso à sementeira directa», resultante do projecto POCTI n.º 40761. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Luís Mondragão Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 12 423/2006 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 23.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo, com a faculdade de subdelegação, no presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia, engenheiro Vítor Manuel Correia da Silva Santos, a presidência do júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador na área científica de Engenharia Informática, grupo de disciplinas de Sistemas de Informação, aberto pelo edital n.º 125/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006.

29 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Despacho n.º 12 424/2006 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 23.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo, com a faculdade de subdelegação, no presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia, engenheiro Vítor Manuel Correia da Silva Santos, a presidência do júri do concurso de provas públicas para professor-coordenador na área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Matemática Aplicada, aberto pelo edital n.º 124/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006.

29 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Resolução n.º 58/2006 (2.ª série). — *Designação do provedor do estudante (resolução CG-20/2006).* — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto do Provedor do Estudante, aprovado em reunião do conselho geral de 27 de Julho de 2005 (resolução CG-22/2005), o conselho geral, na sua reunião de 23 de Maio de 2006, por sua iniciativa, resolveu designar provedor do estudante o Prof. Doutor Luís de Jesus Santos Soares.

A designação produz efeitos a partir da data em que cessarem as actuais funções do designado.

25 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Curso de Tecnologia da Comunicação Audiovisual

Contrato (extracto) n.º 737/2006:

Carlos Filipe Ribeiro Duarte Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 20%, auferindo o vencimento previsto na lei

geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006 e validade até 31 de Janeiro de 2007.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 738/2006:

Márcia Cláudia da Silva Cardoso — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2005 e validade até 30 de Setembro de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12 425/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Alcino Manuel Moreira de Matos Vilar — nomeado definitivamente professor-coordenador com efeitos a partir de 3 de Abril de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 739/2006:

Sara Dias Alves Domingues de Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 15 de Agosto de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 740/2006:

Ana Cláudia Moreira Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 30%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 30 de Setembro de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 741/2006:

Mónica Pereira de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 31 de Agosto de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Contrato (extracto) n.º 742/2006:

Catarina da Luz Macedo Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 743/2006:

Nuno Fernando Rodrigues Bragança da Cunha — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (40%), auferindo o vencimento previsto

na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril e validade até 30 de Setembro de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

Regulamento n.º 91/2006:

Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto para os Maiores de 23 Anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto (ESENFCP) aprova o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto dos Maiores de 23 Anos, adiante designadas por provas, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas desde que não tenham habilitação de acesso ao CLE.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESENFCP.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum escolar e profissional, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Documento comprovativo, em modelo próprio, de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpersonal a ponto de impedir a aprendizagem e desempenho das competências definidas para o CLE;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
- Comprovativo de pagamento de emolumentos e taxas;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados antes do início das inscrições por despacho do presidente do conselho directivo da ESENFCP.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do júri.

4.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais e de capacidades para a utilização do pensamento crítico/reflexivo (P1);
- Uma prova escrita de avaliação de capacidades de expressão escrita sobre temáticas da saúde e de avaliação das motivações (P2);
- Avaliação curricular (C).

5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — A elaboração e classificação das provas são da responsabilidade de um júri, composto por três docentes, nomeado por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfCP, sob proposta do conselho científico.

2 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.º

Resultado das provas

1 — Cada uma das provas referidas no n.º 4.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas.

8.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (*CF*) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{P1 + P2 + C}{3}$$

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efectuados às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada nos locais de estilo e no sítio da Escola na Internet.

9.º

Recurso

Das deliberações do júri não cabe recurso.

10.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfCP no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste Regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no CLE, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

11.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do conselho directivo.

12.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

26 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

Escola Superior de Enfermagem de São João

Regulamento n.º 92/2006. — No cumprimento do disposto do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, torna-se público o seguinte regulamento:

Regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João (ESEnfSJ) aprova o regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em

Enfermagem (CLE) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

1.º

Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, desde que não tenham a habilitação de acesso ao CLE.

2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos serviços académicos da ESEnfSJ.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum escolar e profissional, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Documento comprovativo, em modelo próprio, de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora, que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpersonal a ponto de impedir a aprendizagem ou o desempenho das competências definidas para o CLE;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
- Comprovativo de pagamento de emolumentos e taxas;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

3.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas é fixado antes do início das inscrições, por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfSJ.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do júri.

4.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais e de capacidades para a utilização do pensamento crítico/reflexivo (*P1*);
- Uma prova escrita de avaliação da capacidade de expressão sobre temáticas da saúde e de avaliação das motivações (*P2*);
- Avaliação curricular (*C*).

5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

Júri da organização e realização das provas

1 — A elaboração e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri, composto por três docentes, nomeado por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfSJ, sob proposta do conselho científico.

2 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.º

Resultado das provas

1 — Cada uma das provas referidas no n.º 4.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer uma das provas.

8.º

Classificação final

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (CF) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{P1+P2+C}{3}$$

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efectuados às unidades (considerando-se como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada nos locais de estilo e no sítio da Escola na Internet.

9.º

Recurso

Das deliberações do júri não cabe recurso.

10.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfSJ, no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no CLE, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

11.º

Emolumentos e taxas

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do conselho directivo.

12.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

23 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 12 426/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Salústio de Oliveira Leandro — autorizado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de acumulação (30 %), por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 302,46, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço.

19 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 427/2006 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Outubro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Cláudia Tiago Ramos — autorizado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50 %), no período de 17 de Outubro de 2005 a 16 de Abril de 2006, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 504,09, por urgente conveniência de serviço.

19 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 428/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Dias Rodrigues — autorizado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de acumulação (20 %), por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 201,64, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, por urgente conveniência de serviço.

19 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 429/2006 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Janeiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Ricardo da Costa Pisa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclu-

sividade, no período de 3 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2006, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 1512,28, por urgente conveniência de serviço.

19 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 430/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Fevereiro de 2006 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

João Eduardo Ramos de Sousa Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 935,62, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2006.

19 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 431/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Luís Manuel Rodrigues Coelho, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 432/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Manuel Lopes Braz de Almeida, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por dois anos, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2006.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 433/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Clara Sofia Gomes Carlos, equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 434/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Jorge Noel Roxato Vilhena — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, no período de 1 de Fevereiro a 15 de Setembro de 2006, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 2268,42, por urgente conveniência de serviço.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 435/2006 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Hugo Filipe Silveira Gambôa, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento por dois anos, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2006.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 436/2006 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Manuel Fernando Roque Costa Peralta, encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico — autorizada a renovação

do contrato administrativo de provimento, por dois anos, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 437/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Paulo Jorge dos Santos Monteiro Anacleto — autorizado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de exclusividade, no período de 1 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2006, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 2948,95, por urgente conveniência de serviço.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 12 438/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Fevereiro de 2006 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Eduardo de Figueiredo Soares — autorizado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (20%), por um período de seis meses, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal ilíquida de € 373,03, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2006, por urgente conveniência de serviço.

24 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Rectificação n.º 940/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 9224/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2006, rectifica-se que onde se lê «Paulo Alexandre Gomes dos Santos, assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar — rescindido o contrato administrativo de provimento com efeitos a partir de 16 de Junho de 2006» deve ler-se «Paulo Alexandre Gomes dos Santos, assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Tecnologia de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar — rescindido o contrato administrativo de provimento com efeitos a partir de 17 de Junho de 2006».

25 de Maio de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Contrato n.º 744/2006. — Por despacho de 8 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Rosa Olívia Baixinho Mimoso de Miranda — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação (40%), para a Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 16 de Janeiro e até 30 de Abril de 2006, com o vencimento ilíquido de € 409,32. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Contrato n.º 745/2006. — Por despacho de 22 de Março de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Margarida Canela de Amorim Henriques Pereira — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação (20%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2005 e até 17 de Fevereiro de 2006, com o vencimento ilíquido de € 276,29. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.

Deliberação n.º 752/2006. — A Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos, S. A., na sua reunião de 12 de Maio de 2006, deliberou autorizar, com efeitos desde a data de início de acumulação de funções:

- O exercício pelo presidente do conselho de administração, Dr. Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira, do cargo de administrador não executivo da EDP — Energias de Portugal, S. A., e de vogal da respectiva comissão de auditoria, no mandato de 2006-2008, sem auferir pessoalmente qualquer remuneração;
- O exercício pelo vogal do conselho de administração Dr. Norberto Emílio Sequeira da Rosa do cargo de administrador não executivo da SIBS — Sociedade Interbancária de Serviços, S. A., no mandato de 2004-2006, sem auferir pessoalmente qualquer remuneração;
- O exercício pelo vogal do conselho de administração Dr. Armando António Martins Vara do cargo de administrador não executivo da Portugal Telecom, SGPS, S. A., no mandato de 2006-2008, sem auferir pessoalmente qualquer remuneração;

por considerar que o exercício, em acumulação, dos cargos de administrador da Caixa Geral de Depósitos, S. A., com os cargos identificados em sociedades participadas pela Caixa Geral de Depósitos, S. A., não é susceptível de prejudicar o desempenho de cargos de administração na Caixa Geral de Depósitos, S. A.

26 de Maio de 2006. — O Secretário da Sociedade, *João Manuel Travassos Dias Garcia*.

CÂMARA DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS

Anúncio n.º 95/2006 (2.ª série). — António Domingues de Azevedo, presidente da direcção da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, vem pelo presente anunciar que, nos termos previstos nas alíneas h) e j) do artigo 3.º, em conjugação com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 35.º, ambos do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de Novembro, foram aprovadas, na reunião de direcção de 23 de Maio de 2006, as alterações ao Regulamento de Estágio da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas e ao Regulamento de Exame para Inscrição na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Atendendo à extensão das alterações, procede-se, em anexo, à republicação das regras de inscrição.

31 de Maio de 2006. — O Presidente da Direcção, *António Domingues de Azevedo*.

Regras para inscrição na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

CrITÉRIOS para o reconhecimento dos cursos para acesso à inscrição na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

Disciplinas chave

Constituem áreas de conhecimento específico e imprescindível para o exercício da profissão que influenciam de forma determinante a capacidade de desempenho dos profissionais, sendo constituídas pelas seguintes disciplinas:

- Contabilidade Geral ou Financeira;
- Contabilidade Analítica, de Custos ou de Gestão;
- Fiscalidade Portuguesa ou Direito Fiscal.

Cargas horárias mínimas

Aquelas disciplinas, no seu conjunto, têm de ser leccionadas, num mínimo de trezentas horas, sendo as mesmas distribuídas da seguinte maneira:

- Contabilidade Geral ou Financeira — 40 % (cento e vinte horas);
- Contabilidade Analítica, de Gestão ou de Custos — 30 % (noventa horas);
- Fiscalidade Portuguesa/Direito Fiscal — 20 % (sessenta horas).

O diferencial de trinta horas entre a distribuição obrigatória supra-referida e o total de horas para o conjunto de disciplinas é de distribuição facultativa pelos estabelecimentos de ensino, entre aquelas.

Conteúdos programáticos mínimos

- 1 — Contabilidade Geral ou Financeira:
 - 1.1 — Princípios contabilísticos;
 - 1.2 — Critérios de valorimetria;
 - 1.3 — Registos contabilísticos;
 - 1.4 — Trabalhos de fim de exercício;
 - 1.5 — Demonstrações financeiras;
 - 1.6 — Normalização contabilística nacional e internacional.
- 2 — Contabilidade Analítica, de Custos ou de Gestão:
 - 2.1 — Articulação entre a contabilidade geral e analítica;
 - 2.2 — Apuramento do custo de produção;
 - 2.3 — Sistemas de custeio;
 - 2.4 — Custo padrão.
- 3 — Fiscalidade Portuguesa/Direito Fiscal:
 - 3.1 — Enquadramento e âmbito do direito fiscal;
 - 3.2 — Fontes do direito fiscal;
 - 3.3 — Interpretação e aplicação da norma tributária;
 - 3.4 — Sistema fiscal português;
 - 3.5 — Impostos sobre o rendimento, sobre as despesas e parafiscais;
 - 3.6 — Benefícios fiscais.

Disciplinas instrumentais

Constituem um conjunto de áreas de conhecimento que se consideram importantes para o exercício da profissão, atenta a estrutura do tecido empresarial português, permitindo adequar os conhecimentos adquiridos às reais e efectivas necessidades do exercício da profissão, sendo constituído pelas seguintes disciplinas:

Outros Direitos;
Auditoria;
Análise Financeira/Gestão Financeira;
Organização e Gestão de Empresas;
Economia;
Sistemas de Informação/Informática;
Estatística
Matemática Financeira/Cálculo Financeiro.

Cargas horárias mínimas

Do conjunto das oito disciplinas que integram a área instrumental, o curso tem de obrigatoriamente conter cinco, sendo a sua escolha facultativa pelos estabelecimentos de ensino. Das escolhidas, no seu conjunto, têm de obrigatoriamente ter trezentas e sessenta horas de leccionação, não podendo nenhuma delas ter leccionação inferior a trinta horas.

Conteúdos programáticos mínimos

- 1 — Outros Direitos:
 - Fontes do direito;
 - Noções de direito civil, comercial, societário e do trabalho.
- 2 — Auditoria:
 - Controlo interno.
- 3 — Análise Financeira/Gestão Financeira:
 - Objecto e método da análise económica/financeira.
- 4 — Organização e Gestão de Empresas:
 - Ambiente e gestão empresarial.
- 5 — Economia:
 - Noções de macroeconomia.
- 6 — Informática/Sistemas de Informação:
 - Sistemas operativos;
 - Processador de texto;
 - Folha de cálculo;
 - Base de dados;
 - Segurança.
- 7 — Estatística:
 - Noções fundamentais de estatística.
- 8 — Matemática Financeira:
 - Cálculo financeiro.

**Regulamento de Estágio da Câmara dos Técnicos
Oficiais de Contas****CAPÍTULO I****Objectivos e definição****Artigo 1.º****Objectivos**

O estágio visa os seguintes objectivos:

- 1) Dar a quem possua formação reconhecida como suficiente para o acesso à profissão de técnico oficial de contas (TOC) uma experiência específica, que facilite e promova a sua inserção na mesma;
- 2) Complementar e aperfeiçoar as competências sócio-profissionais e o conhecimento das regras deontológicas;
- 3) Possibilitar, quando aplicável, uma maior articulação entre a saída do sistema educativo/formativo e o contacto com o mundo do trabalho.

Artigo 2.º**Definição**

Entende-se por estágio profissional o exercício de práticas no âmbito da profissão de TOC, credenciadas por um patrono, devidamente qualificado e reconhecido pela Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC).

CAPÍTULO II**Acesso/modalidades****Artigo 3.º****Requisitos**

1 — São admitidos ao estágio os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou de qualquer dos Estados membros da União Europeia;
- b) Ter idoneidade para o exercício da profissão;
- c) Não estar inibido ou interdito para o exercício da profissão;
- d) Não ter sido condenado pela prática de crime doloso, designadamente de natureza fiscal, económica ou financeira, salvo se concedida a reabilitação, nem ter sido declarado interdito ou inabilitado;
- e) Possuir as habilitações exigidas pelo Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (ECTOC).

2 — São também admitidos a estágio os cidadãos não pertencentes à União Europeia domiciliados em Portugal que satisfaçam as condições exigidas no número anterior, desde que haja tratamento recíproco por parte do seu país de origem, e que façam prova de conhecimentos da língua portuguesa.

Artigo 4.º**Forma**

1 — O requerimento de admissão a estágio que integra o modelo de inscrição é dirigido ao presidente da comissão de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações académicas, com informação final e detalhada das disciplinas, em original ou documento autenticado;
- b) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal expressamente solicitado para o efeito;
- d) Fotocópia do cartão do contribuinte;
- e) Convenção de estágio a celebrar pelo patrono e estagiário e ainda pela entidade patronal no caso de o patrono se encontrar vinculado por uma relação laboral dependente;
- f) Formulário de qualificação do patrono;
- g) Plano de estágio nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento;
- h) Comprovativo do pagamento das taxas relativas ao processo de inscrição para estágio.

2 — O requerimento e os documentos referidos nas alíneas e) e f) do número anterior devem ser conforme os modelos aprovados pela direcção da CTOC.

3 — Os candidatos são notificados, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da recepção do requerimento, através de carta regis-

tada e com aviso de recepção, quer da aceitação quer da recusa da sua candidatura, indicando-se neste último caso quais os respectivos fundamentos.

4 — O estágio deve ser iniciado no prazo máximo de 30 dias após a comunicação da aceitação da candidatura, desde que cumprida a comunicação prevista no número seguinte.

5 — O patrono e o membro estagiário devem comunicar, conjuntamente, por escrito ao presidente da comissão de inscrição, a data de início, local e o horário de realização do estágio, bem como a data prevista para o final.

CAPÍTULO III

Tempo/duração

Artigo 5.º

Duração

1 — O estágio profissional tem um período de quatro a oito meses com um mínimo de seiscentas horas cumpridas dentro do horário laboral.

2 — Por horário laboral entende-se o horário de funcionamento legal do estabelecimento onde o estágio está a decorrer.

CAPÍTULO IV

Conteúdo/plano

Artigo 6.º

Plano de estágio

1 — O estágio profissional deve, pelo menos, incidir sobre os seguintes aspectos:

- a) Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos dos planos de contas oficialmente aplicáveis, desde a recepção dos documentos até ao seu arquivo, classificação e registo;
- b) Práticas de controlo interno;
- c) Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respectivas declarações;
- d) Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o *dossier* fiscal;
- e) Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços;
- f) Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.

2 — No caso de entidades públicas que disponham, há pelo menos dois anos, de contabilidade organizada de acordo com o plano de contas legalmente aplicável, o estágio deve também incidir sobre a preparação e apresentação de documentos de prestação de contas e outros a que estejam legalmente obrigados.

CAPÍTULO V

Do membro estagiário

Artigo 7.º

Definição

Tem a qualidade de membro estagiário o candidato que reúna os requisitos definidos no artigo 3.º, após a notificação prevista no n.º 3 do artigo 4.º

Artigo 8.º

Deveres gerais

Constitui dever geral do membro estagiário:

- a) Reger-se pelos princípios estatutários e deontológicos gerais definidos no ECTOC e no Código Deontológico dos TOC;
- b) Não prejudicar os fins e prestígio da CTOC e da profissão de TOC;
- c) Identificar-se sempre na qualidade de membro estagiário quando intervenha em qualquer acto de natureza profissional;
- d) Não praticar, durante o período de estágio, funções que estejam restringidas à profissão de TOC, por lei ou regulamento aplicável;

- e) Inteirar-se, desde o momento em que inicia o seu estágio, das alterações legislativas que vão sendo publicadas, bem como das ferramentas de trabalho que são facultadas aos TOC.

Artigo 9.º

Deveres específicos

1 — São deveres específicos do membro estagiário para com a CTOC:

- a) Manter actualizado o seu domicílio de estágio profissional, devendo as alterações de domicílio e quaisquer outros factos que possam influir na inscrição ser comunicados, por escrito, à CTOC no prazo de cinco dias;
- b) Pagar pontualmente os emolumentos e as taxas e outros encargos que forem devidos à CTOC;
- c) Manter actualizado o *dossier* de estágio.

2 — São deveres específicos do membro estagiário para com o patrono:

- a) Colaborar com o patrono sempre que este o solicite e efectuar os trabalhos que lhe sejam determinados, desde que compatíveis com a actividade de membro estagiário;
- b) Observar escrupulosamente as regras, condições e limitações de utilização do escritório do patrono;
- c) Guardar respeito e lealdade para com o patrono;
- d) Manter sigilo profissional nos termos definidos no ECTOC e no Código Deontológico dos TOC.

Artigo 10.º

Direitos

1 — No decorrer do estágio, o membro estagiário tem direito a obter o acompanhamento profissional adequado para o exercício das suas funções.

2 — O membro estagiário terá acesso à biblioteca da CTOC.

3 — Por solicitação do membro estagiário, ser-lhe-ão facultadas todas as publicações da CTOC e permitido o acesso às acções de formação nas mesmas condições concedidas aos TOC.

4 — O membro estagiário tem o direito a ser remunerado nos termos contratados com o patrono, salvo acordo em contrário.

Artigo 11.º

Mudança de patrono

1 — O membro estagiário pode solicitar ao presidente da comissão de inscrição, com conhecimento ao patrono, que lhe seja concedida autorização de mudança de patrono, desde que fundamentada.

2 — Este pedido, sem prejuízo do disposto no n.º 4, suspende de imediato o estágio.

3 — O membro estagiário deve proceder à substituição dos elementos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do n.º 1 do artigo 4.º, no prazo máximo de três meses a contar da data em que lhe for notificado o deferimento do pedido de mudança.

4 — A comissão de inscrição pode validar o período de estágio já decorrido, desde que o candidato apresente os documentos referidos no artigo 18.º e o patrono apresente o parecer referido no artigo 19.º, relativamente ao período de estágio decorrido.

5 — A comissão de inscrição comunica a decisão ao novo patrono e ao membro estagiário, no prazo de 30 dias após a formalização do pedido, bem como a validade do período do estágio já decorrido.

CAPÍTULO VI

Do patrono

Artigo 12.º

Condições gerais do exercício da função

1 — O patrono é obrigatoriamente TOC com qualificações, capacidade e disponibilidade suficientes que lhe permitam orientar estagiários, avaliar a aptidão profissional e a idoneidade ética e deontológica dos candidatos e facultar àqueles os meios adequados ao normal desenvolvimento do estágio.

2 — No caso de o estágio decorrer em entidades públicas que disponham, há pelo menos dois anos, de contabilidade organizada de acordo com o plano de contas legalmente aplicável, pode assumir as funções de patrono o director, ou outro responsável oficialmente designado na cadeia hierárquica, dos serviços de contabilidade do organismo ou entidade em questão.

3 — O patrono definido no n.º 1 deste artigo deve ter, pelo menos, cinco anos efectivos de actividade na profissão, comprovados através da sua inscrição na CTOC e declaração de início de funções, nos

termos do artigo 10.º do Estatuto, desde que não lhe tenha sido aplicada pena disciplinar mais grave que a de advertência há menos de cinco anos.

4 — No caso do n.º 2 deste artigo, o patrono deve ter, pelo menos, cinco anos de experiência profissional na função, comprovados por documento da segurança social, da ADSE, publicação no *Diário da República* ou declaração da administração fiscal.

5 — Dada a especificidade da função de patrono, não é permitido a este ter, em simultâneo, mais de dois estagiários.

Artigo 13.º

Atribuições

1 — Compete ao patrono orientar e dirigir a actividade profissional do estagiário, iniciando-o no exercício efectivo da profissão e no cumprimento das regras estatutárias e deontológicas.

2 — Ao patrono cabe ainda apreciar a aptidão e idoneidade ética e deontológica do estagiário para o exercício da profissão.

Artigo 14.º

Deveres

1 — Ao aceitar um estagiário, o patrono fica vinculado a:

- a) Permitir ao estagiário e facultar à CTOC o acesso ao local e documentos de estágio para avaliação quer das condições de trabalho quer da actividade desenvolvida;
- b) Orientar, aconselhar e informar o estagiário diligentemente;
- c) Guardar o *dossier* de estágio pelo período mínimo de dois anos após a conclusão do mesmo;
- d) Cumprir com o estabelecido no artigo 19.º do presente Regulamento.

2 — A violação dos deveres previstos no número anterior constitui infracção disciplinar, nos termos do disposto no ECTOC.

Artigo 15.º

Pedido de escusa

1 — O patrono só pode pedir escusa da continuação do patrocínio do estágio por motivo devidamente fundamentado.

2 — O pedido de escusa do patrocínio, que suspende de imediato o estágio, deve ser dirigido, por escrito, ao presidente da comissão de inscrição com conhecimento ao estagiário, com a exposição dos factos que o justificam, bem como relatório e grelha de avaliação do período referente ao estágio já efectuado.

3 — A comissão de inscrição notifica o patrono e o estagiário da aceitação desta escusa no prazo de 30 dias.

4 — Nesta notificação, o estagiário é informado se a parte do estágio já decorrida foi ou não considerada válida, aplicando-se, em caso afirmativo, o disposto no n.º 4 do artigo 11.º

5 — A escusa injustificada será passível de processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

Avaliação

Artigo 16.º

Controlo e supervisão

1 — Compete à comissão de inscrição avaliar e supervisionar de forma regular os estágios.

2 — Para cumprimento do disposto no número anterior, a direcção, sob proposta da comissão de inscrição, poderá constituir equipas de acompanhamento devidamente credenciadas.

3 — As equipas de acompanhamento deverão elaborar relatórios da actividade de supervisão, que serão apresentados à comissão de inscrição para efeitos de avaliação.

Artigo 17.º

Avaliação

1 — O processo de avaliação do membro estagiário será orientado segundo o princípio da avaliação contínua, devendo para o efeito existir um *dossier* de estágio contendo toda a documentação considerada pertinente, nomeadamente um registo de presenças diárias de acordo com o modelo aprovado pela direcção da CTOC.

2 — Os elementos referidos no número anterior devem ser actualizados diariamente, estando disponíveis no local de estágio.

Artigo 18.º

Relatório do membro estagiário

1 — No final do período do estágio, o estagiário deverá elaborar um relatório final.

2 — O relatório deve ser remetido ao presidente da comissão de inscrição até 30 dias após a conclusão do estágio.

3 — O relatório a apresentar deve ser sucinto, devendo respeitar o plano de estágio, incluindo a descrição sumária das actividades desenvolvidas, problemas encontrados e soluções adoptadas, caracterização da entidade promotora, formação frequentada, trabalhos realizados e bibliografia consultada.

4 — O relatório deve ser acompanhado de cópia do registo de presenças diárias previsto no n.º 1 do artigo 17.º

Artigo 19.º

Parecer do patrono

No final do estágio, o patrono conclui com parecer fundamentado sobre a aptidão e idoneidade ética e deontológica do estagiário para o exercício da profissão, remetendo-o ao presidente da comissão de inscrição, juntamente com a grelha da avaliação, conforme modelo aprovado pela direcção da CTOC, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do estágio.

Artigo 20.º

Dossier de estágio

1 — O *dossier* de estágio deve integrar o registo de presenças diárias, os trabalhos realizados, bem como todos os documentos, informações e pareceres que sejam relevantes.

2 — O *dossier* de estágio deve conter também todas as ocorrências significativas, nomeadamente de natureza disciplinar.

Artigo 21.º

Notificação da aprovação

A comissão de inscrição comunica ao membro estagiário, no prazo de 90 dias, através de carta registada e com aviso de recepção, a frequência com aproveitamento ou não do estágio.

Artigo 22.º

Prorrogação do estágio

1 — O pedido de prorrogação de estágio deve ser solicitado de comum acordo, pelo membro estagiário e patrono, dirigido ao presidente da comissão de inscrição, devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

2 — A comissão de inscrição notifica o patrono e o membro estagiário da decisão relativa à solicitação referida no número anterior, no prazo máximo de 30 dias após a sua recepção.

Artigo 23.º

Suspensão do estágio

1 — O pedido de suspensão do estágio deve ser solicitado pelo membro estagiário mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão de inscrição, devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

2 — A comissão de inscrição notifica o patrono e o membro estagiário da decisão relativa à solicitação referida no número anterior no prazo máximo de 30 dias após a recepção da mesma.

3 — A suspensão do estágio sem que a mesma seja devidamente fundamentada determina sempre a obrigação de o voltar a frequentar desde o início.

4 — O reinício do estágio deve ser previamente comunicado ao presidente da comissão de inscrição pelo patrono e pelo membro estagiário, nos termos definidos para o início de estágio, referidos no n.º 4 do artigo 4.º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

Da dispensa do estágio

Artigo 24.º

Dispensa

1 — A CTOC poderá facultar a dispensa da realização de estágio profissional a candidatos que possuam curso reconhecido pela CTOC como adequado para o exercício da profissão e:

- a) Disponham nos seus planos curriculares de pelo menos uma das seguintes componentes de avaliação: estágio curricular, com um mínimo de três meses e quatrocentas horas, ou dis-

ciplina de projecto (simulação empresarial) com um mínimo de cento e oitenta horas despendidas em pelo menos um semestre lectivo; ou

- b) Tenham obtido aprovação na disciplina de projecto (simulação empresarial) em outro curso reconhecido pela CTOC, desde que no seu curso não constem as disciplinas referidas na alínea anterior; ou
- c) Tenham experiência profissional de pelo menos três anos na prestação de serviços de contabilidade em entidade obrigada a dispor de TOC, confirmada por este e reconhecida pela comissão de inscrição; ou
- d) Tenham experiência profissional de pelo menos três anos em serviços de contabilidade de entidades públicas que disponham, há pelo menos dois anos, de contabilidade organizada de acordo com o plano de contas legalmente aplicável.

2 — A confirmação referida nas alíneas c) e d) está sujeita ao prévio reconhecimento da Câmara e deve ser confirmada pelo TOC da entidade para o qual presta serviços ou, no caso de entidades públicas, pelo director, ou outro responsável oficialmente designado na cadeia hierárquica, dos serviços de contabilidade.

3 — As actividades referidas no n.º 1 devem cumprir com os conteúdos mínimos mencionados no artigo 6.º

Artigo 25.º

Formalização

1 — Nos casos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 24.º, o candidato deve:

- a) Apresentar a declaração das entidades empregadoras ou contratantes dos serviços prestados, confirmados pelo responsável nos termos definidos no n.º 2 do artigo 24.º, bem como declaração da segurança social, Caixa Geral de Aposentações ou administração fiscal, atestando a efectivação de descontos sociais naquela categoria profissional ou a obtenção de rendimentos profissionais na prestação de serviços de contabilidade, no espaço de tempo em causa;
- b) Instruir o processo de dispensa de estágio com relatório de conteúdo idêntico ao do previsto no n.º 3 do artigo 18.º do presente Regulamento, confirmado pelo TOC da entidade onde os serviços foram prestados.

2 — A comissão de inscrição reserva-se no direito de, sempre que o entenda conveniente, efectuar entrevista aos candidatos abrangidos pelas alíneas c) e d) do artigo 24.º, bem como solicitar os documentos que entenda por necessários para a comprovação do referido na alínea a).

Artigo 26.º

Estágio curricular/projecto (simulação empresarial)

1 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 24.º será celebrado um protocolo entre a CTOC e a escola promotora do estágio curricular ou da disciplina de projecto (simulação empresarial) onde se definem as regras de actuação, determinando-se que:

- a) No caso de estágio curricular, o candidato deve apresentar documento emitido pela escola onde conste expressamente a aprovação no estágio em conformidade e dentro do período de vigência do protocolo, o local, a duração do mesmo e a indicação do supervisor;
- b) No caso da disciplina de projecto (simulação empresarial), o candidato deve apresentar documento emitido pela escola onde conste aprovação nesta disciplina dentro do período de vigência do protocolo.

2 — Nos casos das alíneas a) e b) e de acordo com protocolo estabelecido, a escola deve permitir à CTOC o acesso ao local onde decorre o estágio curricular/disciplina de projecto (simulação empresarial), bem como disponibilizar os relatórios, sempre que solicitados.

3 — Tem a qualidade de supervisor o responsável definido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, para efeitos de estágio curricular.

Artigo 27.º

Dispensa de emolumentos

A dispensa de emolumentos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento só pode ser concedida em casos excepcionais, desde que o pedido de dispensa, devidamente fundamentado, seja deferido pela direcção, sob proposta da comissão de inscrição.

Artigo 28.º

Interpretação e integração de lacunas

Nos casos omissos, a interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento é da competência da direcção, sob proposta da comissão de inscrição.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

1 — Os candidatos ao abrigo das regras em vigor em 2004 terão de concluir o processo de candidatura até 31 de Dezembro de 2006.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela direcção.

Regulamento de Exame para Inscrição na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

CAPÍTULO I

Do exame

Artigo 1.º

O exame previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (ECTOC) realiza-se, no mínimo, duas vezes por ano, sob a responsabilidade da comissão de inscrição da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), compreendendo a esta:

- a) Divulgar os programas das matérias sujeitas a exame e elementos de consulta permitidos, através das publicações periódicas e outros meios de informação considerados adequados pela direcção da CTOC;
- b) Fixar a data, hora e local da realização do exame e divulgá-los através dos veículos de informação mencionados na alínea anterior;
- c) Assegurar todos os meios indispensáveis à concretização do exame;
- d) Publicar e comunicar aos interessados os resultados do exame — *Aprovado* ou *Não aprovado* — no prazo máximo de 90 dias após a realização do exame.

Artigo 2.º

Os candidatos que tenham concluído o estágio com aprovação, ou que dele tenham sido dispensados, poderão inscrever-se para exame na CTOC.

Artigo 3.º

O requerimento de inscrição, conforme modelo aprovado pela direcção da CTOC, é dirigido ao presidente da comissão de inscrição, conjuntamente com o comprovativo de pagamento das taxas constantes da tabela de taxas e emolumentos da CTOC, relativas ao processo de inscrição.

Artigo 4.º

O exame é constituído por duas provas:

- a) Uma prova específica que versa sobre o ECTOC e o Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, com a duração de uma hora;
- b) Uma prova, abrangendo questões de natureza interdisciplinar, correspondentes às disciplinas chave, ou seja, Contabilidade Geral ou Financeira, Contabilidade Analítica de Custos ou de Gestão e Fiscalidade Portuguesa ou Direito Fiscal, com a duração de três horas.

Artigo 5.º

1 — Os candidatos devem ser identificados através da exibição do bilhete de identidade válido ou de outro meio oficial de identificação.

2 — O enunciado da prova, as folhas de resposta, bem como as folhas de rascunho, se solicitadas, são rubricados por um dos membros do júri.

3 — O candidato deverá identificar cada prova em conformidade com os requisitos exigidos no enunciado respectivo.

4 — Terminado o tempo para a realização das provas, estas serão imediatamente recolhidas. As provas serão encerradas num sobrescrito e entregues ao presidente do júri.

5 — Durante a realização da prova, o candidato apenas poderá estabelecer contacto com os elementos do júri.

Artigo 6.º

1 — As provas de exame são classificadas segundo um processo valorimétrico, numa escala de 0 a 20 valores, devendo a classificação obtida ser arredondada para a décima imediatamente superior, caso seja igual ou superior a metade da respectiva décima.

2 — A aprovação do exame resultará do apuramento de 50 % da cotação atribuída a cada prova.

Artigo 7.º

1 — O exame é efectuado com consulta, nos termos definidos pela alínea *a*) do artigo 1.º, sendo esta única e exclusivamente permitida em suporte papel. Os candidatos podem utilizar máquina calculadora. Não será permitida legislação anotada nem a utilização de meios informáticos programáveis.

2 — Ao candidato que preste falsas declarações ou não comprove adequadamente as que prestar, se tal lhe for solicitado, será anulada a sua inscrição no exame e todos os actos praticados subsequentemente ao abrigo do mesmo.

3 — Em igual situação incorrerá o candidato que no decurso da prova de exame tenha actuação que implique o desvirtuamento do objectivo do mesmo.

Artigo 8.º

Após o início das provas, nenhum candidato pode abandonar a sala de exame sem a concordância do júri, excepto:

- a*) Em caso de desistência, sendo entregue o enunciado da prova, bem como a folha de resposta devidamente rubricada pelo examinando, com a menção expressa da sua desistência;
- b*) No caso de ter concluído a prova.

Artigo 9.º

Todas as situações omissas serão decididas pelo júri presente no local de exame.

Artigo 10.º

A classificação das provas será tornada pública em pauta assinada pelo presidente do júri e afixada na sede da CTOC e comunicada aos candidatos nos termos da alínea *d*) do artigo 1.º

Artigo 11.º

1 — Os candidatos poderão solicitar a revisão das provas escritas dentro de quarenta e oito horas após a comunicação dos resultados, mediante requerimento dirigido ao presidente do júri com indicação da prova ou provas a rever.

2 — A CTOC facultará ao candidato fotocópias da prova ou provas a rever mediante o pagamento da taxa definida para o efeito pelo Regulamento de Taxas e Emolumentos.

3 — Após a recepção das fotocópias, o candidato deve, no prazo máximo de setenta e duas horas, apresentar a fundamentação do pedido de revisão.

4 — A procedência ou improcedência do pedido será obrigatoriamente comunicada, por escrito, ao candidato, indicando, se for o caso, a reclassificação da prova.

CAPÍTULO II

Das faltas

Artigo 12.º

1 — Os candidatos que não compareçam a exame, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceite pela comissão de inscrição, transitam para a época de exame seguinte.

2 — A justificação mencionada no número anterior deverá ser apresentada à comissão de inscrição no prazo de dois dias úteis seguintes ao da realização do exame.

3 — A falta injustificada e a segunda falta consecutiva, ainda que justificada nos termos do n.º 1, acarreta para o candidato a necessidade de nova inscrição a exame.

CAPÍTULO III

Da dispensa

Artigo 13.º

1 — São dispensados da prova mencionada na alínea *a*) do artigo 4.º do presente Regulamento, referente a matérias sobre ECTOC e o Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, os candidatos que provem aproveitamento em módulo curricular onde estas matérias sejam leccionadas, segundo programa a analisar pela CTOC.

2 — O módulo curricular referido no número anterior deve fazer parte do plano de curso do processo de candidatura.

CAPÍTULO IV

Do júri

Artigo 14.º

O júri do exame é nomeado por despacho da direcção, sob proposta da comissão de inscrição.

Artigo 15.º

O júri é composto por, pelo menos, cinco membros, os quais devem ser, de preferência, docentes há mais de três anos e TOC com experiência profissional.

Artigo 16.º

Podem ainda ser convidados a participar como júri quaisquer personalidades de reconhecido mérito, de preferência com experiência de docência no ensino superior nas matérias consideradas nucleares relativamente ao programa de exame.

Artigo 17.º

Ao júri do exame compete:

- a*) Proceder à elaboração dos questionários, assegurando a sua absoluta confidencialidade até serem presentes aos candidatos;
- b*) Supervisionar directamente tudo quanto se relacione com a prestação de provas, designadamente na resolução relativa às situações de dúvida ou de omissão que sejam levantadas;
- c*) Classificar as provas realizadas e transmitir os resultados à comissão de inscrição, no prazo de 60 dias, para efeitos da comunicação aos candidatos.

CAPÍTULO V

Da inscrição

Artigo 18.º

O candidato que obtenha aprovação nas condições definidas no artigo 6.º é inscrito como técnico oficial de contas.

Artigo 19.º

Os candidatos que não obtenham aprovação no exame podem candidatar-se ao exame seguinte, apresentando nova candidatura, de acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Nos casos omissos relativos a avaliação profissional, a interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento é da competência da direcção, sob proposta da comissão de inscrição.

Artigo 21.º

1 — Os candidatos ao abrigo das regras em vigor em 2004 terão de realizar o exame, com aprovação, até 31 de Dezembro de 2006.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela direcção.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Despacho n.º 12 439/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 23 de Maio de 2006:

Ana Isabel Grazina Pardal Soares e Tânia Sofia Marques Rosa Monteiro Soares — nomeadas definitivamente técnicas de 1.ª classe de fisioterapia do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exoneradas da anterior categoria à data da tomada de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso n.º 6774/2006 (2.ª série). — Ao abrigo da alínea *a*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é abatido à lista de classificação final do concurso interno limitado de acesso para o provimento de 35 lugares na categoria de auxiliar de acção médica principal, publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 162, de 28 de

Outubro de 2005, a candidata Célia Maria Franco Almeida, por ter recusado a nomeação. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Nabais*.

HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.

Deliberação n.º 753/2006. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 22 de Março de 2006:

José Afonso Gago Martins Rocha, médico interno complementar de medicina física e de reabilitação — autorizada, a tempo inteiro, a equiparação a bolseiro, nos períodos de 3 a 28 de Abril e de 1 de Maio a 30 de Junho de 2006.

23 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso n.º 6775/2006 (2.ª série):

José Manuel Jorge — cessou o regime de acumulação de funções em que se encontrava neste Hospital a 11 de Maio de 2006.

18 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 754/2006. — Por deliberação do conselho de administração de 4 de Maio de 2006:

Manuel António Azevedo Marques Gomes, chefe de serviço de dermatologia a 30 % do quadro de pessoal deste Hospital — autorizada a passagem a 100 % com efeitos a 5 de Maio de 2006 e regime de dedicação exclusiva (quarenta e duas horas) com efeitos a 12 de Junho de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Deliberação (extracto) n.º 755/2006. — Por despacho do vogal executivo do conselho de administração, Dr. Poole da Costa de 18 de Maio de 2006:

Maria Isabel Rodrigues Canseiro — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do serviço social da carreira de técnico superior do serviço social, com efeitos à data da publicação.

22 de Maio de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 756/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 9 de Maio de 2006:

Elisabete Maria Lisboa Marto, técnica principal de radiologia deste Hospital — nomeada coordenadora da área de radiologia, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 757/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 9 de Maio de 2006:

Maria Joaquina Marques Sanganha, assessora de farmácia deste Hospital — nomeada, precedendo concurso, assessora superior de farmácia, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 758/2006. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 2 de Maio de 2006:

Manuel Duarte Macedo, assistente graduado de pneumologia deste Hospital — autorizada a acumulação de funções privadas na

SUMOL — Gestão de Marcas, S. A., com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

15 de Maio de 2006. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12 440/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 17 de Maio de 2006:

Maria Celeste Pinheiro Dias Ferreira — nomeada, por concurso, para o cargo de chefe de serviço de anestesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior após aceitação de nomeação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 12 441/2006 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 17 de Maio de 2006:

Ana Maria Santos Carneiro — nomeada, por concurso, para o cargo de assistente hospitalar de hematologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior após aceitação de nomeação. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12 442/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Maria Laurência Grou Parreirinha Gemito, assistente do 2.º triénio — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

Despacho (extracto) n.º 12 443/2006 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 2006 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus:

Maria José Abrantes Bule, assistente do 2.º triénio — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, na categoria de professora-adjunta do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2006. — O Secretário, *Rui Manuel Mourato Pires Mendes*.

INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO INTERNACIONAL

Regulamento n.º 93/2006:

Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

Artigo 1.º

Condições para inscrição

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º

Prazos

Haverá duas fases para a inscrição e a realização das provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição até 31 de Maio;
Realização das provas até 20 de Junho;
Publicação dos resultados finais até 30 de Junho;

b) Prazos da 2.ª fase:

Inscrição até 5 de Setembro;
Realização das provas até 15 de Setembro;
Publicação dos resultados finais até 20 de Setembro.

Artigo 3.º

Documentos

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada na Secretaria do Instituto Superior Politécnico Internacional durante o horário normal do seu funcionamento.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pela Universidade) devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- d) Uma fotografia.

Artigo 4.º

Objecto da inscrição

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

Artigo 5.º

Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura bietápica terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.

3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º

Prova escrita de conhecimentos e competências

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá, em seguida, à respectiva apreciação.

3 — Como preparação para essa prova, serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.

4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.

5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri

Artigo 8.º

Composição e nomeação do júri de avaliação

1 — O júri é composto pelo secretário-geral, que presidirá, pelo director do curso a que o candidato se inscrever e por um docente, a indicar pelo director do Instituto Superior Politécnico Internacional, da respectiva área científica.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º

Competência do júri

1 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Realizar as entrevistas;
- c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;

d) Classificar as várias componentes da avaliação;

e) Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 10.º

CrITÉRIOS de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a apreciação curricular;
- 30 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º

Efeitos das provas

1 — A aprovação assegura o ingresso no curso para que tenham sido realizadas as respectivas provas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;
- b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Quando o interessado quiser candidatar-se a curso cuja prova de avaliação de conhecimentos e competências seja diferente da realizada, a inscrição nesse curso dependerá do parecer favorável do júri e da aprovação do conselho científico.

Artigo 12.º

Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do Instituto Superior Politécnico Internacional ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 13.º

Anulação

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

- a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente Regulamento;
- b) Prestar falsas declarações;
- c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 14.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo conselho científico.

11 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Mendez de Vigo*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 94/2006. — *Regulamento de dispensa de segredo profissional.* — O conselho geral da Ordem dos Advogados, reunido em plenário, em 24 de Março de 2006, deliberou, ao abrigo da alínea g)

do n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Regime aplicável

A dispensa de segredo profissional rege-se pelos preceitos do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA) e do presente regulamento.

Artigo 2.º

Do pedido de autorização

1 — O pedido de autorização para a revelação de factos que o advogado tenha tido conhecimento e sujeitos a segredo profissional, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 7 do artigo 87.º do EOA, será efectuado mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho distrital a cuja área geográfica pertença o domicílio profissional do advogado que pretenda a desvinculação e subscrito por este.

2 — A autorização para que o advogado possa revelar factos abrangidos pelo segredo profissional cabe ao presidente do conselho distrital respectivo.

3 — O presidente do conselho distrital pode delegar a sua competência, em matéria de segredo profissional, em algum ou alguns dos membros do conselho distrital.

4 — Caso o presidente do conselho distrital se julgue impedido para proferir decisão num processo de dispensa de segredo profissional, lavrará nos autos despacho justificativo e, verificado o impedimento pelo conselho distrital, caberá ao vice-presidente exercer essa competência.

Artigo 3.º

Forma e fundamentação do pedido

1 — O requerimento referido no artigo 2.º deve identificar de modo objectivo, concreto e exacto, qual o facto ou factos sobre os quais a desvinculação é pretendida, conter a identificação completa do advogado requerente, vir acompanhado com os documentos necessários à apreciação do pedido, e, se se tratar de pedido relativo a um processo em curso, vir acompanhado das peças processuais pertinentes.

2 — O pedido de autorização é obrigatoriamente fundamentado sob pena de rejeição liminar.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presidente do conselho distrital poderá solicitar ao requerente, sempre que entenda necessário, a prestação de esclarecimentos complementares, bem como a junção de documento ou documentos pertinentes para a apreciação do pedido, para tanto fixará um prazo de apresentação, findo o qual os autos serão decididos com os elementos neles constantes.

4 — No caso de se pretender a dispensa de segredo para o advogado depor em processo em curso ou para juntar documentos a um qualquer processo, o requerimento deverá ser apresentado com antecedência em relação à data em que esteja marcada a diligência ou em que seja possível apresentar o documento, ressalvando-se situações de manifesta urgência ou excepcionais, devidamente justificadas, de modo a poder ser proferida uma decisão em tempo útil.

Artigo 4.º

Da decisão

1 — A dispensa do segredo profissional tem carácter de excepcionalidade.

2 — A autorização para revelar factos abrangidos pelo segredo profissional apenas é permitida quando seja inequivocamente necessária para a defesa da dignidade, direitos e interesses legítimos do próprio advogado, cliente ou seus representantes.

3 — A decisão do presidente do conselho distrital, nos termos do EOA e do presente regulamento, aferirá da essencialidade, actualidade, exclusividade e imprescindibilidade do meio de prova sujeito a segredo, considerando e apreciando livremente os elementos de facto trazidos aos autos pelo requerente da dispensa.

Artigo 5.º

Efeitos da decisão

1 — A decisão que negue autorização para dispensa de segredo é vinculativa, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 — A decisão de deferimento da dispensa de segredo profissional é irrecorrível.

3 — O advogado autorizado a revelar facto ou factos sujeitos a segredo profissional pode optar por mantê-lo, em respeito e obediência ao princípio da independência e da reserva.

Artigo 6.º

Da admissibilidade do recurso

1 — Da decisão de indeferimento de dispensa de segredo profissional cabe recurso para o bastonário.

2 — Apenas o requerente de dispensa de segredo profissional tem legitimidade para interpor o recurso previsto no número anterior.

Artigo 7.º

Prazo e forma de interposição do recurso

1 — O prazo para interposição de recurso é de 15 dias úteis a contar da notificação da decisão de indeferimento.

2 — O requerimento de interposição de recurso é sempre motivado, sob pena de não admissão do mesmo.

3 — Assiste ao órgão recorrido a faculdade de suprir nulidades, de proceder à rectificação de erros materiais e, bem assim, de reparar o recurso, alterando o sentido da decisão recorrida.

4 — Interposto o recurso, o órgão recorrido notifica, em alternativa, o recorrente da:

- a) Não admissão do recurso por falta de fundamentação;
- b) Decisão proferida ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3;
- c) Admissão e subida do recurso para o bastonário.

Artigo 8.º

Da subida do recurso

1 — Recebido o recurso pelo bastonário, poderão os autos ser distribuídos ao vogal do conselho geral com competência delegada para o efeito.

2 — Caso o bastonário se julgue impedido para julgar o recurso, lavrará nos autos despacho justificativo e, verificado o impedimento pelo conselho geral, caberá ao vice-presidente exercer essa competência.

3 — O bastonário não está vinculado à admissão do recurso, podendo decidir pela sua não admissão com fundamento em extemporaneidade, falta de legitimidade do recorrente ou inadmissibilidade material do recurso.

4 — O bastonário poderá pedir esclarecimentos ao recorrente e ordenar a junção de documento ou documentos que entenda pertinentes, fixando um prazo para o efeito.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no recurso não serão atendidos factos que não tenham sido objecto de apreciação pelo presidente do conselho distrital, excepto se os mesmos forem supervenientes.

6 — O bastonário poderá, ainda, fazer baixar os autos ao conselho distrital, para suprir alguma nulidade que entenda ter sido praticada.

Artigo 9.º

Prazos de decisão

1 — No pedido de dispensa de segredo deverá ser proferida decisão em prazo que não exceda 15 dias úteis a contar da data da sua distribuição.

2 — A decisão do recurso deverá ser proferida em prazo igual ao estipulado no número anterior, a contar da data da sua distribuição.

3 — Os prazos estipulados nos números anteriores suspendem-se sempre que sejam pedidos esclarecimentos ou ordenada a junção de documentos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º do presente regulamento, pelo período fixado para esse efeito.

4 — Por razões de especial complexidade dos autos ou de remessa destes ao conselho distrital, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º, pode a decisão ser proferida em prazo alargado e desse facto deverá ser lavrado despacho justificativo.

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo conselho geral.

25 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Geral, *Rogério Alves*.

UNIVERSIDADE INTERNACIONAL**Regulamento n.º 95/2006:****Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior****Artigo 1.º****Condições para inscrição**

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º**Prazos**

Haverá duas fases para a inscrição e a realização das provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição — até 31 de Maio;
Realização das provas — até 20 de Junho;
Publicação dos resultados finais — até 30 de Junho;

b) Prazos da 2.ª fase:

Inscrição — até 5 de Setembro;
Realização das provas — até 15 de Setembro;
Publicação dos resultados finais — até 20 de Setembro.

Artigo 3.º**Documentos**

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada na Secretaria da Universidade Internacional durante o horário normal do seu funcionamento.
2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição (fornecido pela Universidade) devidamente preenchido;
- Curriculum escolar e profissional pormenorizado;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Uma fotografia.

Artigo 4.º**Objecto da inscrição**

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

Artigo 5.º**Componentes da avaliação do candidato**

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura terá em conta o seu curriculum escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

Artigo 6.º**Entrevista**

1 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.

3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º**Prova escrita de conhecimentos e competências**

1 — A prova escrita destina-se à avaliação de conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá, em seguida, à respectiva apreciação.

3 — Como preparação para essa prova, serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.

4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.

5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri**Artigo 8.º****Composição e nomeação do júri de avaliação**

1 — O júri é composto pelo secretário-geral, que presidirá, pelo director do curso a que o candidato se inscrever e por um docente, a indicar pelo director da Universidade, da respectiva área científica.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º**Competência do júri**

1 — Compete ao júri:

- Apreciar o curriculum escolar e profissional do candidato;
- Realizar as entrevistas;
- Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- Classificar as várias componentes da avaliação;
- Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

Artigo 10.º**CrITÉRIOS de classificação e de atribuição de classificação final**

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a apreciação curricular;
- 30 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.
4 — Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º**Efeitos das provas**

1 — A aprovação assegura o ingresso no curso para que tenham sido realizadas as respectivas provas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;
- Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Quando o interessado quiser candidatar-se a um curso cuja prova de avaliação de conhecimentos e competências seja diferente da realizada, a inscrição nesse curso dependerá do parecer favorável do júri e da aprovação do conselho científico.

Artigo 12.º**Validade das provas**

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos da Universidade Internacional ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 13.º**Anulação**

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

- Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente Regulamento;
- Prestar falsas declarações;
- Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 14.º**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo conselho científico.

11 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Mendez de Vigo*.

Regulamento n.º 96/2006:**Regulamento das Condições Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior****Artigo 1.º****Condições para inscrição**

Podem candidatar-se ao acesso ao ensino superior nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, os candidatos com idade superior a 23 anos ou que os completem até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

Artigo 2.º**Prazos**

Haverá duas fases para a inscrição e realização das provas:

a) Prazos da 1.ª fase:

Inscrição — até 31 de Maio;
Realização das provas — até 20 de Junho;
Publicação dos resultados finais — até 30 de Junho;

b) Prazos da 2.ª fase:

Inscrição — até 5 de Setembro;
Realização das provas — até 15 de Setembro;
Publicação dos resultados finais — até 20 de Setembro.

Artigo 3.º**Documentos**

1 — A inscrição dos candidatos é apresentada na Secretaria da Universidade Internacional da Figueira da Foz durante o horário normal do seu funcionamento.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pela Universidade) devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- d) Uma fotografia.

Artigo 4.º**Objecto da inscrição**

A inscrição destina-se ao ingresso no curso escolhido, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º

5.º**Componentes da avaliação do candidato**

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar um curso de licenciatura terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e a prova escrita de conhecimentos e competências relativas ao curso pretendido.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no número anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Nenhuma das componentes da avaliação de conhecimentos é eliminatória.

6.º**Entrevista**

1 — A entrevista destina-se a apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — A duração da entrevista não deve ser superior a trinta minutos.

3 — A realização da entrevista é obrigatória.

Artigo 7.º**Prova escrita de conhecimentos e competências**

1 — A prova escrita destina-se à avaliação dos conhecimentos tidos como indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — O candidato assistirá a uma palestra sobre um tema relacionado com a área científica do curso a que se candidata e procederá, em seguida, à respectiva apreciação.

3 — Como preparação para essa prova, serão ministradas palestras temáticas para cada área de conhecimento, de frequência facultativa.

4 — A duração da prova não poderá exceder duas horas.

5 — A realização da prova é obrigatória.

Do júri**Artigo 8.º****Composição e nomeação do júri de avaliação**

1 — O júri é composto pelo secretário-geral, que presidirá, pelo director do curso a que o candidato se inscrever e por um docente, a indicar pelo director da Universidade, da respectiva área científica.

2 — O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico.

Artigo 9.º**Competência do júri**

1 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Realizar as entrevistas;
- c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- d) Classificar as várias componentes da avaliação;
- e) Atribuir classificação final a cada candidato.

2 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

10.º**Crítérios de classificação e de atribuição de classificação final**

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação uma classificação expressa na escala de 0 a 20, correspondente ao respectivo mérito.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a apreciação curricular;
- 30 % para a entrevista;
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

4 — Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

5 — Da decisão final do júri não cabe recurso.

Artigo 11.º**Efeitos das provas**

1 — A aprovação assegura o ingresso no curso para que tenham sido realizadas as respectivas provas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever-se;
- b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Quando o interessado quiser candidatar-se a curso cuja prova de avaliação de conhecimentos e competências seja diferente da realizada, a inscrição nesse curso dependerá do parecer favorável do júri e da aprovação do conselho científico.

Artigo 12.º**Validade das provas**

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos da Universidade Internacional da Figueira da Foz ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do conselho científico.

Artigo 13.º**Anulação**

Constituem circunstâncias susceptíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

- a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente Regulamento;
- b) Prestar falsas declarações;
- c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 14.º**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo conselho científico.

11 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Mendez de Vigo*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2006 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2006

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	161,50
2.ª série	161,50
3.ª série	161,50
1.ª e 2.ª séries	302,50
1.ª e 3.ª séries	302,50
2.ª e 3.ª séries	302,50
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	427
Compilação dos Sumários	54,50
Acórdãos STA	105

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹	
E-mail 50	16,50
E-mail 250	49
E-mail 500	79,50
E-mail 1000	148
E-mail+50	27,50
E-mail+250	97
E-mail+500	153,50
E-mail+1000	275

ACÓRDÃOS STA (IVA 21%)	
100 acessos	53
250 acessos	106
Ilimitado individual ⁴	212

CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	195,50	243
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª série	127	
2.ª série	127	
3.ª série	127	
INTERNET (IVA 21%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	101,50	127
250 acessos	228	285,50
Ilimitado individual ⁴	423	529

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 6,72



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29